



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 041 QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2015



BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Vicentinho Alves - (PR-TO)
2º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)
4º SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
3º Elmano Férrer (PTB-PI)
4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 18</p> <p>Líder do PSD - 4</p> <p>Omar Aziz (13)</p> <p>Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25</p> <p>Líder Humberto Costa - PT (22,25)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,34) Benedito de Lira (11,18,45) Walter Pinheiro (31,37,44) Telmário Mota (4,36,43) Regina Sousa (42)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 14</p> <p>Humberto Costa (22,25)</p> <p>Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (30) Walter Pinheiro (31,37,44) Lindbergh Farias (32) Fátima Bezerra (35)</p> <p>Líder do PDT - 6</p> <p>Acir Gurgacz (3,34)</p> <p>Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,36,43)</p> <p>Líder do PP - 5</p> <p>Benedito de Lira (11,18,45)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16</p> <p>Líder Alvaro Dias - PSDB (21)</p> <p>Vice-Líder Ataídes Oliveira (38)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 11</p> <p>Cássio Cunha Lima (17)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23,40) Aloysio Nunes Ferreira (41)</p> <p>Líder do DEM - 5</p> <p>Ronaldo Caiado (6)</p> <p>Vice-Líder do DEM José Agripino (39)</p>
<p>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</p> <p>Líder Lídice da Mata - PSB (16,29)</p> <p>Vice-Líderes José Medeiros (15,19,28) Vanessa Grazziotin (20,27) Randolfe Rodrigues (24,26)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSB - 6</p> <p>João Capiberibe (1,14)</p> <p>Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (46)</p> <p>Líder do PPS - 1</p> <p>José Medeiros (15,19,28)</p> <p>Líder do PSOL - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues (24,26)</p> <p>Líder do PCdoB - 1</p> <p>Vanessa Grazziotin (20,27)</p>	<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</p> <p>Líder Fernando Collor - PTB (5,10)</p> <p>Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 3</p> <p>Fernando Collor (5,10)</p> <p>Líder do PR - 4</p> <p>Blairo Maggi (9)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim (8)</p> <p>Líder do PRB - 1</p> <p>Marcelo Crivella (2,7)</p>	

EXPEDIENTE

<p>Ilana Trombka Diretora-Geral do Senado Federal</p> <p>Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações</p> <p>José Farias Maranhão Coordenador Industrial</p>	<p>Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Atas e Diários</p> <p>Quésia de Farias Cunha Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar</p>
---	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 41ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 2015.....	009
1.1 – ABERTURA.....	011
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE.....	011
1.2.1 – Oradores	
SENADOR LASIER MARTINS – Defesa do combate à corrupção como meio para alcançar um País transparente e próspero.....	011
SENADORA ÂNGELA PORTELA – Destaque à necessidade de uma reforma política e defesa de projeto apresentado por S. Ex ^a que institui o financiamento público exclusivo de campanhas; e outros assuntos.....	012
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Relato das ações de S. Ex ^a em defesa das políticas de equidade de gênero; e outros assuntos	014
1.2.2 – Suspensão da sessão às 14 horas e 41 minutos e reabertura às 15 horas e 17 minutos	017
1.2.3 – Expediente encaminhado à publicação	
1.2.3.1 – Requerimentos	
Nº 237/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia	018
Nº 238/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação	018
Nº 239/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Eduardo de Castro Ribeiro.....	019
Nº 240/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	019
Nº 241/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia	020
Nº 242/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional	021
Nº 243/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações	022
Nº 244/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda	023
Nº 245/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda	024
Nº 246/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda	025
Nº 247/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia	026
Nº 248/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações ao ex-Senador José Bernardo Cabral	027
Nº 249/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Bruno Alves de Oliveira Feitosa.....	028
Nº 250/2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 6 a 10 de abril próximo.....	029
Nº 251/2015, de autoria do Senador Walter Pinheiro e outros Senadores, solicitando o desarquivamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 83/2003, 23/2005 e 11/2009; dos Projetos de Lei da Câmara nºs 84, 85 e 92/2008; 31, 99, 169 e 297/2009; e 138/2010; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 337/2003, 355/2004, 284/2005; 54/2006-Complementar, 57 e 70/2006; 625/2007; 379/2008; 311 e 494/2009; e 315/2010.....	029
Nº 252/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando voto de aplauso e congratulações à Sr ^a Myriam Fraga	031

Nº 253/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando voto de aplauso e congratulações a Sra Evelina Hoisel.....	031
Nº 254/2015, de autoria do Senador Fernando Collor, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 171/2015. Deferido.	032
Nº 255/2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332/2014.	032
Nº 256/2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 132/2015. Deferido.	033
Nº 257/2015, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 56/2014 e 54/2013.	033
Nº 258/2015, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 417/2011	033
Nº 260/2015, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e outros Senadores, solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 112 e 231/2010; 190 e 279/2007; 45/2006; 11, 218 e 8/2002; 194, 39 e 65/2001; 492 e 674/1999.	034
Nº 261/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplausos e congratulações ao Sr. Philippe Arce Daou.	035
1.2.3.2 – Esclarecimento	
Os Projetos de Lei do Senado nºs 492 e 674/1999; 39, 65 e 194/2001; 8, 11 e 218/2002; e 45/2006, cujo desarquivamento é solicitado pelo Requerimento nº 260/2015, encontram-se definitivamente arquivados.....	035
1.2.3.3 – Comunicações	
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição no Senado Federal, de indicação da ordem de suplência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 87/2015). <i>Serão feitas as alterações solicitadas</i>	036
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Ofício nº 88/2015)	036
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição no Senado Federal, de indicação da ordem de suplência na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 89/2015). <i>Serão feitas as alterações solicitadas</i>	036
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição no Senado Federal, de indicação da ordem de suplência na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Ofício nº 90/2015). <i>Serão feitas as alterações solicitadas</i>	036
Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de cessão provisória, ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de uma vaga de suplente na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça (Ofício nº 46/2015).....	036
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça (Ofício nº 43/2015).....	037
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 672/2015 (Ofício nº 36/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	037
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 671/2015 (Ofício nº 38/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	037
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 670/2015 (Ofício nº 39/2015) <i>Será feita a substituição solicitada</i>	037
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 668/2015 (Ofício nº 40/2015) <i>Será feita a substituição solicitada</i>	037
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 664/2014 (Ofício nº 41/2015) <i>Será feita a substituição solicitada</i>	038
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 661/2015 (Ofício nº 42/2015) <i>Serão feitas as substituições solicitadas</i>	038
Da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 672/2015 (Ofício nº 26/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	038
Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator (Memorando nº 1/2015).....	038

Da Liderança do PTC na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 668/2015 (Ofício nº 29/2015). Será feita a substituição solicitada	039
Da Liderança do PV na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 663/2014 (Ofício nº 76/2015). Será feita a substituição solicitada	039
Da Liderança do PROS na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 81/2015). Serão feitas as substituições solicitadas.....	039
Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014 (Ofício nº 124/2015). Será feita a substituição solicitada	039
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 671/2015 (Ofício nº 200/2015). Serão feitas as substituições solicitadas.....	040
Da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2015 (Ofício nº 530/2015). Será feita a substituição solicitada.....	040
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 672/2015 (Ofício nº 552/2015)	040
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Congresso Nacional, de indicação do Senador Ataídes Oliveira como Vice-Líder do referido Bloco (Ofício nº 5/2015)	040
1.2.3.4 – Indicação	
Nº 1/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, de <i>indicação de estudo e de providência pela Comissão de Serviços de Infraestrutura para que manifeste à ANAC a importância de revisar a Resolução nº 138/2010</i>	041
1.2.3.5 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 173/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que <i>regulamenta o 4º do art. 239 da Constituição Federal, para dispor sobre a contribuição adicional para custeio do seguro desemprego em função de rotatividade da mão de obra</i>	042
Nº 174/2015, de autoria da Senadora Fátima Bezerra, que <i>isenta as motocicletas nacionais do Imposto sobre Produtos Industrializados, nas condições que estabelece</i>	046
Nº 175/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que <i>altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, estabelecendo prazos, garantias e condições relativas à comercialização dos produtos que especifica</i>	046
Nº 176/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que <i>altera a redação do art. 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a obrigatoriedade dos Cartórios e/ou Tabelionato de Notas encaminharem ao órgão executivo de trânsito dos Estados o comprovante de transferência de propriedade</i>	053
Nº 177/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que <i>altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), para permitir que a situação econômica do réu seja considerada como parâmetro no momento da aplicação da pena</i>	055
Nº 178/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que <i>altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), para incluir, no seu Título VIII, o Capítulo IV - Dos Crimes de Terrorismo</i>	059
Nº 179/2015, de autoria do Senador Raimundo Lira, que <i>altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para estabelecer critérios qualitativos e regionais na oferta de financiamento estudantil para os cursos de graduação..</i>	067
Nº 180/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, que <i>modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, para exigir que utensílios para o acondicionamento de compras, como carrinhos e cestas, oferecidos pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores sejam higienizados com regularidade</i>	070
Nº 181/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, que <i>altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o crime de trote vexatório</i>	072
Nº 182/2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que <i>altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para vedar a doação de pessoa jurídica diretamente a partidos e candidatos e incentivar, por meio de benefício fiscal, as doações ao Fundo Partidário</i>	073
Nº 183/2015, de autoria do Senador José Serra, que <i>dispõe sobre os depósitos judiciais e administrativos no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e revoga a Lei nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e a Lei nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006</i>	076
Nº 184/2015, de autoria do Senador Roberto Rocha, que <i>veda a substituição de livros didáticos antes de decorridos, no mínimo, três anos letivos desde a sua adoção</i>	079
1.2.3.6 – Projeto de Decreto Legislativo	
Nº 43/2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que <i>susta a aplicação da Norma Regulamentadora NR-12, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos</i>	080

1.2.3.7 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 39/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Wellington Fagundes, que altera o art. 175 da Constituição Federal, para determinar que as concessões e permissões de serviços públicos sejam normatizados por lei complementar..... 083

1.2.3.8 – Aviso do Banco Central do Brasil

Nº 30/2015 (nº 34/2015, na origem), encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de fevereiro de 2015, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.... 088

1.2.3.9 – Mensagens da Presidente da república

Nº 74/2015, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 16/2013, sancionado e transformado na Lei nº 13.112/2015. 101

Nº 7/2015 (nº 75/2015, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor OTÁVIO RIBEIRO DAMASO, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil..... 101

Nº 8/2015 (nº 76/2015, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor TONY VOLPONI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil..... 101

1.2.3.10 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 84/2015, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 26/2008..... 129

1.2.3.11 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 19/2015 (nº 846/2015, na Casa de origem), que altera os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos (qualifica o homicídio e aumenta a pena da lesão corporal para os crimes praticados contra militares das Forças Armadas e servidores da Segurança Pública para inseri-los no rol de crimes hediondos)..... 129

1.2.3.12 – Pareceres

Nºs 44 e 45/2015, da Comissão de Educação, Cultura de Esporte; e da Mesa do Senado Federal, respectivamente, sobre o Projeto de Resolução nº 78/2013 136

Nºs 46 e 47/2015, das Comissões de Assuntos Econômicos; e Diretora, respectivamente, sobre o Projeto de Resolução nº 14/2014 143

Nº 48/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 872/2014..... 151

Nº 49/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 938/2014..... 153

Nº 50/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 942/2014..... 155

Nº 51/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 965/2014..... 158

Nº 52/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 45/2015..... 160

Nº 53/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.010/2014..... 162

Nº 54/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.047/2014..... 171

Nº 55/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.050/2014..... 175

Nº 56/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.056/2014..... 178

Nº 57/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.057/2014..... 180

Nº 58/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 25/2015..... 183

Nº 59/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 29/2015..... 187

Nº 60/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 31/2015..... 189

Nº 61/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 32/2015..... 191

Nº 62/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 33/2015..... 194

Nº 63/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 34/2015..... 199

Nº 64/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 971/2014..... 201

Nº 65/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 56/2015..... 205

Nº 66/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 63/2015..... 209

Nº 67/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 103/2015..... 217

Nº 68/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 191/2015..... 220

Nº 69/2015, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 192/2015..... 223

1.2.3.13 – Deliberações da Mesa do Senado Federal

Deferimento dos Requerimentos de Informações nºs 872, 938, 942, 965, 971, 1.047, 1.050, 1.056 e 1.057/2014, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 45, 56, 63, 103, 191, e 192/2015, nos termos de seus relatórios..... 226

Encaminhamento do Requerimento nº 1.010/2014 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 226

Aprovação do parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 14/2014. Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, à matéria

Aprovação do parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 78/2013. Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, à matéria

Aprovação do Requerimento nº 181/2015..... 226

Aprovação do Requerimento nº 202/2015..... 226

1.2.4 – Oradores

SENADOR JOÃO CABERIBE – Proposta de criação, pelo Senado Federal, de Comissão Permanente de Controle Social; e outros assuntos	226
SENADOR PAULO PAIM – Registro do transcurso de 51 anos do golpe militar de 1964; e outro assunto.....	231
SENADOR OTTO ALENCAR – Defesa da aprovação de projeto que institui o Marco Regulatório da Biodiversidade	233
SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA – Críticas à queda de investimentos no Fies; e outros assuntos	236
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Preocupação com a redução da vazão do Rio São Francisco e o consequente impacto para a economia do Nordeste.	238
SENADOR EDISON LOBÃO – Contentamento com o prêmio conferido pela ONU, na categoria “Melhores Práticas em Gestão de Água”, ao Programa Cultivando Água Boa, desenvolvido por Itaipu Binacional, no oeste paranaense.	242
SENADOR HÉLIO JOSÉ – Considerações acerca da utilização do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), como forma de tornar mais eficiente o transporte coletivo em Brasília.....	244
SENADORA LÍDICE DA MATA – Alegria pelo lançamento do Programa “Educar para Transformar” do Governo do Estado da Bahia; e outro assunto.	245

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Leitura de requerimento

Nº 259/2015, de iniciativa de Líderes, solicitando inversão de pauta, para a apreciação do Item 3 da Ordem do Dia antes das demais matérias.....	248
--	-----

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para amanhã, às 11 horas	265
---	-----

1.3.3 – ORDEM DO DIA (continuação)**1.3.4 – Item 3 (Inversão da pauta nos termos do Requerimento nº 259/2015, aprovado nesta oportunidade (votação nominal))**

Projeto de Lei do Senado nº 130/2014-Complementar, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que <i>convalida os atos normativos de concessão de benefícios fiscais e concede remissão e anistia de créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Discussão suspensa</i> , após leitura e rejeição dos Requerimentos nºs 262 e 263/2015	270
---	-----

1.3.5 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

1.4 – ENCERRAMENTO.....	287
-------------------------	-----

SENADO FEDERAL**2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**

Por Unidade da Federação	288
Bancadas dos Partidos	289
Por ordem alfabética	290

3 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

4 – LIDERANÇAS	291
----------------------	-----

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	293
--	-----

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	296
CAS – Comissão de Assuntos Sociais.....	302
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	304
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte.....	306
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.....	308
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	310
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....	312
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura.....	314
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo	317
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	319
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	321
CSF – Comissão Senado do Futuro.....	322

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993).....	323
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993)	324
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995)	325

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013).....	325
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005).....	325
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001).....	326
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009).....	327
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010).....	328
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010)	329
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012).....	330
Conselho de Estudos Políticos (Ato da Comissão Diretora nº 21/2006; e Portaria do Presidente nº 8/2015)..	331
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013)	332
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013)	333

CONGRESSO NACIONAL

9 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006)	334
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008).....	338
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007).....	339
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999).....	340
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Re- solução nº 2/2014)	340
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014).....	341
10 – CONSELHOS	
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972)	344
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)	345
Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro (Resolução nº 2/1999)	346

Ata da 41ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 31 de março de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros e Elmano Férrer, da Srª Vanessa Grazziotin
e dos Srs. Lasier Martins, Paulo Paim, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 20 horas e 13 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

**Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária**

41ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 31/03/15 07:00 até 31/03/15 20:35

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PSDB	MG	ANTONIO ANASTASIA	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PMDB	SC	DÁRIO BERGER	X	X
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	X	X
PT	MS	DELCIÓDIO DO AMARAL	X	X
PT	TO	DONIZETI NOGUEIRA	X	X
PTB	PE	DOUGLAS CINTRA	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PTB	PI	ELMANO FÉRRER	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PT	RN	FÁTIMA BEZERRA	X	X
PSB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	
PSD	DF	HELIO JOSÉ	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PT	AC	JORGÉ VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PPS	MT	JOSÉ MEDEIROS	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	X	X
PDT	RS	LASIER MARTINS	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PSDB	GO	LUCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X

PT	SP	MARTA SUPLICY	X	X
PSD	AM	OMAR AZIZ	X	X
PSD	BA	OTTO ALENCAR	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PT	PA	PAULO ROCHA	X	X
PMDB	PB	RAIMUNDO LIRA	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PT	PI	REGINA SOUSA	X	X
PDT	DF	REGUFFE	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	MA	ROBERTO ROCHA	X	X
PSB	RJ	ROMARIO	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
DEM	GO	RONALDO CAIADO	X	X
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	X	X
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	X	X
PMDB	MS	SIMONE TEBET	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PDT	RR	TELMÁRIO MOTA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	MS	WALDEMAR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PR	MT	WELLINGTON FAGUNDES	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 65 Senadores

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Sr^a Presidenta...

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Pois não, Senadora Angela.

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Requeiro minha inscrição como comunicação inadiável.

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Para uma comunicação inadiável, o primeiro orador a falar será a Senadora Angela Portela.

Iniciando esta sessão deliberativa ordinária, deste dia 31, último dia do mês de março deste ano de 2015, eu convido para fazer uso da palavra o primeiro orador inscrito, que falará por cessão e permuta com o Senador Paim, o Senador Lasier Martins.

Enquanto V. Ex^a chega à tribuna, Senador, quero dizer da alegria de ter participado, há poucos instantes, da inauguração aqui, no Senado Federal, da Sala de Amamentação. Senadora Angela, eu acabei de participar da solenidade de inauguração desse espaço importante para a família das servidoras e dos servidores do Senado, que passam a contar com mais esse serviço muito importante.

Senador Lasier, com a palavra V. Ex^a.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr^a Presidente Vanessa Grazziotin, Sr^ss Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, há muito tempo se sabia das corrupções no Brasil. Era uma endemia. Ouvia-se dizer, muito comumente, ao longo de décadas, que o Brasil só não se desenvolvia por causa da corrupção.

Pois, por tudo que se tem visto e ouvido, parece que chegamos ao tempo de desmanchar esse conceito e, verdadeiramente, de passar o Brasil a limpo – como dizia, tornando-se um lugar comum, uma frase surrada: passar o Brasil a limpo. Hoje, tem-se a impressão de que isso está acontecendo.

Os escândalos se avolumaram por muito tempo, com a diferença, agora, de que passaram a ser combatidos.

O mensalão foi um marco histórico, mas hoje se vê pequeno diante de outros escândalos que se sucedem. Depois, veio o megapetrolão, ainda em andamento. Agora, emergem outros e, atrás deles, os ensaios de mais e mais CPIs, e as investigações da Polícia Federal, que parece nunca ter trabalhado tanto, na sua história, na descoberta de desvios do dinheiro público. Louve-se o trabalho profícuo que desenvolve, atualmente, a Polícia Federal.

Fala-se, presentemente, também, nos financiamentos do BNDES, uma caixa-preta. Fala-se na Eletrobras. Fala-se nas obras do DNIT. Tudo por ser ainda averiguado e confirmado se, realmente, as suspeitas têm procedência. Chegamos, agora, à fase das sonegações. Instala-se a CPI do HSBC, dos correntistas brasileiros com recursos no exterior, recursos não declarados.

Prenuncia-se um aprofundamento investigatório nos fundos de pensão, outra caixa-preta. Ou melhor, reunindo-se tudo isso, abre-se a grande caixa de Pandora das corrupções com dinheiro público no País e se vai entendendo, hoje, porque o Brasil é a 7^a economia do mundo, ora ameaçado de perder a posição para a Índia, mas, se 7^a economia do mundo, 70^a no ranking da ONG das corrupções do mundo inteiro.

Vem, agora, outro esquema de desvios em um órgão que deveria zelar pela cobrança dos débitos com a Receita Federal, o CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), do Ministério da Fazenda. O CARF julga, hoje, processos que correspondem a mais ou menos R\$580 bilhões.

Desde logo, uma pergunta: afinal, quem compunha esse CARF? Eram indicados por quem? Que relações mantinha com empresas de consultores e escritórios de advocacia? O que se sabe, no entanto, pelas reportagens do jornal *O Estado de São Paulo* e também da *Folha* é que grandes devedores do Imposto de Renda vinham pagando propinas para reduzir ou anular débitos.

Do meu Estado, lamentavelmente, três empresas figuram na lista dos jornais, apesar do sigilo, que foi vazado nesses jornais. Aliás, o Procurador da República Frederico Paiva quer a liberação de todos os nomes com a quebra de sigilo, para evitar, justamente, esses vazamentos seletivos.

Trabalhei em uma das empresas citadas, na empresa de comunicação RBS, por mais de duas décadas, uma grande empresa, muito respeitada e prestigiada, mas que agora está citada. Custo a acreditar, Sr^a Presidente, e, por isso, eu gostaria muito de ver a máxima celeridade nas investigações, para dirimir todas as dúvidas. Afinal, o esquema de sonegação, de acordo com as investigações, é um dos maiores já identificados no País.

Estive em Porto Alegre, neste fim de semana, e percebi que os jornalistas da RBS não recebem qualquer censura para escrever ou comentar sobre o assunto em suas colunas e espaços. E li também uma nota da empresa dizendo que está tranquila, por não ter cometido qualquer irregularidade e querer as investigações.

O certo é que, no geral, nós brasileiros estamos cansados e, sobretudo, prejudicados por tantos escândalos que envolvem altas somas de recursos públicos que poderiam redimir as tantas carências que o País sofre. Nesse sentido, devemos estimular todo tipo de investigação, para que possamos ter, ali adiante, um Brasil finalmente transparente e finalmente próspero.

Obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento, Senador Lasier.

Dando sequência à nossa sessão, convido a Senadora Angela Portela para fazer uso da palavra.

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr^a Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin.

Eu queria parabenizá-la por mais uma iniciativa de V. Ex^a tão importante à frente da Procuradoria da Mulher, que é destinar um espaço exclusivo para que as servidoras do Senado Federal possam amamentar seus filhos. Parabéns pela iniciativa.

Na minha vida parlamentar e política, sempre fui defensora da licença maternidade de seis meses, inclusive aprovei, na Câmara, a PEC que determina seis meses para amamentação. Tivemos longos debates na comissão especial que discutiu essa questão. Fico muito feliz por ter sido concretizado aqui, no Senado Federal, a iniciativa de V. Ex^a como Procuradora da Mulher no Senado.

Quero lhe parabenizar por isso e também, Senadora Vanessa Grazziotin, por seu pronunciamento de ontem. Ontem, V. Ex^a falou, com tanta clareza e com tanta propriedade, sobre o momento político que vivemos, neste momento, em nosso País.

Eu gostaria de aproveitar o tema que foi discutido por V. Ex^a com muita objetividade, ontem, aqui, no plenário, e também trazer a reforma política como pauta, como assunto marcante neste Congresso Nacional.

Nós sabemos por que a reforma política costuma ser defendida de público e sabotada nos bastidores. É que nós mesmos que aqui estamos, e que dependemos da reforma política, fomos eleitos pelo sistema atual e podemos encontrar problemas caso haja mudanças radicais, como deveria ocorrer com uma verdadeira reforma política.

Não é uma situação nova, Sr^a Presidente. No regime militar, os generais chegaram a examinar a possibilidade de tornar distrital o voto para Câmaras, Assembléias e Congresso Nacional. Recuaram ao constatar que, para isso, precisariam baixar novo Pacote de Abril. Mesmo o dócil Legislativo, controlado pela ARENA daquele tempo, colocaria obstáculos a uma proposta que traria risco a seu futuro político.

Por essa razão, tantas tentativas da reforma política terminaram nas gavetas do Congresso ou mutilada por sucessivas emendas que desfiguram o texto original. Essa é a situação que prevalece até agora e que precisamos reconhecer e fazer uma autocrítica.

Chegamos, porém, a uma encruzilhada. Enfrentamos uma crise política e uma crise econômica, turbinada por série de denúncias, fundamentadas ou não, de corrupção. Na raiz de tudo, também temos de reconhecer, estão as disfuncionalidades do nosso sistema político.

A reforma tornou-se, assim, uma questão de sobrevivência. Estamos em uma encruzilhada, cientes de que só uma reforma permitirá a ultrapassagem dos impasses atuais. A alternativa será patinarmos na crise.

Passamos, portanto, à nova etapa da nossa vida política, por ter ficado claro que a reforma se tornou imprescindível e essencial para a democracia brasileira.

O financiamento privado de campanhas precisa, sem dúvida, ser revisto. Ninguém duvida de que as doações de empresas, em especial das que mantêm negócios com o Estado, constituem esforço voltado não apenas para influenciar os resultados eleitorais, mas principalmente para obter benefícios futuros.

A última eleição mostrou, uma vez mais, a progressão constante dos custos de campanha. Mostrou também a extrema concentração dos recursos disponibilizados nas mãos de poucos doadores.

Não se trata de contribuições desinteressadas. Empresas de grande porte, todas com interesses em negócios com os governos, respondem por mais de 90% das doações. É essa a medida da influência do poder econômico sobre as campanhas e, em consequência, sobre os resultados eleitorais.

Reconhece-se ainda que o custeio das campanhas não se limita aos recursos declarados de forma legal, mas incluem recursos clandestinos, doados sem a observância da lei e sem qualquer transparência.

Conhecendo a gravidade desse problema, procurei dar minha contribuição, apresentando projeto de lei com o objetivo de instituir o financiamento público exclusivo de campanhas. Sei que já tramitam propostas

nesse sentido, mas quis participar do debate com um projeto que tem características próprias, capazes de facilitar a operacionalização de nosso objetivo comum, que é garantir eleições limpas, igualitárias e democráticas.

Conforme o projeto, que recebeu o número 338, de 2014, todo recurso utilizado nas campanhas deverá provir do Fundo Nacional de Financiamento de Campanhas Eleitorais. Será alimentado por dotações orçamentárias, embora eventualmente possa receber doações de pessoas físicas e jurídicas.

Essas doações não serão, em hipótese alguma, feitas a uma ou outra campanha em particular. Elas só poderão se destinar ao fundo, que terá critérios rígidos para a distribuição de seus recursos entre os partidos e, no âmbito de cada um deles, entre as direções nacional, regionais e municipais. Proíbem-se, assim, as doações diretamente por parte das pessoas físicas e jurídicas, assim como proíbe-se o recebimento de verbas desses doadores tanto por parte dos candidatos quanto dos partidos, fixando-se penalidades para o caso de descumprimento dessa norma.

Sr. Presidente, embora julgue o financiamento público de campanha a questão central para a reforma política que hoje se impõe, acredito que haja outros pontos relevantes a regular. Tomei a iniciativa de apresentar também outras propostas legislativas nesse sentido. Uma que fala da fidelidade partidária, outra que institui a cláusula de desempenho para partidos políticos.

Decisão nesse sentido, sobre a cláusula de desempenho dos partidos, já foi tomada pelo Congresso e, infelizmente, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Registro que, tempos depois desse julgamento, Ministros do Supremo consideraram-no um erro, mas a verdade é que temos hoje um sistema partidário inchado, o que traz efeitos negativos para a governabilidade. À parte o número excessivo, a falta de densidade ideológica de nossos partidos, sua inconsistência interna prejudica a imagem da política perante a opinião pública, trazendo-lhe um descrédito incompatível com a democracia.

Desejo, porém, deter-me em outro problema sério, igualmente objeto de proposição que apresentei para exame nesta Casa. Trata-se da democratização da representação política, em especial no que se refere à mulher. Somos hoje, Sr. Presidente, 13 Senadoras, apenas 16%; na Câmara, a representação feminina é hoje de apenas 51 mulheres, ao lado de 462 homens, portanto, 9,9% – muito baixa a representação, comparada à representação de outros países da América do Sul e do mundo.

Estou convencida de que só ampliaremos essa representação para patamares mais razoáveis se contarmos com mecanismos institucionais capazes de rever essa desigualdade histórica. E existem hoje proposições em tramitação com esse objetivo. Eu mesma fui Relatora, na Comissão de Constituição e Justiça, de projeto da Senadora Gleisi Hoffmann, que estabelece o mínimo de 50% das vagas em eleições proporcionais para o preenchimento por mulheres. E meu parecer, evidentemente, favorável ao projeto, foi aprovado pela CCJ.

Acredito, ainda, que essa proporção mínima deva ser complementada por outras medidas que garantam às mulheres condições mais justas na competição pela representação política. E aqui quero registrar que a bancada feminina do Congresso Nacional, as Senadoras e Deputadas, tem lutado intensamente para construir uma proposta viável para que a gente possa aumentar a representação feminina no Congresso Nacional.

Foi por isso que apresentei o Projeto de Lei 389, de 2014, que não apenas determina aos partidos a garantia de que metade das vagas nas chapas de eleição proporcional seja preenchida por mulheres como lhes assegura mais espaço nas campanhas. Nesse sentido, o projeto estabelece que partidos e coligações dividirão seu tempo de propaganda, entre candidaturas de homens e mulheres, na proporção do número de candidatos de cada sexo. Assim, garante-se justiça na distribuição do tempo de televisão e rádio, por exemplo.

Com o mesmo objetivo, o projeto reserva proporção mínima de 10% das verbas do Fundo Partidário para a promoção e difusão da participação política das mulheres. Caberá ao órgão nacional de direção partidária fixar essa proporção, mas sempre acima de 10%. E, finalmente, Sr. Presidente, estabelece-se que os partidos deverão promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres nunca menos do que 50% do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão.

Acredito, Sr. Presidente, que a reforma política se tornou um imperativo, como é imperativa também a presença feminina na nossa representação. Só assim nós teremos um País mais justo e mais democrático. E queria aqui, Sr. Presidente, ao falar um pouco sobre a necessidade extrema de reforma política pelo momento em que vivemos de profunda crise política e econômica em nosso País, registrar também a nossa preocupação, o nosso acompanhamento intenso da discussão e aprovação hoje da Medida Provisória 660, que regulamenta a Emenda Constitucional 79, de 2014, que prevê a inclusão de servidores dos ex-Territórios de Roraima e Amapá nos quadros da União.

Essa proposta, Sr. Presidente, é muito relevante para o desenvolvimento econômico e social desses dois Estados. São Estados que se localizam no extremo norte do nosso País e que precisam de um olhar atento do Governo Federal, do Poder Central, para que esses Estados tenham condições mais preparadas, condições mais dignas de voltar a crescer, desenvolver-se e oferecer à população desses Estados uma vida melhor. Sem dúvida

nenhuma, no momento da transição de ex-Território para Estado, no período de 1988 a 1993, esses dois Estados tiveram a necessidade de mão de obra qualificada, de servidores para implementar as políticas públicas na área de segurança, na área de saúde, na área de educação, na área de transportes.

Então, naquele momento de transição de ex-Território para Estado, era importante que, independentemente da forma como esses servidores foram contratados, pudessem hoje ser reconhecidos e enquadrados nos quadros da União, porque o seu serviço, o seu trabalho, a sua dedicação, no momento em que prestaram um serviço a esses ex-Territórios, hoje Estados, era de fundamental importância para dar andamento e prosseguimento à gestão pública desses dois Estados importantes e relevantes em nosso País. São Estados que precisam, Sr. Presidente, desse olhar atencioso para que possam crescer e se desenvolver.

Queria aqui registrar, neste plenário, logo mais, às 14h30, a discussão e aprovação da Medida Provisória nº 660, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 79, que foi promulgada, no final do ano passado, aqui por este Congresso Nacional.

Era isso, Sr. Presidente, muito obrigada.

Durante o discurso da Sra Ângela Portela, a Sra Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT – RS.) – Cumprimento a Senadora Ângela Portela por esse pronunciamento (*Fora do microfone.*), envolvendo temas tão urgentes aqui no Congresso Nacional.

Anuncio, com muito prazer, a próxima oradora inscrita, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Senador Lasier, Srs. Senadores e Senadoras, companheiros e companheiros (*Fora do microfone.*), quero aqui, iniciando este meu pronunciamento, relatar o fato de que já tive a oportunidade, quando da abertura da sessão do dia de hoje, de registrar, dessa cadeira em que V. Ex^a se encontra, o fato de eu ter participado da inauguração, Senadora Regina, da Sala de Amamentação do Senado Federal. Isso é muito importante, Sr. Presidente. Essa sala de amamentação e coleta foi uma iniciativa da Diretoria-Geral da Casa e da Secretaria de Gestão de Pessoas e quero cumprimentar todo o conjunto dos servidores e das servidoras do Senado Federal, cumprimentando a nossa Diretora-Geral, uma mulher, Dr^a Ilana, que, cumpriu uma ação prevista no plano de ação do Programa Pró-Equidade que visa dar suporte a servidoras efetivas, comissionadas, terceirizadas que necessitam desse apoio para o prolongamento do aleitamento materno.

A sala será gerada pelo Serviço de Qualidade de Vida da Secretaria de Gestão de Pessoas. As servidoras responsáveis pela sala são Denise Lisboa e Taís Castro Paixão.

Então, gostaria de dizer que eu fico feliz de participar deste momento e de ter, desde o início, tido uma participação nesse episódio que culminou hoje com a inauguração da sala de amamentação. Ocorre que hoje nós temos um programa que funciona, aqui no Senado, assinado, inclusive, em convênio juntamente com a Secretaria de Política para as Mulheres, chamado Pró-Equidade. Todos os segmentos, os setores, os departamentos do Senado estão envolvidos, de uma forma ou de outra, na aplicação e na condução desse programa, que, como o próprio nome diz, Pró-Equidade, garante condições iguais de trabalho para os homens e para as mulheres, garante que as mulheres não sofram qualquer tipo de discriminação ou tenham qualquer tipo de empecilho que as impeçam de desenvolver, da melhor forma, as suas atividades. E eu não me refiro apenas às servidoras efetivas, mas também às servidoras comissionadas e às servidoras terceirizadas.

O DataSenado, Sr. Presidente, há algum tempo, fez uma pesquisa importante com o conjunto de servidoras aqui da Casa. E, fruto dessa pesquisa, saiu, como uma das principais reivindicações – porque era o entendimento de uma das principais falhas do Senado –, a necessidade de que esta Casa tivesse uma sala de amamentação. Hoje, graças ao empenho de muitos servidores e de muitas servidoras, a sala já está inaugurada. Fica logo aqui, perto do restaurante, num local chamado Espaço do Servidor, muito próximo ao Senado Federal.

Durante a inauguração e, depois, em conversa com a Diretora-Geral do Senado, Dr^a Ilana, e com os servidores da Casa que estavam lá no ato da inauguração, foi-me dito que, mal inauguramos essa importante conquista para o conjunto de servidores e servidoras, já há outra luta em curso que é a implantação de um berçário aqui no Senado Federal, aos moldes do que tem, por exemplo, o STJ. E, desde já, quero dizer que a bancada feminina e a Procuradoria da Mulher aqui do Senado, sem dúvida nenhuma, daremos todo o apoio necessário para que isso se efetive.

Um dos principais problemas, Sr. Presidente, que tolhe a mulher de ter uma ascensão mais rápida, mais efetiva no campo do trabalho são as dificuldades com a maternidade. Infelizmente, hoje, no Brasil, no mercado de trabalho e nas relações de trabalho, a maternidade é vista como uma questão a ser punida e não a ser valorizada. Diante de dois profissionais a serem contratados, um jovem homem e uma jovem mulher, eu não

tenho dúvida nenhuma em afirmar que o empregador opta, na maior parte das vezes, pelo jovem homem, porque ele pensa: "Não terei que dar a licença maternidade e, por isso, o homem é mais produtivo e trará mais benefícios à minha empresa."

Do contrário, nós temos o entendimento de que a maternidade, além de ser incentivada, tem que ser extremamente valorizada e amparada. E a instalação de equipamentos como esse que foi inaugurado aqui no Senado Federal é muito importante. Afinal de contas, esta é a Casa das Leis.

Nós precisamos, além de procurar elaborar as melhores leis, aquelas que buscam a integração da mulher, da família, as possibilidades para que a mulher avance no mercado de trabalho, temos também que dar o exemplo. E quero cumprimentar também o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, que não tem negado apoio a essa luta importante.

Eu, vindo a esta tribuna, Sr. Presidente, para falar de mulher, quero me referir à edição do *Jornal do Senado* do dia de hoje – e V. Ex^a é da área da comunicação – e cumprimentar todo o conjunto de servidores, jornalistas, mulheres, ou homens, do setor de comunicação desta Casa, que também tem feito um grande empenho para colaborar com toda a nossa luta. E temos mais uma diretora, porque a Diretora de Comunicação do Senado Federal é uma mulher, Senadora Regina, a Dra^a Virgínia. Então, cumprimentando a Dra^a Virgínia, eu cumprimento a equipe de comunicação do Senado Federal.

Nós temos aqui, no centro do *Jornal do Senado*, a página conhecida como Especial Cidadania, que faz todo um balanço – inclusive já retratando a inauguração no dia de hoje da sala de apoio à amamentação – de todas as atividades que nós realizamos neste mês de março, aqui no Parlamento brasileiro.

E a maior parte das atividades foi realizada em parceria com o conjunto das servidoras, dos servidores, e com as Deputadas Federais, porque, afinal de contas, nós somos poucas, mas um número importante e de partidos políticos diferentes, tanto aqui no Senado quanto ali na Câmara dos Deputados, e nós nos organizamos na Bancada Feminina.

E aqui a matéria, as diversas matérias retratam a instalação da Comissão Mista Permanente de Combate à Violência contra a Mulher, cuja Presidenta é a nossa querida Senadora Simone Tebet, e a realização da sessão solene de entrega do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, um evento em que esta Casa, o Presidente Renan e todas nós, Senadoras e Deputadas, recebemos um conjunto das Embaixadoras. No Brasil, há 21 Embaixadoras, Sr. Presidente, e poucos sabem disso. Das 21, 15 estiveram conosco. Nós tivemos a possibilidade de recepcioná-las, de debater com elas um pouco a questão de gênero e mostrar que tanto a Câmara como o Senado dispõem de estruturas voltadas para a luta em favor das mulheres, da igualdade de direitos.

O jornal também retrata projetos, a prioridade que demos, neste mês de março, a vários projetos de lei que foram aprovados aqui, relativos à questão de gênero, como o que trata da Revista Feminina; o projeto que também amplia a possibilidade e garante o recebimento e reconhecimento aos homens quando estes lutam em favor das lutas feministas, dos direitos iguais entre homens e mulheres. Enfim, um balanço importante.

Por fim, fazemos aqui um balanço do desenvolvimento da nossa campanha, a campanha da Bancada Feminina, denominada Mais Mulheres na Política.

Com muita alegria, Sr. Presidente, aqui eu destaco o evento que realizamos na última quinta-feira, na cidade de São Paulo, que foi praticamente o lançamento de uma campanha nacional, porque pretendemos percorrer o Brasil inteiro. Pretendemos, quem? Nós as mulheres Senadoras, Deputadas Federais, juntamente com Parlamentares Estaduais e Municipais, pretendemos rodar o Brasil levando essa campanha, Mais Mulheres na Política.

Na última quinta-feira, por exemplo, reunimos mais de 400 pessoas no auditório da sede...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), localizada na Avenida Paulista, um ato que foi iniciativa da Bancada Feminina aqui do Congresso Nacional e coordenado pela nossa querida Senadora Marta Suplicy, que é do Estado de São Paulo.

Além de muitas Deputadas Federais, Senadoras, representantes das trabalhadoras, das mulheres empresárias, enfim, da sociedade, nós reunimos lá, na sede da Fiesp, o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Eduardo Cunha, Sr. Presidente. Foi um fato inédito porque, num momento – disse eu, lá no nosso evento – de tanta calmaria, conseguimos fazer com que os Presidentes das duas Casas Legislativas se deslocassem a São Paulo e conosco participassem desse evento.

Ao lado dos Presidentes Renan e Eduardo...

(Interrupção do som.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Se V. Ex^a me permite, farei um rápido pronunciamento.

Prossigo: fizeram parte da Mesa o presidente da Fiesp, que nos recebeu com muito entusiasmo, sobretudo em relação às bandeiras que estávamos lá apresentando, Dr. Paulo Skaf; a atriz Maitê Proença, que lá representou as atrizes, as escritoras; Eunice Cabral, uma trabalhadora, que é presidente do Sindicato das Costureiras de São Paulo e de Osasco; Fernanda Marinela, que é da Comissão da Mulher Advogada, da OAB; as Deputadas as Deputadas Dâmina Ferreira e Elcione Barbalho, Coordenadora e Procuradora da Bancada Feminina no Congresso Nacional; Sônia Hess, que estava lá representando Lide Mulheres e que é presidente de uma empresa de grande sucesso em nosso País, que é a Dudalina; e Marlene Campos, que lá no evento falou em nome de todas as representantes das seções de mulheres dos partidos políticos em nosso País, ela que é a presidente do PTB Mulher.

Foram quatro Senadoras presentes, Senadora Regina. V. Ex^a não pôde ir, mas estávamos lá: a Senadora Marta, eu, a Senadora Sandra Braga e a Senadora Simone Tebet. Havia mais de 20 Deputadas Federais, além de vários Deputados Federais, homens. Então, faço questão de falar dessas participações tão representativas, de personalidades importantes, não só do meio empresarial, do meio político, mas do meio do povo trabalhador, representantes de sindicatos e tudo mais, para mostrar a confirmação e a relevância alcançada por essa proposta da Bancada Feminina.

O ato, sem dúvida alguma, teve um brilho especial, por reunir mulheres do povo, trabalhadoras, sindicalistas, mulheres do mundo político, estudantil, empresarial e artístico. E, ao final, fizemos todos e todas juntas a leitura, conjunta e emocionada, do manifesto intitulado: "Por uma reforma que garanta mais mulheres no Parlamento". É essa a reforma política que queremos.

Mostramos lá que é inadmissível, Senador Lasier, que mais de 50% do eleitorado seja de mulheres e que nós não ocupemos, em média, 10% das cadeiras do Parlamento brasileiro. Isso não é normal! Algo está errado e tem que ser corrigido. Outros Estados já enfrentaram essa problemática e hoje alcançam uma participação de 35%, 37% das mulheres.

Nós apresentamos uma proposta – e temos duas propostas de emenda à Constituição – que prevê 30% de reserva das cadeiras para as mulheres, lá na Câmara dos Deputados e nos parlamentos estaduais e municipais, assim como aqui no Senado Federal. E entendemos que essa reserva, que foi uma vitória nossa, a partir de uma grande mobilização, que é a reserva de vagas de candidaturas, não cumpre mais o seu efeito. Não cumpre mais! Precisamos mudar para uma cota mais efetiva. E a forma em que encontramos a unidade da Bancada – porque não entramos no debate sobre que modelo político deveremos adotar ou defender, porque cada qual tem o seu partido e defende um sistema político diferente: algumas são a favor do "distritão"; outras, do distrital; outras, do distrital misto; outras, de listas fechadas, como é o caso do meu partido, em que entendemos que o ideal seriam listas fechadas com alternâncias. Mas, deixando essa polêmica de lado, o que nos uniu foi a necessidade de termos a reserva efetiva de 30%, e essa passa pela reserva de cadeiras.

Então, temos das PECs, duas propostas de emenda à Constituição...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... que tramitam aqui no Senado e duas, com o mesmo conteúdo, exatamente o mesmo teor, que tramitam na Câmara dos Deputados.

O Presidente Renan Calheiros disse lá, durante a sua fala – e eu aqui abro um parêntese –: "Vamos fazer o que for preciso. Contem conosco para apoiarmos o aumento do número de cadeiras destinadas às mulheres no Parlamento brasileiro." Foram essas as palavras que o Senador Renan usou.

Já o Presidente Eduardo Cunha disse o seguinte – abro aspas:

Faremos o possível, até dia 30 de setembro desse ano, para que as propostas sejam consideradas. Nossa apoio é real em favor da causa das mulheres como condição fundamental para a boa condição política nacional, cada vez com mais força, contundência e representatividade, pela ampliação da presença da mulher em todos os níveis do Parlamento brasileiro.

Então, temos o apoio dos dois Presidentes e vamos rodar o Brasil, Senadora Regina, todos os Estados...

(Interrupção do som.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Vamos ao Piauí, da Senadora Regina; a Roraima, da Senadora Angéla; à Bahia, da Senadora Lídice; ao Mato Grosso, da Senadora Simone Tebet; ao Rio Grande do Norte, da Senadora Fátima; ao meu querido Amazonas, meu e da Senadora Sandra Braga, para debater...

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – Ao Rio Grande do Sul, com Ana Amélia.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Ao Rio Grande do Sul, da Senadora Ana Amélia, que, aliás, nos representa num evento internacional, Senador Lasier, num encontro de mulheres muito importante – ela está lá nos representando, representando também a Bancada feminina – para fazer como fizemos na década de 90: debater a democracia, debater os avanços que o Brasil precisa experimentar.

E seria inimaginável pensar que uma reforma política verdadeiramente democrática, inclusiva, não trabalhasse a questão de gênero, porque – repito – um país do tamanho do Brasil, da importância do Brasil e da evolução que tem a nossa Nação não garantir uma presença maior da mulher não é aceitável. Mesmo porque, desde muito cedo na escola, aprendemos que desiguais não podem ser tratados de forma igual. Desiguais, para serem tratados igualmente, têm que ser tratados de forma desigual.

E é isso que nós mulheres queremos, por um curto espaço de tempo, para que no futuro possamos dizer: a mulher tem tanta condição de participar e de fazer política no Brasil quanto tem o homem. Mas, infelizmente, essa ainda não é a realidade de hoje.

Muito obrigada, muitíssimo obrigada mesmo, inclusive pela tolerância, Presidente Lasier.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – Cumprimentos. Endossamos inteiramente o seu chamamento, Senadora Vanessa, no sentido de conscientizar, cada vez mais, a participação das mulheres na política.

Percebemos que tem havido um crescimento. E, com a sua proposta, temos certeza de que, nas próximas eleições, teremos muito mais, também, aqui neste Plenário.

Aliás, na administração aqui da Casa, estão duas brilhantes mulheres: a Dra^a Ilana, na Direção do Senado, e a Dra^a Virgínia, na Direção da TV Senado, de modo que estamos muito bem servidos e cada vez em maior crescimento. Cumprimentos.

Em razão de um direcionamento de interesses ao depoimento, à audiência que presta, neste momento, o Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, nós vamos suspender esta sessão para retomá-la um pouco mais tarde, logo após o final dos esclarecimentos que o Ministro Joaquim Levy vem prestando na Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, por alguns instantes, está suspensa esta sessão.

Obrigado.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 41 minutos e é reaberta às 15 horas e 17 minutos sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Está reaberta a sessão.

Já falaram no dia de hoje a Senadora Ângela Portela, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lasier Martins.

Neste momento, passo a palavra ao Senador João Capiberibe. Por iniciativa dele próprio, hoje, tivemos na Comissão de Direitos Humanos uma grande sessão pelos 51 anos do Golpe Militar. Meus cumprimentos a V. Ex^a. Lá se reuniram familiares, intelectuais, políticos dos mais variados partidos e fizeram uma sessão memorável.

E V. Ex^a foi o grande articulador daquela sessão, inclusive presidindo-a.

Eu fiquei toda a manhã lá, porque entendi que aquela sessão, além da simbologia da liberdade, da democracia, do combate à tortura, do combate a tudo aquilo que fizeram contra nossa juventude, que, como alguém já disse, foi amordaçada durante aquele período, foi para que isso nunca mais volte a acontecer.

Então, é com alegria que convoco S. Ex^a para subir à tribuna, fazendo esta homenagem merecida ao Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que há Expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 237, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energias, para que este providencie, **no estrito prazo constitucional**, as seguintes informações:

- cópia integral da documentação referente às tratativas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, relativas à Usina Termelétrica Rio Madeira.
- informações sobre o total de investimentos necessários à reforma da Usina referida e à forma como esse capital será recuperado, se é que há alguma.

Justificação

Foi noticiado pelo diário *O Estado de São Paulo*, de 29/03/2015, que o governo federal estaria prestes a ceder a Usina Termelétrica Rio Madeira à Bolívia, após um investimento de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), autorizado pela Medida Provisória 625/2013, ao arreio da devida autorização do Congresso Nacional, exigida pela Constituição Federal no art. 49, inc. I.

Não se trata apenas de doar uma vultosa quantia do patrimônio nacional ao arreio de autorização legislativa, mas, sobretudo, de fazê-lo num momento em que se exige da população marcados sacrifícios para implementação do ajuste das contas públicas imposto pela desastrosa política econômica de gastos descontrolados e de péssima qualidade implementada na gestão passada do governo da presidente Dilma Rousseff.

Sala das Sessões, – Senador **Ronaldo Caiado**, Democratas/GO.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 238, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, para que este providencie, **no estrito prazo constitucional**, as seguintes informações:

- os documentos, os atos e as decisões que modificaram o FIES (Programa de Financiamento Estudantil) e que estão dificultando aos estudantes firmarem novos contratos.

Justificação

Uma das funções essenciais do parlamentar é fiscalizar as ações do Poder Executivo. As recentes mudanças no Programa de Financiamento Estudantil (FIES) foram feitas sem discussão com a sociedade e servem para, mais uma vez, confirmar o “estelionato eleitoral”. Tal ação gerou uma situação entre os estudantes de segurança sobre os rumos do programa.

O estabelecimento do teto de 6,4% para o reajuste das mensalidades e o repasse de recursos para as instituições, que esse ano será feito em oito e não em doze parcelas, é totalmente incompatível com a possibilidade do funcionamento do programa.

Ademais, a exigência de o estudante obter 450 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) precisa ser também discutida. Mesmo admitindo uma “linha de corte” para acesso ao programa, é preciso saber quais os critérios que motivaram o MEC a determinar o valor para sabermos quais as consequências sobre os estudantes de menor renda.

De fato, as instituições privadas enfrentarão problemas em razão das mudanças no fundo de financiamento e também os estudantes. Já se sabe que algumas instituições não estão conseguindo garantir sua gestão porque não sabem quanto vão receber do Ministério da Educação e se os estudantes continuarão em seus cursos.

Somente tendo acesso aos dados aqui requeridos, poderemos comprovar os fatos e tomarmos as medidas cabíveis para resguardar o interesse público.

Portanto, o Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois garantirão que se impeça que o governo aja de acordo com seus interesses nada transparentes, desprezando os interesses da população.

Sala da Sessão, – Senador **Ronaldo Caiado**, Democratas/GO.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO N° 239, DE 2015

(Do Senador Valdir Raupp)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Renan Calheiros,

Com fundamento no disposto no art. 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja consignada nos anais do Senado Federal inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Eduardo de Castro Ribeiro, pai do Senador Fernando Ribeiro, do PMDB/PA, ocorrido na última quarta-feira, dia 25/03, na cidade de Belém/PA, em decorrência de insuficiência renal e respiratória, bem como a apresentação de condolências a sua família.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

(Encaminhe-se.)

REQUERIMENTO N° 240, 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo requeridas.

A Associação **Cartas Abertas**, entidade da sociedade civil, que tem entre seus objetivos fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social, fez circular, em 22.01.2015, notícia eletrônica, assinada por Dyelle Menezes, sob o título "*Presidência liderou gastos do governo com publicidade no ano passado*". (www.cartasabertas.com.br/website/arquivos/10493)

Extraímos o excerto abaixo para dar a conhecer seu teor:

"A Presidência da República ocupou o topo dos gastos com publicidade da administração federal. No ano que fechou o primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff, os desembolsos em campanha chegaram a R\$ 210,9 milhões. Os gastos do órgão superaram Pastas com propostas importantes do setor, como o Ministério da Saúde, responsável por campanhas que promovem informação ao cidadão sobre os direitos de acesso aos serviços de saúde. A maior parcela dos gastos da Presidência foi destinada à publicidade institucional, que tem como meta a divulgação de informações sobre atos, obras e programas governamentais. Essa categoria de despesa somou R\$ 161,7 milhões da verba utilizada pela Presidência."

Como a matéria teve repercussão em blogs e sites, e as discussões extrapolaram esses sítios e outras ferramentas eletrônicas da internet, veio-nos a preocupação quanto aos gastos com publicidade, a motivar-nos a formular as seguintes indagações:

- a)** Qual foi o gasto total com publicidade do governo federal (incluindo, administração direita, indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias) nos últimos cinco anos?
- b)** Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia e estado da federação)
- c)** Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias do governo federal? Quais foram as agências contratadas? Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).
- d)** Qual a projeção de gastos, anualmente, para o período 2015-2018?
- e)** Desse total, qual foi o montante destinado aos meios de comunicação do Estado do Amapá? Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?

- f)** Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade, através de empresas de comunicação do Estado do Amapá, para 2015? Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?
- g)** Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas governamentais)? Favor discriminá-los, por pasta ministerial.
- h)** Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los, por pasta ministerial
- i)** Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?
- j)** Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-los, por pasta ministerial.
- k)** Quais foram os gastos com publicidade mercadologica, isto é, promoção de produtos e serviços de entidades e sociedades controladas pela União? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? k) Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 25 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 241, DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado das Minas e Energia**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, requeridas da empresa estatal **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – ELETRO NORTE**.

Considerando a área de abrangência ELETRO NORTE, como empresa do setor elétrico sob o controle direto da Eletrobrás, atuando no segmento de geração e transmissão de energia elétrica de alta e extra-alta tensão na Região Amazônica, atuando nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, onde comercializa, mediante o Sistema Interligado Nacional, a energia em todo o território nacional;

Considerando que o governo federal tem adotado a prática de publicização dos seus atos e programas, disponibilizando, inclusive, Manual de Procedimento das Ações de Publicidade, estabelecendo regras para o procedimento interno de análise, desenvolvimento e execução de demandas e ações de publicidade, de liquidação e pagamento das respectivas despesas e atos subsidiários;

Considerando que para toda ação governamental deve haver a contrapartida da transparência dessas, da facilitação do acesso às informações e do controle social;

Formulamos as seguintes indagações:

- a)** Qual o valor autorizado pelo governo federal para a ELETRO NORTE gastar, anualmente, com publicidade? – Qual foi o gasto total da empresa com publicidade nos últimos cinco anos?
- b)** Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) – Quais os critérios usados para comprar esses espaços publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) – Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a “mídia técnica”? (verba publicitária de acordo com a audiência).
- c)** Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da instituição? – Quais foram as agências contratadas? – Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).
- d)** Qual a projeção de gastos da ELETRO NORTE com publicidade para o período 2015-2018?
- e)** Do total autorizado pelo governo federal para a empresa, quanto foi destinado aos meios de comunicação da Região Amazônica? (favor discriminá-los por Estado) – Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?

- f)** Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade da ELETRONORTE, através de empresas de comunicação da Região Amazônica, para 2015? (favor discriminá-los por Estado) – Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?
- g)** Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da instituição)? Favor discriminá-los.
- h)** Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.
- i)** Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?
- j)** Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.
- k)** Quais foram os gastos com publicidade mercadologica, isto é, promoção de produtos e serviços da ELETRONORTE? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 242, DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado da Integração Nacional**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, requeridas da **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM**.

A SUDAM, como autarquia federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, tem por competência institucional a promoção do desenvolvimento includente e sustentável da Amazônia, gerando incentivos fiscais e financeiros especiais para atrair investidores privados, nacionais e internacionais, assegurando, sobretudo, a busca pela erradicação da miséria e a redução das desigualdades regionais.

Considerando a área de abrangência da Amazônia Legal, incluindo os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e, parcialmente, os estados do Maranhão e Goiás, e os fundamentos, objetivos e diretrizes para a implementação de Política de Desenvolvimento da Amazônia sustentável;

Considerando que o governo federal tem adotado a prática de publicização dos seus atos e programas, disponibilizando, inclusive, Manual de Procedimento das Ações de Publicidade, estabelecendo regras para o procedimento interno de análise, desenvolvimento e execução de demandas e ações de publicidade, de liquidação e pagamento das respectivas despesas e atos subsidiários;

Considerando que para toda ação governamental deve haver a contrapartida da transparência dessas, da facilitação do acesso às informações e do controle social;

Considerando a circulação de matéria da Associação **Cartas Abertas**, em 22.01.2015, assinada por Dyelle Menezes, sob o título "*Presidência liderou gastos do governo com publicidade no ano passado*", (www.cartasabertas.com.br/website/arquivos/10493);

Formulamos as seguintes indagações:

- a)** Qual o valor autorizado pelo governo federal para essa Superintendência gastar, anualmente, com publicidade? – Qual foi o gasto total da SUDAM com publicidade nos últimos cinco anos?
- b)** Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) – Quais os critérios usados para comprar esses espaços publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) – Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a "mídia técnica"? (verba publicitária de acordo com a audiência).
- c)** Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da instituição? – Quais foram as agências contratadas? – Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).
- d)** Qual a projeção de gastos da SUDAM com publicidade para o período 2015-2018?

- e)** Do total autorizado pelo governo federal para a SUDAM, quanto foi destinado aos meios de comunicação da Amazônica Legal? (favor discriminá-los por Estado) – Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?
- f)** Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade da SUDAM, através de empresas de comunicação da Amazônica Legal, para 2015? (favor discriminá-los por Estado) – Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?
- g)** Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da instituição)? Favor discriminá-los.
- h)** Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.
- i)** Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?
- j)** Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.
- k)** Quais foram os gastos com publicidade mercadologica, isto é, promoção de produtos e serviços da SUDAM? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À publicação.)

REQUERIMENTO N° 243, 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado das Comunicações**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, requeridas da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**.

Como o governo federal tem adotado a prática de publicização dos seus atos e programas, disponibilizando, inclusive, Manual de Procedimento das Ações de Publicidade, estabelecendo regras para o procedimento interno de análise, desenvolvimento e execução de demandas e ações de publicidade, de liquidação e pagamento das respectivas despesas e atos subsidiários.

Considerando que para toda ação governamental deve haver a contrapartida da transparência dessa ação, da facilitação do acesso às informações e do controle social.

Formulamos as seguintes indagações:

- a)** Qual o valor autorizado pelo governo federal para os CORREIOS gastar, anualmente, com publicidade? – Qual foi o gasto total da empresa com publicidade nos últimos cinco anos?
- b)** Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) – Quais os critérios usados para comprar esses espaços publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) – Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a “mídia técnica”? (verba publicitária de acordo com a audiência).
- c)** Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da instituição? – Quais foram as agências contratadas? – Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).
- d)** Qual a projeção de gastos dos CORREIOS com publicidade para o período 2015-2018?
- e)** Do total autorizado pelo governo federal para os CORREIOS, quanto foi destinado aos meios de comunicação do Estado do Amapá? (favor discriminá-los) – Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?
- f)** Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade dos CORREIOS, através de empresas de comunicação do Estado do Amapá, para 2015? (favor discriminá-los) – Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?
- g)** Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da instituição)? Favor discriminá-los.

- h)** Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.
- i)** Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?
- j)** Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.
- k)** Quais foram os gastos com publicidade mercadologica, isto é, promoção de produtos e serviços dos CORREIOS? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 244, DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado da Fazenda**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, requeridas do **Banco do Brasil S.A.**

Em matéria assinada por Fernando Rodrigues, em 17.12.2014, sob o título “*Petrobras, BB e Caixa lideram gastos de publicidade para mídia alternativa*” (<http://fernandorodrigues.blogsfera.uol.com.br>), subtítulo “*De 2010 a 2013, as três estatais gastaram R\$ 17 milhões com publicações de audiência limitada*”, o blogista dá ciência que as três empresas estatais do governo federal lideram os gastos publicitários da administração indireta e também são responsáveis por um volume respeitável de publicidade digital em veículos de audiência limita na internet.

Lê-se na matéria: “*Petrobrás, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal gastaram, de 2010 a 2013, a soma de R\$ 17 milhões publicando anúncios em meios de comunicação como “Opera Mundi”, “Dinheiro Vivo”, “Conversa Afiada” e “Carta Maior”. Em abril de 2013, o governo publicou um artigo* (<http://www.observatoriodeimprensa.com.br/news/view>) *no qual a Secom argumentava que praticava o que chama de ‘mídia técnica’: cada veículo receberia verba de publicidade de acordo com a proporção de sua audiência.*”

Mais adiante: “(...) Empresas como Petrobrás, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal usam critérios obscuros para comprar espaços publicitários”.

Complementando: “(...) Dito de outra forma, as estatais gastam cerca de 1.100% a mais para atingir um leitor no site Conversa Afiada do que em portais como UOL ou Terra, de acordo com dados de dezembro de 2013. Com algumas variações, essa relação se repete em outros veículos digitais de audiência limitada. (...)”.

Essa matéria, somada, entre outras, àquela divulgada pela Associação **Cartas Abertas**, entidade da sociedade civil, que tem entre seus objetivos fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social, em 22.01.2015, assinada por Dyelle Menezes, sob o título “*Presidência liderou gastos do governo com publicidade no ano passado*” (www.cartasabertas.com.br/website/arquivos/10493), com ampla repercussão em blogs e sites, em que as discussões extrapolaram esses sítios e outras ferramentas eletrônicas da internet, veio-nos a preocupação quanto aos gastos com publicidade, a motivar-nos a formular as seguintes indagações:

- a)** Qual o valor autorizado pelo governo federal para a instituição financeira gastar, anualmente, com publicidade? – Qual foi o gasto total da instituição financeira com publicidade nos últimos cinco anos?
- b)** Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) – Quais os critérios usados para comprar esses espaços publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) – Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a “mídia técnica”? (verba publicitária de acordo com a audiência).
- c)** Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da instituição? – Quais foram as agências contratadas? – Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).
- d)** Qual a projeção de gastos da instituição com publicidade para o período 2015-2018?

- e) Do total autorizado pelo governo federal para a instituição, quanto foi destinado aos meios de comunicação do Estado do Amapá? Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?
- f) Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade da instituição através de empresas de comunicação do Estado do Amapá para 2015? Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?
- g) Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da instituição)? Favor discriminá-los.
- h) Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.
- i) Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?
- j) Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.
- k) Quais foram os gastos com publicidade mercadologica, isto é, promoção de produtos e serviços da instituição? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO N° 245, 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado da Fazenda**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, requeridas do **Banco da Amazônia S.A – BASA**.

O Banco da Amazônia, como agente de fomento do governo federal no Norte do País, tem recebido aporte de recursos com a intenção de fazer com que o banco tenha folga de capital e não descumpra as exigências decorrentes do Acordo da Basiléia III, isto é, o Comitê de Basiléia que estabelece um conjunto de regras prudenciais que visa, entre outras medidas, o aumento das exigências de capital dos bancos; introdução de um colchão de conservação de capital; introdução de padrões de liquidez e de alavancagem máxima global.

Ainda que não constitua um Acordo novo, inova num conjunto de propostas de emendas ao acordo anterior, modificando as medidas que foram julgadas insuficientes, tanto para controlar a instabilidade dos mercados financeiros, quanto para evitar a ocorrência de crises mais graves.

Em matéria veiculada pelo **Estadão conteúdo**, em 8 de dezembro de 2014, (<http://noticia.r7.com/economia>), sob o título “Banco Basa pode ter aporte de R\$ 1 bilhão”, é dado ciência que o Ministro da Fazenda autorizava a subscrição e integralização de ações do BASA ou a concessão de crédito em condições financeiras e contratuais definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda que permitiriam o seu enquadramento como instrumento elegível ao capital principal na formação do patrimônio de referência, no termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, até o final de 2014, no montante de até R\$ 1 bilhão.

Para que as metas sejam alcançadas, o governo federal permitiu o desembolso de recursos com publicidade, a exemplo de 2010, enaltecendo o Banco da Amazônia S.A.

Ademais o governo federal tem adotado a prática de publicização dos seus atos e programas, disponibilizando, inclusive, Manual de Procedimento das Ações de Publicidade, estabelecendo regras para o procedimento interno de análise, desenvolvimento e execução de demandas e ações de publicidade, de liquidação e pagamento das respectivas despesas e atos subsidiários.

Sendo assim, formulamos as seguintes indagações:

- a) Qual o valor autorizado pelo governo federal para a instituição financeira gastar, anualmente, com publicidade? – Qual foi o gasto total da instituição financeira com publicidade nos últimos cinco anos?
- b) Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) – Quais os critérios usados para comprar esses espaços

publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) – Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a “mídia técnica”? (verba publicitária de acordo com a audiência).

c) Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da instituição? – Quais foram as agências contratadas? – Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).

d) Qual a projeção de gastos da instituição com publicidade para o período 2015-2018?

e) Do total autorizado pelo governo federal para a instituição, quanto foi destinado aos meios de comunicação da Região Amazônica? (Favor discriminá-los por Estado) – Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?

f) Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade da instituição através de empresas de comunicação da Região Amazônica para 2015? (Favor discriminá-los por Estado) – Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?

g) Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da instituição)? Favor discriminá-los.

h) Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.

i) Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?

j) Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.

k) Quais foram os gastos com publicidade mercadologica, isto é, promoção de produtos e serviços da instituição? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO N° 246, 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado da Fazenda**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, requeridas da **Caixa Econômica Federal**.

Em matéria assinada por Fernando Rodrigues, em 17.12.2014, sob o título “*Petrobras, BB e Caixa lideram gastos de publicidade para mídia alternativa*” (<http://fernandorodrigues.blogsfera.uol.com.br>), subtítulo “*De 2010 a 2013, as três estatais gastaram R\$ 17 milhões com publicações de audiência limitada*”, o bloguista dá ciência que as três empresas estatais do governo federal lideram os gastos publicitários da administração indireta e também são responsáveis por um volume respeitável de publicidade digital em veículos de audiência limitada na internet.

Lê-se na matéria: “*Petrobrás, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal gastaram, de 2010 a 2013, a soma de R\$ 17 milhões publicando anúncios em meios de comunicação como “Opera Mundi”, “Dinheiro Vivo”, “Conversa Afiada” e “Carta Maior”. Em abril de 2013, o governo publicou um artigo* (<http://www.observatoriadaimprensa.com.br/news/view>) *no qual a Secom argumentava que praticava o que chama de ‘mídia técnica’: cada veículo receberia verba de publicidade de acordo com a proporção de sua audiência.*”

Mais adiante: “(...) Empresas como Petrobrás, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal usam critérios obscuros para comprar espaços publicitários”.

Complementando: “(...) Dito de outra forma, as estatais gastam cerca de 1.100% a mais para atingir um leitor no site Conversa Afiada do que em portais como UOL ou Terra, de acordo com dados de dezembro de 2013. Com algumas variações, essa relação se repete em outros veículos digitais de audiência limitada. (...)”.

Essa matéria, somada, entre outras, àquela divulgada pela Associação **Cartas Abertas**, entidade da sociedade civil, que tem entre seus objetivos fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social, em 22.01.2015, assinada por Dyelle Menezes, sob o título “*Presidência liderou gastos do governo com publicidade no ano passado*” (www.cartasabertas.com.br/website/arquivos/10493), com ampla repercussão em blogs

e sites, em que as discussões extrapolaram esses sítios e outras ferramentas eletrônicas da internet, veio-nos a preocupação quanto aos gastos com publicidade, a motivar-nos a formular as seguintes indagações:

- a)** Qual o valor autorizado pelo governo federal para a instituição financeira gastar, anualmente, com publicidade? – Qual foi o gasto total da instituição financeira com publicidade nos últimos cinco anos?
- b)** Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) – Quais os critérios usados para comprar esses espaços publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) – Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a “mídia técnica”? (verba publicitária de acordo com a audiência).
- c)** Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da instituição? – Quais foram as agências contratadas? – Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).
- d)** Qual a projeção de gastos da instituição com publicidade para o período 2015-2018?
- e)** Do total autorizado pelo governo federal para a instituição, quanto foi destinado aos meios de comunicação do Estado do Amapá? Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?
- f)** Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade da instituição através de empresas de comunicação do Estado do Amapá para 2015? Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?
- g)** Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da instituição)? Favor discriminá-los.
- h)** Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.
- i)** Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?
- j)** Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.
- k)** Quais foram os gastos com publicidade mercadologica, isto é, promoção de produtos e serviços da instituição? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 247, DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado das Minas e Energia**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, requeridas da empresa estatal de economia mista, **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS**.

Em matéria assinada por Fernando Rodrigues, em 17.12.2014, sob o título “*Petrobras, BB e Caixa lideram gastos de publicidade para mídia alternativa*” (<http://fernandorodrigues.blogspot.uol.com.br>), subtítulo “*De 2010 a 2013, as três estatais gastaram R\$ 17 milhões com publicações de audiência limitada*”, o bloguista dá ciência que as três empresas estatais do governo federal lideram os gastos publicitários da administração indireta e também são responsáveis por um volume respeitável de publicidade digital em veículos de audiência limita na internet.

Lê-se na matéria: “*Petrobrás, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal gastaram, de 2010 a 2013, a soma de R\$ 17 milhões publicando anúncios em meios de comunicação como “Opera Mundi”, “Dinheiro Vivo”, “Conversa Afiada” e “Carta Maior”. Em abril de 2013, o governo publicou um artigo* (<http://www.observatoriiodaimprensa.com.br/news/view>) *no qual a Secom argumentava que praticava o que chama de ‘mídia técnica’: cada veículo receberia verba de publicidade de acordo com a proporção de sua audiência.*”

Mais adiante: “(...) Empresas como Petrobrás, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal usam critérios obscuros para comprar espaços publicitários”.

Complementando: “(...) Dito de outra forma, as estatais gastam cerca de 1.100% a mais para atingir um leitor no site Conversa Afiada do que em portais como UOL ou Terra, de acordo com dados de dezembro de 2013. Com algumas variações, essa relação se repete em outros veículos digitais de audiência limitada. (...)”.

Essa matéria, somada, entre outras, àquela divulgada pela Associação **Cartas Abertas**, entidade da sociedade civil, que tem entre seus objetivos fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social, em 22.01.2015, assinada por Dyelle Menezes, sob o título “*Presidência liderou gastos do governo com publicidade no ano passado*” (www.contasabertas.com.br/website/arquivos/10493), com ampla repercussão em blogs e sites, em que as discussões extrapolaram esses sítios e outras ferramentas eletrônicas da internet, veio-nos a preocupação quanto aos gastos com publicidade, a motivar-nos a formular as seguintes indagações:

- a)** Qual o valor autorizado pelo governo federal para a empresa estatal gastar, anualmente, com publicidade? – Qual foi o gasto total da instituição financeira com publicidade nos últimos cinco anos?
- b)** Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) – Quais os critérios usados para comprar esses espaços publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) – Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a “mídia técnica”? (verba publicitária de acordo com a audiência).
- c)** Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da empresa? – Quais foram as agências contratadas? – Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).
- d)** Qual a projeção de gastos da PETROBRÁS com publicidade para o período 2015-2018?
- e)** Do total autorizado pelo governo federal para a empresa, quanto foi destinado aos meios de comunicação do Estado do Amapá? Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?
- f)** Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade da Petrobrás através de empresas de comunicação do Estado do Amapá para 2015? Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?
- g)** Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da empresa)? Favor discriminá-los.
- h)** Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.
- i)** Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?
- j)** Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.
- k)** Quais foram os gastos com publicidade mercadologica, isto é, promoção de produtos e serviços da empresa? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 248, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para o ilustre Advogado e cidadão Amazonense, Relator-Geral da Assembleia Constituinte, ex-Senador e Deputado Federal e ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, José Bernardo Cabral, pelo recebimento da Medalha do Mérito Acadêmico concedida pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM e pelo lançamento do livro Estudos de Direito Constitucional: Homenagem a José Bernardo Cabral, bem como seja encaminhado o referido voto ao endereço localizado na Avenida Umberto Calderaro Filho, n. 2.000, Adrianópolis – Manaus – AM, CEP 69.057-021.

Justificação

José Bernardo Cabral é um ilustre cidadão Amazonense que ao longo de toda a sua jornada profissional, sempre pautada pela sua conduta ilibada e proba, exerceu diversos cargos e funções públicas de relevância não somente regional como também nacionais.

Advogado formado nos bancos da Universidade Federal do Amazonas – UFAM especializou-se em processo civil pela Universidade Católica Portuguesa, iniciando a sua carreira política ainda em 1967, como Deputado Federal, até ter seu mandato cassado pelo AI-5 de 1968.

Em 10 de fevereiro de 1969 teve seus direitos políticos por 10 anos e teve interrompida a sua carreira de professor universitário em razão de sua atuação parlamentar às vésperas da edição do Ato Institucional.

Democrata por excelência, Bernardo Cabral sempre lutou pela redemocratização deste país, e já em 1987, como membro da Assembleia Constituinte para formulação da Constituição Federal de 1988, foi escolhido por seus pares como Relator-Geral do texto da nova Carta Magna brasileira.

Seu trabalho foi de extrema importância para a inserção de diversos direitos constitucionalmente previstos que até hoje mostram seus reflexos diretos para o estado do Amazonas, como inserção da proteção em regime de exceção a Zona Franca de Manaus – ZFM.

Exerceu também, após ser eleito por seus pares, a ilustre função de Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, entidade esta que reconhece até os dias atuais a grande contribuição e importância do trabalho deste grande jurista brasileiro.

Foi ainda Ministro da Justiça e Ministro da Agricultura no ano de 1990 e em 1994 foi eleito Senador pelo estado do Amazonas, passando depois de cumprido o seu mandato a se dedicar à academia e produção literária. Escritor e grande jurista escreveu diversas obras jurídicas como, por exemplo, Direito Administrativo Tema: Água e Legislação Brasileira de Resíduos Sólidos e Ambiental Correlata, dentre outros.

Mas ainda se dedicando aos temas centrais de desenvolvimento regional escreveu o Papel das Hidrovias no Desenvolvimento Sustentável da Região, dentre tantas outras obras que atestam o quanto este grande estadista amazonense contribuiu e continua a contribuir para este país.

Desta forma, por essa importante demonstração de sensibilidade com os temas correlatos ao desenvolvimento regional, pela imensurável contribuição para o estado do Amazonas e pelo reconhecimento nacional que lhe é sempre referendado como jurista, político e cidadão, que parabenizo por meio deste Voto de Congratulações e Aplauso, José Bernardo Cabral, Advogado, escritor, pesquisador, político e professor, pela honraria recebida e pelo lançamento do livro Estudos de Direito Constitucional: Homenagem a José Bernardo Cabral, com a certeza de que este Amazônida continuará a dignificar e honrar este estado que tanto se orgulha da sua imensa contribuição para a construção da democracia brasileira.

Sala das Sessões, em de março de 2015. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/Amazonas.

(Encaminhe-se.)

REQUERIMENTO Nº 249, DE 2015

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar à família enlutada representada por Santa Alves Oliveira, Presidente da União dos Negros pela Igualdade – UNEGRO/DF, pelo falecimento do seu filho, Bruno Alves de Oliveira Feitosa, bem como seja encaminhado o referido voto ao endereço localizado na SDS Ed, Venâncio Junior, Bloco M, Sala 102 – CONIC – Brasília/DF – CEP 70.392-900.

Justificação

Bruno Alves de Oliveira Feitosa, nascido no ano de 1988, filho de Santa Alves Oliveira, mulher de luta, guerreira, de origem humilde e que não arrefecer o seu espírito libertador pela busca de mais igualdade na sociedade brasileira e, por isso, atualmente está como Presidente da União dos Negros pela Igualdade – UNEGRO/DF.

Todavia, apesar de seu imenso esforço por mais espaço para as minorias e demais grupos sociais historicamente oprimidos pela sociedade, esta importante mulher, mãe e guerreira foi assolada, no dia 28 de março de 2015, por uma triste realidade nacional, a violência e a forma banal como alguns cidadãos tratam o bem mais precioso que temos, a vida.

Onde um jovem, sonhador, estudante e trabalhador, que dia após dia batalhava para construir o seu espaço na sociedade, em busca por melhorares condições de vida sua e de sua família, mas que também se

voltava para a coletividade em que sonhava transformar de maneira positiva as vidas de todos ao seu redor na comunidade, teve a sua vida abrupta e precocemente interrompida.

Assim, a história de lutas e grandes momentos a frente de movimentos sociais da sociedade civil organizada desta grande mulher e mãe, que busca a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, teve neste fatídico dia uma mancha permanente em sua vida, o assassinato de seu filho às vésperas do seu aniversário.

Morte essa que desolou sua mãe e toda a sua família pela forma banal como ocorreu e que merece muito além de atenção de toda a sociedade pela escalada da violência que assola cada vez mais todas as cidades brasileiras, mas merece também a rápida e eficaz investigação dos órgãos competentes para apurar os fatos e encontrar o assassino para acusá-lo e condená-lo pelo crime grotesco que cometeu.

Imprescindível se faz que este caso, do assassinato de um jovem trabalhador, que buscava de todas as formas construir os seus sonhos e dar melhores condições de vida para si e para a sua família, pensando sempre na coletividade e que teve sua vida ceifada de forma abrupta, seja devidamente apurado a fim de se fazer justiça e, ainda que não seja o suficiente, acalentar a alma da família enlutada.

Desta forma, é com pesar, sentimento este a ser estendido não somente à família enlutada, mas também a todo amigo e companheiro de luta que o admirava, que oferecemos este Voto de Pesar como forma também de oferecer nossa solidariedade a Santa Alves pela grande mulher, mãe e guerreira na busca por uma sociedade mais justa e igualitária que tanto contribui para a mudança da realidade opressora vivida por tantas mães e pais de família, por jovens e idosos excluídos e tantas outras pessoas e histórias neste País.

Sala das Sessões, em de março de 2015. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/Amazonas.

(Encaminhe-se.)

REQUERIMENTO Nº 250, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 67, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença dos trabalhos da Casa, o período de 6 a 10 de abril do corrente ano, por fazer parte da Comissão Parlamentar Externa Venezuela, destinada a acompanhar as circunstâncias em que ocorreram e os desdobramentos da prisão do prefeito da cidade de Caracas, Sr. Antônio Ledezma.

Comunico, nos termos do artigo 39, do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País no período de 6 a 10 de abril de 2015.

Sala das Sessões,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Senador Ricardo Ferraço". The signature is fluid and somewhat abstract, with the name clearly legible in the center.

(À publicação.)

REQUERIMENTO Nº 251, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento das proposições a seguir relacionadas, de minha autoria ou as que estavam sendo relatados por mim.

- SF PLC 169/2009 de 10/09/2009; – SF PLC 99/2009 de 03/06/2009;
- SF PEC 11/2009 de 28/04/2009; – SF PEC 23/2005 de 19/05/2005;
- SF PEC 83/2003 de 05/11/2003; – SF PLC 31/2009 de 06/04/2009;
- SE PLC 92/2008 de 04/06/2008; – SF PLC 85/2008 de 30/05/2008;
- SF PLC 84/2008 de 30/05/2008; – SF PLC 138/2010 de 30/06/2010;
- SF PLC 297/2009 de 19/11/2009; – SF PLS 355/2004 dc 08/12/2004;
- SF PLS 337/2003 de 19/08/2003; – SF PLS 284/2005 de 11/08/2005;
- SF PLS 379/2008 de 09/10/2008; – SF PLS 311/2009 de 07/07/2009;
- SF PLS 54/2006 de 14/03/2006 – Complementar;

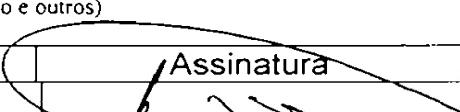
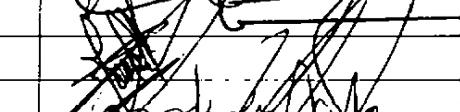
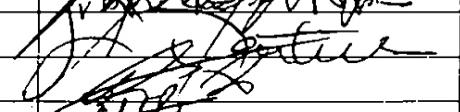
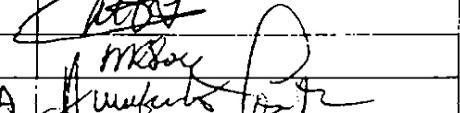
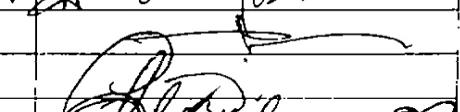
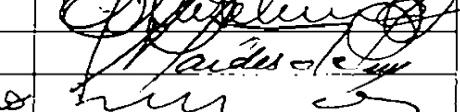
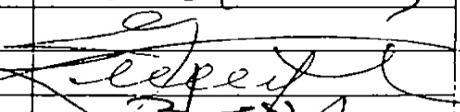
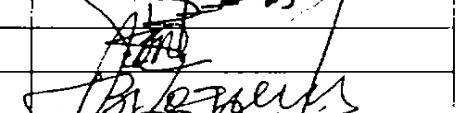
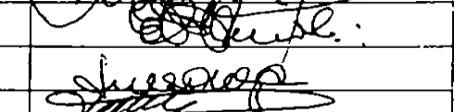
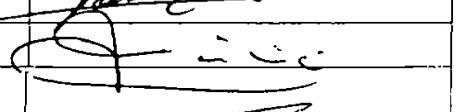
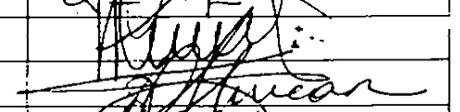
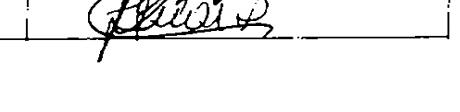
- SF PLS 57/2006 de 14/03/2006; – SF PLS 315/2010 de 14/12/2010;
- SF PLS 494/2009 de 03/11/2009; – SF PLS 625/2007 de 30/10/2007;
- e, – SF PLS 70/2006 de 28/03/2006.

Sala das Sessões, de março de 2015.



Senador WALTER PINHEIRO

REQUERIMENTO N° , DE 2015
(Do Senador walter Pinheiro e outros)

	Nome do (a) Senador (a)	Assinatura
1	SEN. RANDOLFE	
2	SEN. VALDIR RAJTP	
3	Angela Portela	
4	Marcelo Ávila	
5	Sen. José Medeiros	
6	Fábio Carneiro	
7	Luiz Sérgio	
8	Sen. Douglas Coelho	
9	Sen. Fernando Bezerra	
10	Sen. Reginaldo Soárez	
11	Sen. HUMBERTO COSTA	
12	Dário Berger	
13	Paulo Paim	
14	Senador Chico	
15	Antônio Oliveira	
16	Senadora Maria do Carmo	
17	José Aníbal (PPS)	
18	Senador Garibaldi Alves	
19	Elmano Maggi	
20	Renan	
21	Aécio Neves	
22	Elmano Ferrer	
23	Senadora Lige	
24	Wladimir Faria	
25	Senador Cadê Berlitz	
26	Sen. Fernando Bezerra	
27	Roxane da Cunha	
28	Valdeci Alves	
29	Sen. OTTO ALENCAR	
30	Sen. Eduardo Amorim	

(Inclua-se em Ordem do Dia Oportunamente)

REQUERIMENTO Nº 252, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedido Voto de Congratulações à escritora **Myriam Fraga**, bem como seja encaminhado o referido voto à Academia de Letras da Bahia (ALB).

Justificação

Com muita satisfação e alegria registro e encaminho este Voto de Congratulação à escritora e presidente da Fundação Casa de Jorge Amado, Myriam Fraga, eleita vice-presidente da quase centenária Academia de Letras da Bahia (ALB), fundada em 1917.

No momento em que nosso mandato destaca com mais força a importância da participação da mulher brasileira na política e em várias áreas, ressalte-se que a primeira mulher a ingressar na Academia de Letras da Bahia foi a professora e escritora Edith Mendes de Gama e Abreu (1903-1982), que quebrou a exclusividade de gênero que marcou a instituição até sua posse, em 1938, quando a ALB completava a maioridade.

Myriam Fraga, além de escritora e poeta, é jornalista e biógrafa. Nasceu em Salvador, filha de Orlando de Castro Lima e Beatriz Ponde de Castro Lima. Começou a escrever no fim da década de 1950. Seu primeiro livro foi publicado em 1964, pela editora Macunaíma, de Glauber Rocha. Colunista do jornal A Tarde, foi também a primeira diretora da Fundação Casa de Jorge Amado. Sua produção poética retrata questões sociais específicas do Nordeste e traz representações da Bahia, mas também busca uma construção do feminino.

Desejamos sucesso e êxito na vice-presidência da ALB e que possa atuar em consonância com o lema da instituição: "Servir a Pátria honrando as letras".

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata**.

(Encaminhe-se.)

REQUERIMENTO Nº 253, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedido Voto de Congratulações à professora doutora **Evelina Hoisel**, bem como seja encaminhado o referido voto à Academia de Letras da Bahia (ALB), ao Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (UFBA), e à Reitoria da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Justificação

Com muita satisfação e alegria registro e encaminho este Voto de Congratulação à professora doutora Evelina Hoisel, titular do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, primeira mulher eleita para a presidência da quase centenária Academia de Letras da Bahia (ALB), fundada em 1917.

No momento em que nosso mandato destaca com mais força a importância da participação da mulher brasileira na política e em várias áreas, ressalte-se que a primeira mulher a ingressar na Academia de Letras da Bahia foi a professora e escritora Edith Mendes de Gama e Abreu (1903-1982), que quebrou a exclusividade de gênero que marcou a instituição até sua posse, em 1938, quando a ALB completava a maioridade.

Eleita em 2005 para a cadeira 34 da ALB, Evelina Hoisel nasceu na cidade do Salvador, mas passou sua infância na Fazenda Bela Vista de Brotas, em Jeremoabo, no sertão baiano, junto aos pais Coronel João (Costa de Carvalho) Sá e dona Hyldeth. Ao retornar à capital baiana, estudou no Colégio Nossa Senhora das Mercês, da Fundação Visconde de Cayru, onde formou-se em Secretariado. Depois, na Universidade Federal da Bahia (UFBA), obteve o bacharelado e a licenciatura em Letras Neolatinas. Tornou-se mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) e doutora pela Universidade de São Paulo (USP), etapas que cumpriu sob a orientação de nomes importantes da literatura brasileira, como os professores e escritores Silviano Santiago, no Rio de Janeiro, e João Alexandre Barbosa, em São Paulo. É professora titular da UFBA, junto ao Departamento de Fundamentos para o Estudo das Letras, desde 1971, atuando nos cursos de graduação e de pós-graduação do Instituto de Letras – Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística, e da Escola de Teatro – Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFBA.

Desejamos sucesso e êxito à frente da presidência da ALB e que possa atuar em consonância com o lema da instituição: "Servir a Pátria honrando as letras".

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata**.

(Encaminhe-se.)

REQUERIMENTO N° 254, DE 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado, de minha autoria, nº 171, de 2015, que *"Altera o art. 1º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para assegurar o sigilo na fase investigatória de procedimentos referentes a ações penais públicas originárias, bem como para determinar que o pedido de abertura de investigações somente possa ser autorizado se houver indícios veementes de autoria e materialidade contra a autoridade investigada."*

Sala das Sessões, – Senador **Fernando Collor.**

(Deferido.)

REQUERIMENTO N° 255, DE 2015

Requeiro, na forma do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS nº 332, de 2014, que *"altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, para inserir o conceito de Rede Nacional e Estação de Abrangência Nacional e estabelecer obrigação de carregamento de seus sinais a todos os usuários independentemente da tecnologia"*, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, além das Comissões constantes no despacho inicial.

Justificação

O Projeto de Lei do Senado nº 332/2014, de autoria do Sen. Vital do Rêgo, altera a Lei nº 12.485/2011 (Lei do SeAC) para inserir o conceito de Rede Nacional e Estação de Abrangência Nacional e estabelecer os canais que necessariamente deverão ser carregados pelas prestadoras de TV por assinatura, gerando a obrigação de carregamento de cerca de 516 geradoras locais e a inviabilidade técnica de cumprir a obrigação.

O Capítulo VII da Lei nº 12.485/2011, dispõe a respeito da *"Distribuição de Conteúdo pelas Prestadoras do Serviço de Acesso Condicionado"*, sendo que o artigo 32 estabeleceu o carregamento obrigatório dos canais enumerados nos seus incisos, entre eles os sinais das geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens.

Contudo, uma vez que a depender da tecnologia empregada pode haver a obrigação do carregamento de mais de 500 geradoras locais, o artigo 32, § 8º, determinou que em caso de inviabilidade técnica ou econômica comprovada, a Anatel dispensará a Prestadora do carregamento de parte ou totalidade dos canais.

A Anatel reconheceu e atestou a inviabilidade técnica das operadoras de DTH de carregamento dos canais de todas as geradoras locais de radiodifusão existentes no país. Tanto foi assim, que por meio do Ato nº 5.607/2012 determinou quais seriam os conjuntos de estações geradoras ou retransmissoras identificados pela detentora da programação majoritária distribuída, atenderiam aos critérios do § 2º do art. 52 do Regulamento do SeAC.

Desta forma, a Anatel listou as 14 (quatorze) Geradoras e Retransmissoras cuja obrigatoriedade de carregamento se fazia presente pelas operadoras de DTH e cujos requisitos tem sido devidamente observados.

Admitir uma conclusão contrária a esta é regredir a discussão à sua origem, obrigando que se carregue uma pluralidade de geradoras de radiodifusão cuja dispensa já foi atestada pelo órgão regulador. É voltar no passado e deslegitimar o próprio regulador.

A matéria é inviável técnica e economicamente já que obriga os prestadores de serviço de acesso condicionado ao carregamento de mais de 500 geradoras locais. Veja-se.

De acordo com o número de transponder (que pode variar entre 18, 24 e 36), um único satélite pode carregar entre 300 e 600 canais SD ou entre 150 e 300 canais HD. Em geral, os satélites têm 18 transponders. Assim, carregar 500 canais obrigatórios é algo impossível para uma Operadora que possui apenas um Satélite.

E operar com 2 satélites é economicamente inviável. O valor aproximado para construir um satélite é de aproximadamente R\$ 500 milhões, para lançá-lo R\$ 250 milhões e para operá-lo mais R\$ 25 milhões por ano.

Além do mais, para utilizar todo o potencial de um segundo satélite é preciso colocá-lo numa posição orbital diferente do primeiro satélite, caso contrário os transponders de um satélite se sobreporiam ao transponders do outro. E para conseguir uma segunda posição existem várias implicações: (i) a dificuldade de encontrar uma posição disponível; (ii) o custo associado caso o Operador a encontre (podendo ultrapassar R\$ 100 milhões); e, a mais relevante, (iii) ao utilizar uma segunda posição nenhum cliente legado estaria com sua antena apontada para a nova posição, ou seja, seria necessária a instalação de uma segunda antena ou a substituição da antena circular por uma elíptica, além da troca de acessórios e *upgrade* nos *set top boxes* de cada um dos clientes para receber sinal de dois satélites.

Por fim, considerando que de alguma forma a Operadora viabilizasse um segundo satélite, ainda assim não seria possível a transmissão de todas as geradoras de radiodifusão, uma vez que não seria possível levar estes canais para o Centro de Transmissão da Operadora. Trazê-los por Satélite é impossível, pois não existe infraestrutura de satélite disponível no Brasil que suporte esta carga, e por fibra óptica a Operadora teria que arcar com um custo médio de R\$ 30.000 por mês por canal, chegando a uma cifra absurda de R\$ 1,8 bilhão em 10 anos.

Por se tratar de matéria afeta a esta Comissão, solicitamos a alteração no despacho de modo a contemplar esta Comissão de Assuntos Econômicos além das comissões constantes em seu despacho inicial.

Assim, é dever desta comissão averiguar os impactos presentes na proposta.

Sala das Sessões,



Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB-SP

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente.)

REQUERIMENTO Nº 256, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a RETIRADA do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2015 que "Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar doações de pessoas jurídicas diretamente a candidatos ou partidos, incentivar doações ao Fundo Partidário e criar regras de transparência."

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

(Deferido.)

REQUERIMENTO Nº 257, DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2014, e da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2013. Informo que as propostas estão tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deverão ser apensadas por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões,



Senador ROMERO JUCÁ

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 258, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 417, de 2011, que "Altera o art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, para estabelecer que a demarcação de terras indígenas somente será realizada após a realização de trabalhos técnicos que atestem o efetivo caráter indígena da comuni-

dade interessada", seja apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais, além das comissões constantes do despacho inicial.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Senador ROMERO JUCÁ". The signature is fluid and cursive, with the name written in a bold, sans-serif font.

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente.)

REQUERIMENTO N° 260, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, o desarquivamento e a continuidade de tramitação das seguintes proposições legislativas, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, elencadas abaixo:

– PLS 112/2010 de 27/04/2010

Define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

– PLS 231/2010 de 31/08/2010

Altera a redação do inciso VII do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para definir novo critério quanto ao limite dos gastos com publicidade dos entes públicos no ano da eleição.

– PLS 190/2007 de 12/04/2007

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

– PLS 279/2007 de 24/05/2007 – Complementar

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer normas gerais a respeito de contratos administrativos que prevejam a concessão de benefícios para agentes econômicos, inclusive de natureza tributária.

– PLS 45/2006 de 09/03/2006

Acrescenta dispositivo ao Código de Defesa do Consumidor, para determinar que, no fornecimento de bens e serviços executados de forma contínua, o fornecedor deverá estender aos contratos em vigor, a critério do consumidor, as condições oferecidas para adesão de novos consumidores.

– PLS 11/2002 de 20/02/2002

Altera o artigo 50 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

PLS 218/2002 de 04/09/2002

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras provisões, para vedar a realização de licitação de âmbito internacional quando houve no País licitante com capacidade para realizar a obra, prestar o serviço ou fornecer o bem objeto da licitação.

PLS 8/2002 de 20/02/2002

Obriga a distribuição de folhetos educativos sobre doenças sexualmente transmissíveis e o fornecimento gratuito de preservativos no âmbito de motéis, estabelecimentos do tipo *drive-in* e similares.

– PLS 194/2001 de 03/10/2001

Acrescenta parágrafo ao artigo 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a implantação de sinalização de trânsito destinada às pessoas portadoras de deficiência visual.

– PLS 39/2001 de 27/03/2001

Acrescenta incisos VII e VIII ao § 1º do art. 94 da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965, que institui o Código Eleitoral, a fim de determinar a comprovação de alfabetização para o registro de candidatos a cargos eletivos.

– PLS 65/2001 de 18/04/2001

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de isentar da aplicação de penalidades os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias.

– PLS 492/1999 de 18/08/1999

Modifica o art. 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, disciplinando a supressão parcial da cobertura vegetal para desenvolvimento da aquicultura.

– PLS 674/1999 de 13/12/1999

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para o fim de determinar aos órgãos e entidades da Administração Pública, sempre que possível, o uso da INTERNET no processo licitatório.

Sala das Sessões,


Senadora Maria do Carmo Alves
Democratas/SE

REQUERIMENTO Nº 261, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para Phelipe Arce Daou, Fundador e Diretor Presidente da Rede Amazônica, pelos 30 anos da Fundação Rede Amazônica, bem como seja encaminhado o referido voto ao endereço localizado na Avenida Maceió, nº 307, Nossa Senhora da Graças – Manaus – AM, CEP 69053-135.

Justificação

A Fundação Rede Amazônica instituição que este ano completa 30 anos de existência, presta um serviço a população não só do estado do Amazonas como também para a região norte deste país, visto que por meio da Rede Amazônica promove um jornalismo sério, ético e comprometido com a verdade, se estendendo pelos estados do Acre, Roraima, Rondônia e Amapá.

No entanto, esta valorosa e importante instituição não se resume a informar a população por meio de suas matérias jornalísticas e demais formas de comunicação, visto que atua ainda na área de formação profissional, da cultura e meio ambiente.

E por meio da atuação desta importante Fundação, inúmeros são os profissionais que se formaram e qualificaram na área da comunicação, os quais prestam os seus serviços em todos os principais conglomerados de comunicação da região norte do país, que contam com talentos formados pela Fundação Rede Amazônica.

Não há assim como se ignorar a relevância desta importante Fundação não somente para formar opiniões e informar o povo Amazônida, mas também para contribuir de maneira efetiva para o incentivo a cultura e preservação do meio ambiente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Desta forma, por essa importante data que marca a consolidação de uma instituição tão importante para o cidadão Amazônida, bem como pela enorme e incomensurável contribuição para o cidadão do estado do Amazonas pelos seus serviços prestados na defesa da verdade que parabenizo por meio deste Voto de Congratulações e Aplauso, o Jornalista e empresário, Phelipe Arce Daou, Fundador e Diretor Presidente da Rede Amazônica, estendendo-o a cada valoroso colaborador componente desta Fundação, com a certeza de que esta Fundação continuará por longos anos a dignificar e honrar o povo Amazônida, por meio de sua atuação e defesa dos interesses do cidadão da região norte do país.

Sala das Sessões, em de março de 2015. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/Amazonas.

(Encaminhe-se.)

ESCLARECIMENTO

Em relação ao **Requerimento nº 260, de 2015**, lido anteriormente, a Presidência esclarece que os **Projetos de Lei do Senado nºs 492 e 674, de 1999; 39, 65 e 194, de 2001; 8, 11 e 218, de 2002; e 45, de 2006**,

constantes do Requerimento, encontram-se definitivamente arquivados, nos termos do disposto no § 2º do art. 332, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

Ofício nº 87/2015

Brasília, 26 de março de 2015

Senhor Presidente,

Em entendimento com os Líderes que integram o Bloco da Oposição, solicito que os suplentes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania obedeçam a seguinte ordem: **1º ALOYSIO NUNES FERREIRA, 2º ALVARO DIAS, 3º ATAÍDES DE OLIVEIRA, 4º MARIA DO CARMO ALVES e 5º WILDER MORAIS.**

Na oportunidade, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do Bloco da Oposição.

(Façam-se as alterações solicitadas.)

Ofício nº 88/15

Brasília, 26 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador CÁSSIO CUNHA LIMA, para integrar a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do Bloco da Oposição.

Ofício nº 89/2015

Brasília, 26 de março de 2015

Senhor Presidente,

Em entendimento com os Líderes que integram o Bloco da Oposição, solicito que os suplentes na Comissão de Assuntos Econômicos obedeçam a seguinte ordem: **1º JOSÉ SERRA, 2º ANTONIO ANASTASIA, 3º ATAÍDES OLIVEIRA, 4º RONALDO CAIADO e 5º DAVI ALCOLUMBRE.**

Na oportunidade, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do Bloco da Oposição.

(Façam-se as alterações solicitadas.)

Ofício nº 90/2015

Brasília, 26 de março de 2015

Senhor Presidente,

Em entendimento com os Líderes que integram o Bloco da Oposição, solicito que os suplentes na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, obedeçam a seguinte ordem: **1º ALVARO DIAS, 2º ALOYSIO NUNES FERREIRA e 3º DAVI ALCOLUMBRE.**

Na oportunidade, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do Bloco da Oposição.

(Façam-se as alterações solicitadas.)

Ofício nº 46/2015 – GLDBAG

Brasília, 26 março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, informo que o Bloco de Apoio ao Governo, cede uma vaga de suplente na Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 94, de 2015, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC da Suíça, na abertura de contas irregulares ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.

Senador **Humberto Costa**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

BLSDEM-OF. 43/2015

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Indicação de membro para CPI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que esta Liderança indica a Senadora Vanessa Grazziotin para compor, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 94, de 2015, destinada a “apurar supostas irregularidades na abertura de contas no HSBC da Suíça”, os seguintes senadores:

Atenciosamente, – **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

GLBSD-OF. 36/2015

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Substituição de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a substituição do **Senador João Capiberibe**, membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 672, de 2015, pela Senadora Vanessa Grazziotin.

Respeitosamente, – Senadora **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

(Será feita a subsituição solicitada.)

GLBSD-OF. 38/2015

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Substituição de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a substituição do **Senador João Capiberibe**, membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 671, de 2015, pelo **Senador Romário**.

Respeitosamente, – Senadora **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

(Será feita a substituição solicitada.)

GLBSD-OF. 39/2015

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Substituição de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a substituição do **Senador João Capiberibe**, membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 670, de 2015, pela **Senadora Lídice da Mata**.

Respeitosamente, – Senadora **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

(Será feita a substituição solicitada.)

GLBSD-OF. 40/2015

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Substituição de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a substituição do **Senador João Capiberibe**, membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 668, de 2015, pelo **Senador Roberto Rocha**.

Respeitosamente, – Senadora **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

(Será feita a substituição solicitada.)

GLBSD-OF. 41/2015

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Substituição de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a substituição do **Senador João Capiberibe**, membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 664, de 2014, pelo **Senador Antonio Carlos Valadares**.

Respeitosamente, – Senadora **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

(Será feita a substituição solicitada.)

GLBSD-OF. 42/2015

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Substituição de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência a substituição dos **Senadores João Capiberibe e José Medeiros**, membros, respectivamente, titular e suplente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 661, de 2014, pelos **Senadores José Medeiros**, membro titular, e **João Capiberibe**, membro suplente.

Respeitosamente, – Senadora **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

OF. Nº 26/2015-BLUFOR

Brasília, 26 de março de 2015

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador Marcelo Crivella (PRB/RJ) para compor, em substituição ao Senador Fernando Collor (PTB/AL), como membro Titular, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 672, de 2015, que “dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019”.

Atenciosamente, com o abraço do – Senador **Fernando Collor**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB – PR – PSC – PRB.

(Será feita a substituição solicitada.)

Memorando nº 1/2015 – CPIDPRO

Em 31 de março de 2015

Assunto: Instalação de CPI das Próteses

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do RQS nº 93, de 2015, destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País.

Por fim, esclareço que, na oportunidade, foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE Senador Magno Malta

VICE-PRESIDENTE Senador Aloysio Nunes

RELATOR Senador Humberto Costa

Respeitosamente, – Senador **Magno Malta**, Presidente.

OFÍCIO N° 29/2015

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Indicação de Membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a indicação do nome do Deputado Juscelino Filho (PRP/MA) como titular, em minha substituição, para integrar à Comissão Mista destinada a examinar e emitir para a Medida Provisória nº 668, publicada em 30 de janeiro de 2015, que Altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para elevar alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, e dá outras providências, realizada no dia 26 de março de 2015.

Renovo meus votos de distinta consideração e particular apreço.

Atenciosamente, – **Uldurico Junior**, Deputado Federal PTC/BA.

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício n° 76/2015/LIDPV

Brasília, 30 de março de 2015

Assunto: Indicação em substituição Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o nome do Deputado **William Woo – (PV/MA)** para integrar na condição de Suplente, em substituição ao Deputado Sarney Filho (PV/MA), a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 663, de 2014 que “altera a Lei nº 12.096, de **24 de novembro de 2009**”.

Respeitosamente, – Deputado **Sarney Filho**, Líder do PV.

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. n° 81/15/PROS

Brasília, 31 de março de 2015

Assunto: Substituição de membros da Comissão Mista de Orçamento

Senhor Presidente,

Indico, por substituição dos nossos atuais membros, o Deputado **HUGO LEAL**, na condição de titular, e o Deputado **VALTENIR PEREIRA**, na condição de suplente, para comporem a Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização – CMO.

Atenciosamente, – Deputado **Domingos Neto**, Líder do PROS.

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

Of. N° 124 /2015/PDT

Brasília, 31 de março de 2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado **ABEL MESQUITA PDT/RR**, para substituir o Deputado **MARCOS ROGERIO PDT/RO** na condição de membro suplente na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 660/14, que Altera a Lei nº 12.800/13, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249/10, e dá outras providências.

Certo da atenção de Vossa Excelência, apresento protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, – Deputado **André Figueiredo**, Líder do PDT.

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. nº 200/15/PSD

Brasília, 26 de março de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de parlamentares do PSD para comporem comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os parlamentares abaixo para comporem, como membros, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 671/2015:

- Deputado Evandro Rogerio Roman (PSD/PR) – membro TITULAR;
- Deputado Danrlei De Deus Hinterholz (PSD/RS) – membro SUPLENTE;

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas indicações produzam os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente, – Deputado **Rogério Rosso**, Líder do PSD.

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

OF/GAB/I/Nº 530

Brasília, 31 de março de 2015

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, comunico e Vossa Excelência que o Deputado ANDRÉ MOURA (PSD) passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 660, de 2015, que “dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia”, em substituição ao Deputado MARCOS REATEGUI (PSD).

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência expressões de apreço e consideração. – Deputado **Leonardo Picciani**, Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.

(Será feito a substituição solicitada.)

Of. nº 552/2015/PSDB

Brasília, 31 de março de 2015

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado MAX FILHO, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 672/15, que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019.

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

Ofício nº 5-L-GLMCN/15

Brasília, 30 de março de 2015

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senador ATAÚDES OLIVEIRA (PSDB/TO) para integrar o quadro de Vice-Lideres da Liderança da Minoria no Congresso.

Respeitosamente, – Deputado **Pauderney Avelino**, Líder da Minoria no Congresso.

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 1, DE 2015

Indicação de estudo e de providência pela Comissão de Serviços de Infraestrutura para que manifeste à ANAC a importância de revisar a Resolução nº 138/2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 224 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Serviços de Infraestrutura promova estudo, adote providência e manifeste à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a importância de revisar a Resolução nº 138, de 2010, para alterar a redação de seu art. 11.

Justificação

É desarrazoada a redação dada ao dispositivo citado que, de forma decisiva, proíbe ao titular de bilhete de passagem área transferi-la para outra pessoa.

Uma vez adquirida uma determinada passagem área, esta tem validade de um ano, nos termos da Resolução citada. Nem por isso, todavia, é garantia que o adquirente da passagem, por motivações das mais diversas, possa usufruí-la.

A desistência pela viagem, objeto da compra da passagem, ainda que possível, não permite a quem adquiriu, de transferi-la para outra pessoa. Evidencia-se, a toda prova, a supressão de um direito personalíssimo, qual seja, de propiciar a transferência dessa titularidade a terceiro, por decisão própria, por não mais carecer dessa viagem, independentemente das razões pelas quais dela desiste.

É inconcebível tal vedação, até porque não gera qualquer prejuízo à companhia que a vendeu, vez que a transferência da titularidade, com antecedência, digamos de 24 horas, não implicaria em transtornos administrativos, visto que tal transferência poderia ser feita via internet, pelo adquirente originário.

A alegação quanto ao risco à segurança dos aeroportos e aeronaves para a imposição de regramento específico, isto é, "o bilhete de passagem é pessoal e intransferível", não resiste ao confronto de todos os procedimentos preventivos, a começar pela identificação do passageiro no *check-in* e no embarque, aferível por leitura ótica e conferência documental dessa titularidade.

É necessário considerar que o adquirente da passagem área tem diversas motivações para comprá-la, viagem a trabalho, passeio, turismo e, ainda que em algumas ocasiões essa viagem possa ser planejada com antecedência, no intervalo de tempo entre a aquisição e do embarque efetivo, situações nem sempre esperadas podem ocorrer, de forma a comprometer a programação pensada, alterando esse planejamento (impeditimento por doença ou morte de algum membro da família; a alteração de agenda da empresa de destino; a interferência de condições da natureza; a resolução local de um problema que anteriormente estava a exigir essa presença etc), e, criando, assim, uma nova condição, qual seja, por determinação da ANAC, vê-se o adquirente impossibilitado de transferi-la, vindo a desperdiçá-la, especialmente aquela passagem não reembolsável.

Impõe-se, pois, que esta Casa, por meio de sua Comissão de Serviços de Infraestrutura, analise a multiplicidade de situações que reproduzem, no dia a dia, o cerceamento do direito do adquirente de passagem aérea dela dispor conforme sua conveniência e necessidade, preservando-lhe, por conseguinte, uma das condições de consumidor, quais são elas: independentemente do tempo de sua aquisição, dentro do prazo de um ano de validade dessa passagem, a possibilidade de reembolso integral pela tarifa praticada no período (não se trata de data); ou, a possibilidade de transferir a passagem adquirida para terceiro, frente à desistência, por quaisquer razões, da viagem, em período, digamos, não inferior a 24 horas.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 9 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem e dá outras disposições.

A Diretoria da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, incisos I, IV e VII, e 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o deliberado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 9 de março de 2010,

Resolve:

Art. 1º Regulamentar as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem.

Art. 10. O prazo de validade do bilhete de passagem é de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão, observadas as condições de aplicação da tarifa empregada.

Art. 11. O bilhete de passagem é pessoal e intransferível.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação. – **Solange Paiva Vieira**, Diretora-Presidente

Publicada no *Diário Oficial da União*, nº 48, S/1, P. 13-14, de 12 de março de 2010.

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura.)

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 173, DE 2015

Regulamenta o 4º do art. 239 da Constituição, para dispor sobre a contribuição adicional para custeio do seguro desemprego em função de rotatividade da mão de obra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregadores cujo índice de rotatividade da mão de obra seja superior ao índice médio de rotatividade de seu setor de atividade econômica devem recolher contribuição adicional para o custeio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), incidente sobre o total das remunerações pagas, na seguinte proporção:

- I – 5% (cinco por cento), para os empregadores cujo índice de rotatividade seja, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior ao índice médio;
- II – 3% (três por cento), para os empregadores cujo índice de rotatividade seja entre 30% (trinta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento) superior ao índice médio;
- III – 2% (dois por cento), para os empregadores cujo índice de rotatividade seja até 29% (vinte e nove por cento) superior ao índice médio.

§ 1º Os percentuais de contribuição incidem sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos empregados que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

§ 2º Os percentuais indicados no *caput* são acrescidos de 2% (dois por cento) se o empregador possuir a seu serviço trabalhadores cuja contratação não tenha sido comunicada ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) dos empregados, por estabelecimento.

Art. 2º Os índices médios de rotatividade por setor de atividade econômica devem ser apurados e divulgados semestralmente pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o disposto em regulamento, e devem ser estabelecidos individualmente em relação a todos os Estados e ao Distrito Federal.

Art. 3º Na apuração dos índices de rotatividade devem ser excluídos da base de cálculo os trabalhadores cuja cessação do contrato de trabalho tenha ocorrido por qualquer das seguintes hipóteses:

- I – aposentadoria do empregado por idade ou por tempo de contribuição, quando o empregado tenha sido contratado nos cinco anos anteriores à concessão do benefício;
- II – aposentadoria do empregado por invalidez, cuja etiologia não seja relacionada ao trabalho;

- III – morte do empregado, cuja etiologia não seja relacionada ao trabalho;
- IV – cessação de contrato por prazo determinado, pelo advento do termo prefixado, pela execução dos serviços especificados ou pelo advento de acontecimento previsto no contrato;
- V – cessação de contrato de aprendizagem;
- VI – cessação de contrato de diretor sem vínculo empregatício;
- VII – transferência do empregado para outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico;
- VIII – cessação da relação de trabalho do trabalhador temporário, em relação à empresa tomadora, desde que a contratação tenha sido de acordo com o disposto na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 4º A contribuição adicional para custeio do FAT deve ser apurada e recolhida anualmente, na forma de regulamento, admitindo-se seu parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano de sua publicação oficial.

Justificação

Dando sequência ao esforço já anunciado por esta Casa de buscar a regulamentação das disposições constitucionais que demandam a edição de Leis para sua execução – esforço esse que perdeu, de certa forma, seu ímpeto, após as últimas eleições – gostaríamos de apresentar nossa contribuição, na forma da presente proposição.

Trata-se de oferecer a necessária complementação legal ao art. 239, § 4º, da Constituição da República, que determina que *o financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.*

Podemos verificar facilmente que este é um dos mais notáveis dispositivos constitucionais cuja regulamentação ainda se queda por fazer, passados vinte e seis anos da promulgação da Constituição.

O que nos parece curioso, além disso, é que a matéria foi, ao longo de todo esse tempo, objeto de poucas proposições para sua regulamentação, cuja apresentação se concentrou, por qualquer motivo, no triênio de 1989, 1990 e 1991, não sendo abordada desde então, ainda que um desses projetos, o Projeto de Lei Complementar nº 96, de 1989, do Deputado Jorge Arbage, não tenha sido formalmente arquivado e esteja pronto para ordem do dia da Câmara dos Deputados desde 1995.

Dada essa inércia legislativa, consideramos oportuno que o debate sobre essa questão seja reaberto, razão pela qual apresentamos a presente proposição.

Em sua elaboração, tivemos por ponto de partida a intenção do Constituinte ao criar essa contribuição. Trata-se, fundamentalmente, de fazer com que os empregadores cujo procedimento conduza a uma desproporcional taxa de rotatividade da mão de obra sejam forçados a contribuir proporcionalmente para o custeio do seguro-desemprego.

A contribuição adicional não deve ser considerada como uma forma de complementação de arrecadação, apenas, mas, sobretudo, como um instrumento social de incentivo à gestão responsável de pessoal e como forma de se evitar que o mau empregador externalize os custos de sua desídia, sobrecregendo o seguro-desemprego, em detrimento de seus empregados, de seus competidores e, por fim, de toda a sociedade, que é obrigada a arcar com maiores despesas.

Por esse motivo, buscamos delimitar os pontos principais nos que tal contribuição deve se nortear.

Inicialmente, destacamos que, por se tratar de medida de combate ao mau uso dos trabalhadores, encetamos sua incidência sobre a folha de pagamentos do empregador, como forma de ressaltar seu caráter punitivo e social.

Determinamos, ainda, os critérios fundamentais de cálculo dos índices de rotatividade, que devem levar em consideração as especificidades da área de atuação econômica do empregador e do local onde desenvolvem suas atividades.

Buscamos, além disso, definir, de forma mais precisa possível, a base de apuração desses índices, de maneira a afastar a ocorrência de situações que podem gerar impacto negativo sobre índice de rotatividade de uma empresa.

Esse é o caso, por exemplo, da exclusão das aposentadorias por idade ou por tempo de contribuição da base de cálculo para os empregados admitidos até cinco anos antes da concessão do benefício, que se não fosse feita, apenaria o empregador que contratasse trabalhadores de idade mais avançada, próximos da aposentadoria.

Sala das Sessões, –Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/Amazonas.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I – independência nacional;
- II – prevalência dos direitos humanos;
- III – autodeterminação dos povos;
- IV – não-intervenção;
- V – igualdade entre os Estados;
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X – concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

LEI N° 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o regime de trabalho temporário, nas condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou à acréscimo extraordinário de serviços.

Art. 3º É reconhecida a atividade da empresa de trabalho temporário que passa a integrar o plano básico do enquadramento sindical a que se refere o art. 577, da Consolidação da Leis do Trabalho.

Art. 4º Compreende-se como empresa de trabalho temporário a pessoa física ou jurídica urbana, cuja atividade consiste em colocar à disposição de outras empresas, temporariamente, trabalhadores, devidamente qualificados, por elas remunerados e assistidos.

Art. 5º O funcionamento da empresa de trabalho temporário dependerá de registro no Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 6º O pedido de registro para funcionar deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de constituição da firma e de nacionalidade brasileira de seus sócios, com o competente registro na Junta Comercial da localidade em que tenha sede;

b) prova de possuir capital social de no mínimo quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País;

c) prova de entrega da relação de trabalhadores a que se refere o art. 360, da Consolidação as Leis do Trabalho, bem como apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

d) prova de recolhimento da Contribuição Sindical;

e) prova da propriedade do imóvel-sede ou recibo referente ao último mês, relativo ao contrato de locação;

f) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de mudança de sede ou de abertura de filiais, agências ou escritórios é dispensada a apresentação dos documentos de que trata este artigo, exigindo-se, no entanto, o encaminhamento prévio ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra de comunicação por escrito, com justificativa e endereço da nova sede ou das unidades operacionais da empresa.

Art. 7º A empresa de trabalho temporário que estiver funcionando na data da vigência desta Lei terá o prazo de noventa dias para o atendimento das exigências contidas no artigo anterior.

Parágrafo único. A empresa infratora do presente artigo poderá ter o seu funcionamento suspenso, por ato do Diretor Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, cabendo recurso ao Ministro de Estado, no prazo de dez dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial da União.

Art. 8º A empresa de trabalho temporário é obrigada a fornecer ao Departamento Nacional de Mão-de-Obra, quando solicitada, os elementos de informação julgados necessários ao estudo do mercado de trabalho.

Art. 9º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço ou cliente deverá ser obrigatoriamente escrito e dele deverá constar expressamente o motivo justificador da demanda de trabalho temporário, assim como as modalidades de remuneração da prestação de serviço.

Art. 10. O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora ou cliente, com relação a um mesmo empregado, não poderá exceder de três meses, salvo autorização conferida pelo órgão local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, segundo instruções a serem baixadas pelo Departamento Nacional de Mão-de-Obra.

Art. 11. O contrato de trabalho celebrado entre empresa de trabalho temporário e cada um dos assalariados colocados à disposição de uma empresa tomadora ou cliente será, obrigatoriamente, escrito e dele deverão constar, expressamente, os direitos conferidos aos trabalhadores por esta Lei.

Parágrafo único. Será nula de pleno direito qualquer cláusula de reserva, proibindo a contratação do trabalhador pela empresa tomadora ou cliente ao fim do prazo em que tenha sido colocado à sua disposição pela empresa de trabalho temporário.

Art. 12. Ficam assegurados ao trabalhador temporário os seguintes direitos:

a) remuneração equivalente à percebida pelos empregados de mesma categoria da empresa tomadora ou cliente calculados à base horária, garantida, em qualquer hipótese, a percepção do salário mínimo regional;

b) jornada de oito horas, remuneradas as horas extraordinárias não excedentes de duas, com acréscimo de 20% (vinte por cento);

c) férias proporcionais, nos termos do artigo 25 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

d) repouso semanal remunerado;

e) adicional por trabalho noturno;

f) indenização por dispensa sem justa causa ou término normal do contrato, correspondente a 1/12 (um doze avos) do pagamento recebido;

g) seguro contra acidente do trabalho;

h) proteção previdenciária nos termos do disposto na Lei Orgânica da Previdência Social, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 (art. 5º, item III, letra "c" do Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973).

§ 1º Registrar-se-á na Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador sua condição de temporário.

§ 2º A empresa tomadora ou cliente é obrigada a comunicar à empresa de trabalho temporário a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, tanto aquele onde se efetua a prestação do trabalho, quanto a sede da empresa de trabalho temporário.

Art. 13. Constituem justa causa para rescisão do contrato do trabalhador temporário os atos e circunstâncias mencionados nos artigos 482 e 483, da Consolidação das Leis do Trabalho, ocorrentes entre o trabalhador e a empresa de trabalho temporário ou entre aquele e a empresa cliente onde estiver prestando serviço.

Art. 14. As empresas de trabalho temporário são obrigadas a fornecer às empresas tomadoras ou clientes, a seu pedido, comprovante da regularidade de sua situação com o Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 15. A Fiscalização do Trabalho poderá exigir da empresa tomadora ou cliente a apresentação do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, e, desta última o contrato firmado com o trabalhador, bem como a comprovação do respectivo recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art. 16. No caso de falência da empresa de trabalho temporário, a empresa tomadora ou cliente é solidariamente responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, no tocante ao tempo em que o trabalhador esteve sob suas ordens, assim como em referência ao mesmo período, pela remuneração e indenização previstas nesta Lei.

Art. 17. É defeso às empresas de prestação de serviço temporário a contratação de estrangeiros com visto provisório de permanência no País.

Art. 18. É vedado à empresa de trabalho temporário cobrar do trabalhador qualquer importância, mesmo a título de mediação, podendo apenas efetuar os descontos previstos em Lei.

Parágrafo único. A infração deste artigo importa no cancelamento do registro para funcionamento da empresa de trabalho temporário, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 19. Competirá à Justiça do Trabalho dirimir os litígios entre as empresas de serviço temporário e seus trabalhadores.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 3 de janeiro de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

(As Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI N° 174, DE 2015**Isenta as motocicletas nacionais do Imposto sobre Produtos Industrializados, nas condições que estabelece.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para motocicletas de fabricação nacional.

Art. 2º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI as motocicletas nacionais, equipadas com motor de até 250 cm³ de cilindradas, quando adquiridas por motoristas profissionais autônomos, que exerçam de forma regular o transporte individual de passageiros em veículo de sua propriedade.

Parágrafo único. Os veículos beneficiados pela isenção de que trata o *caput* deverão observar as exigências da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, denominada de Código de Trânsito Brasileiro, e da legislação pertinente.

Art. 3º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de que trata o artigo precedente somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de 3 (três) anos.

Art. 4º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 5º Fica assegurada a manutenção dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizado na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos desta lei, antes de 3 (três) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nesta lei acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O crescimento econômico observado nos últimos anos fez florescer gama de atividades de serviços, especialmente voltados para as camadas mais necessitadas da nossa população. Uma delas diz respeito ao transporte de pessoas realizado em motocicletas, atividade altamente estimulada pela ausência da prestação do serviço público em comunidades carentes. Hoje tais serviços são prestados regularmente em nossas cidades, sejam grandes ou pequenas, sem qualquer incentivo do governo. No entanto, guardam similitude com o transporte individual de passageiros na modalidade táxi, há décadas contemplado com isenção do IPI.

A proposição que apresentamos concede isenção do IPI para as motocicletas nacionais quando destinadas ao transporte de indivíduos,

estabelecendo exigências quanto à regularidade do serviço e qualificação de seus executores, prevendo aplicação de penalidades no caso de inobservância das condições impostas.

Pelo alcance social da matéria e com base no princípio da isonomia da tributação, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de março 2015. – Senadora **Fátima Bezerra**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 175, DE 2015**Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, estabelecendo prazos, garantias e condições relativas à comercialização dos produtos que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para acrescentar dispositivo estabelecendo condições relativas à comercialização de produtos.

Art. 2º Os arts. 20, 32, 41, 43, 49 e 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 20.

I – a reexecução dos serviços, sem custos adicionais, e em prazo não superior ao previamente pactuado. Não havendo previsão, por escrito, o serviço será executado em até trinta dias;

"(NR)

"Art. 32.

Parágrafo único. Cessada a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período não inferior a dez anos." (NR)

"Art. 41. No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, em dobro, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis." (NR)

"Art. 43. O consumidor terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser informada por escrito ao consumidor em até trinta dias, independentemente de solicitação ou em até cinco dias úteis quando por ele solicitada.

"(NR)

"Art. 49. O consumidor poderá desistir do contrato, no prazo de sete dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produto e serviço não for aferível ou testável satisfatoriamente no estabelecimento comercial.

§ 1º

§ 2º O prazo disposto no *caput* será sempre garantido ao consumidor que efetivar a compra fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone, internet ou à domicílio, vedada qualquer exigência quanto a inviolabilidade do produto." (NR)

"Art. 54.

§ 4º As cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão, não se constituindo, porém, em renúncia de direito do consumidor.

"(NR)

Art. 3º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 18.

§ 7º A inobservância da convenção em separado, constante do § 2º *in fine*, prorrogará automaticamente o prazo máximo estabelecido pelo § 1º em até cento e oitenta dias adicionais, para a exigência do consumidor.

"(NR)

"Art. 31-A. Quando da comercialização de hortaliças, frutas, carnes, ovos, leite ou mel, além dos aspectos referidos no art. 31 desta Lei, deverão ser asseguradas aos consumidores as seguintes informações:

I – identificação do produtor e da unidade de produção agropecuária, especificando sua localização ou, no caso de produto importado, o país de origem;

II – data em que ocorreu a colheita do produto vegetal, o abate do animal, a coleta, a ordenha ou outra informação cabível, relativa à obtenção do produto, conforme o caso;

III – caso agrotóxicos tenham sido utilizados no processo produtivo ou no tratamento pós-colheita, informar-se-á a data em que ocorreu a última aplicação de cada um desses insumos, identificados pelos respectivos nomes técnicos, e os intervalos de carência recomendados;

IV – no caso de produto originário de animais tratados com carapaticidas, larvícidas, antibióticos ou outros medicamentos de uso veterinário, informar-se-á a data em que ocorreu a última aplicação de cada um desses insumos, identificados pela respectiva denominação comum, e os intervalos de carência recomendados.

§ 1º Quando da comercialização no atacado dos produtos referidos no *caput* ou na sua venda direta à indústria, as informações deverão constar de documento que acompanhará cada lote homogêneo de produto.

§ 2º Quando da comercialização no varejo dos produtos referidos no *caput*, as informações deverão ser afixadas em local visível e de modo a possibilitar a identificação, pelo consumidor, dos produtos a que se referem.

§ 3º Nos casos em que os insumos referidos no *caput* não forem empregados, ou tratando-se de produto orgânico, nos termos da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, tais condições deverão ser informadas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O advento do Código de Defesa do Consumidor – CDC – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aprovada pelo Congresso Nacional —, definiu os parâmetros para os direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, em estreita observância com a visão do constituinte originário de 1988 ao inserir o art. 5º, inciso XX-XII, na Carta Política, nos seguintes termos: “*o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor*”.

Decorridos quase vinte e cinco anos desde sua promulgação, o Código de Defesa do Consumidor passou a ser a Lei que mais caiu na graça do brasileiro, assim como é a Lei que tem maior credibilidade.

Desde que foi introduzida no ordenamento jurídico nacional, respaldando o direito do hipossuficiente, isto é, o consumidor brasileiro, houve sensível melhoria no atendimento e na qualidade dos serviços e produtos oferecidos. Muito ainda falta para chegarmos ao nível de respeito exigido por países desenvolvidos. Não há que se justificar que ainda somos emergentes. O respeito ao consumidor não deveria ser cobrado, mas ser culturalmente reproduzido.

Avanços eram de ser esperados em proporções bem mais benéficas e eficazes, todavia, ainda contabilizamos um número muito significativo de reclamações, por exemplo, contra as operadoras de telefonia (fixa e móvel), planos de saúde e bancos. Esses, que respondem pelo maior número de queixas, são representantes de companhias ultramar onde, por certo, não reproduzem a sistemática desconsideração ao consumidor como o fazem no Brasil.

Ainda assim, é de notório conhecimento que as reivindicações populares passaram a ser canalizadas com maior eficiência e as respostas às demandas fluíram com maior rapidez nos âmbitos administrativo e judicial.

Podemos afirmar, sem margem a dúvidas, que a principal contribuição do CDC foi a conscientização do consumidor sobre seus direitos, mas, não obstante, o Código precisa ser aperfeiçoado. É isso que estamos propondo no presente projeto de lei.

Vejamos pontualmente as alterações redacionais sugeridas:

– Art. 20. propomos nova redação ao inciso I, para que o fornecedor de serviços, no caso do consumidor optar pela reexecução dos serviços, se obrigue a fazê-lo em prazo não superior ao previamente pactuado e, se tal previsão não houver sido estabelecida, a reexecução não seja superior a trinta dias;

– Art. 32. estabelecemos, no parágrafo único, o prazo de dez anos para que os fabricantes e importadores de componentes e peças mantenham a reposição, após a cessação da fabricação ou importação do produto;

– Art. 41. a nova redação, sugerida ao *caput*, objetiva obrigar os fornecedores a devolverem em dobro a quantia recebida em excesso, por desrespeito ao fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, fora dos limites oficiais;

– Art. 43. suprimimos do *caput* a expressão “*sem prejuízo do disposto no art. 86*,” visto que o dispositivo foi vetado e, assim, sua menção não se faz mais necessária no corpo do texto. Trata-se, neste modo, de correção redacional. Assim, coerentemente ao disposto nos demais parágrafos, sugerimos que na abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo, seja o consumidor informado, por escrito, no prazo máximo de trinta dias, independentemente de solicitação deste, ou em até cinco dias úteis, quando tais informações sejam por ele solicitadas.

– Art. 49. estamos adequando sua redação vez que aquela que hoje se encontra albergada pelo código consumerista permite tão somente ao consumidor que adquiriu produto indiretamente de uma

loja (telefone, a domicílio ou reembolso postal) o direito de arrependimento, independentemente do motivo, no prazo de sete dias;

O CDC não estabelece qualquer restrição quanto ao estado do produto devolvido, isto é, se esse produto foi ou não testado ou usado, até porque esse direito é exatamente para garantir que o consumidor possa testar o produto em sua residência, uma vez que tal teste não lhe foi oportunizado no estabelecimento comercial. Assim, após o teste, se o consumidor não gostar do produto ou este não apresentar a funcionalidade dele esperada ou se o produto apresentar defeito, será assegurado ao consumidor o direito de arrependimento, vedada a imposição, por parte do fornecedor, de inviolabilidade do produto.

– Art. 54. que abre a Seção III – Dos Contratos de Adesão, isto é, aqueles onde uma das partes (em regra o fornecedor) estipula previamente as cláusulas e a outra (consumidor) simplesmente as aceita, sem ter o direito de discuti-las, é uma das mais controversas do diploma consumerista. Sendo assim, estamos propondo nova redação ao seu § 4º, para deixar claro que as cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor, ainda que redigidas em fonte destacada e de “fácil compreensão”, não constituirão renúncia de direito do consumidor.

Desta forma, a nova redação está mitigando a limitação, que originalmente, s.m.j., fere o princípio da liberdade de contratar, para permitir, quando necessário, seja requerido mais facilmente pelo consumidor, em juízo, a alteração ou exclusão da cláusula considerada abusiva;

Dos acréscimos à Lei:

– Art. 18. inserção do § 7º pretende seja prorrogado em até cento e oitenta dias o direito do consumidor exigir, alternativamente, a substituição do produto, a restituição da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço, em razão de vício de quantidade ou qualidade se, nos contratos de adesão, não forem observadas a convenção, em separado, de prazo para sanar o vício apontado pelo consumidor;

– Art. 31-A. objetivamos defender os interesses dos consumidores de produtos agropecuários, sobretudo daqueles expostos à contaminação, permitindo ao consumidor acesso às informações que permitam ao consumidor preservar sua integridade física e, concomitantemente, seja possível identificar e responsabilizar a quem de direito: seja o produtor, o importador, o distribuidor do produto ou o responsável técnico;

No que concerne à oferta e apresentação de produtos comercializados, o art. 31 do CDC estabelece, de forma abrangente, que *“a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

Entretanto, nos últimos anos têm sido registrados graves problemas que ameaçam a saúde do consumidor, como a contaminação de alimentos por resíduos de substâncias químicas, agrotóxicos, antibióticos e medicamentos de uso veterinário.

O emprego abusivo de insumos agropecuários tem despertado a preocupação de pesquisadores e técnicos e pode acarretar restrições às exportações brasileiras no mercado internacional.

Com lamentável frequência a imprensa veicula a identificação e constatação de resíduos de carrapaticidas, larvicidas, antibióticos e outros contaminantes em produtos de origem animal, com graves consequências para a saúde dos consumidores.

O Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, implementado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em parceria com secretarias estaduais de saúde, tem revelado dados alarmantes: em amostras de hortaliças e frutas, coletadas em diversas Unidades da Federação, foram encontrados resíduos de agrotóxicos em níveis superiores ao máximo tolerável e, também, a presença de substâncias de uso não permitido no País ou no cultivo daquelas espécies, facilmente introduzidos no mercado interno por nossa extensa fronteira.

Certos de estarmos contribuindo para o aprimoramento desta reconhecida e aclamada lei que regula as relações entre os consumidores e fornecedores, ampliando esse equilíbrio nas relações de consumo, que ora submetemos o presente projeto de lei à consideração desta Casa e, para o qual, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990****Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor****CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

**Seção III
Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço**

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

§ 2º Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4º Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1º deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de fornecimento de produtos in natura, será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CAPÍTULO V Das Práticas Comerciais

Seção II Da Oferta

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével. (Incluído pela Lei nº 11.989, de 2009)

Art. 32. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.

Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

Seção IV Das Práticas Abusivas

Art. 41. No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção VI Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

CAPÍTULO VI Da Proteção Contratual

Seção I Disposições Gerais

Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

Seção III Dos Contratos de Adesão

Art. 54. Contrato de adesão é aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.

§ 1º A inserção de cláusula no formulário não desfigura a natureza de adesão do contrato.

§ 2º Nos contratos de adesão admite-se cláusula resolutória, desde que a alternativa, cabendo a escolha ao consumidor, ressalvando-se o disposto no § 2º do artigo anterior.

§ 3º Os contratos de adesão escritos serão redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor. (Redação dada pela nº 11.785, de 2008)

§ 4º As cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão.

§ 5º (Vetado)

TÍTULO VI Disposições Finais

Art. 118. Este código entrará em vigor dentro de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR – Bernardo Cabral – Zélia M. Cardoso de Mello – Ozires Silva.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 12-9-1990 – Retificado no *DOU* de 10-1-2007

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

.....
XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

.....
Brasília, 5 de outubro de 1988.

(As Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 2015

Altera a redação do art. 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a obrigatoriedade dos Cartórios e/ou Tabelionato de Notas encaminharem ao órgão executivo de trânsito dos Estados o comprovante de transferência de propriedade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. No caso de transferência de propriedade, o antigo proprietário deverá comparecer ao Cartório e/ou Tabelionato de Notas, dentro de trinta dias, para autenticar cópia de comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de responsabilização solidária pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.

Parágrafo único. Caberá ao Cartório e/ou Tabelionato de Notas encaminhar, dentro de sete dias úteis após o comparecimento do antigo proprietário, a cópia do comprovante de transferência de propriedade autenticado ao órgão executivo de trânsito do Estado e do Distrito Federal, sob pena de responder nos termos da Lei.

.....
....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva dar maior segurança aos novos e antigos proprietários de veículos automotores, retirando destes a obrigação de encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado o comprovante de transferência de propriedade.

A redação do atual dispositivo (art. 134 do CTB), determina que cabe ao proprietário antigo o encaminhamento desse comprovante ao órgão executivo de trânsito do Estado, no prazo de trinta dias, sempre que houver a transferência de propriedade, isto é, quando da venda do veículo.

Não obstante, o mesmo dispositivo traz o comando de obrigatoriedade para que ele o faça mediante cópia autenticada desse comprovante, devidamente assinado e datado. Essa autenticação dá-se no Cartório e/ou Tabelionato de Notas, ao qual compete a autenticação de cópia, reconhecimento de firma, atas notariais, procurações públicas, escrituras públicas, testamentos, divórcios, inventários e partilhas.

Portanto, sob a responsabilidade dos Cartórios e/ou Tabelionato de Notas que se têm a publicidade, autenticidade e a segurança dos atos jurídicos, sejam estes de interesses da sociedade ou de particulares. Ademais, como são fiscalizados pelo Poder Judiciário, é reconhecidamente uma das instituições mais confiáveis e que gozam de maior credibilidade.

Essa constatação, abonada pela sociedade, torna-os não somente aptos, como eficazes no encaminhamento do documento de transferência de propriedade, visto que cabe aos Cartórios e/ou Tabelionato de

Notas a sua autenticação e, desde que sob seus auspícios, certo será que chegará incólume ao seu destino, isto é, ao órgão executivo de trânsito do Estado e/ou Distrito Federal.

É com amparo no disposto no art. 1º da Lei nº 8.935/94, que regulamenta a atividade cartorial, que extraímos o seguinte trecho: os “*serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos*”. Fica completo ao cotejarmos com o disposto no art. 3º do mesmo diploma, ao assim dispor: “*Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro*”. (grifamos)

Portanto evidenciada está a garantia de segurança para que o fim pretendido pelo dispositivo seja alcançado, de modo eficiente e adequado, oferecendo, ainda, segurança para o arquivamento do comprovante de transferência até seu encaminhamento para o órgão de trânsito de destino.

Pelo todo exposto, esse é o teor de nossa proposição que, por sua importância, esperamos ver aprovada pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

CAPÍTULO XII Do Licenciamento

Art. 130. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a veículo de uso bélico.

§ 2º No caso de transferência de residência ou domicílio, é válido, durante o exercício, o licenciamento de origem.

Art. 131. O Certificado de Licenciamento Anual será expedido ao veículo licenciado, vinculado ao Certificado de Registro, no modelo e especificações estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º O primeiro licenciamento será feito simultaneamente ao registro.

§ 2º O veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.

§ 3º Ao licenciar o veículo, o proprietário deverá comprovar sua aprovação nas inspeções de segurança veicular e de controle de emissões de gases poluentes e de ruído, conforme disposto no art. 104.

Art. 132. Os veículos novos não estão sujeitos ao licenciamento e terão sua circulação regulada pelo CONTRAN durante o trajeto entre a fábrica e o Município de destino.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos veículos importados, durante o trajeto entre a alfândega ou entreposto alfandegário e o Município de destino.

Art. 133. É obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual.

Art. 134. No caso de transferência de propriedade, o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de trinta dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.

CAPÍTULO XX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 340. Este Código entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Art. 341. Ficam revogadas as Leis nºs 5.108, de 21 de setembro de 1966, 5.693, de 16 de agosto de 1971, 5.820, de 10 de novembro de 1972, 6.124, de 25 de outubro de 1974, 6.308, de 15 de dezembro de 1975, 6.369, de 27 de outubro de 1976, 6.731, de 4 de dezembro de 1979, 7.031, de 20 de setembro de 1982, 7.052, de 02 de dezembro de 1982, 8.102, de 10 de dezembro de 1990, os arts. 1º a 6º e 11 do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, e os Decretos-leis nºs 584, de 16 de maio de 1969, 912, de 2 de outubro de 1969, e 2.448, de 21 de julho de 1988.

Brasília, 23 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Iris Rezende – Eliseu Padilha.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 24-9-1997 e retificado em 25-9-1997

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 177, DE 2015

Altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), para permitir que a situação econômica do réu seja considerada como parâmetro no momento da aplicação da pena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 59 do Código Penal, de modo a permitir que a situação econômica do réu seja também considerada como parâmetro no momento da aplicação da pena.

Art. 2º O *caput* do art. 59 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 59. O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade, à situação econômica do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

.....
.....".(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A eficácia de uma pena aplicada depende diretamente de sua individualização. Quanto mais o juiz se aproximar das condições que envolvem o fato e a pessoa do acusado, mais adequada será a punição.

Dois fatos, ainda quando possam ser enquadrados no mesmo tipo penal, nunca são totalmente iguais: serão diversos porque sempre serão irrepetíveis os motivos e as modalidades da ação, assim como a intensidade da culpa, as consequências do dano e as eventuais circunstâncias que possam justificar a conduta ou atenuá-la.

Nesse sentido, o Código Penal estabelece, em seu art. 59 e seguintes, os critérios a serem obedecidos pelo juiz no momento da individualização da pena. Em seu artigo 60, por exemplo, dispõe que na fixação da pena de multa o juiz deverá considerar, principalmente, a situação econômica do réu, podendo aumentar o valor da multa até o triplo se, em virtude da situação financeira do condenado, a multa se revelar ineficaz, embora aplicada no máximo.

Acreditamos ser também fundamental deixar claro, na legislação, que a situação econômica do réu também deve ser considerada no momento de fixação da pena privativa de liberdade. Uma pessoa que tem melhor situação econômica, por exemplo, tem menos motivos para a prática de crimes contra o patrimônio, o que pode servir para agravar a sua situação no momento da fixação da pena-base; outra, em situação de penúria, pode praticar o crime impelida por algum sentimento de desespero, o que deverá ser considerado para atenuar a sanção.

Reprovar com a mesma intensidade pessoas que ocupam situações de privilégio e outras que se acham em situação de extrema miséria, é uma clara violação ao princípio da igualdade, com a qual não pode mais compartilhar esta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940****Código Penal.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

**CAPÍTULO III
Da Aplicação da Pena****Fixação da pena**

Art. 59. O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I – as penas aplicáveis dentre as cominadas; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II – a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III – o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

IV – a substituição da pena privativa de liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Critérios especiais da pena de multa

Art. 60. Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, é ineficaz, embora aplicada no máximo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Multa substitutiva

§ 2º A pena privativa de liberdade aplicada, não superior a 6 (seis) meses, pode ser substituída pela de multa, observados os critérios dos incisos II e III do art. 44 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Circunstâncias agravantes

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I – a reincidência; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II – ter o agente cometido o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

Agravantes no caso de concurso de pessoas

Art. 62. A pena será ainda agravada em relação ao agente que: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I – promove, ou organiza a cooperação no crime ou dirige a atividade dos demais agentes; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II – coage ou induz outrem à execução material do crime; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III – instiga ou determina a cometer o crime alguém sujeito à sua autoridade ou não-punível em virtude de condição ou qualidade pessoal; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

IV – executa o crime, ou nele participa, mediante paga ou promessa de recompensa.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Reincidência

Art. 63. Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 64. Para efeito de reincidência: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I – não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II – não se consideram os crimes militares próprios e políticos.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Circunstâncias atenuantes

Art. 65. São circunstâncias que sempre atenuam a pena: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I – ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, ou maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II – o desconhecimento da lei; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III – ter o agente:(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;

b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;

c) cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima;

d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime;

e) cometido o crime sob a influência de multidão em tumulto, se não o provocou.

Art. 66. A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes

Art. 67. No concurso de agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e da reincidência. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Cálculo da pena

Art. 68. A pena-base será fixada atendendo-se ao critério do art. 59 deste Código; em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de diminuição e de aumento. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único. No concurso de causas de aumento ou de diminuição previstas na parte especial, pode o juiz limitar-se a um só aumento ou a uma só diminuição, prevalecendo, todavia, a causa que mais aumente ou diminua.(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Concurso material

Art. 69. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicada pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o art. 44 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º Quando forem aplicadas penas restritivas de direitos, o condenado cumprirá simultaneamente as que forem compatíveis entre si e sucessivamente as demais. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Concurso formal

Art. 70. Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-se-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qual-

quer caso, de um sexto até metade. As penas aplicam-se, entretanto, cumulativamente, se a ação ou omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultam de desígnios autônomos, consoante o disposto no artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único. Não poderá a pena exceder a que seria cabível pela regra do art. 69 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Crime continuado

Art. 71. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único. Nos crimes dolosos, contra vítimas diferentes, cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, poderá o juiz, considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, até o triplo, observadas as regras do parágrafo único do art. 70 e do art. 75 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Multas no concurso de crimes

Art. 72. No concurso de crimes, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Erro na execução

Art. 73. Quando, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, o agente, ao invés de atingir a pessoa que pretendia ofender, atinge pessoa diversa, responde como se tivesse praticado o crime contra aquela, atendendo-se ao disposto no § 3º do art. 20 deste Código. No caso de ser também atingida a pessoa que o agente pretendia ofender, aplica-se a regra do art. 70 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Resultado diverso do pretendido

Art. 74. Fora dos casos do artigo anterior, quando, por acidente ou erro na execução do crime, sobrevém resultado diverso do pretendido, o agente responde por culpa, se o fato é previsto como crime culposo; se ocorre também o resultado pretendido, aplica-se a regra do art. 70 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Limite das penas

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 30 (trinta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º Sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação, desprezando-se, para esse fim, o período de pena já cumprido. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Concurso de infrações

Art. 76. No concurso de infrações, executar-se-á primeiramente a pena mais grave. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 361. Este Código entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940; 119º da Independência e 52º da República. – **GETÚLIO VARGAS**
– **Francisco Campos.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 31-12-1940

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 178, DE 2015**Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), para incluir, no seu Título VIII, o Capítulo IV – Dos Crimes de Terrorismo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir, em seu Título VIII, o Capítulo IV – Dos Crimes de Terrorismo.

Art. 2º O Título VIII do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo IV e seus artigos:

**CAPÍTULO IV
Dos Crimes de Terrorismo****Organizações terroristas**

Art. 285-A. Criar, constituir ou fundar grupo, organização ou associação, de duas ou mais pessoas que, atuando coordenadamente, visem prejudicar a integridade e a independência do Estado, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições previstas pela Constituição, forçar a autoridade pública a praticar um ato, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas ou a população, mediante:

I – crime de produção dolosa contra a vida, a liberdade das pessoas, à integridade física ou ao patrimônio público ou privado;

II – crime de produção dolosa de perigo comum, através de incêndio, explosão, liberação de substâncias radioativas, gases asfixiantes, tóxicos ou biológicos;

III – crime de produção dolosa de perigo comum, através de inundação, desmoronamento e avalanche;

IV – crime de produção dolosa de perigo comum, através da contaminação de alimentos e águas destinadas ao consumo humano ou difusão de epidemias ou pandemias com germes patogênicos, pragas, plantas ou animais nocivos;

V – ação, virtual ou não, que destrua ou que impossibilite o funcionamento ou desvie dos seus fins normais, temporária ou definitivamente, parcial ou totalmente, meios ou vias de comunicação; instalações de serviços públicos; de combate ao perigo, de socorro ou salvamento; e daqueles destinados ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população;

VI – investigação ou pesquisa não autorizada e desenvolvimento de armas biológicas, químicas ou nucleares;

VII – crime contra a sociedade mediante o emprego de energia nuclear; armas de fogo; biológicas ou químicas; substâncias, gases ou engenhos explosivos; meios incendiários de qualquer natureza, independentemente da forma empregada, pessoal ou por terceiro;

VIII – apropriar-se, sequestrar, apossar-se de qualquer veículo automotor, embarcação, trem ou aeronave, própria ou de terceiro, que possa constituir atentado à segurança das instituições do Estado, a integridade física ou ao patrimônio, público ou privado;

VIII – doação, contribuição, recolhimento ou contabilização, por quaisquer meios, direta ou indiretamente, de recursos e fundos, com a intenção de serem utilizados ou sabendo que assim poderão ser utilizados, no planejamento, na aquisição de produtos ou substâncias, e execução de ações previstas no *caput*.

Pena – reclusão de 30 anos.

Parágrafo único. Para os crimes previstos neste Capítulo não é admitida a forma culposa.

Art. 285-B. Criar, fundar, promover ou incitar grupo, organização ou associação com fins terroristas, a ele aderir, apoiar, recrutar, transportar, acolher em sua residência ou propriedade, fornecer informações privilegiadas, meios, produtos ou substâncias.

Pena – reclusão de 8 a 20 anos.

Parágrafo único. A pena será aumentada até a metade se o grupo, organização ou associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente.

Art. 285-C. Chefiar ou liderar grupo, organização ou associação com fins terroristas.

Pena – reclusão de 12 a 20 anos.

Parágrafo único. A pena será aumentada até a metade se do grupo, organização ou associação houver a participação de criança ou adolescente.

Art.285-D. Participar de atos preparatórios da criação, fundação ou constituições de grupo, organização ou associação com fins terroristas.

Pena – reclusão de 8 a 12 anos.

Parágrafo único. A pena poderá ser reduzida ou mesmo não ter lugar para a punição se o agente abandonar voluntariamente o grupo, organização ou associação, antes de qualquer ação efetiva, e contribuir para evitar a consecução de ação ou ações com fins terroristas, e identificar seus autores e auxiliar na captura.

Art. 285-E. Salvo tratado ou convenção internacional em contrário, em que o Brasil tenha aderido, são aplicáveis os dispositivos do presente Capítulo às ações cometidas fora do território nacional.

..... . (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O terrorismo, ainda que tenha origem no século I d. C., a partir do século XXI passou a constituir-se na maior ameaça contra as Nações, contra suas instituições e seus povos.

Não é possível sintetizar o seu conceito ao uso da violência, física ou psicológica, mediante a execução de ações contra instalações civis ou militares, instituições governamentais, sem acrescentar as palavras que realmente descrevem o terrorismo, isto é, busca implantar o terror e disseminar o medo no seio da célula matar de uma sociedade, isto é, a família, para destruir o próprio Estado. Assim como não é possível sintetizar seu conceito, difícil é sua definição para abranger todas as variedades de terrorismos. É certo, porém, que o terrorismo é contra o Estado.

O terrorismo é avesso ao estado democrático de direito que, por sua vez, encontra-se ancorado na teoria da separação de poderes em corrente tripartite.

Ao atacar instalações militares, o terrorismo mina o poder executivo, mostrando visceralmente a fragilidade deste na defesa de suas instituições e de seu povo. Ao atacar instalações civis, buscam maximizar as baixas de forma incutir o medo generalizado e pressionar o Estado a tomar providências contra organizações que se escondem na multidão e agem nas sombras, levantando dúvidas sobre a efetividade do combate ao terror.

Por fim, não sendo possível identificar os autores, ainda que as organizações façam questão de assumir os atentados, de forma a demonstrar sua contrariedade ao estilo de vida e de governo diferentemente do seu, ou mesmo atribuindo a determinado Estado a responsabilidade por algum estágio menor de desenvolvimento, pobreza ou mesmo religião. Mas não somente. Expandiu-se o termo para incluir etnias, grupos nacionalistas e separatistas.

Há uma verdadeira deformação daquilo que foi primeiro pensando por Aristóteles (384 – 322 a.C.), presente em “A Política”, obra de maior expressão do autor, mas não a única. Nela o filósofo, aluno de Platão, esboçou os traços de três órgãos separados (poderes Deliberativo, Executivo e Judiciário) a quem caberiam as decisões pelas políticas do Estado. Outros se debruçaram sobre o tema, como John Locke (1632 – 1704), filósofo inglês e ideólogo do liberalismo, e um dos teóricos do contrato social, isto é, a teoria da formação do Estado e da ordem social.

Essas teorias proliferaram entre os séculos XVI e XVII, para explicar a origem legítima dos governos e das obrigações dos governados. Além desses, merecem crédito Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau, mas recaendo sobre Charles-Louis de Secondat, o barão de La Brède e de Montesquieu (1689 – 1755), a consagração da tripartição dos poderes, através de sua obra “O Espírito das Leis”.

Essa pequena digressão histórica se faz necessária para que possamos demonstrar onde as organizações terroristas buscam desconstruir a teoria, criar o caos, para imporem posições fundamentalistas, isto é, conjunto de credos com conotações religiosas deturpadas, cooptando os menos informados para a execução de ações que, em regra, são suicidas, mas que objetivam um elevado grau de destruição e vítimas. Mas como já destacamos, não são somente movidos por “diferenças” religiosas, mas também por extremismos político-nacionalistas e separatistas, para somente citar esses.

Os países vêm avançando em suas legislações objetivando aprimorá-las, criminalizando ações e incluindo dispositivos de responsabilização de diversas formas de participação de agentes do terrorismo.

Nesse particular, evidencie-se que, apesar do Brasil ser signatário da Convenção de Palermo (trata do crime organizado internacional) e da Convenção Interamericana Contra o Terrorismo e de outros instrumentos de acordo de assistência jurídica para a prevenção e punição a atos terroristas, inexiste lei tipificando atos de terrorismo em nosso Codex Penal, de forma a contemplar tais ações à luz da Justiça, no direito positivado.

Em setembro de 2013, durante o Seminário Internacional “Terrorismo e Grandes Eventos”, realizado na Comissão de Relações Exteriores da Câmara e do Senado, foi alertado pelo diretor de Inteligência da Polícia Federal, José Alberto legas, sobre a necessidade de uma legislação antiterror, sobretudo, à época, pela proximidade de dois grandes eventos Copa do Mundo (2014) e Olimpíadas (2016). Um já aconteceu, o outro se aproxima.

É isso que fazemos, longe de pretendermos esgotar as possibilidades oferecendo um texto acabado e perfeito. Queremos, com a presente proposição, suscitar a discussão e alertar para a premente necessidade de legislar sobre a matéria, consoante a preocupação dos demais países, tendo, contudo, extremado cuidado para não criar uma lei, por exemplo, contra movimentos sociais ou que desvirtuem seu objetivo.

Desde o ataque às torres gêmeas do World Trade Center, em 11 de setembro de 2001, pela organização fundamentalista islâmica AL-Qaeda, tem aumentado o medo e o avanço do terrorismo em várias partes do mundo.

Na França, em 7 de janeiro deste ano, em Paris, houve o ataque ao jornal semanal Charlie Hebdo. Ataque esse que deixou doze mortes e quatro pessoas seriamente feridas.

O mais recente, na Tunísia, em 18 de fevereiro, em que três terroristas invadiram o museu do Bardo, e executaram vinte e uma pessoas e outras tantas ficaram feridas.

Os EUA, a Alemanha, Itália, Inglaterra, entre outros, aperfeiçoaram suas legislações.

A Bélgica pretende acelerar a implantação de medidas de combate ao terrorismo e ao extremismo, depois das ameaças do Estado Islâmico, conforme informou o jornal belga “Le Soir” e reproduzido pela Agência EFE, em 12 de janeiro do ano em curso.

É de se ressaltar que a legislação não é necessária somente em razão da execução bem-sucedida de ações terroristas, mas sua própria antítese.

Em outras palavras, diz respeito a medidas de prevenção e repressão, juntamente com outras de inteligência e contrainteligência, de monitoramento das redes sociais, maior controle sobre os provedores de internet, como já fazem os demais países citados, todas amparadas pelo princípio da legalidade, ou seja, a partir de um marco legal que facilite todas as demais medidas. Não vamos aguardar de braços cruzados que algo aconteça para que nos dediquemos ao assunto.

Sala das Sessões, 25 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

PARTE GERAL

TÍTULO I **Da Aplicação da Lei Penal** (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Anterioridade da Lei

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

TÍTULO VIII **Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública**

CAPÍTULO I **Dos Crimes de Perigo Comum**

Incêndio

Art. 250 – Causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem:
Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

Aumento de pena

§ 1º As penas aumentam-se de um terço:

I – se o crime é cometido com intuito de obter vantagem pecuniária em proveito próprio ou alheio;

II – se o incêndio é:

a) em casa habitada ou destinada a habitação;

b) em edifício público ou destinado a uso público ou a obra de assistência social ou de cultura;

c) em embarcação, aeronave, comboio ou veículo de transporte coletivo;

d) em estação ferroviária ou aeródromo;

e) em estaleiro, fábrica ou oficina;

f) em depósito de explosivo, combustível ou inflamável;

g) em poço petrolífero ou galeria de mineração;

h) em lavoura, pastagem, mata ou floresta.

Incêndio culposo

§ 2º Se culposo o incêndio, é pena de detenção, de seis meses a dois anos.

Explosão

Art. 251. Expor a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho de dinamite ou de substância de efeitos análogos:

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Se a substância utilizada não é dinamite ou explosivo de efeitos análogos:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Aumento de pena

§ 2º As penas aumentam-se de um terço, se ocorre qualquer das hipóteses previstas no § 1º, I, do artigo anterior, ou é visada ou atingida qualquer das coisas enumeradas no nº II do mesmo parágrafo.

Modalidade culposa

§ 3º No caso de culpa, se a explosão é de dinamite ou substância de efeitos análogos, a pena é de detenção, de seis meses a dois anos; nos demais casos, é de detenção, de três meses a um ano.

Uso de gás tóxico ou asfixiante

Art. 252. Expor a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, usando de gás tóxico ou asfixiante:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Modalidade Culposa

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

Fabrico, fornecimento, aquisição posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante.

Art. 253. Fabricar, fornecer, adquirir, possuir ou transportar, sem licença da autoridade, substância ou engenho explosivo, gás tóxico ou asfixiante, ou material destinado à sua fabricação:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Inundação

Art. 254. Causar inundação, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem:

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa, no caso de dolo, ou detenção, de seis meses a dois anos, no caso de culpa.

Perigo de inundação

Art. 255. Remover, destruir ou inutilizar, em prédio próprio ou alheio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, obstáculo natural ou obra destinada a impedir inundação:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Desabamento ou desmoronamento

Art. 256. Causar desabamento ou desmoronamento, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Modalidade culposa

Parágrafo único – Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano.

Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento

Art. 257. Subtrair, ocultar ou inutilizar, por ocasião de incêndio, inundação, naufrágio, ou outro desastre ou calamidade, aparelho, material ou qualquer meio destinado a serviço de combate ao perigo, de socorro ou salvamento; ou impedir ou dificultar serviço de tal natureza:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Formas qualificadas de crime de perigo comum

Art. 258. Se do crime doloso de perigo comum resulta lesão corporal de natureza grave, a pena privativa de liberdade é aumentada de metade; se resulta morte, é aplicada em dobro. No caso de culpa, se do fato resulta lesão corporal, a pena aumenta-se de metade; se resulta morte, aplica-se a pena combinada ao homicídio culposo, aumentada de um terço.

Difusão de doença ou praga

Art. 259. Difundir doença ou praga que possa causar dano a floresta, plantação ou animais de utilidade econômica:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Modalidade culposa

Parágrafo único – No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a seis meses, ou multa.

CAPÍTULO II**Dos Crimes contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transporte e outros Serviços Públicos****Perigo de desastre ferroviário**

Art. 260. Impedir ou perturbar serviço de estrada de ferro:

I – destruindo, danificando ou desarranjando, total ou parcialmente, linha férrea, material rodante ou de tração, obra-de-arte ou instalação;

II – colocando obstáculo na linha;

III – transmitindo falso aviso acerca do movimento dos veículos ou interrompendo ou embarcando o funcionamento de telégrafo, telefone ou radiotelegrafia;

IV – praticando outro ato de que possa resultar desastre:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Desastre ferroviário

§ 1º Se do fato resulta desastre:

Pena – reclusão, de quatro a doze anos e multa.

§ 2º No caso de culpa, ocorrendo desastre:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, entende-se por estrada de ferro qualquer via de comunicação em que circulem veículos de tração mecânica, em trilhos ou por meio de cabo aéreo.

Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo

Art. 261 Expor a perigo embarcação ou aeronave, própria ou alheia, ou praticar qualquer ato tendente a impedir ou dificultar navegação marítima, fluvial ou aérea:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos.

Sinistro em transporte marítimo, fluvial ou aéreo

§ 1º Se do fato resulta naufrágio, submersão ou encalhe de embarcação ou a queda ou destruição de aeronave:

Pena – reclusão, de quatro a doze anos.

Prática do crime com o fim de lucro

§ 2º Aplica-se, também, a pena de multa, se o agente pratica o crime com intuito de obter vantagem econômica, para si ou para outrem.

Modalidade culposa

§ 3º No caso de culpa, se ocorre o sinistro:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Atentado contra a segurança de outro meio de transporte

Art. 262. Expor a perigo outro meio de transporte público, impedir-lhe ou dificultar-lhe o funcionamento:

Pena – detenção, de um a dois anos.

§ 1º Se do fato resulta desastre, a pena é de reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2º No caso de culpa, se ocorre desastre:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

Forma qualificada

Art. 263. Se de qualquer dos crimes previstos nos arts. 260 a 262, no caso de desastre ou sinistro, resulta lesão corporal ou morte, aplica-se o disposto no art. 258.

Arremesso de projétil

Art. 264. Arremessar projétil contra veículo, em movimento, destinado ao transporte público por terra, por água ou pelo ar:

Pena – detenção, de um a seis meses.

Parágrafo único. Se do fato resulta lesão corporal, a pena é de detenção, de seis meses a dois anos; se resulta morte, a pena é a do art. 121, § 3º, aumentada de um terço.

Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública

Art. 265. Atentar contra a segurança ou o funcionamento de serviço de água, luz, força ou calor, ou qualquer outro de utilidade pública:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. Aumentar-se-á a pena de 1/3 (um terço) até a metade, se o dano ocorrer em virtude de subtração de material essencial ao funcionamento dos serviços. (Incluído pela Lei nº 5.346, de 3.11.1967)

Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública (Redação dada pela Lei nº 12.737, de 2012) Vigência

Art. 266. Interromper ou perturbar serviço telegráfico, radiotelegráfico ou telefônico, impedir ou dificultar-lhe o restabelecimento:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem interrompe serviço telemático ou de informação de utilidade pública, ou impede ou dificulta-lhe o restabelecimento. (Incluído pela Lei nº 12.737, de 2012) Vigência

§ 2º Aplicam-se as penas em dobro se o crime é cometido por ocasião de calamidade pública. (Incluído pela Lei nº 12.737, de 2012) Vigência

CAPÍTULO III **Dos Crimes contra a Saúde Pública**

Epidemia

Art. 267. Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos:

Pena – reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 1º Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.

§ 2º No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos.

Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Omissão de notificação de doença

Art. 269. Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal

Art. 270. Envenenar água potável, de uso comum ou particular, ou substância alimentícia ou medicinal destinada a consumo:

Pena – reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 1º Está sujeito à mesma pena quem entrega a consumo ou tem em depósito, para o fim de ser distribuída, a água ou a substância envenenada.

Modalidade culposa

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Corrupção ou poluição de água potável

Art. 271. Corromper ou poluir água potável, de uso comum ou particular, tornando-a imprópria para consumo ou nociva à saúde:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos.

Modalidade culposa

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de dois meses a um ano.

Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Art. 272. Corromper, adulterar, falsificar ou alterar substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nociva à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-A. In corre nas penas deste artigo quem fabrica, vende, expõe à venda, importa, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo a substância alimentícia ou o produto falsificado, corrompido ou adulterado. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º Está sujeito às mesmas penas quem pratica as ações previstas neste artigo em relação a bebidas, com ou sem teor alcoólico. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Modalidade culposa

§ 2º Se o crime é culposo: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-A. Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-B. Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

I – sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

II – em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

III – sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

IV – com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

V – de procedência ignorada; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

VI – adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Modalidade culposa

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Emprego de processo proibido ou de substância não permitida

Art. 274. Empregar, no fabrico de produto destinado a consumo, revestimento, gaseificação artificial, matéria corante, substância aromática, antisséptica, conservadora ou qualquer outra não expressamente permitida pela legislação sanitária:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Invólucro ou recipiente com falsa indicação

Art. 275. Inculcar, em invólucro ou recipiente de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais, a existência de substância que não se encontra em seu conteúdo ou que nele existe em quantidade menor que a mencionada: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores

Art. 276. Vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, entregar a consumo produto nas condições dos arts. 274 e 275.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Substância destinada à falsificação

Art. 277. Vender, expor à venda, ter em depósito ou ceder substância destinada à falsificação de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Outras substâncias nocivas à saúde pública

Art. 278. Fabricar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, entregar a consumo coisa ou substância nociva à saúde, ainda que não destinada à alimentação ou a fim medicinal:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Modalidade culposa

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de dois meses a um ano.

Substância avariada

Art. 279 – (Revogado pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Medicamento em desacordo com receita médica

Art. 280. Fornecer substância medicinal em desacordo com receita médica:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa.

Modalidade culposa

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de dois meses a um ano.

Comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes.

COMÉRCIO, POSSE OU USO DE ENTORPECENTE OU SUBSTÂNCIA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA. (Redação dada pela Lei nº 5.726, de 1971) (Revogado pela Lei nº 6.368, 1976)

Art. 281. (Revogado pela Lei nº 6.368, 1976)

Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica

Art. 282. Exercer, ainda que a título gratuito, a profissão de médico, dentista ou farmacêutico, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é praticado com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Charlatanismo

Art. 283. Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Curandeirismo

Art. 284. Exercer o curandeirismo:

I – prescrevendo, ministrando ou aplicando, habitualmente, qualquer substância;

II – usando gestos, palavras ou qualquer outro meio;

III – fazendo diagnósticos:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é praticado mediante remuneração, o agente fica também sujeito à multa.

Forma qualificada

Art. 285. Aplica-se o disposto no art. 258 aos crimes previstos neste Capítulo, salvo quanto ao definido no art. 267.

Art. 361. Este Código entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940; 119º da Independência e 52º da República. – **GETÚLIO VARGAS – Francisco Campos.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 31.12.1940

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 179, DE 2015

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para estabelecer critérios qualitativos e regionais na oferta de financiamento estudantil para os cursos de graduação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
§ 8º Entre os cursos de graduação com avaliação positiva, nos termos do § 2º, cujas instituições de ensino estejam devidamente cadastradas no MEC para fins de financiamento, conforme dispõe esta Lei, deverão ser contemplados com recursos do Fies, preferencialmente:

I – todos os avaliados com nota 5;

II – entre os cursos com notas 3 e 4, aqueles oferecidos nas Regiões Norte e Nordeste, de modo que sejam destinados para essas regiões pelo menos 30% (trinta por cento) dos financiamentos nos cursos que não obtiveram nota máxima". (NR)

"Art. 3º

.....
§1º

I – as regras de seleção de estudantes a serem financiados pelo Fies, que deverão observar a distribuição preferencial de oferta estabelecida no § 8º do art. 1º desta Lei;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), programa do Ministério da Educação (MEC) destinado a financiar a educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas, é mecanismo de democratização do acesso às Instituições de Ensino Superior (IES), principalmente por parte dos egressos do ensino médio que não dispõem de condições econômicas para se matricular em um curso superior. Hoje, dos 7,3 milhões de alunos matriculados no ensino superior, 1,9 milhão (26%) faz uso do Fies como ferramenta para custeio das mensalidades.

Trata-se, dessa forma, de uma estratégia fundamental para o cumprimento das metas para a educação superior apresentadas no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. A meta 12, por exemplo, prevê a elevação da *taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

A estratégia 12.6, por sua vez, traz referência explícita ao Fies, prevendo sua expansão, com a instituição de fundo garantidor do financiamento. Ademais, a estratégia 12.9 destaca a necessidade de *ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.*

O presente projeto de lei tem por escopo justamente ampliar a participação proporcional de grupos desfavorecidos na educação superior, já que busca priorizar a concessão de financiamentos pelo Fies para as regiões Norte e Nordeste, que historicamente tiveram menor atendimento, sem deixar de considerar como principal critério a qualidade dos cursos oferecidos.

Com efeito, a distribuição de vagas na forma ora proposta leva em consideração, em primeiro lugar, a qualidade dos cursos, com atendimento pleno aos que obtiverem conceito 5 no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Já nos cursos com notas 3 e 4, deverão ser considerados aspectos regionais, com prioridade para a oferta de, no mínimo, 30% do total de financiamentos para as Regiões Norte e Nordeste.

Estamos convictos de que, além de valorizar os cursos de melhor qualidade, a proposição ora apresentada servirá como instrumento efetivo na promoção da justiça social, ao favorecer aqueles que têm sido colocados em posição secundária na oferta de oportunidades educacionais no ensino superior.

Feitos esses apontamentos, considerando a relevância social e educacional deste projeto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Raimundo Lira**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Conversão da MPV nº 2.094-28, de 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras provisões.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

Art. 1º É instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, de acordo com regulamentação própria. (Redação dada pela Lei nº 12.513, de 2011)

§ 1º O financiamento de que trata o caput poderá beneficiar estudantes matriculados em cursos da educação profissional e tecnológica, bem como em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos. (Redação dada pela Lei nº 12.513, de 2011)

I – (Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

II – (Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

III – (Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

§ 2º São considerados cursos de graduação com avaliação positiva, aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. (Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010)

§ 3º Os cursos que não atingirem a média referida no § 2º ficarão desvinculados do Fies sem prejuízo para o estudante financiado. (Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010)

§ 4º São considerados cursos de mestrado e doutorado, com avaliação positiva, aqueles que, nos processos conduzidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, nos termos da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, obedecerem aos padrões de qualidade por ela propostos. (Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007).

§ 5º A participação da União no Fies dar-se-á exclusivamente mediante contribuições ao Fundo instituído por esta Lei, ressalvado o disposto nos arts. 10 e 16. (Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010)

§ 6º É vedada a concessão de novo financiamento a estudante inadimplente com o Fies ou com o Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992. (Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010)

§ 7º A avaliação das unidades de ensino de educação profissional e tecnológica para fins de adesão ao Fies dar-se-á de acordo com critérios de qualidade e requisitos fixados pelo Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011)

Seção I Das receitas do FIES

Art. 2º Constituem receitas do FIES:

I – dotações orçamentárias consignadas ao MEC, ressalvado o disposto no art. 16;

II – trinta por cento da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, ressalvado o disposto no art. 16;

III – encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos ao amparo desta Lei;

IV – taxas e emolumentos cobrados dos participantes dos processos de seleção para o financiamento;

V – encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, ressalvado o disposto no art. 16;

VI – rendimento de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VII – receitas patrimoniais.

VIII – outras receitas. (Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007).

§ 1º Fica autorizada:

I – (Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

II – a transferência ao FIES dos saldos devedores dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992;

III – a alienação, total ou parcial, a instituições financeiras, dos ativos de que trata o inciso II deste parágrafo e dos ativos representados por financiamentos concedidos ao amparo desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007).

§ 2º As disponibilidades de caixa do FIES deverão ser mantidas em depósito na conta única do Tesouro Nacional.

§ 3º As despesas do Fies com os agentes financeiros corresponderão a remuneração mensal de até 2% a.a. (dois por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos, ponderados pela taxa de adimplênciia, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010)

+(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

II (Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

III (Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

IV (Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

§ 4º (Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010)

§ 5º Os saldos devedores alienados ao amparo do inciso III do § 1º deste artigo e os dos contratos cujos aditamentos ocorreram após 31 de maio de 1999 poderão ser renegociados entre credores e devedores, segundo condições que estabelecerem, relativas à atualização de débitos constituídos, saldos devedores, prazos, taxas de juros, garantias, valores de prestações e eventuais descontos, observado o seguinte: (Redação dada pela Lei nº 10.846, de 2004)

I – na hipótese de renegociação de saldo devedor parcialmente alienado na forma do inciso III do § 1º deste artigo, serão estabelecidas condições idênticas de composição para todas as parcelas do débito, cabendo a cada credor, no total repactuado, a respectiva participação percentual no montante renegociado com cada devedor; (Redação dada pela Lei nº 10.846, de 2004)

II – as instituições adquirentes deverão apresentar ao MEC, até o dia 10 de cada mês, relatório referente aos contratos renegociados e liquidados no mês anterior, contendo o número do contrato, nome do devedor, saldo devedor, valor renegociado ou liquidado, quantidade e valor de prestações, taxa de juros, além de outras informações julgadas necessárias pelo MEC.

Seção II Da gestão do FIES

Art. 3º A gestão do FIES caberá:

I – ao MEC, na qualidade de formulador da política de oferta de financiamento e de supervisor da execução das operações do Fundo; e

II – ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na qualidade de agente operador e de administradora dos ativos e passivos, conforme regulamento e normas baixadas pelo CMN. (Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010)

§ 1º O MEC editará regulamento que disporá, inclusive, sobre:

I – as regras de seleção de estudantes a serem financiados pelo FIES;

II – os casos de transferência de curso ou instituição, suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamento; (Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007).

III – as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção do financiamento, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007).

IV – aplicação de sanções às instituições de ensino e aos estudantes que descumprirem as regras do Fies, observados os §§ 5º e 6º do art. 4º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010)

V – o abatimento de que trata o art. 6º-B. (Incluído pela Lei nº 12.431, de 2011).

§ 2º O Ministério da Educação poderá contar com o assessoramento de conselho, de natureza consultiva, cujos integrantes serão designados pelo Ministro de Estado.

§ 3º De acordo com os limites de crédito estabelecidos pelo agente operador, as instituições financeiras poderão, na qualidade de agente financeiro, conceder financiamentos com recursos do FIES.

CAPÍTULO II

(*Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 180, DE 2015

Modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, para exigir que utensílios para o acondicionamento de compras, como carrinhos e cestas, oferecidos pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores sejam higienizados com regularidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 11-A. Os estabelecimentos comerciais que disponibilizam utensílios como carrinhos e cestas para que os clientes acondicionem as mercadorias que pretendem comprar, deverão realizar a cada 24 (vinte e quatro) horas a higienização desses utensílios.

§ 1º Os carrinhos que contenham acomodações para crianças deverão ser higienizados diariamente.

§ 2º O processo de higienização deverá garantir a eliminação dos microrganismos nocivos à saúde humana e dos resíduos acumulados nesses utensílios devido ao uso.

§ 3º No caso de higienização com bactericida de duração prolongada, a nova higienização deverá ocorrer sempre na data da expiração do prazo de proteção da higienização anterior. NR"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A agência de notícia Reuters repercutiu em seu portal na Internet pesquisa realizada pelo Comitê de Proteção ao Consumidor da Coréia do Sul onde se constatou que o carrinho de supermercado é, entre os itens que são mais manuseados pelas pessoas, o mais infectado. O estudo, que avaliou o número de bactérias presente, constatou que o carrinho de supermercado é mais infectado que os mouses de cybercafés, tiras para as mãos em ônibus coletivo e maçanetas de banheiros públicos.

Em 2011 pesquisadores da Universidade do Arizona (EUA), liderados pelo professor de microbiologia Charles Gerba, examinaram barras de suporte para as mãos de 85 carrinhos de supermercado em quatro estados norte-americanos e, em 72 deles, acharam um marcador para bactérias fecais. Um exame mais apurado em 36 desses carrinhos revelou que a bactéria *Escherichia coli* estava presente em 50% deles, ao lado de vários outros tipos de bactérias. De acordo com a avaliação do professor, é mais do que seria encontrado num banheiro de supermercado. Isso ocorre porque os banheiros têm limpeza freqüente com desinfetantes, o que não ocorre com os carrinhos de compras. Algumas cepas de *Escherichia coli* são inofensivas, já outras podem causar doenças graves e até fatais.

Recentemente o programa mais você da apresentadora Ana Maria Braga fez teste para avaliar se os carrinhos de supermercado são realmente limpos. O resultado do teste deu positivo para diversos tipos de bactérias e a microbiologista que acompanhou o teste recomendou cuidado aos consumidores no momento de

colocar os alimentos no carrinho e alertou que, para isso, os alimentos devem estar sempre bem protegidos. O biomédico Roberto Martins Figueiredo, o "doutor Bactéria", é categórico ao afirmar que o objeto mais contaminado com bactérias é o carrinho de supermercado.

Diante da constatação fática, cabe observar que as crianças em tenra idade são as que estão mais expostas ao risco de contaminação, visto que até essa idade elas andam e se apoiam nos carrinhos com mais frequência.

Não tem como não reconhecer que a situação em análise caracteriza grave risco à saúde dos clientes, e em nada contribui com a pretensão de oferecer alimento seguro para a sociedade.

Sala das Sessões, – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Texto compilado

Mensagem de veto

Regulamento

Regulamento

Regulamento

Vigência

(Vide Decreto nº 2.181, de 1997)

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I **Dos Direitos do Consumidor**

Seção I **Da Proteção à Saúde e Segurança**

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Parágrafo único. Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

Art. 9º O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 10. O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

§ 3º Sempre que tiverem conhecimento de periculosidade de produtos ou serviços à saúde ou segurança dos consumidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informá-los a respeito.

Art. 11. (Vetado).

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 181, DE 2015

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de trote vexatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 146 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte alteração:

"Art. 146

Trote vexatório

§ 4º Constranger calouro de estabelecimento de ensino a praticar, sob coação física ou moral, ato vexatório, contrário aos bons costumes ou prejudicial à sua saúde:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O conhecido "trote" em estabelecimentos de ensino é uma modalidade do crime de constrangimento ilegal, com causa de aumento de pena em razão do concurso de mais de três pessoas (art. 146, § 1º do Código Penal). Todavia, por se tratar de tradição no meio acadêmico, o princípio da ofensividade do direito penal normalmente não incentiva os órgãos do sistema penal a se mobilizarem para a sua punição. Nos últimos anos, contudo, esse quadro tem mudado. Troles cada vez mais vexatórios e violentos vêm sendo praticados nos estabelecimentos de ensino do Brasil, transpondo os limites do razoável. Essa é a razão da apresentação do presente Projeto, que cria tipo penal específico para o trote vexatório, sem prejuízo das penas correspondentes à violência.

O trote objeto deste PLS é precisamente aquele que cruza a fronteira do moralmente aceitável. A expressão "bons costumes", constante do novo tipo, é recorrente na legislação ordinária e na jurisprudência e se refere ao senso de moralidade média na sociedade brasileira. O Código Civil brasileiro identifica o ato ilícito como aquele que, entre outras condições, "excede os limites dos bons costumes" (art. 187). É nessa direção que o Projeto identifica a ofensividade da conduta, e, assim, a justificação de sua punição pelo sistema penal. A pena proposta é coerente com a pena prevista para o já referido crime de constrangimento ilegal com concurso de pessoas.

Sala das Sessões, – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940****Texto compilado****Vigência**

(Vide Lei nº 1.521, de 1951)

(Vide Lei nº 5.741, de 1971)

(Vide Lei nº 5.988, de 1973)

(Vide Lei nº 6.015, de 1973)

(Vide Lei nº 6.404, de 1976)

(Vide Lei nº 6.515, de 1977)

(Vide Lei nº 6.538, de 1978)

(Vide Lei nº 6.710, de 1979)

(Vide Lei nº 7.492, de 1986)

(Vide Lei nº 8.176, de 1991)

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO VI

Dos Crimes contra a Liberdade Individual

Seção I

Dos Crimes contra a Liberdade Pessoal

Constrangimento ilegal

Art. 146. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:
Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Aumento de pena

§ 1º As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

§ 2º Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

§ 3º Não se compreendem na disposição deste artigo:

I – a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;

II – a coação exercida para impedir suicídio.

Ameaça

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 2015

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para vedar a doação de pessoa jurídica diretamente a partidos e candidatos e incentivar, por meio de benefício fiscal, as doações ao Fundo Partidário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 31, 38 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31. É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, ou de órgão público, excetuados os recursos do Fundo Partidário." (NR)

"Art. 38.
§ 3º As pessoas físicas e jurídicas que fizerem doações ao Fundo Partidário, conforme previsto no inciso III do caput deste artigo, poderão deduzir, do imposto de renda devido, o total das doações feitas, observado o limite de 3% (três por cento) desse imposto, não podendo a pessoa jurídica tributada com base no lucro real deduzir como despesa operacional o valor da quantia doada, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 4º As deduções de que trata o § 3º serão consideradas isoladamente, não se submetendo a limite conjunto com outras deduções do imposto." (NR)

"Art. 39. O partido político pode receber doações de pessoas físicas para constituição de seus fundos.

§ 2º (Revogado).

§ 5º Em anos eleitorais, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos recebidos de pessoas físicas, observando-se o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 43-A:

"Art. 43-A. A Justiça Eleitoral divulgará, pela rede mundial de computadores (internet), as doações feitas por pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Partidário, com a indicação dos doadores e dos respectivos valores doados, no prazo de cinco dias, a contar da data de recebimento desses recursos."

Art. 3º Os arts. 20, 23 e 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doação de pessoa física, na forma estabelecida por esta Lei." (NR)

.....
"Art. 23.

§ 1º

I – no caso de pessoa física, a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, não podendo ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, não podendo ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

....." (NR)

"Art. 24. É vedado, a partido ou candidato, receber direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, com ou sem fins lucrativos,

II – de autorizatório e permissionário de serviço público,

III – de órgão público da administração direta e indireta, excetuados os recursos do Fundo Partidário." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o § 2º do art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 e o art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos a esta Casa tem o objetivo de alterar a legislação eleitoral e partidária, para vedar a doação de pessoa jurídica diretamente a partidos e candidatos, direcionando essa espécie de doação ao Fundo Partidário.

Com efeito, o regime democrático instituído pela Constituição Federal de 1988 estabelece, nos termos do seu art. 14, § 9º, que a normalidade e a legitimidade das eleições devem ser protegidas do abuso do poder econômico.

Contudo, apesar dessa regra, temos observado o aumento da influência do poder econômico no financiamento das campanhas e das eleições e na atividade partidária em geral, influência que deve ser coibida pela lei, o que ora estamos propondo.

Nesse sentido, estamos propondo alterar a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para proibir a partido político receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, excetuados os recursos do Fundo Partidário e de outras fontes de financiamento público.

Ademais, estamos estabelecendo que as pessoas físicas e jurídicas que fizerem doações ao Fundo Partidário, conforme previsto no inciso III do *caput* do art. 38 da Lei dos Partidos Políticos, terão direito a compensação fiscal, na forma de dedução do imposto de renda. Estimamos que a medida seja capaz de incrementar em cerca de R\$ 2 bilhões por ano os recursos disponíveis no Fundo Partidário, contribuindo para a redução do aporte de recursos orçamentários para o Fundo.

Acrescentamos regra para que as doações feitas ao Fundo Partidário sejam divulgadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, pela rede mundial de computadores (internet), com indicação dos doadores e dos respectivos valores doados, no prazo de cinco dias.

Por outro lado, estamos também modificando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para vedar o financiamento das eleições por doações diretas das pessoas jurídicas aos partidos e candidatos.

De acordo com o projeto, as pessoas físicas continuarão livres para contribuir para as campanhas eleitorais, de acordo com os candidatos de sua preferência. Nesse aspecto, o projeto mantém o limite de 10% do

rendimento bruto auferido no ano anterior à eleição, mas acrescenta o teto de R\$ 50 mil reais por contribuinte. Esse é o valor que foi estipulado pelo Tribunal Superior Eleitoral, para as eleições de 2014, como teto das doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou da prestação de serviços próprios (Resolução nº 23.406, de 2014, art. 25, inciso I).

Em face do exposto, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 31. É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiros;

II – autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações referidas no art. 38;

III – autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV – entidade de classe ou sindical.

.....
Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I – multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II – recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III – doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV – dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 39. Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas e jurídicas para constituição de seus fundos.

.....
§ 2º Outras doações, quaisquer que sejam, devem ser lançadas na contabilidade do partido, definidos seus valores em moeda corrente.

.....
§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, observando-se o disposto no § 1º do art. 23, no art. 24 e no § 1º do art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

LEI N° 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I – no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;
II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiro;
II – órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
III – concessionário ou permissionário de serviço público;
IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
V – entidade de utilidade pública;
VI – entidade de classe ou sindical;
VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.
VIII – entidades benfeitoras e religiosas; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)
~~IX – entidades esportivas que recebam recursos públicos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)~~
IX – entidades esportivas; (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)
X – organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)
XI – organizações da sociedade civil de interesse público. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Parágrafo único. Não se incluem nas vedações de que trata este artigo as cooperativas cujos cooperados não sejam concessionários ou permissionários de serviços públicos, desde que não estejam sendo beneficiadas com recursos públicos, observado o disposto no art. 81. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

Art. 81. As doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais poderão ser feitas a partir do registro dos comitês financeiros dos partidos ou coligações.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a dois por cento do faturamento bruto do ano anterior à eleição.

§ 2º A doação de quantia acima do limite fixado neste artigo sujeita a pessoa jurídica ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite fixado no § 1º estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

§ 4º As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas nos §§ 2º e 3º observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 183, DE 2015

Dispõe sobre os depósitos judiciais e administrativos no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e revoga a Lei nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e a Lei nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios sejam parte, deverão ser efetuados em instituição financeira oficial federal ou estadual.

Art. 2º A instituição financeira oficial transferirá para a conta única do Tesouro do Estado, do Distrito Federal ou do Município, 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o art. 1º, bem como os respectivos acessórios.

§ 1º Para implantação do disposto no *caput* deste artigo, deverá ser instituído fundo de reserva destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro, observados os demais termos desta Lei

§ 2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassado ao Tesouro constituirá o fundo de reserva de que trata o § 1º deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º desta Lei, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 3º Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic para títulos federais.

§ 4º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º, discriminando:

- I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e
- II – o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 2º deste artigo, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.

Art. 3º A habilitação do ente federado ao recebimento das transferências referidas no art. 2º fica condicionada à apresentação, perante o órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:

- I – a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei;
- II – a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art. 2º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º desta Lei;
- III – a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 4º e 6º desta Lei; e
- IV – a recomposição do fundo de reserva pelo ente federado, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º A constituição do fundo de reserva e a transferência da parcela dos depósitos judiciais e administrativos acumulados até a data de publicação desta Lei, conforme dispõe o art. 2º, será realizada pela instituição financeira em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 3º.

§ 1º Para identificação dos depósitos, cabe ao ente federado manter atualizada junto à instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º Realizada a transferência de que trata o *caput*, os repasses subsequentes serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de cada depósito.

§ 3º Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* e no § 2º deste artigo, a instituição financeira deverá transferir a parcela do depósito acrescida da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic para títulos federais mais multa de 0,33% por dia de atraso.

Art. 5º São vedadas quaisquer exigências por parte do órgão jurisdicional ou da instituição financeira além daquelas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Os recursos repassados na forma desta Lei aos Estados, Distrito Federal e Municípios, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o § 2º do art. 2º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

- I – precatórios judiciais de qualquer natureza;
- II – dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III – despesas de capital, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada.

Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de três dias úteis, observada a seguinte composição:

I – a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art. 2º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

II – a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do *caput* será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 2º do art. 2º.

§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva, após o débito referido no inciso I, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do art. 2º, o ente federado será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do art. 3º.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo, acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 8º Nos casos em que o ente federado não recompor o fundo de reserva até o saldo mínimo referido no § 2º do art. 2º, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, na hipótese de descumprimento por três vezes da obrigação referida no inciso IV do art. 3º, ficará o ente federado excluído da sistemática de que trata esta Lei.

Art. 9º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o ente federado, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art. 2º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do art. 2º.

§ 2º Na situação prevista no *caput* serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do *caput* do art. 1º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 10. O Poder Executivo de cada ente federado estabelecerá regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se a Lei nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e a Lei nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006.

Justificação

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão em grave situação fiscal. As receitas próprias e as transferências do governo central, mesmo as constitucionais, sustentam um desempenho pífio, em linha com a dinâmica da atividade econômica. Além disso, houve piora importante dos indicadores de endividamento.

A situação tende a se agravar no futuro próximo em razão das baixas expectativas quanto ao desempenho da economia brasileira, sendo esperada uma retração das receitas públicas para todos os entes federados em 2015. Nesse contexto, os valores depositados na rede bancária referentes a litígios judiciais e administrativos em andamento constituem uma importante receita em potencial.

O reconhecimento de parte destes valores como receita corrente é uma forma de aumentar a arrecadação a um custo baixo. Isso porque a alternativa seria captar recursos no mercado a juros relativamente altos, por meio de operações de crédito internas e externas.

Colocada em vigor neste exercício, a norma proposta permitiria um acréscimo ao orçamento dos entes subnacionais da ordem de R\$ 21,1 bilhões em 2015. Nos anos subsequentes, a receita seria de R\$ 1,6 bilhão ao ano. Tais valores, hoje imobilizados em contas bancárias, contribuiriam para melhorar as finanças públicas, desonerando o orçamento corrente dos compromissos com precatórios e com pagamento de dívidas consolidadas e, nas unidades em que não há passivos significativos, alavancando a capacidade de investimento.

A lei nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e a lei nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006, criaram um mecanismo para que os Estados e Municípios pudessem utilizar esses valores para quitar precatórios e dívidas consolidadas. No entanto, a efetividade da legislação tem sido prejudicada por dificuldades na operacionalização de todo o processo.

Com o texto proposto, além da unificação das regras aplicáveis a Estados e Municípios, haverá maior clareza nos procedimentos para operacionalização desse fluxo financeiro, dando segurança tanto aos depositários quanto aos depositantes. A constituição do fundo de reserva viabiliza o acesso do ente federado a uma parcela dos recursos e representa uma garantia para a parte litigante caso seja vitoriosa em seu pleito.

Além disso, o fundo de reserva também resguarda o fisco local do risco de deterioração dos fluxos de receitas nos casos de decisões favoráveis aos contribuintes, sem prejuízo, portanto, ao equilíbrio das contas públicas. Ao contrário, trata-se de medida que auxiliará os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a honrarem com seus compromissos.

Ressalte-se a exigência da aplicação dos recursos preferencialmente no pagamento de precatórios. Na hipótese de o ente federado não contar com precatórios em atraso, os valores devem ser utilizados para quitar compromissos de dívida pública fundada. Superadas essas duas exigências, o ente federado deverá empregar a parcela dos depósitos judiciais e administrativos em despesas de capital.

Em relação à sistemática da lei nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e da lei nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006, a proposta em tela inclui os valores envolvidos em litígios de natureza administrativa, beneficiando todos os governos locais. É uma medida importante, principalmente quando se leva em conta o fragilizado ambiente econômico e fiscal em que se encontra o País.

Nossa argumentação está alinhada à lógica contida na lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, que trata dos depósitos judiciais no âmbito da União. Vale salientar, contudo, que a referida lei determina a transferência da integralidade dos depósitos judiciais e extrajudiciais de natureza tributária à Conta Única do Tesouro Nacional, ao passo que a presente proposta limita o acesso dos Estados, Distrito Federal e Municípios a 70% dos valores depositados, para que o remanescente constitua o supramencionado fundo de reserva.

Assim, solicitamos às eminentes excelências a apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **José Serra**, PSDB/SP.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 10.819, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos, no âmbito dos Municípios, e dá outras provisões.

LEI N° 11.429, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal; revoga a Lei no 10.482, de 3 de julho de 2002; e dá outras providências.

(*Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 184, DE 2015

Veda a substituição de livros didáticos antes de decorridos, no mínimo, três anos letivos desde a sua adoção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a substituição de livros didáticos adotados a partir do 6º ano do ensino fundamental e no ensino médio por estabelecimentos das redes pública e privada, antes de decorridos, no mínimo, três anos letivos desde a sua escolha.

Parágrafo único. A partir do 6º ano do ensino fundamental e no ensino médio, é proibida a adoção de livros didáticos descartáveis ou cuja concepção impeça a sua reutilização nos anos subsequentes ao de sua adoção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os materiais didáticos, também conhecidos como “recursos” ou “tecnologias educacionais”, são todos os instrumentos utilizados no processo de ensino-aprendizagem, que buscam estimular o aluno e aproximá-lo do conteúdo ensinado, com vistas à consecução da atividade educacional.

Ainda que com o avanço científico-tecnológico, caracterizado pelo advento de novos suportes de informação, os estudantes possam ter acesso aos mais diferentes recursos multimídia e de informática, o livro didático ainda assume um papel central no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na maioria das escolas brasileiras. Deixa, porém, de simplesmente cumprir o nobre papel a que é destinado, quando assume uma dimensão mercantilista, ao ser constantemente alterado para servir muito mais aos interesses das grandes editoras do que à proposta didático-pedagógica das escolas.

Com efeito, as áreas do conhecimento e suas disciplinas abordam temáticas que não mudam em sua essência ou não mudam em períodos curtos de tempo. Esse é o caso da Matemática, do Português, da História, da Geografia, das Ciências Biológicas, da Química, da Física, da Filosofia; enfim, dificilmente há algo nesses campos que justifique a frequente e abusiva mudança praticada ano a ano nas escolas.

A propósito, o Ministério da Educação (MEC) há algum tempo despertou para essa constatação e para o desperdício financeiro decorrente de reedições de livros sob o pretexto de atualização. Não foi à toa que o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) adotou a política de reutilização dos livros por três anos, a qual, contudo, ainda não está prevista em lei. Do mesmo modo, não existe na lei proteção para as famílias com filhos matriculados na rede particular de ensino, que poderiam ter o filho mais novo reutilizando os livros do irmão mais velho, não fosse a abusiva prática de substituição anual dos livros adotados.

O presente projeto de lei tem por escopo justamente coibir a utilização de livros descartáveis e a prática de modificações em pequena escala, que oneram o Poder Público e as famílias que optam por matricular seus filhos em escolas particulares. Busca-se, assim, combater o desperdício financeiro gerado pela substituição forçada dos livros a cada ano letivo, bem como possibilitar maior racionalização e aproveitamento ecologicamente correto dos recursos.

Por fim, esclarecemos que a opção de limitar a vedação de adoção de livros descartáveis aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio deveu-se ao fato de que, nos anos iniciais de escolarização, o material didático tem um cunho diferente do “livro de consulta”. Nesse período, é justificada a utilização de materiais com os quais o aluno interaja escrevendo, rabiscando, desenhando, assinalando.

Feitos esses apontamentos, considerando a relevância social, econômica, ecológica e educacional deste projeto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Roberto Rocha**, PSB/MA.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte; em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 43, DE 2015

Susta a aplicação da Norma Regulamentadora NR-12, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a NR-12-Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12), que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, estabelece medidas de segurança e higiene do trabalho a serem adotadas na instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, visando à prevenção de acidentes do trabalho.

A Portaria MTE nº 197, de 17 de dezembro de 2010, alterou a norma com o objetivo de alinhar o padrão brasileiro de segurança em máquinas e equipamentos aos praticados por países europeus.

Ocorre que o resultado dessa alteração foi que a norma extrapolou seu poder regulamentar ao criar regras para a fabricação, sendo mais exigente que seus paradigmas e ocasionando altos custos para sua adaptação, tanto para as máquinas usadas como para as máquinas novas.

Não foi estabelecida uma linha de corte temporal para atendimento à nova regulamentação, criando um ambiente de insegurança jurídica e elevadíssimos custos para adaptação do maquinário existente ou para alterações dos projetos das máquinas novas. A norma deveria respeitar a legislação vigente à época da fabricação da máquina ou equipamento, não podendo se aplicar àquelas produzidas antes de sua entrada em vigor. A nova norma não pode retroagir tornando ilegal o que sempre foi legal e violando os princípios da irretroatividade da lei e da segurança jurídica.

A NR 12 também não faz distinção entre a empresa que utiliza a máquina e o fabricante, obrigando a usuária a observar as mesmas exigências impostas aos fabricantes nacionais e aos importadores.

Essas obrigações deveriam ser distintas, da mesma forma como é feito na União Europeia, onde fabricantes estão obrigados a respeitar as normas técnicas inerentes aos componentes de segurança, os quais deverão constar no processo construtivo da máquina ou equipamento (Diretiva da União Europeia 2006/42/CE, de 17/05/06).

Para o usuário, caberiam as obrigações de como a máquina ou equipamento deverá interagir com o processo produtivo e com os trabalhadores (Diretiva da União Europeia 2009/104/CE, de 16/09/09).

Há ainda o impacto nas microempresas e empresas de pequeno porte não foi observado, imputando-se uma obrigação difícil de suportar a esse segmento, decorrente dos altos custos para adaptação, tanto para as máquinas usadas como para as máquinas novas.

A norma deveria ter guardado equilíbrio entre o fim almejado – a necessária e indiscutível proteção dos trabalhadores – e os impactos dela decorrentes, considerando, entre outros, os econômicos.

Assim, pelos custos exacerbados, pela constante insegurança e pela inviabilidade técnico-econômica de diversas exigências, a NR 12 tem prejudicado a competitividade das empresas brasileiras frente ao mercado internacional.

Para minimizar esse impacto, é urgente a sustação da NR 12. Importante destacar que essa sustação não deixa os trabalhadores em situação de risco, considerando a existência de outras normas aplicáveis.

Nesse sentido, a CLT, em seus arts. 184 à 186, já **estabelece que as máquinas e os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de partida e parada e outros que se fizerem necessários para a prevenção de acidentes do trabalho, especialmente quanto ao risco de acionamento acidental**. Também proíbe a fabricação, a importação, a venda, a locação e o uso de máquinas e equipamentos que não atendam ao disposto neste artigo.

Além disso, o Brasil já ratificou a **Convenção 119 da OIT, que trata da proteção das máquinas e estabelece que o empregador deve manter os ambientes em condições tais que os trabalhadores que lidem com as máquinas não corram perigo algum**. Também trata de máquinas e equipamentos a norma técnica da ABNT CB-004.

Por todo o exposto, tem-se que a sustação da norma, não gera prejuízos à prevenção e à saúde do trabalhador. Os dispositivos legais e de regulamentação vigentes podem ser aplicados, até que se tenha a revisão da norma, para que seja viável e exequível ao ambiente de negócios.

Sala das Sessões, de março de 2015. – Senador Cássio Cunha Lima, Líder do PSDB.

LEGISLAÇÃO CITADA

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

Atualizações DOU

Portaria SSST nº 12, de 06 de junho de 1983 14/06/83

Portaria SSST nº 13, de 24 de outubro de 1994 26/10/94

Portaria SSST nº 25, de 28 de janeiro de 1996 05/12/96

Portaria SSST nº 04, de 28 de janeiro de 1997 04/03/97

Portaria SIT n.º 197, de 17 de dezembro de 2010 24/12/10
Portaria SIT n.º 293, de 08 de dezembro de 2011 09/12/11
Portaria MTE n.º 1.893, de 09 de dezembro de 2013 11/12/13
(Redação dada pela Portaria SIT n.º 197, de 17/12/10)

Princípios Gerais

12.1 Esta Norma Regulamentadora e seus anexos definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas, sem prejuízo da observância do disposto nas demais Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, nas normas técnicas oficiais e, na ausência ou omissão destas, nas normas internacionais aplicáveis.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

PORTARIA Nº 197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

(DOU. de 24/12/10 - Seção 1 - págs. 211 a 232)

(Retificada no D.O.U. de 10/01/11 - Seção 1 - pág. 84)

Altera a Norma Regulamentadora n.º 12 -Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978.

DECRETO-LE N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

**TÍTULO II
Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho**

**CAPÍTULO V
Da Segurança e Saúde do Trabalho**

**Seção XI
Das Máquinas e Equipamentos**

Art. 184. As máquinas e os equipamentos deverão ser dotados de dispositivos de partida e parada e outros que se fizerem necessários para a prevenção de acidentes do trabalho, especialmente quanto a risco de acionamento acidental.

Parágrafo único. É proibida a fabricação, a importação, a venda, a locação e o uso de máquinas e equipamentos que não atendam ao disposto neste artigo.

Art. 185. Os reparos, limpeza e ajustes somente poderão ser executados com as máquinas paradas, salvo se o movimento for indispensável à realização ao ajuste.

Art. 186. O Ministério do Trabalho estabelecerá normas adicionais sobre proteção e medidas de segurança na operação de máquinas e equipamentos, especialmente quanto à proteção das partes móveis, distância entre estas, vias de acesso às máquinas e equipamentos de grandes dimensões, emprego de ferramentas, sua adequação e medidas de proteção exigidas quando motorizadas ou elétricas.

CONVENÇÃO N° 119
CONVENÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DAS MÁQUINAS
(Adotada em Genebra, em 25 de junho de 1963)

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e tendo-se aí reunido em 5 de junho de 1963, em sua Quädragésima-Sétima Sessão;

Após haver decidido adotar diversas proposições relativas à proibição de venda, locação das máquinas desprovidas de dispositivos de proteção apropriados, questão que constitui o quarto ponto da ordem do dia da sessão;

Após haver decidido que essas proposições tomariam a forma de uma Convenção Internacional; adota neste 25 de junho de 1963, a seguinte Convenção que será denominada Convenção sobre a Proteção das Máquinas, 1963:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2015

Altera o art. 175 Constituição Federal, para determinar que as concessões e permissões de serviços públicos sejam normatizados por lei complementar.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 175 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre:

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal atribui à legislação ordinária a disciplina das concessões e permissões de serviços públicos. O regime de contratação das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos fica, assim, normatizado por leis ordinárias, sujeito a alterações pelo rito comum do processo legislativo e, até mesmo, por medidas provisórias editadas pelo Poder Executivo.

Esse modelo impõe ao regime de concessões e permissões uma fragilidade indevida, visto que as normas legais da matéria podem ser objeto de alterações sem maiores restrições. A relevância que a prestação de serviços públicos tem para os cidadãos encontra reflexo nos princípios que regem a matéria, entre eles, o da regularidade, continuidade, segurança e atualidade. O pleno cumprimento desses princípios só pode ser atingido em um ambiente que proporcione estabilidade nas regras para os negócios e segurança jurídica dos contratos.

Os investimentos necessários para boa parte das concessões e permissões de serviços públicos são de grande monta e longo prazo de maturação, o que reforça a necessidade de estabilidade e segurança jurídica para garantir sua concretização. A prestação de serviços públicos de qualidade demanda a existência de um ambiente de negócios estável, que assegure a confiança dos investidores.

A alteração que propomos ao texto constitucional não implica invalidação da atual legislação de concessões e permissões de serviços públicos, apenas institui a exigência de que as futuras alterações legislativas na matéria respeitem o quórum qualificado das leis complementares.

Certos de que esta Proposta contribui para a melhoria das concessões e permissões de serviços públicos no país, rogamos o apoio de nossos Pares.

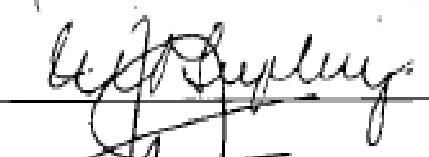
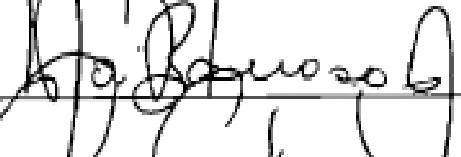
Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

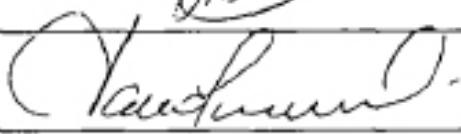
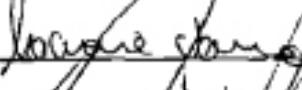
Altera o art. 175 Constituição Federal, para determinar que as concessões e permissões de serviços públicos sejam normalizados por lei complementar.

SENADOR(A)	ASSINATURA (PEC - redistribuição da CIDE)
1 Wellington Fagundes	
2 Blairo Maggi	
3 José Medeiros	
4 José Pimentel	
5 Joice Hasselmann	
6 Fernando Coelho	
7 Henrique José	
8 Janaína Paschoal	
9 Telmário Mota	
10 Alair Rupp	

Altera o art. 175 Constituição Federal, para determinar que as concessões e permissões de serviços públicos sejam normatizados por lei complementar.

SENADOR(A)	ASSINATURA (PEC -Concessões e Permissões)
11 Regine Souza	
12 Renato J. Rodrigues	
13 Paula Ricchla	
14 Doni Accioly	
15 Sandra Braga	
16 Marta	
17 Timóteo	
18 José Pimentel	
19 Cássio Cunha Lima	
20 Lindbergh	
21 Ana Lucia Cintia	
22 Alvaro Dias	

Altera o art. 175 Constituição Federal, para determinar que as concessões e permissões de serviços públicos sejam normatizados por lei complementar.

	SENADOR(A)	ASSINATURA (PEC -Concessões e Permissões)
23	REGNÉE	
24	TASSO JEPÉ, SANTOS	
25	ZONALDO CAIAZO	
26	Jane Jane	
27	FELIX RICARDO	
28	Altair Oliveira	
29	WALCIR MECI	

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

AVISO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Aviso 34/2015-BCB

Brasília, 26 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrativo das emissões do real.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao mês de fevereiro de 2015, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente,



Alexandre Antonio Tombini
Presidente

Anexo: 1.

Anexo ao Aviso nº 34/2015-BCB, 26 de março de 2015

Demonstrativo das emissões do real – Mês de fevereiro de 2015

- I. A base monetária restrita e a emissão
- II. A base monetária ampliada
- III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador
- IV. Os meios de pagamento amplos
- V. Anexos

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A média dos saldos diários da base monetária atingiu R\$241,9 bilhões em fevereiro, após recuo de 4,4% no mês, correspondente aos declínios de 14,2% nas reservas bancárias e 2,2% no papel-moeda emitido. Em doze meses, a base monetária cresceu 6,2%.

Demonstrativo de emissões do real

Fevereiro - 2015

Discriminação	R\$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 1º trimestre/2015 ¹ (Voto CVN nº 125/2014)	279,10
B - Emissão monetária realizada ²	241,94
b.1 - Usos ³	241,94
b.1.1 Papel-moeda emitido	202,01
b.1.2 Reservas bancárias	39,92
b.2 - Fontes	221,73
b.2.1 Saldos em 30.01.2015	238,32
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	199,35
b.2.1.2 Reservas bancárias	39,17
b.2.2 Fluxos em fevereiro 2015 ³	-16,80
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	7,55
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	-30,94
b.2.2.3 Operações com o setor externo	2,08
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	4,51
C - Saldo de emissão (A - B)	37,16
D - Reservas Internacionais disponíveis	1.043,48
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	279,10
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	764,38

1/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.

2/ Média dos saldos nos dias úteis.

3/ Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

Base monetária e componentes Média dos saldos nos dias úteis										
Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	Variação percentual		R\$ milhões
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses	
2013 Jan	172 617	-4,3	12,1	54 144	7,3	16,2	226 760	-1,8	13,0	
Fev	169 064	-2,1	11,5	45 883	-15,3	6,9	214 947	-5,2	10,6	
Mar	168 035	-1,8	12,3	39 547	13,8	7,0	205 942	4,3	8,6	
Abr	164 464	-1,0	11,5	41 584	5,2	-1,1	206 040	0,2	8,7	
Maio	165 310	0,5	11,7	42 588	2,4	1,2	207 908	0,9	9,4	
Jun	166 860	0,9	11,2	37 293	-12,5	-12,2	204 153	-1,8	6,0	
Jul	169 295	1,5	10,3	42 249	13,3	-4,9	211 544	3,6	7,1	
Ago	170 533	0,7	10,6	42 445	0,5	-0,8	212 978	0,7	8,1	
Set	176 116	3,3	9,6	38 850	-8,6	-13,1	214 955	0,9	4,6	
Out	176 672	0,3	9,1	40 847	3,8	-8,6	217 019	1,0	5,3	
Nov	179 575	1,6	11,0	41 973	4,0	-6,2	221 547	2,1	7,3	
Dez	198 436	10,5	10,0	41 911	0,1	-16,9	240 347	8,5	4,1	
2014 Jan	189 960	-4,3	10,0	45 666	9,0	-15,7	235 625	-2,0	3,0	
Fev	185 298	-2,5	9,6	42 628	-6,9	-7,3	227 827	3,3	6,0	
Mar	183 727	-0,8	10,6	39 415	-7,3	-0,3	223 142	-3,1	8,5	
Abr	184 157	0,2	12,0	40 908	3,8	-1,6	225 086	0,9	9,2	
Maio	181 536	-1,4	9,8	41 353	1,1	-2,9	222 889	-1,0	7,2	
Jun	185 269	2,1	11,0	38 078	-7,9	2,1	223 367	0,2	9,4	
Jul	185 331	0,0	9,5	40 603	8,8	-3,8	225 994	1,2	6,8	
Ago	186 682	0,7	9,5	39 661	-2,5	-6,6	226 343	0,2	6,3	
Set	191 297	2,5	8,6	40 517	2,2	4,3	231 814	2,4	7,8	
Out	193 658	1,2	9,6	40 630	0,3	0,7	234 188	1,0	7,9	
Nov	195 743	1,1	9,0	40 299	-0,8	-4,0	236 042	0,8	6,5	
Dez	215 495	10,1	8,6	43 524	8,0	3,8	259 019	9,7	7,8	
2015 Jan	206 615	-4,1	8,9	46 529	6,9	1,9	253 143	-2,3	7,4	
Fev	202 013	-2,2	9,0	39 923	-14,2	-6,1	241 936	-4,4	6,2	

Entre os fluxos mensais dos fatores condicionantes da base monetária sobressaíram as expansões de R\$27,3 bilhões, referente aos ajustes das operações com derivativos, e de R\$5,4 bilhões nos depósitos de instituições financeiras, os quais refletem as variações nos saldos dos recolhimentos compulsórios. Em contraponto, as operações com títulos públicos federais foram contracionistas em R\$23,8 bilhões (compras líquidas de R\$23,2 bilhões no mercado secundário e colocações líquidas de R\$47 bilhões no mercado primário) e as operações do Tesouro Nacional, em R\$11,2 bilhões.

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

Período	Operações com o Tesouro Nacional ¹¹	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	R\$ milhões	
						Variação da base monetária	
2013 Jan	5 991	-21 321	2 442	-3 664	-138	-16 908	
	-19 062	3 762	3 584	337	-53	-11 441	
	-4 777	1 692	6 118	-293	-46	2 085	
	-1 932	3 551	258	30	-3	1 904	
	-17 283	11 878	265	-3 436	0	-8 575	
	-5 758	23 186	3 709	-6 235	30	13 618	
	-3 324	3 485	215	-6 199	1 722	-4 096	
	-11 830	19 768	-8 371	-2 803	2 379	-4 863	
	4 223	24 172	3 249	754	5 941	19 967	
	2 270	-3 546	-10 358	-2 135	-4 677	-18 440	
	-32 969	36 035	-2 634	-3 986	7 986	4 412	
	-43 098	88 655	-6 974	-5 968	49	33 963	
2014 Jan	22 762	-48 977	6 172	-10 430	3 920	26 563	
	-18 764	32 242	59	-3 476	-8 336	1 724	
	2 669	7 744	3 090	-4 144	-6 206	3 343	
	-10 257	4 249	4 629	-202	9 964	-6 551	
	-4 915	827	3 402	-4 002	-2 202	-7 691	
	1 271	4 158	8 128	-2 083	-3 387	0 087	
	7 823	-12 900	11 402	-8 172	2 583	736	
	-2 465	-21 782	5 551	28 926	-2 479	7 750	
	19 500	-48 140	296	17 988	18 393	7 064	
	1 478	-3 859	311	1 263	-6 762	-7 381	
	-1 071	-8 096	434	10 605	9 724	10 597	
	-17 038	46 456	27 193	4 539	17 045	21 903	
2015 Jan	17 974	-30 329	449	-2 308	-10 781	25 004	
	-11 205	-23 638	2 287	5 755	27 292	291	

¹¹ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada totalizou R\$3.617 bilhões em fevereiro, elevando-se 1,6% no mês e 13,7% em doze meses. Destaque para o aumento mensal de 1,9% no estoque dos títulos públicos federais fora da carteira da Autoridade Monetária, decorrente da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

Período	Base monetária	Base monetária ampliada Saldo em final de período						Total	(R\$ milhões)	
		Depósitos compulsórios		Títulos públicos federais ³⁷			Variação percentual	Mês	12 meses	
		em espécie	Remunerados ³⁸	Não remunerados ³⁹	Posição de carteira	Financiamento ⁴⁰				
2013										
Jan	216 464	276 530	1 881	1 797 259	620 300	2417 559	2912 434	0,6	7,2	
Fev	205 023	276 799	1 953	1 828 438	610 600	2439 088	2922 673	0,4	7,4	
Mar	207 717	277 824	1 034	1 812 745	641 900	2454 645	2942 071	0,7	7,0	
Abr	209 622	278 777	1 896	1 806 758	602 000	2467 778	2956 072	0,5	6,9	
Mai	201 046	278 909	1 054	1 802 764	608 583	2489 947	2971 257	0,5	7,0	
Jun	214 568	286 463	1 124	1 908 044	608 857	2504 001	3007 055	1,2	7,2	
Jul	210 471	292 302	1 086	1 849 821	600 722	2539 613	3043 973	1,2	8,2	
Ago	209 608	303 707	4 614	1 876 600	659 243	2538 145	3054 164	0,4	8,3	
Set	229 575	302 943	4 353	1 893 487	659 144	2552 611	3068 882	1,1	8,0	
Out	211 135	304 296	4 324	1 900 487	654 803	2565 290	3105 036	0,5	7,4	
Nov	215 547	310 125	4 348	1 979 938	603 182	2582 120	3112 139	0,2	7,3	
Dez	249 510	319 317	4 289	2032 940	508 541	2541 481	3114 577	0,1	7,6	
2014										
Jan	222 947	330 608	4 087	1 965 001	603 503	2629 584	3199 206	2,3	9,4	
Fev	224 671	336 006	4 029	1 988 311	628 879	2615 190	3179 896	-0,2	8,0	
Mar	229 014	339 979	4 017	2 004 771	601 000	2635 771	3207 772	0,9	9,0	
Abr	222 453	339 115	4 185	2043 159	623 092	2666 251	3232 014	0,8	9,3	
Mai	214 772	342 279	4 229	2034 529	646 698	2681 527	3242 807	0,3	9,1	
Jun	222 859	344 909	4 195	2116 492	610 196	2731 688	3309 600	1,3	9,9	
Jul	220 596	351 835	4 070	2090 898	688 529	2777 425	3356 924	1,6	10,3	
Ago	231 345	314 985	654	2073 493	723 010	2806 503	3353 487	-0,1	9,8	
Sep	238 409	297 712	677	2072 472	805 432	2877 905	3414 703	1,8	10,5	
Out	231 029	296 845	702	2056 551	869 988	2925 539	3454 115	1,2	11,2	
Nov	241 626	286 880	686	2108 064	856 183	2969 197	3488 357	1,0	12,1	
Dez	261 629	282 333	738	2187 246	781 673	2978 819	3525 418	1,1	13,2	
2015										
Jan	238 525	284 379	689	2136 827	901 131	3038 018	3581 611	1,0	11,6	
Fev	238 816	280 813	592	2214 990	881 652	3096 642	3616 863	1,6	13,7	

³⁷ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.

³⁸ Depósitos vinculados ao EBPEI: 6,17% a.a.+TR. Depósitos a prazo e exigibilidade adicional sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança: SELIC, recursos de poupança não direcionados ao financiamento imobiliário e rural: 80% (Remuneração: 6,17% a.a. + TR se meta Selic for maior que 8,5% a.a. ou 70% da meta Selic + TR se meta Selic igual ou menor que 8,5% a.a.)

³⁹ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósitos prévios para compensação e, a partir de agosto/2004, os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédito rural.

⁴⁰ Inclui posições de financiamento líquido no dia do BCB/DEMAB (-) oversold (+) undersold, e posições da Res. nº 2308, de 28 de agosto de 1998.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

O saldo médio diário dos meios de pagamento restritos (M1) alcançou R\$322,3 bilhões em fevereiro, com redução mensal de 2,9%, determinada por retrações de 2,4% no papel-moeda em poder do público e de 3,4% nos depósitos à vista. A expansão do M1 em doze meses atingiu 3,4%.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
2013									
Jan	139 832	-4,0	12,4	160 661	-4,0	10,8	300 493	-4,0	11,6
Fev	135 768	-2,9	11,5	154 750	-3,7	10,9	290 518	-3,3	11,2
Mar	135 548	-0,2	13,2	154 458	0,2	12,3	290 006	0,2	12,7
Abr	134 434	-0,8	12,6	155 775	0,9	12,2	290 209	0,1	12,4
Mai	135 447	0,8	13,1	155 170	-0,4	11,5	290 617	0,1	12,3
Jun	136 619	0,9	12,2	159 603	2,9	13,2	296 222	1,9	12,8
Jul	138 932	1,7	11,8	161 988	1,5	12,2	300 920	1,8	12,1
Ago	140 257	1,0	12,1	157 462	-2,8	11,7	297 719	1,1	11,9
Sep	145 038	3,4	11,4	158 411	0,8	9,7	303 450	1,9	10,5
Out	144 932	-0,1	10,5	157 633	-0,5	9,0	302 566	-0,3	9,7
Nov	148 490	1,1	11,9	159 958	1,5	8,7	308 448	1,3	10,2
Dzr	162 201	10,7	11,4	176 781	10,5	5,6	338 982	10,6	8,3
2014									
Jan	156 016	-3,8	11,6	167 196	-5,4	4,1	323 212	-4,7	7,6
Fev	152 296	-2,4	12,2	159 563	-4,6	3,1	311 660	-3,5	7,3
Mar	150 724	-1,0	11,2	159 640	0,0	3,4	310 364	0,5	7,0
Abr	150 826	0,1	12,2	161 506	1,2	3,7	312 334	0,6	7,8
Mai	149 336	-1,0	10,3	158 816	-2,9	1,1	306 152	-2,0	5,3
Jun	151 633	1,6	11,0	155 636	0,8	2,5	307 324	0,4	3,7
Jul	152 618	0,8	9,8	158 274	0,4	-3,5	308 800	0,5	2,8
Ago	153 863	0,8	9,7	152 620	-2,3	-3,1	306 497	-0,8	2,9
Sep	159 053	3,4	9,7	156 654	2,8	-1,0	315 946	3,1	4,1
Out	159 879	0,5	10,3	157 176	0,2	-0,3	317 055	0,4	4,8
Nov	161 943	1,3	10,5	157 330	0,1	-1,6	319 273	0,7	4,2
Dzr*	177 352	9,5	9,3	173 022	10,0	-2,1	350 374	9,7	3,4
2015									
Jan*	170 226	-4,0	9,1	161 791	-6,5	-3,2	332 017	-5,2	2,7
Fev*	168 077	-2,4	9,0	156 235	-3,4	-2,1	322 811	-2,9	3,4

* Dados preliminares.

O multiplicador monetário, considerados saldos médios diários, avançou 2 p.b. fechando o mês de fevereiro em 1,33.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário¹⁷

Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador	
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RR}{DV}$		
2013	Jan	0,47	0,63	0,20	0,34	1,33
	Fev	0,47	0,53	0,22	0,30	1,35
	Mar	0,47	0,53	0,20	0,26	1,41
	Abr	0,46	0,54	0,19	0,27	1,41
	Maio	0,47	0,51	0,19	0,27	1,40
	Jun	0,48	0,54	0,19	0,23	1,45
	Jul	0,40	0,54	0,19	0,26	1,42
	Ago	0,47	0,53	0,19	0,27	1,40
	Sep	0,48	0,52	0,20	0,26	1,41
	Out	0,48	0,52	0,20	0,26	1,39
	Nov	0,48	0,52	0,21	0,26	1,38
	Dez	0,48	0,52	0,20	0,24	1,41
2014	Jan	0,49	0,52	0,20	0,27	1,37
	Fev	0,49	0,51	0,21	0,27	1,37
	Mar	0,49	0,51	0,21	0,26	1,39
	Abr	0,48	0,52	0,21	0,25	1,39
	Maio	0,49	0,51	0,21	0,26	1,37
	Jun	0,49	0,51	0,22	0,24	1,38
	Jul	0,49	0,51	0,21	0,26	1,37
	Ago	0,50	0,50	0,22	0,26	1,36
	Sep	0,50	0,50	0,21	0,26	1,36
	Out	0,50	0,50	0,21	0,26	1,36
	Nov	0,51	0,49	0,21	0,26	1,36
	Dez	0,51	0,49	0,22	0,26	1,36
2015	Jan	0,51	0,49	0,22	0,29	1,31
	Fev	0,52	0,48	0,23	0,26	1,33

II/ Onde:

C - Preferência do público por papel-moeda

PMPP - Papel-moeda em poder do público

M1 - Meios de pagamento

D - Preferência do público por depósitos à vista

DV - Depósitos à vista

R1 - Taxa de encarte em moeda corrente

CX - Encarte de moeda corrente

R2 - Taxa de reservas bancárias

RB - Reservas bancárias

K - Multiplicador da base monetária

B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

O saldo dos meios de pagamento no conceito M2, que corresponde ao M1 mais depósitos de poupança e títulos privados, avançou 0,5% em fevereiro, atingindo R\$2,1 trilhões. Esse resultado refletiu o aumento de 1,3% no saldo dos títulos privados, que totalizou R\$1,1 trilhão, a despeito de resgates líquidos de R\$9,2 bilhões em depósitos a prazo. Os depósitos de poupança somaram R\$661,4 bilhões, com recuo de 0,3% no mês, após resgates líquidos de R\$6,3 bilhões.

O conceito M3, que compreende o M2, as quotas de fundos de renda fixa e os títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, expandiu-se

0,4% no mês, atingindo R\$4,3 trilhões, refletindo o crescimento de 1,6% no saldo das quotas de fundos de renda fixa, que totalizou R\$2 trilhões. O M4, que agrupa o M3 e os títulos públicos de detentores não financeiros, registrou expansões de 0,4% em fevereiro e de 13% nos últimos doze meses, totalizando R\$5,1 trilhões.

Meios de pagamento ampliados Saldo em final de período

Período	M1	Depósitos		Títulos privados ^{1/}	M2	Quotas de fundos de renda fixa ^{2/}	Operações compromissadas com títulos federais ^{3/}	M3	Títulos Federais (Série C)	M4	R\$ milhões	
		para investimento	de poupança								No mês	Em 12 meses
2013 Jan	287 518	0	501 670	902 634	1 721 819	1 668 059	160 157	3 550 005	557 022	4 107 057	0,1	14,1
Fev	287 925	0	505 418	928 789	1 722 233	1 690 214	152 105	3 564 552	551 728	4 116 260	0,2	12,9
Mar	289 377	0	514 655	948 055	1 735 905	1 630 602	158 512	3 611 160	538 965	4 151 125	0,8	11,6
Abr	287 763	0	519 549	945 048	1 752 360	1 715 468	164 815	3 633 643	531 126	4 183 769	0,8	11,6
Mai	293 535	0	527 850	958 808	1 780 363	1 721 202	177 655	3 679 231	545 686	4 234 907	1,0	11,0
Jun	300 811	0	539 315	977 060	1 817 186	1 703 483	172 127	3 692 796	547 107	4 239 903	0,4	10,4
Jul	294 962	0	551 159	976 808	1 822 050	1 728 128	169 731	3 711 810	544 830	4 256 709	0,4	9,5
Ago	298 262	0	558 449	987 680	1 844 372	1 731 692	157 901	3 733 964	549 586	4 283 651	0,6	8,6
Set	301 209	0	567 682	991 935	1 861 086	1 737 615	151 264	3 753 366	547 840	4 343 803	1,4	9,3
Out	297 832	0	573 369	998 425	1 871 626	1 740 448	155 514	3 767 585	501 866	4 369 471	0,8	8,0
Nov	314 868	0	584 781	1 009 453	1 909 102	1 731 768	146 538	3 787 408	506 184	4 383 592	0,9	7,7
Dez	344 508	0	599 826	1 012 504	1 959 108	1 735 064	130 057	3 821 960	580 526	4 402 485	0,4	7,3
2014 Jan	313 132	0	604 625	1 029 775	1 941 731	1 740 245	145 505	3 827 931	588 619	4 416 550	0,9	7,5
Fev	316 246	0	609 677	1 034 588	1 960 711	1 758 328	134 133	3 853 172	621 991	4 475 163	1,3	8,7
Mar	309 932	0	614 876	1 047 747	1 972 553	1 785 131	119 406	3 877 085	634 151	4 511 205	0,8	8,7
Abr	309 227	0	616 631	1 057 385	1 983 443	1 790 695	140 598	3 914 735	640 404	4 555 139	1,0	8,9
Mai	303 690	0	622 340	1 076 372	2 002 402	1 825 309	140 806	3 968 518	652 238	4 620 756	1,4	9,4
Jun	305 035	0	620 920	1 090 110	2 022 000	1 851 408	127 276	4 001 504	675 123	4 676 688	1,2	10,3
Jul	302 285	0	636 447	1 092 628	2 031 559	1 874 605	151 678	4 036 040	609 600	4 727 644	1,1	11,1
Ago	308 417	0	640 584	1 101 153	2 048 171	1 922 119	188 663	4 159 859	676 934	4 830 833	2,4	13,0
Set	313 959	0	645 474	1 112 909	2 072 342	1 939 101	198 070	4 204 519	671 654	4 876 167	0,6	12,3
Out	312 833	0	649 655	1 118 555	2 081 008	1 960 673	192 207	4 233 940	706 021	4 939 866	1,3	13,1
Nov	326 330	0	653 702	1 120 462	2 100 494	1 975 685	196 765	4 275 164	735 140	5 010 304	1,4	14,3
Dez*	351 148	0	662 709	1 126 153	2 139 968	1 976 698	193 683	4 310 580	707 967	5 018 541	0,2	14,0
2015 Jan*	321 241	0	663 691	1 132 365	2 117 298	2 002 408	205 757	4 325 519	712 432	5 036 351	0,4	14,1
Fev*	318 574	0	661 401	1 147 414	2 127 390	2 033 518	182 692	4 343 000	714 144	5 057 944	0,4	13,0

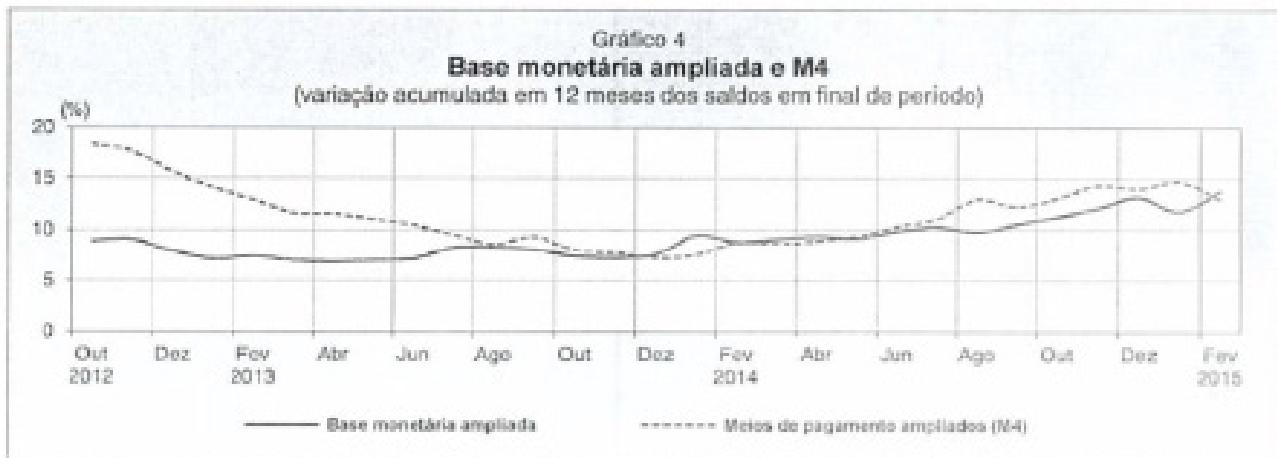
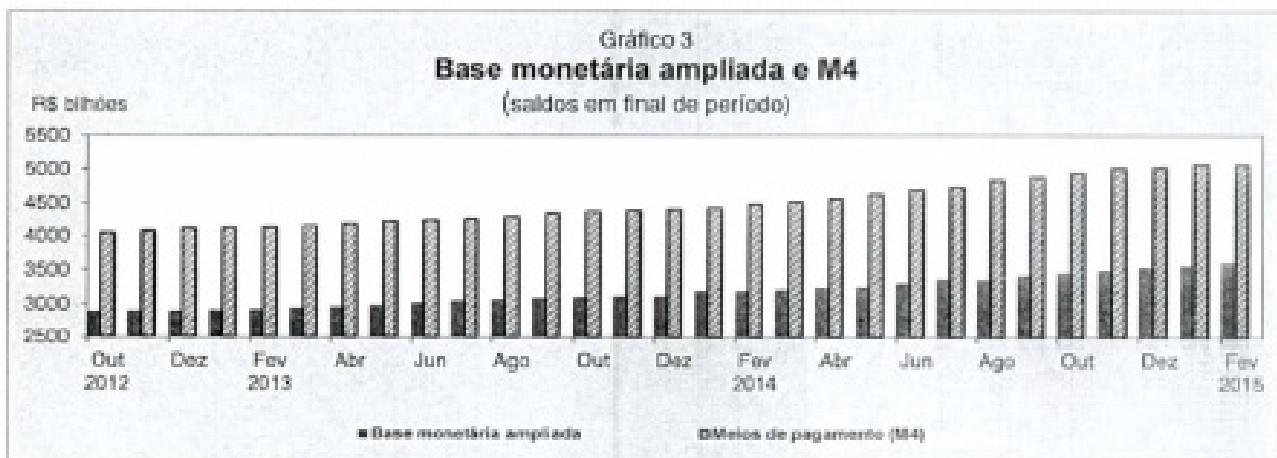
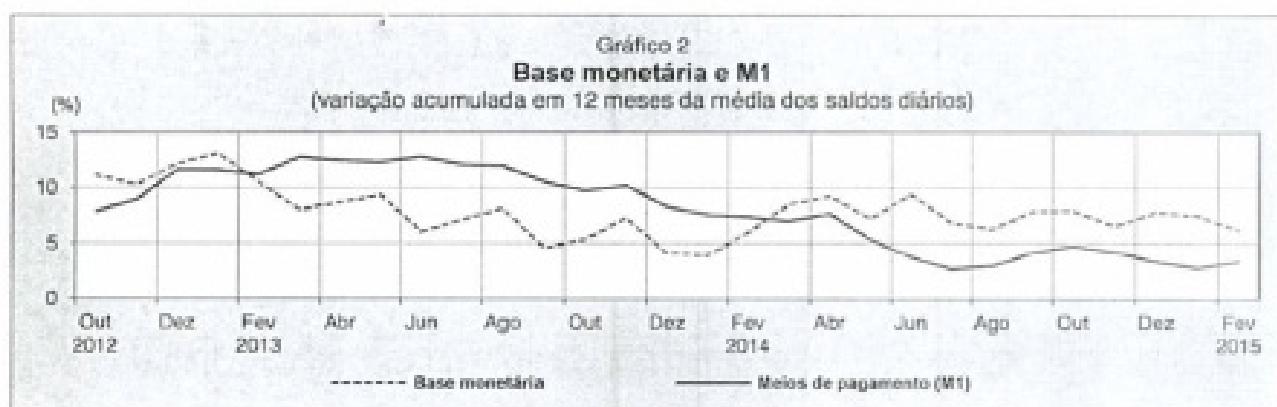
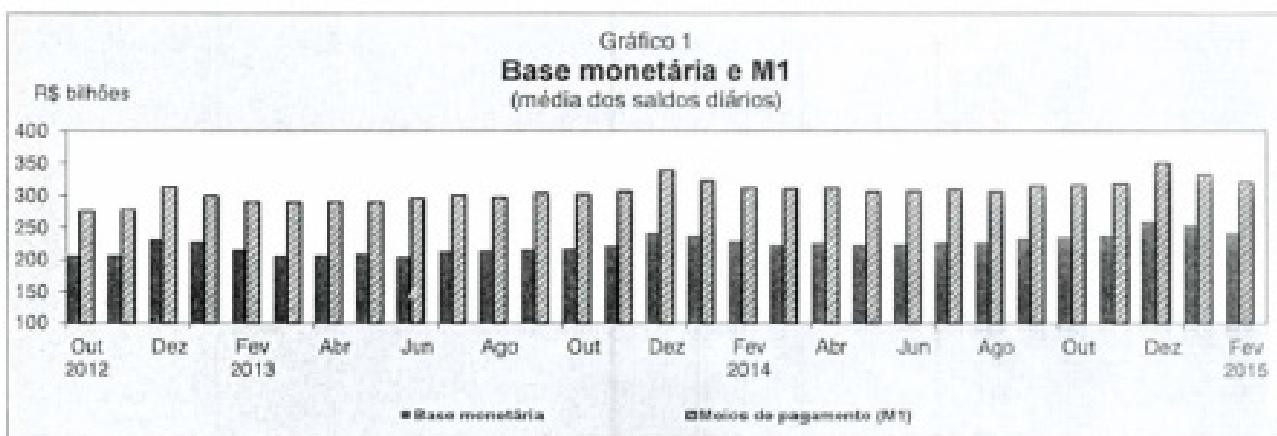
1/ - Inclui depósitos à prazo, letres de câmbio, letres hipotecárias, letras imobiliárias, Letras de Crédito do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário e Letras Financeiras.

2/ - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.

3/ - As aplicações do setor não financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1999, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.

* Dados preliminares.

V – Anexo



Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.
2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:
"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:
 - (I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;
 - (II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;
 - (III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de

exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivativos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGENS DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 74, de 2015, que restitui o autógrafo ao **Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2013**, sancionado e convertido na Lei nº 13.112, de 2015.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo.

– **Nº 7, de 2015** (nº 75/2015, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor OTÁVIO RIBEIRO DAMASO, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil; e

– **Nº 8, de 2015** (nº 76/2015, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor TONY VOLPON, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

À CAE.

São as seguintes as mensagens:

**MENSAGEM
Nº 7, DE 2015
(Nº 75/2015, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor OTÁVIO RIBEIRO DAMASO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 30 de março de 2015.



Argumentação escrita

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alinea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, indicado pela Exma. Sra. Presidenta da República, Dilma Rousseff.

Funcionário de carreira do Banco Central do Brasil há 17 anos, exerce desde 2011 o cargo de chefe de gabinete da presidência do Banco. Esta posição exige coordenação com todas as áreas do Banco, órgãos governamentais, setor privado financeiro e não financeiro, bancos centrais de outros países e organismos multilaterais, o que me permitiu ter uma compreensão ampla e profunda do funcionamento da Instituição e seu relacionamento com a sociedade. Além das atividades tradicionais do cargo, coordeno também os trabalhos da assessoria econômica do Presidente. Entre 2009 e 2010 exercei a função de consultor da Diretoria de Regulação, período no qual tive a oportunidade de aprofundar os meus conhecimentos sobre regulação prudencial e bancária do sistema financeiro. Ao ingressar no Banco, em 1998, trabalhei no Departamento da Dívida Pública, quando representei a Instituição no Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

No período de 2001 a 2008, cedido pelo Banco Central, trabalhei na Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. Ocupei o cargo de Secretário-Adjunto responsável pela condução das reformas microeconômicas, dentre as quais destaco a Lei de Falências, o marco legal do financiamento imobiliário, a abertura do mercado de resseguros, o novo modelo de tributação dos planos de previdência complementar e o cadastro positivo. Fui representante do Ministério da Fazenda no Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) entre 2004 e 2007.

Nesse período no Ministério da Fazenda integrei e presidi o conselho de administração de importantes empresas pública e de economia mista. Fui Membro e Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Ceará, e Presidente do Conselho de Administração do IRB-Re Brasil Ressseguros S.A.

Antes de ingressar no Banco Central, trabalhei na Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento, na Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e no Banco do Brasil S.A.

Economista, formado pela Universidade de Brasília (UnB), ao longo da minha carreira profissional escrevi artigos para periódicos e jornais econômicos de grande circulação no país.

O conhecimento técnico e a prática gerencial acumulados ao longo da minha vida profissional, em funções de relevo em importantes órgãos da área econômica do Governo Federal e também em empresa pública e em sociedades de economia mista, aliados à recente experiência à frente da chefia do gabinete do Presidente, coordenando inclusive a sua assessoria econômica, capacitam-me para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

É o que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.

Otávio Ribeiro Damaso
Otávio Ribeiro Damaso

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO

Data de Nascimento: 27/07/1971
 Rio de Janeiro RJ
 CPF 563686231-87 RG 1058724 SSP/DF

Filiação
 Moizés Romão Damaso Filho
 Nilda Ribeiro Damaso

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Jan/11 - ...	Banco Central do Brasil / Gabinete do Presidente Chefe de Gabinete
Mai/09 – Dez/10	Banco Central do Brasil / Diretoria de Regulação Consultor da Diretoria
Jul/08 – Mai/09	Ministério da Fazenda / Secretaria de Reformas Econômicas e Fiscais Coordenador Geral de Reformas Institucionais
Mar/01 – Jul/08	Ministério da Fazenda / Secretaria de Política Econômica <ul style="list-style-type: none"> • Secretário Adjunto de Política Econômica (out/03 – jul/08) • Secretário de Política Econômica, Interino (mar/06 – maio/06) • Coordenador de Assuntos Financeiros (mar/01 – out/03)
Jan/98 – Mar/01	Banco Central do Brasil / Departamento da Dívida Pública <ul style="list-style-type: none"> • Chefe da Consultoria de Finanças Públicas (fev/00 – mar/01) • Assessor Pleno do Gabinete (fev/99 – fev/00) • Analista (jan/98 – fev/99)
Mar/95 – Out/97	Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO Secretaria Executiva / Assessoria Econômica Assessor Econômico
Set/94 - Mar/95	Banco do Brasil S.A. Analista
Jul/94 – Set/94	Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária Secretaria de Economia Agrícola Assessor Econômico

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Mai/06 – Mai/09	Caixa Econômica Federal – Conselho de Administração <ul style="list-style-type: none"> • Conselheiro (Mai/07 – Mai/09) • Presidente (Mai/06 – Mai/07)
Abr/06 – Jun/09	IRB-Re Brasil Resseguros SA – Conselho de Administração <ul style="list-style-type: none"> • Presidente
Out/04 – Mar/07	Conselho Nacional de Seguros Privados <ul style="list-style-type: none"> • Representante do Ministério da Fazenda

Mai/03 – Dez/05 Banco do Estado do Ceará - Conselho de Administração

- Presidente (Out/05 a Jan/06)
- Conselheiro (Abr/03 a Set/05)

Fev/00 – Mar/01 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

- Conselheiro (dez/00 – mar/01)
- Membro do Grupo de Apoio Permanente (fev/00 – dez/00)

GRADUAÇÃO

Ago/98 – Jun/99	Especialização em Matemática para Economia e Administração (Pós graduação Lato Sensu) Universidade de Brasília (UnB) – Departamento de Matemática
Jul/89 – Dez/93	Bacharel em Economia – Universidade de Brasília (UnB)

PUBLICAÇÕES

DAMASO, Otávio Ribeiro, Bernard Appy e Bruno Carazza. Nova Lei para Bancos de Dados de Proteção ao Crédito. Jornal Valor Econômico, edição de 09.12.2008

DAMASO, Otávio Ribeiro. O potencial do mercado de locação residencial no Brasil. (Revista Conjuntura da Construção, Ano VI, nº 1, março 2008).

DAMASO, Otávio Ribeiro, Bruno Carazza e Arthur Badin. Os bancos de dados de proteção ao crédito, o CDC e o PL 5.870/2005: comentários sobre direito e economia. (Revista de Direito do Consumidor, nº 61 – Jan/Mar 2007).

DAMASO, Otávio Ribeiro, Bruno Carazza e Sílvio Holanda. Fundamentos Económicos da proposta de regulamentação da atividade de Bancos de Dados de Proteção ao Crédito: uma Regulação para Combater a Assimetria de Informações no Brasil. (Revista do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC, Volume 14, nº 1 - 2007).

DAMASO, Otávio Ribeiro e APPY, Bernard. A Abertura do Mercado de Resseguros. Jornal Valor Econômico, edição de 31 de janeiro de 2007.

DAMASO, Otávio Ribeiro & LISBOA, Marcos et al. "A racionalidade econômica da nova lei de falências e recuperação de empresas" em Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coordenação de Luiz Fernando Valente de Paiva. Editora Quartier Latin, 2005, pgs. 31-60.

DAMASO, Otávio Ribeiro & LISBOA, Marcos et al. "Reformas microeconómicas e crescimento de longo prazo". Ministério da Fazenda, Secretaria de Política Econômica, 2004.

DAMASO, Otávio Ribeiro et al. "Principais avanços na agenda de poupança e investimento". Ministério da Fazenda, Secretaria de Política Econômica, 2002.

DAMASO, Otávio Ribeiro, ESPÍRITO SANTO, Benedito Rosa e NASSAR, André Meloni. "Evolução e Perspectiva Econômica da Produção de Milho no Brasil". Revista de Política Agrícola, Ano III Nº 04, Conab, 1994.



Declaração

Art. 383, Inciso I, Alínea "B", do Regimento Interno do Senado Federal

- I.** Existência de parentes seus que exerceem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.

Isabela Ribeiro Damaso Maia (irmã), funcionária de carreira do Banco Central do Brasil desde 1995.

Marcelo Sudá Maia (cunhado), funcionário de carreira da Caixa Econômica Federal desde 1989.

Moizés Romão Damaso Filho (pai), aposentado em 1990, ex-funcionário de carreira do Banco Central do Brasil.

- 2.** Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.

Cotista da Cooperforte - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários das Instituições Financeiras Públicas Federais, inclusive o Banco Central, sendo detentor de cotas no montante de R\$404,92.

- 3.** Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais.

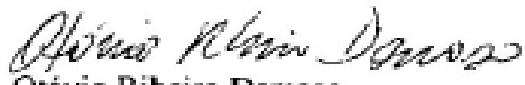
- 4.** Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.

Conforme atesta a certidão anexa, não figure como autor ou réu em qualquer ação judicial.

- 5.** Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juizes e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Nos últimos 5 (cinco) anos não tive atuação em juizes e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.



Otávio Ribeiro Damaso



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OTAVIO RIBEIRO DAMASO
CPF: 563.686.231-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:10:10 do dia 05/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2015.

Código de controle da certidão: DA88.B5D9.0F27.917B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 043-00.195.761/2015
NOME : OTAVIO RIBEIRO DAMASO
ENDERECO : SQS 314 BL D 0 AP 302
CIDADE : ASA SUL
CPF : 563.686.231-87
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DÉBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 06 de Maio de 2015.

Brasília, 05 de Fevereiro de 2015.

Certidão emitida via internet às 17:02:43 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br

Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1^a Região**Página 1 de 1****Nº 447758****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVICOS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1^a Região, que:

H A D A C O N S T A

contra OTAVIO RIBEIRO DAHASO nem contra o CPF: 563.686.231-87.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, excluídos os processos em grau de recurso. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade deste certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1^a Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2015, às 08h26.

Data da última atualização do banco de dados: 05/02/2015, 08h26

Aviso nº 120 - C. Civil.

Em 30 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor OTÁVIO RIBEIRO DAMASO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,



ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

**MENSAGEM
Nº 8, DE 2015
(Nº 76/2015, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor TONY VOLPON para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 30 de março de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aloysio Nunes Ferreira", is written over a vertical line. To the right of the signature is a small, stylized graphic element consisting of a triangle pointing left and a vertical line extending downwards from its apex.

TONY VOLPON

Data e local de nascimento: 31 de outubro de 1965, Rio de Janeiro (RJ)

Filiação

Luciana Volpon e Antonio Cesar Volpon

Formação Acadêmica

1990 Mestrado em Economia

University of Western Ontario, Canadá

1989 Bacharel em Economia (Honrosos)

McGill University, Montreal, Canadá

Atividades Profissionais

• Função atual:

Diretor Executivo, Chefe de Pesquisas para Mercados Emergentes das Américas
Nomura Securities International, Nova York, EUA, desde Setembro de 2009.

• Outras Funções exercidas:

Jul/09-Set/09 Senior Rates Strategist, Latin America, Standard Chartered Bank Ltd, Nova York, EUA
Ago/03-Mai/09 Economista Chefe, CM Capital Markets, São Paulo, Brasil
Set/01-Out/02 Emerging Markets, Bank of America International, Londres, Inglaterra
Jul/98-Set/00 Senior FX Trader, Multibanco S.A., São Paulo, Brasil
Set/97-Jul/98 Senior FX Trader, Nationsbanc Securities, Chicago, EUA
Fev/96-Set/97 Head Trader (dívida externa) Banco Safra S.A. São Paulo, Brasil
Out/95-Jan/96 Head Trader (dívida externa) Banco Cindam S.A., Rio de Janeiro, Brasil
Jul/94-Ago/95 Head Trader (dívida externa) Banco SRL S.A., São Paulo, Brasil
Set/91-Jul/94 Manager, Banco de Boston S.A., São Paulo, Brasil
Fev/90-Jan/91 Economist, Dept of Finance, International Finance Div., Gov. of Canada, Ottawa

Publicações

VOLPON, Tony. A globalização e a política: De FHC a Lula. Editora Revan, Rio de Janeiro, 2003.

COLUMNISTA DO JORNAL VALOR ECONÔMICO: <http://www.valor.com.br/columnistas/Tony%20Volpon>

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.



Tony Volpon

CPF 163.308.218-01

CI 27.468.478-0

TONY VOLPON**DECLARAÇÃO**

(Art. 383, INCISO I, ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL)

1. *Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.*

Não possuo nenhum parente que trabalhe no setor financeiro no Brasil. Minha esposa, Blue Macellari, trabalha na cidade de Nova York, no banco canadense *TD Securities Investment Banking Group*.

2. *Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.*

Detengo participação societária na Volpon Consultoria em Investimentos Ltda., CNPJ 07.325.233/0001-03, tendo renunciado à condição de sócio-administrador conforme documentos comprobatórios anexos, cabendo ressaltar que, desde o ano de 2009, aquela sociedade não vem mais desempenhando nenhuma atividade empresarial, razão pela qual serão adotadas providências para sua extinção.

3. *Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais e municipais.

4. *Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.*

Tomei conhecimento, recentemente, de uma ação cível (1001002-91.2014.8.26.0100), relacionada a cobrança de aluguel, no valor de R\$ 9.772,56, ajuizada perante a Justiça de São Paulo contra mim, provavelmente por ter concedido fiança à locatária do imóvel, igualmente requerida na ação, sendo que, conforme andamento processual do feito, no último dia 14 de janeiro de 2015, fora proferida sentença com extinção do processo sem julgamento de mérito.

5. *Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de*

Argumentação escrita

Excellentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, indicado pela Exma. Sra. Presidenta da República, Dilma Rousseff.

Nesses últimos cinco anos, tive a oportunidade de chefiar a área de pesquisas para mercados emergentes do maior banco de investimento do Japão, o Banco Nomura. Além de chefiar uma equipe responsável pela análise macroeconómica das maiores economias do nosso hemisfério, fui responsável pela análise do Brasil, sua economia e seus mercados. Nessa função, conheci muitos investidores envolvidos com o Brasil ao redor do mundo, tanto investidores financeiros como da economia real. Conseguí, nesse período, contextualizar os desafios e oportunidades do nosso País.

Também tive a oportunidade de trabalhar de perto com um time de analistas cobrindo todo o mundo, países desenvolvidos e emergentes, permitindo-me ampliar ainda mais o entendimento sobre a economia global.

Iniciei minha carreira como economista e estrategista de investimento em uma das maiores corretoras do Brasil, a CM Capital Markets, em São Paulo. Antes disso, tive larga experiência como operador de mercados de câmbio e renda fixa brasileiros, tanto dentro como fora do Brasil. Assim, além de poder analisar a macroeconomia - matéria que cursei em universidades do Canadá -, tenho grande conhecimento dos mecanismos, produtos e agentes que constituem nossos mercados financeiros.

Economista, formado pela McGill University, de Montreal, Canadá, e mestrado em Economia, na University of Western, em Ontário, Canadá, escrevi o livro *A globalização e a política: De FHC a Lula*, pela Editora Revan, Rio de Janeiro, 2003, e sou colunista do Jornal Valor Económico.

O conhecimento técnico e a experiência profissional que adquiri durante esses anos, no País e no exterior, capacitam-me para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, uma instituição pública respeitada pela sua competência técnica dentro e fora do serviço público.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.



Tony Volpon

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP,

TONY VOLPON, brasileiro, solteiro, RG 27.468.478-0 SSP/SP e CPF 163.308.218-01, domiciliado e residente na Duane Street, ap. 3, NY NY 10013 EUA requer a averbação de sua RENÚNCIA, em 12 de fevereiro de 2015, ao encargo de administrador da sociedade empresarial Volpon Consultoria em Investimentos Ltda, NIRE nº 35219881994, que tomou ciência do ato em 12 de fevereiro de 2015, conforme anexa carta de renúncia.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.


TONY VOLPON



110030

110031

INSTRUMENTO PARTÍCULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA

THANATOS VOLPON, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, maior, nascido em 31/10/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.468.478-0 SSP-SP e do CPF/MF nº 163.308.218-01, residente e domiciliado à Rua Presidente Prudente, 35 apto. 9 no Bairro de Jardim Paulista em São Paulo/SP – CEP 01408-030 e

PAULA REGINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, natural da cidade de São Paulo-SP, solteira, maior, nascida em 15/02/1973, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.213.622-4 SSP-SP e do CPF nº 153.472.868-03, residente e domiciliada à Rua Presidente Prudente nº 35 Apto 9 no Bairro de Jardim Paulista em São Paulo- SP, CEP 01408-030, únicos sócios componentes sociedade empresarial limitada denominada VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35219881994 em sessão de 13 de abril de 2005 e no CNPJ sob o nº 07.325.233/0001-03, decidem da comum acordo alterar o contrato social conforme que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do assentamento lavrado as folhas 133-V, do Livro nº A-121 sob o nº 85609 da Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em cumprimento da sentença do MM Juiz da 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo-SP, fica retificado no presente instrumento o nome do sócio THANATOS VOLPON para TONY VOLPON.

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA

TONY VOLPON, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, maior, nascido em 31/10/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.468.478-0 SSP-SP e do CPF/MF nº 163.308.218-01, residente e domiciliado à Rua Presidente Prudente, 35 apto. 9 no Bairro de Jardim Paulista em São Paulo/SP – CEP 01408-030 e



PAULA REGINA DA SILVA FERREIRA: brasileira, natural da cidade de São Paulo-SP, solteira, maior, nascida em 15/02/1973, cidadã paulista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.213.622-4 SSP-SP e do CPF nº 153.472.858-93, residente e domiciliada à Rue Presidente Prudente nº 35 Apto 9 no Bairro de Jardim Paulista em São Paulo- SP, CEP 01406-030, únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada denominada VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, consolidam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da denominação social – Seda – Prazo de duração

A sociedade girará sob denominação social de VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, terá sua sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, 35 apto. 9 no Bairro de Jardim Paulista Cep 01408-030 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objetivo social

O objetivo social é a prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento em investimentos voltados para pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior e o desenvolvimento de software por conta própria ou sob encomenda de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

De Capital Social - Das Quotas do Capital - Da integralização

o Capital Social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional e dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

TONY VOLPON
980 quotas R\$ 1,00 perfazendo R\$ 980,00

PAULA REGINA DA SILVA FERREIRA
20 quotas a R\$ 1,00 perfazendo R\$ 20,00

Papilio Omero

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela interpretação do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

De acuerdo con transformación de tipos de capital social

As quotas da sociedade são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o consentimento dos demais sócios, na qual, em condições de igualdade e preço, terão sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que são possuidores.

Digitale Bibliothek

O sócio, que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre as mesmas a qualquer título deverá oferecê-las aos demais sócios, por intermédio de carta registrada, dando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento.

Particular Examples

Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não tendo havido qualquer manifestação, ou havendo interesse em apenas parte delas, o sócio que pretender ceder, transferir ou alienar suas quotas, total ou parcialmente, poderá transferir as mesmas a terceiros, desde que obedecido as condições identificadas na carta remetida aos demais sócios.

Partono le Tempeste

Para fins de segurança aos demais sócios quanto as condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferências não alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLÁUSULA QUINTA

Da administração da sociedade – Dos poderes das empresas

A sociedade será administrada por todos os sócios em conjunto, ou isoladamente, que representarão a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticarem todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S.

Parágrafo Primeiro:

Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, leis como, o de prestação de garantia a favor de terceiros e, ainda, praticaram atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática destes atos como de justa causa para fins de exclusão de sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

Parágrafo Segundo:

Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador ou administradora profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócios que representem no mínimo dois terços do capital social e cuja o documento identificando o administrador, os poderes e prazo de validade devendo ser arquivados na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro:

A sociedade representada por no mínimo dois de seus sócios poderá nomear procuradores para períodos determinados, exceto os relativos as procurações "ad judicium" e cujos os poderes deverão estar especificados nos instrumentos de mandatos.

CLÁUSULA SEXTA

Dos direitos à retirada pro labore

Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada monetária títulos de prêmios e cujo os valores serão fixados de comum acordo.

Parágrafo Único:

Em sendo nomeados administradores não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada de pro labore, a enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Balanço Patrimonial - Da apuração do resultado econômico - Da Participação dos sócios

No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador, se for o caso, procederão o levantamento de um balanço patrimonial, as demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em lei e no contrato social, a formação de reservas que foram consideradas como necessárias e os lucros e/ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas do capital social a que são possuidores.

S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S.

§ 1º

§ 2º

Parágrafo Primeiro:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto aos critérios patrimoniais e de resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo:

Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, apuração de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro:

O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser pago sempre por decisão dos sócios e quanto à alocação financeira da empresa permitir.

Parágrafo Quarto:

A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do capital social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados esperados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Do falecimento ou da incapacidade superveniente dos sócios

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias do evento, um balanço especial.

Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, após concluído o inventário no caso de falecimento, sem efetiva alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio integrará o quadro social.

Parágrafo Único:

No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.



CLÁUSULA NONA

Da reunião dos sócios – Das deliberações sociais

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, em reuniões a serem convocadas previamente com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro:

As convocações para as reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama e/ou e-mail, que será remetida no endereço do sócio constante do contrato social.

Parágrafo Segundo:

As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no "livro de atas de reunião dos sócios". As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes.

Parágrafo Terceiro:

As formalidades quanto à convocação dos sócios para as reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da alteração contratual – Condições legais

Aos termos do disposto no artigo 1071 – inciso V da Lei 10.406, o contrato social poderá ser alterado por sócios que representem no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único:

No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representem mais de cinqüenta por cento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da retirada de sócio da sociedade – Do seu afastamento – Do seu falecimento – Responsabilidade com as obrigações sociais

[Handwritten signatures and initials]

CARTA
SOCIAL

O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção da sua participação no capital social, até dois anos da data de averbação da seu desligamento, após reunião na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da transformação da sociedade em outro tipo societário – Dos eventos de cisão, fusão, incorporação

A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representam no mínimo três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do desimpedimento e legislação subsidiariamente aplicável

Os sócios declararam sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime talmentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único:

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Liquidação da Sociedade

No caso de liquidação da sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Fórum

Fica pelas partes, eleito o Fórum da Cidade de São Paulo - Centro - para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem juntos e contralados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 20 de maio de 2009.


TONY VOTION

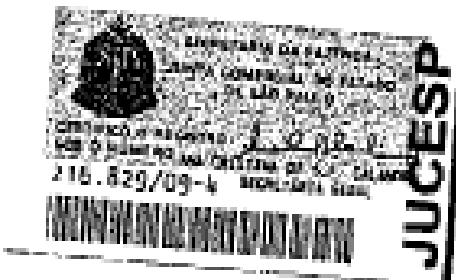
Paula
PAULA REGINA DA SILVA FERREIRA

Testemunhas:

AMAURY YGOR MEDEIROS DE ARAUJO
RG 1.556.788 SSP-PR
CPF: 011.085.138-60

MARCIAS PARACIDA DE ANDRADE ARAUJO
RG 11.311.048 SSP-SP
CPF: 010.689.478-10


Ana Paula Paracida de Andrade Araujo
Madrasta
Gestante
Gestante
Gestante



Brasília, 12 de fevereiro de 2015.

À

VOLPON CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.

A/c da Sra. Paula Regina da Silva Ferreira

Rua José Maria Lisboa, 463 ap. 21 01423-000 – São Paulo (SP)

Assunto: renúncia ao encargo de administrador

Senhora administradora,

Na forma do art. 1.063, § 3º, *in fine*, do Código Civil, sirvo-me da presente para comunicar minha **RENÚNCIA** ao cargo de administrador da empresa Volpon Consultoria em Investimentos Ltda., deixando de exercer, a partir desta data, os poderes de administração a mim conferidos pela Cláusula Quinta do Contrato Social da mencionada empresa.

Solicito, destarte, que sejam adotadas providências para tornar pública esta comunicação e promover as necessárias formalidades, inclusive para efeito de extinção da empresa, na medida em que, desde o ano de 2009, não vem mais desempenhando nenhuma atividade empresarial.

Atenciosamente.

TONY VOLPON
RG 27.468.478-0 - SSP/SP
CPF 163.308.218-01

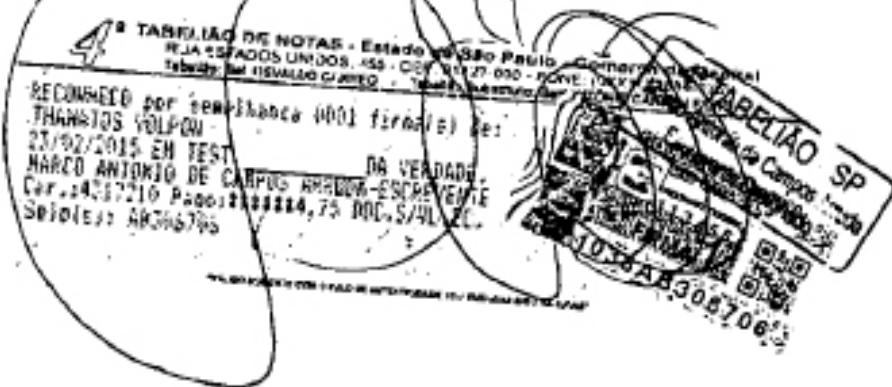


Foto: *Paula*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TONY VOLPON
CPF: 163.398.218-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:12:32 do dia 05/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2015.

Código de controle da certidão: E2A4.0555.4902.F698

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2015.00131053

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra:

TONY VOLPON, ou vinculado ao CPF: **163.308.218-01**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 05/02/2015 , às 16h11min.

Secretaria de Atividades Judiciárias

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUZGADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150000256816

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **TONY VOLPON**, ou vinculado ao CPF de número **163.308.218-01**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUR58EAT hJKUTD FBh5hMFQEAUaM3Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2015 às 16h13min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2015.1.01512974

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 183.308.218-01	CAD-HCMS : Não informado
NOME / NATUREZA SOCIAL : *****	

CERTIFICA-SE para fins de débito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima Identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e incriminar os débitos de sua responsabilidade, que virão à ser apurados.

EMITIDA EM: 06/02/2015 10:28

VÁLIDA ATÉ: 04/03/2015

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 619 de 03/02/2015 10:28

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 11/2004.
2. A validade desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de qualquer bem ou direito (ITD).
4. Qualquer ressalva ou emenda invalida este documento.

Aviso nº 121 - C. Civil.

Em 30 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor TONY VOLPON para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n° 84/2015/PS-GSE

Brasília, 31 de março de 2015

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram rejeitadas as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 6.785, de 2006, da Câmara dos Deputados, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de os serviços de registros civis de pessoas naturais comunicarem à Receita Federal e à Secretaria de Segurança Pública os óbitos registrados, acrescentando parágrafo único ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 26.03.15.
Atenciosamente, – Deputado **Beto Mansur**, Primeiro-Secretário.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 19, DE 2015
(Nº 846/2015, na Casa de origem)**

Altera os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 121.....

.....
§ 2º.....

VII - contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

“Art. 129.....

§ 12. Se a lesão for praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços."(NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V, VI e VII);

I-A - lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

....."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 846, DE 2015

Acrescenta parágrafo ao artigo 121 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121

§ 8º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado contra autoridade e agente de segurança pública descritos no art. 144 da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com respeito aos princípios de individualização da pena, em tempos em que se almeja o efetivo combate ao crime organizado e a punição eficaz dos criminosos, urge penalizar com mais rigor, pessoas que cometem homicídio consumado o tentado, na forma simples ou qualificada, se o crime for praticado contra autoridade e agente de segurança pública, descritos no artigo 144 da Constituição Federal, com o cristalino escopo Estatal de tentar prevenir ou diminuir a prática do crime contra profissionais que atuam no front no combate à criminalidade.

Como se sabe, o país tem vivido uma escalada no número de ações de quadrilhas que se valem do uso de explosivos para subtrair os valores guardados em terminais de autoatendimento de instituições financeiras (os populares caixas eletrônicos ou caixas 24 horas), bem como de roubos a empresas, terminais de cargas e outros empreendimentos comerciais em que o uso de armamento pesado, restrito, torna a conduta muito mais grave e potencialmente danosa.

Tais crimes revelam o firme propósito de resistência à ação do Estado, com trocas de tiros, com forças de segurança, com emprego de metralhadoras e fuzis por parte dos criminosos, ocasionando mortes de autoridades e agentes de segurança pública, descritos no artigo 144 da Constituição Federal.

Seja pelo uso de armamento pesado, restrito (fuzis e metralhadoras), seja pelo emprego de explosivos, ou até mesmo em razão de emboscadas, exige-se, neste momento, reforma da legislação penal.

A criação de causa de aumento de pena para este tipo de crime é crucial para fortalecer o Estado Democrático de Direito e as instituições legalmente constituídas para combater o crime, especialmente o organizado, o qual planeja gerar pânico e descontrole social, quando um ator do combate à criminalidade é vítima de homicídio tentado ou consumado.

Ademais, não se trata de hipótese de vincular o crime praticado contra autoridade e agente de segurança pública, descritos no artigo 144 da Constituição Federal, quando esses estão no exercício de sua função ou em razão dela, porque a prova deste elemento normativo do tipo pode, muitas vezes, fragilizar o sistema de proteção destas autoridades e agentes que permanentemente carregam o ônus de representar o Estado na luta contra a criminalidade. Vale dizer, o homicídio de um policial, nas férias, deve ser tratado com a mesma seriedade de quando ele está no efetivo exercício de suas funções, até mesmo para efetivamente se prevenir e reprimir o crime praticado contra as autoridades e agentes numerados, fortalecendo a sociedade e gerando sensível aumento da sensação de segurança e efetiva sensação de diminuição da impunidade, sinalizando aos criminosos que o Estado Democrático de Direito tutela essas combativas autoridades e agentes de segurança pública, descritos no artigo 144 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2015.

Deputado Leonardo Picciani Deputado Carlos Sampaio

PMDB/RJ

PSDB/SP

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****CAPÍTULO II****DAS FORÇAS ARMADAS**

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

CAPÍTULO III**DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.**Código Penal.****Homicídio simples**

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo futil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VII - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015) Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 2º Se resultar:

I - incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III - perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto;

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resultar morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Diminuição de pena

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006)

Perigo de contágio venéreo

Art. 130 - Expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea, de que sabe ou deve saber que está contaminado:

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994) (Vide Lei nº 7.210, de 1984)

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V e VI); (Redação dada pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - latrocínio (art. 157, § 3º, in fine);

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PARECERES**PARECER
Nº 44, DE 2015**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução nº 78, de 2013, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *cria o Painel Permanente da Poesia no Senado Federal.*

RELATORA: Senadora ANA RITA

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Resolução nº 78, de 2013, da Senadora Maria do Carmo Alves, que propõe, nos termos de seu art. 1º, criar o Painel Permanente da Poesia no Senado Federal.

Nesse painel, deverão ser realizadas exposições periódicas de textos poéticos. As mostras, por sua vez, poderão ser associadas a outras produções relacionadas à literatura, sejam elas de caráter artístico, crítico ou documental (art. 2º). O propósito das exposições é o de divulgar a produção poética em língua portuguesa de autores brasileiros, sejam eles os consagrados, sejam os contemporâneos. Também poderão ser expostas traduções de poetas estrangeiros. Os membros e servidores do Senado Federal com produções poéticas poderão, igualmente, ter suas obras expostas. Além do mais, o espaço pode ser ofertado ao público em geral, apresentando obras selecionadas em concurso próprio (art. 3º).

A organização dos eventos ficará a cargo de equipe da Primeira Secretaria do Senado Federal, a qual deverá designar o local onde ocorrerão as mostras e constituir comissão especial com esse fim. Essa mesma equipe, à qual serão assegurados os recursos necessários para o desempenho de sua missão, responderá também pela promoção da seleção de obras (arts. 4º e 5º).

A resolução, uma vez aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação (art. 6º).

Em sua justificação, a autora argumenta que a poesia constitui uma das expressões culturais mais profundas e completas de uma língua: configura a invenção e a exploração de todas as potencialidades da palavra para instruir, deleitar e comover,

A criação do Painel Permanente da Poesia no Senado Federal tem como inspiração, nesta Casa, o Espaço Cultural Senador Ivandro Cunha Lima, dedicado exclusivamente a exposições de artes plásticas.

A veiculação da poesia no Senado Federal, simultaneamente, faria homenagem às maiores expressões desse gênero no Brasil, e também serviria para ajudar a divulgar obras significativas para o público que frequenta a Câmara Alta.

A proposição foi distribuída a esta CE e à Comissão Diretora. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar proposições que tratem de criações artísticas, situação em que se enquadra o Projeto de Resolução nº 78, de 2013.

Como bem justifica a autora, a poesia constitui expressão da língua das mais elaboradas e representativas da identidade de um povo. Entre nós, desde o período colonial, temos exemplares de autores e de obras que se tornaram consagrados. De Anchieta aos chamados pós-modernos, muitos foram os poetas que legaram peças fundamentais para a compreensão da alma lírica de nosso povo; mas também nelas é possível encontrar a indignação perante as grandes injustiças políticas e sociais. Não houve período de nossa história em que não se fizesse presente a manifestação da poesia para deixar um traço da identidade nacional.

Nomes como Gregório de Matos Guerra, um gênio barroco que bem mostrou às gerações futuras não apenas o lirismo do período, mas também a denúncia das injustiças. Ou os inconfidentes que, ao mesmo

tempo em que homenageavam a tradição poética herdada dos gregos, emprestavam sua arte à rebeldia contra a tirania colonial. E, ainda, Castro Alves e contemporâneos, que legaram obras de originalidade ímpar para essa alma lírica e épica dos brasileiros. Mais recentemente, Oswald e Mário de Andrade, com sua rebeldia, ajudaram a reconfigurar as letras e a identidade nacionais. Na contemporaneidade, figuras como Haroldo e Augusto de Campos, com suas criações e transcrições do melhor da poesia mundial; Waly Salomão, Cristina César, Paulo Leminsky e tantos outros que, em tempos mais recentes, mostraram o vigor de nossa poesia.

Assiste razão também à autora quando esta afirma que, ante outras expressões artísticas, a poesia não encontra a projeção que lhe pode e deve ser dedicada. Assim sendo, sua promoção, no Senado Federal, traria benefícios à imagem da Casa, à cultura da poesia no Brasil e à formação de leitores.

A fórmula proposta não implica gastos que já não façam parte das despesas orçamentárias do Senado Federal, visto que a organização do painel e das exposições ficará a cargo de comissão de servidores da Casa; igualmente o espaço poderá ser selecionado entre os disponíveis nas instalações do edifício.

Por seu mérito, a proposição merece ser acolhida por esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

III – VOTO

Considerado o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 78, de 2013.

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 2014.

 - 

 <img alt="Handwritten signature of Relatora" data-bbox="585 789 605 822}, Relatora</p>

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 78, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 32ª REUNIÃO, DE 04/11/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Maria do Carmo Alves
RELATOR: Sen. ANA RITA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Pimenta (PT) 	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT) 	2. Aníbal Diniz (PT)
Ana Rita (PT) 	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT) 	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) 
Randolfe Rodrigues (PSOL) 	5. Pedro Taques (PDT) 
Cristovam Buarque (PDT) 	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB) 	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB) 	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB) 	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB) 	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB) 	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) 	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) 	4. Ricardo Ferraz (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB) 	5. Pedro Simon (PMDB) 
Ana Amélia (PP) 	6. VAGO
Benedito de Lira (PP) 	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP) 	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB) 	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cyro Miranda (PSDB) 	1. Cícero Lucena (PSDB) 
Wilson Moreira (PSDB) 	2. Flexa Ribeiro (PSDB) 
Paulo Bauer (PSDB) 	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) 
Maria do Carmo Alves (DEM) 	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM) 	5. Alóisio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Douglas Cintra (PTB) 	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gilm (PTB) 	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO 	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) 
VAGO 	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

(À Publicação)

PARECER Nº 45, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o
Projeto de Resolução nº 78, de 2013.

RELATOR: SENADOR VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 78, de 2013, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, nos termos do artigo 59, VII, da Constituição Federal e artigo 213, III, do Regimento Interno do Senado Federal, cuida da criação do Painel Permanente da Poesia no Senado Federal.

O artigo 1º trata especificamente da instituição do Painel Permanente da Poesia no Senado Federal.

De sua vez o artigo 2º descreve que neste Painel serão realizadas exposições periódicas de textos poéticos, associados ou não a outras produções de caráter artístico, crítico ou documental relacionadas à literatura.

Informa o artigo 3º os objetivos da divulgação e os beneficiados com ela.

O artigo 4º cita as atribuições da Primeira Secretaria para a implementação do Painel Permanente da Poesia, dentre elas a constituição de Comissão Especial do Painel Permanente da Poesia.

Por sua vez, o artigo 5º dispõe sobre as atribuições da Comissão Especial do Painel Permanente da Poesia.

Em derradeiro, o artigo 6º trata da vigência da Resolução.

Este o breve resumo do que trata o PRS 78/2013, da Senadora Maria do Carmo Alves.

Em sua justificativa a Senadora Maria do Carmo sintetiza bem o espírito do PRS ao declinar que : “Devemos, igualmente, perguntar-nos se a poesia e a literatura vêm recebendo, do público contemporâneo, a atenção a que fazem jus. Não é fácil, contudo, responder a essa pergunta em um momento em que a hegemonia inconteste do livro vem concedendo espaço a outras tecnologias de comunicação da palavra escrita, para não falarmos dos meios imagéticos e auditivos. É certo, contudo, ser possível e necessário incrementar o conhecimento da grande tradição poética brasileira, assim como a presença da poesia nos espaços públicos, mormente como fator de compreensão e transformação da realidade, tendo por base a potência da imaginação criadora.”.

Não foram apresentadas emendas para o Projeto de Resolução.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte votou pela aprovação da matéria.



II – VOTO

Dessarte, por todas as razões acima consignadas, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 78/2013, da Senadora Maria do Carmo Alves.

Sala de Reuniões, em

A handwritten signature consisting of several vertical strokes and loops, with the words "Presidente" and "Relator" written below it.

A handwritten signature consisting of several vertical strokes and loops.

A handwritten signature consisting of several vertical strokes and loops, with the name "Maria" and "Alves" written vertically next to it.

(À Publicação)

PARECER Nº 46, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2014, do Senador José Agripino, que *institui o Prêmio Jovem Empreendedor, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal.*

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 14, de 2014, de autoria do Senador José Agripino, que institui o Prêmio Jovem Empreendedor, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal.

O PRS nº 14, de 2014, apresenta sete artigos, dos quais o primeiro institui o prêmio mencionado, destinado a agraciar estudantes e jovens empreendedores, bem como entidades, governamentais e não governamentais, que tenham se destacado no âmbito da iniciativa privada ou por trabalho relacionado ao empreendedorismo.

O art. 2º especifica que o prêmio consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de placa, medalha ou troféu.

Determina o art. 3º que o prêmio será conferido, anualmente, a cinco jovens e a uma entidade, governamental ou não governamental, que tenha se destacado pela promoção do empreendedorismo. O art. 4º versa sobre a cerimônia de entrega do prêmio, a ser realizada no mês de outubro, em sessão do Senado Federal convocada para esse fim.

O art. 5º estabelece que as indicações dos candidatos serão encaminhadas por organizações da sociedade civil à CAE, que divulgará as normas para inscrição.

A art. 6º prevê a constituição do Conselho do Prêmio Jovem Empreendedor, fixando sua composição por representantes de cada partido político com assento no Senado Federal e três representantes do setor produtivo ligado ao tema. Seu parágrafo 1º explicita as atribuições do conselho, enquanto o parágrafo 2º determina que as despesas decorrentes da execução do prêmio correrão à conta do orçamento da Casa.

O art. 7º estabelece, por fim, a vigência da resolução a partir da data de sua publicação.

Na justificação, expõe-se a importância do empreendedor na economia contemporânea, ressaltando a necessidade de promover a cultura do empreendedorismo no País.

Não foram oferecidas emendas à proposição, que será apreciada, em seguida, pela Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Compete à CAE, de acordo com o art. 99, incisos III e VII, do Regulamento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições relacionadas aos problemas econômicos do País e a assuntos correlatos.

O projeto de resolução, por sua vez, está previsto no art. 213, inciso III, do Risf, com base no art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal, para tratar de matéria da competência privativa do Senado.

O Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2014, propõe instituir um prêmio que, a exemplo de outros concedidos pela Casa, tem o propósito de estimular ações relevantes para o desenvolvimento político, econômico ou sociocultural de nosso País, assim como reconhecer as pessoas e entidades que as desempenharam com esforços e resultados assinaláveis.

Entre os prêmios já instituídos pelo Senado Federal, o Diploma José Ermírio de Moraes, criado por meio da Resolução nº 35, de

2009, e que agracia personalidades de destaque no setor industrial, é aquele cujo objetivo mais se aproxima do visado pelo prêmio ora proposto. No entanto, a diferença de âmbito mostra-se nitidamente marcada, uma vez que o prêmio de que trata a proposição volta-se para o tema específico e decisivo do empreendedorismo, que compreende, ademais, atividades alheias ao setor industrial. Além disso, direciona seu foco sobre as parcelas mais jovens da população adulta, opção que reforça os efeitos pedagógicos e estimuladores de uma mudança cultural.

O empreendedorismo representa, sem dúvida, fator dos mais importantes para a dinamização das economias capitalistas, respondendo por grande parte de seu desempenho inovador. Identificar novas oportunidades e aproveitá-las, com determinação e criatividade, é a verdadeira vocação do empreendedor.

Não obstante a proporção dos que têm seu próprio negócio alcançar, de acordo com a última pesquisa da Global Entrepreneurship Monitor (GEM), 32,5% da população brasileira economicamente ativa, a cultura do empreendedorismo mostra-se ainda insuficientemente desenvolvida no País.

Falta a ênfase na busca de soluções inovadoras, frequentemente associadas à criação ou ao uso de uma nova tecnologia. A atitude de busca da excelência nos produtos e serviços também precisa ser reforçada e estimulada, juntamente com a procura por uma formação educacional mais consistente.

Também necessitamos, decerto, dar maior visibilidade e valorização social aos empreendedores, agentes econômicos que atuam como desbravadores de novos caminhos no setor produtivo. A visibilidade do próprio tema pode contribuir, por fim, para a remoção de obstáculos sistêmicos que ainda dificultam a atuação empreendedora no Brasil.

Em suma, são sólidas as razões que justificam um prêmio que venha a estimular o empreendedorismo e o seu desenvolvimento em nosso País, valendo-se, justamente, daqueles exemplos positivos encontrados na faixa da população inherentemente voltada à renovação das práticas estabelecidas.

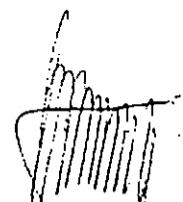
Além de reconhecer seu mérito, avaliamos que a proposição mostra-se adequada sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação ao regimento interno.

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2014.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2014

Senador Lindberg Farias, Presidente



, Relator

Senador Valdir Raupp

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 14, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 31^a REUNIÃO, DE 25/11/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____
 RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)

Deividio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. Humberto Costa (PT) <i>Humberto Costa</i>
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	

Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)

Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. VAGO
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. VAGO

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)

Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Vicentinho Alves (SD)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Alfredo Nascimento (PR)	4. VAGO

(À Publicação)

PARECER Nº 47, DE 2015

Da COMISSÃO Diretora, sobre o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 14, de 2014, de autoria do Senador José Agripino que institui o Prêmio Jovem Empreendedor, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal.

Relator: Senador Romero Jucá

I – RELATÓRIO

Vem ao Exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 14 de 2014, de autoria do Senador José Agripino que institui o Prêmio Jovem Empreendedor a ser conferido anualmente pelo Senado federal.

A proposta apresentada visa conceder a estudantes e jovens empreendedores, bem como a entidades governamentais ou não, que tenham se destacado no âmbito da iniciativa privada, ou por trabalho relacionado ao empreendedorismo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do país, como especifica seu artigo primeiro.

Pelo projeto, o prêmio consistirá em diploma de menção honrosa, placa, medalha ou troféu, para cinco jovens e a uma entidade governamental ou não governamental de âmbito nacional, anualmente. A cerimônia de entrega será realizada no mês de outubro de cada ano em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para esse fim.

As indicações serão encaminhadas por organizações da sociedade civil à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), do Senado Federal, que divulgará as normas para inscrição. Para proceder à apreciação das indicações será constituído Conselho do Prêmio Jovem Empreendedor composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal e três representantes do setor produtivo ligado ao tema do empreendedorismo. As despesas para execução do Prêmio Jovem Empreendedor correrão por conta do orçamento do Senado Federal.

A justificativa para a proposição é a de que se fazem necessários mecanismos de estímulo para iniciativas de empreendedorismo, encorajando os jovens na busca de novas maneiras de produção, visando o desenvolvimento da economia brasileira.

II – ANÁLISE

O projeto em tela busca estimular o empreendedorismo no Brasil, envolvendo os jovens em ações que promovam o desenvolvimento político, econômico ou sociocultural do país.

Esta é uma louvável proposta, haja vista que o Senado Federal vem promovendo incentivos semelhantes através de prêmios já instituídos a exemplo do Diploma José Ermírio de Moraes, que agracia personalidades de destaque no setor industrial.

O prêmio Jovem Empreendedor atingirá atividades distintas do setor industrial, atividades que visam não só solucionar problemas, mas descobrir novos caminhos para todos os setores produtivos do país, com criatividade e novas tecnologias.

Este prêmio é mais uma ferramenta para encorajar os jovens a seguirem no rumo do empreendedorismo.

Quanto aos aspectos formais, verificamos que a proposição atende o ordenamento constitucional, jurídico e a boa técnica legislativa, adequando-se ao regimento interno.

III- VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do projeto de Resolução do Senado nº14 de 2014, de autoria do Senador José Agripino.

Sala de Reuniões,

The image shows two handwritten signatures. The top signature is a large, flowing cursive script. A line extends from the end of this signature to the word 'Presidente' written in a smaller, more formal hand. Below this, another line extends from the end of a second, more compact signature to the word 'Relator' written in a similar small, formal hand. At the bottom left, the text '(À Publicação)' is written in a cursive script. To the right of the signatures, the word 'Mariana' is written above 'Aurel' in a cursive script.

PARECER Nº 48, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 872, de 2014.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 872, de 2014, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, postula sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia informações a respeito “do contrato entre a Petrobras e o governo boliviano para fornecimento de gás firmado em 1996 e seus aditivos”, dentre outros questionamentos correlatos.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 872, de 2014, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, cuida em postular sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia informações a respeito “do contrato entre a Petrobras e o governo boliviano para fornecimento de gás firmado em 1996 e seus aditivos”, dentre outros questionamentos correlatos.

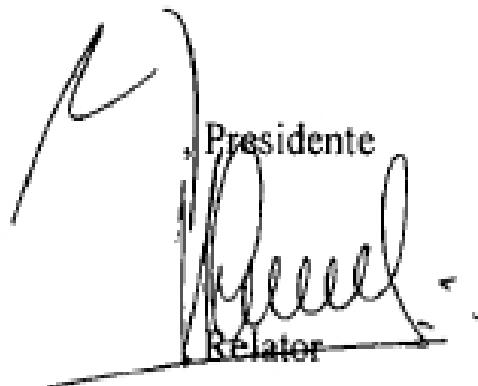
A justificativa atende ao princípio da transparência da gestão pública e mostra-se a pretensão senatorial ainda mais necessária, na medida em que se lê a declaração de “que o que está acontecendo na relação Petrobras-Bolívia é preocupante, particularmente no que diz respeito à renegociação do acordo em 2019, que é fundamental para o Brasil em termos da garantia de energia.”

III - VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 872, de 2014 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 872, de 2014, de autoria do Senador Ricardo Ferraço.

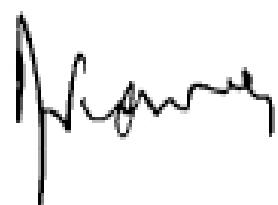
Sala da Comissão,



A handwritten signature consisting of two parts. The top part is a stylized 'M' followed by a vertical line and a 'J'. To the right of this is the word 'Presidente'. Below this is another signature, which appears to be 'Ferraz', followed by a horizontal line and the word 'Relator'.



A handwritten signature that appears to be 'Ferraz'.



A handwritten signature that appears to be 'Ferraz'.

PARECER Nº 49, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 938, de 2014.

RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 938, de 2014, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro de Estado da Fazenda “providencie, junto ao Banco do Brasil cópia integral de todo o processo relativo à criação da joint venture entre o Banco do Brasil e a credenciadora CIELO para gerir operação de cartões de crédito e de débito estatal incluindo todos os documentos, pareceres jurídicos e de viabilidade econômico-financeira, atas de reuniões, fundamentação legal, decisões colegiadas, assim como a conveniência desta operação.”

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 938, de 2014, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, cuida em postular que o Senhor Ministro de Estado da Fazenda “providencie, junto ao Banco do Brasil cópia integral de todo o processo relativo à criação da joint venture entre o Banco do Brasil e a credenciadora CIELO para gerir operação de cartões de crédito e de

débito estatal incluindo todos os documentos, pareceres jurídicos e de viabilidade econômico-financeira, atas de reuniões, fundamentação legal, decisões colegiadas, assim como a conveniência desta operação.”

A justificativa atende ao princípio da transparência da gestão pública e está moldada em argumento incontestável. Registra o ilustre parlamentar postulante que “a operação está cercada de pontos duvidosos quanto ao interesse público, parecendo se tratar de mais uma vez de uma “contabilidade criativa” para maquiar o resultado dos constantes gastos descontrolados do governo”.

Reforça Sua Excelência que o “Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois garantirão que se impeça que o governo haja de acordo com os seus próprios interesses e prioridades políticas, prejudicando os interesses nacionais.”

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 938, de 2014 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 938, de 2014, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Sala da Comissão,

A handwritten signature of a President, with the word "Presidente" written above it. Below it is another signature, with the word "Relator" written above it. To the right of these is a signature of a Secretary, with the word "Secretaria" written above it. At the bottom left is the signature of the Author, with the word "Autor" written above it.

PARECER Nº 50, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 942, de 2014, de autoria do Senador Jorge Viana, que *requer informações ao senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, sobre quantidade de voos e respectivos preços dos bilhetes de ida e volta para Rio Branco, Acre.*

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 942, de 2014, de autoria do Senador Jorge Viana solicita ao Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República informações sobre medidas que estão sendo adotadas para:

- a) volta da operação das empresas aéreas durante o dia, no aeroporto de Rio Branco – AC, a partir de 21 de dezembro de 2014 até abril de 2015, período em que as obras na pista estarão suspensas;
- b) maior oferta de vôos com origem ou destino em Rio Branco;
- c) impedir que os preços dos voos que saem ou chegam de Rio Branco sejam abusivos.

Na justificação, o autor assevera que, com a interrupção das obras de recuperação da pista de pouso, as empresas poderão retomar os

voos durante o dia, permitindo, assim, que os usuários tenham melhores condições de uso do serviço.

Quanto à oferta de voos, informa que a demanda é muito maior que a oferta, e nesse sentido, é urgente a ampliação da oferta desse serviço para aquela capital.

Quanto aos preços praticados, o autor observou que a TAM oferece voo de ida e volta de Rio Branco para Buenos Aires por valor inferior ao trecho entre Rio Branco e Brasília.

II – ANÁLISE

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 49, inciso X, que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como também, no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Estão atendidas as condições estabelecidas no art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Ademais, tramitam nesta casa os projetos de Lei do Senado nº 278 de 2011 e nº 22 de 2013, ambos de autoria desta relatora. O primeiro propõe mudanças no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986) e na Lei de criação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005) a fim de proteger os direitos dos usuários de serviços de transporte aéreo.

O segundo projeto de lei propõe alterações ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e à Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011), para proteger os direitos dos usuários do transporte aéreo e dispor sobre infrações econômicas na exploração de linhas aéreas.

III – VOTO

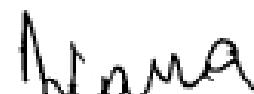
Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 942, de 2014.

Sala de Reuniões,

 Presidente

 Relator



 Maria

 Maia

PARECER Nº 51, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 965, de 2014.

RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

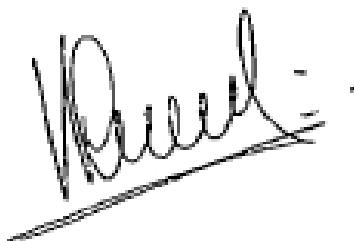
I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 965, de 2014, de autoria do Senador Aécio Neves, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 49, X c/c 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado da Educação “informações relativas ao Programa Ciências Sem Fronteiras.”.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 965, de 2014, de autoria do Senador Aécio Neves, cuida em postular que o Senhor Ministro de Estado da Educação preste informações “relativas ao Programa Ciências sem Fronteiras.”

A justificativa atende ao princípio da transparência da gestão pública e mostra-se a pretensão senatorial ainda mais cabível, na medida em que há ingentes divergências entre dados oficiais do próprio Poder Executivo.

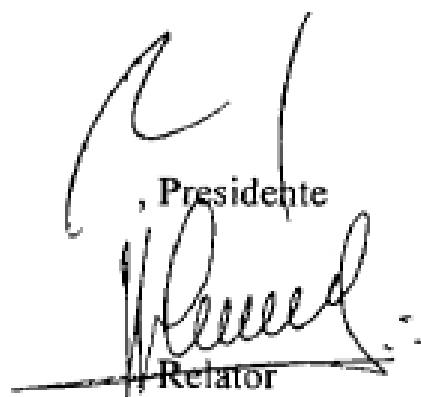


III – VOTO

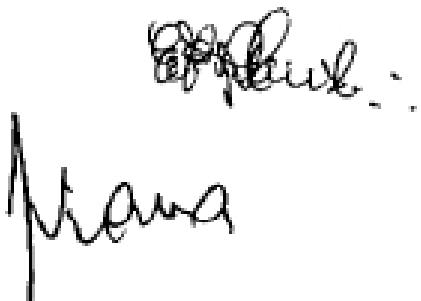
Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 965, de 2014 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 965, de 2014, de autoria do Senador Aécio Neves.

Sala da Comissão,



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aécio Neves". Below the signature, the word "Presidente" is written above a horizontal line, and "Relator" is written below it.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aécio Neves". Below the signature, the word "Relator" is written above a horizontal line, and "Mora" is written below it.

PARECER Nº 52, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 45, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, em que *requer, com fundamento no art. 50º, parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno*, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 45, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, em que *requer* informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre o Fundo de Financiamento Estudantil- FIES.

Tendo em vista que o governo decidiu que o Programa não aceitará novos cadastros, apenas renovando os contratos já existentes, o Senador pretende obter informações acerca da atual situação do Programa, questionando o motivo para a suspensão dos novos contratos, se há previsão para abertura para os novos contratos, o número de alunos que não conseguiram ser atendidos e o impacto que a medida de suspensão teve para os alunos que já tinham pago suas matrículas.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento se encontra de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, atendendo, também, às exigências dos arts. 215,216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

Relativamente ao mérito, não há o que obstar, uma vez que todos os questionamentos formulados são pertinentes ao papel fiscalizador do Congresso Nacional perante as ações do Poder Executivo.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos pelo acolhimento do Requerimento nº 45, de 2015.

Sala da Mesa do Senado Federal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eduardo Cunha", is positioned above two printed labels. To the right of the signature, the word "Presidente" is printed next to a small, thin-lined oval. Below the main signature, another handwritten signature appears to read "Roberto Requião", with the word "Relator" printed next to a similar small oval.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roberto Requião", is written vertically along the right edge of a horizontal line. Above this signature, the words "Mesa" and "Relator" are printed vertically.

(À Publicação)

PARECER Nº 53, DE 2015

Da MESA DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.010, de 2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda, em que são solicitadas informações sobre a movimentação de compra e venda de ações da Petrobras e aspectos da composição acionária daquela companhia.

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, por meio do Requerimento nº 1.010, de 2014, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda as informações a seguir, com base no art. 50 da CF e nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal:

- 1. Quais foram as 100 (cem) maiores compras de ações da PETROBRÁS, com identificação da pessoa física ou jurídica, registrada por esta autarquia no ano de 2014?*
- 2. Quais foram as 100 (cem) maiores vendas de ações da PETROBRÁS, com identificação da pessoa física ou jurídica, registrada por esta autarquia no ano de 2014?*
- 3. Quais foram as 100 (cem) maiores movimentações de compra ou venda de ações da PETROBRÁS nos últimos 6 (seis) meses, registradas por esta autarquia no ano de 2014?*
- 4. Quem são os 50 maiores acionistas da PETROBRÁS, pessoa física, por ano, no período de 2010 a 2014?*

5. Quais são as 50 maiores acionistas da PETROBRÁS, pessoa jurídica, por ano, no período de 2010 a 2014?

Na Justificação, a eminent autora cita "as recentes denúncias de corrupção e desvio de verba pública que diariamente são tratadas pela imprensa nacional". Acrescenta que essas denúncias "colocaram a Petrobras no centro das atenções do mercado de ações brasileiro, fazendo com que a movimentação de ativos da empresa fosse muito intensa nos últimos meses" e que "a Petrobras foi a empresa exploradora de petróleo que mais perdeu valor de mercado no mundo". Conclui, desses fatos, que se faz "imprescindível (...) analisar ditas movimentações de ativos ocorridas no ano de 2014".

A Secretaria-Geral da Mesa encaminhou o requerimento a esta Terceira Secretaria para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com o previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

Art. 50.

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no Regimento Interno do Senado Federal em seu art. 216 e, adicionalmente, pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinou, em especial, os requerimentos de informações protegidas pelo sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora e veda aqueles que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, por sua vez, ao disciplinar o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001, prevê que o requerimento, quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata a referida Lei, deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa. O mesmo artigo considera, para seus fins específicos, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como instituição financeira.

O art. 9º do Ato dispõe que o requerimento que trata de informação sigilosa, deverá ser despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que apresente seu parecer sobre constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

O requerimento sob análise, por prever a solicitação de informações cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001, deve obedecer, portanto, além do disposto no Ato nº 1 da Mesa, de 2001, no que é específico para matérias dessa espécie, as normas gerais que tratam dos requerimentos.

O art. 215 do Regimento Interno determina que, depende de decisão da Mesa, os requerimentos de informações a ministros de Estado.

Assim, nesta etapa, considerando-se o teor sigiloso das informações solicitadas no requerimento em análise, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa parecer sumário e de admissibilidade geral sobre a oportunidade de se remeter a matéria à CCJ, instância a que compete a análise e decisão sobre a constitucionalidade, a juridicidade, o mérito e a pertinência dos fundamentos da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, em especial ao previsto no art. 9º daquela norma.

III - VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 1.010, de 2014, da Senadora Vanessa Grazziotin, e pela remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para deliberação quanto à constitucionalidade, juridicidade, pertinência e mérito, conforme disciplinado no art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sala de Reuniões,


Presidente


, Relator




Vanessa
Grazziotin

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;

XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos desta Lei Complementar, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II - o fornecimento de informações constantes de cadastro de emissores de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícto, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra o sistema financeiro nacional;

VI – contra a Administração Pública;

VII – contra a ordem tributária e a previdência social;

VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX – praticado por organização criminosa.

(...)

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Brasília, 10 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

José Gregori

Pedro Malan

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.1.2001

ATO DA MESA Nº 1, DE 2001

Regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

A Mesa do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e, tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, em especial o disposto em seus arts. 4º e 8º, no uso das suas competências expressas nos arts. 215, I, a, e 216, III, in fine, do Regimento Interno, Resolve:

Seção I Dos Requerimentos de Informações Disposições Gerais

Art. 1º O Senador ou Comissão poderá apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas devem ter relação estreita e direta com o que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na hora do expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

§ 3º O requerimento aprovado parcialmente será encaminhado à autoridade contendo apenas os quesitos deferidos.

§ 4º Se as informações requeridas estiverem disponíveis no Senado ou tiverem sido prestadas em resposta a pedido anterior, o requerimento de informação será considerado prejudicado.

§ 5º O requerimento de informação rejeitado será arquivado, feita a comunicação ao autor.

§ 6º Nas casas dos §§ 3º a 5º, será feita comunicação ao Plenário.

§ 7º O Presidente poderá, ad referendum da Mesa, deferir o requerimento de informação.

Art. 4º As informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

Art. 5º Ao final do prazo de trinta dias, contado do recebimento pelo destinatário da solicitação, se as informações ainda não houverem sido prestadas, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

§ 1º A Mesa poderá, antes de declarar a ocorrência do fato a que se refere o caput deste artigo, decidir pela reiteração do pedido de informações, cujo atendimento, nesse caso, deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias.

§ 2º O autor do requerimento, sob fundamento de haver sido incompleta a resposta, poderá solicitar à Mesa a reiteração do pedido de informações, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, ao caso de prestação de informações falsas.

Art. 6º O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao requerimento de informação.

Art. 7º No caso de o requerimento abranger informação de caráter sigiloso, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Seção II deste Ato.

Seção II Dos Requerimentos de Informações Sigilosas referentes a Operações de Instituições Financeiras (LC nº 105, de 2001)

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operaçõesativas, passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

§ 1º O requerimento, de iniciativa de Senador ou Comissão, deverá conter detalhes sobre os dados pretendidos, como nome do titular, número da conta, instituição financeira, agência, período da movimen-

tação financeira, de modo a contribuir para a aceleração da coleta das informações solicitadas.

§ 2º O requerimento poderá ser dirigido a:

I – Ministro de Estado ou a qual quer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República;

II – presidente de instituição financeira privada, ou de entidade a ela equiparada, ou seu preposto;

III – gerente de agência de instituição financeira privada.

§ 3º Quando as informações pretendidas devam ser prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por instituição financeira pública, o requerimento deverá ser dirigido ao Ministro de Estado a que estiver subordinado ou vinculado o órgão informante.

§ 4º Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas instituições financeiras, para os efeitos deste Ato:

I – bancos de qualquer espécie;

II – distribuidoras de valores mobiliários;

III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;

IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;

V – sociedades de crédito imobiliário;

VI – administradoras de cartões de crédito;

VII – sociedades de arrendamento mercantil;

VIII – administradoras de mercado de bônus organizado;

IX – cooperativas de crédito;

X – associações de poupança e empréstimo;

XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;

XII – entidades de liquidação e compensação;

XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 5º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos deste Ato, são equiparadas às instituições financeiras.

Art. 9º Lido na Hora do Expediente, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para apresentar o seu parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos de solicitação.

Parágrafo único. O parecer da CCJ será lido na Hora do Expediente, publicado no Diário do Senado Federal e em gu韙os.

Art. 10. O requerimento será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário do Senado Federal, respeitado o interstício de que trata o art. 280 do Regimento Interno.

§ 1º Para a aprovação do requerimento em Plenário é necessária a maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos Senadores.

§ 2º Aprovado o requerimento, serão solicitadas as informações à autoridade ou à instituição financeira competente, ficando intempestiva a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

§ 3º Aplica-se ao requerimento de informação sigilosa referente a operações de instituições financeiras, no que couber, o disposto nos §§ 2º a 6º do art. 3º e nos arts. 4º a 6º deste Ato.

Art. 11. A correspondência do Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal encaminhando o pedido de informações deverá mencionar expressamente:

I – a data da sessão em que o requerimento foi aprovado;

II – a informação de que o requerimento foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal;

III – que as informações prestadas e os documentos enviados serão mantidos em sigilo;

IV – a informação de que o prazo máximo para a resposta será de trinta dias; e

V – a transcrição, na íntegra do art. 10 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Juntamente com a correspondência do Senado, será encaminhada cópia integral do requerimento de informação sigilosa.

Art. 12. Ao final do prazo de trinta dias, contado do recebimento pelo destinatário da solicitação, se as informações ainda não houverem sido prestadas, quando o destinatário for Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, proceder-se-á nos termos do disposto no art. 5º deste Ato.

§ 1º Quando o destinatário for uma das pessoas de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 8º, se as informações não houverem sido prestadas no prazo de trinta dias, o Senado encaminhará o caso ao Ministério P\xf3blico, para a adoção das providências cabíveis.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao caso de prestação de informações falsas.

Art. 13. aos Senadores e às Comissões, no exame e utilização das informações e documentos sigilosos, aplicam-se as regras específicas sobre a matéria estabelecidas no Regimento Interno e em Regulações conexas.

Art. 14. Além da observância das regras mencionadas no artigo anterior, o Senador, requerente ou não, para ter acesso e manusear as informações re-

quisitadas nos termos desta Seção, deverá assinar termo de responsabilidade, com o propósito de resguardar o indispensável sigilo.

§ 1º O termo a que se refere este artigo ficará nos autos e dele constará a advertência contida no art. 10 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

§ 2º O Senador não requerente das informações sigilosas, para ter acesso a elas deverá, mediante requerimento fundamentado, solicitar ao Presidente a transferência do sigilo.

Art. 15. O disposto nesta Seção aplica-se aos documentos recebidos em caráter secreto, confidencial ou reservado.

Art. 16. O Arquivo do Senado Federal deverá manter estante especial para a guarda dos documentos a que se refere esta Seção.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. São revogados do Atas da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 14, de 1990, e 22, de 1991.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2001. —
Antônio Carlos Magalhães — Ronaldo Cunha Lima
— Eduardo Suplicy — Geraldo Melo — Carlos Patrício
— Casildo Maldaner — Nabor Junior.

P U B L I Q U E - S E
Em 30/01/01

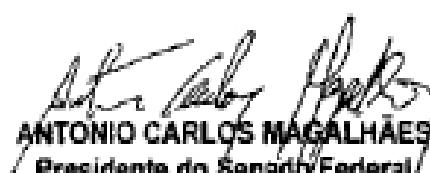
Assinatura de Antônio Carlos Magalhães

ATO DO PRESIDENTE
Nº 43, DE 2001

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor VICENTE FERREIRA WANDERLEY JUNIOR, matr. 3783, da função comissionada de Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, e designar, para a mesma função, o servidor LUIS IGNACIO MORENO FERNANDEZ, matr. 3941, a partir de 1º.02.2001.

Senado Federal, 29 de janeiro de 2001.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

(A Publicação)

PARECER

Nº 54, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.047, de 2014, do Senador Paulo Bauer, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca dos processos de credenciamento de instituições de educação superior (IES) e de reconhecimento de cursos na modalidade a distância.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.047, de 2014, do Senador Paulo Bauer, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca dos processos de credenciamento de instituições de educação superior (IES) e de reconhecimento de cursos na modalidade a distância.

O autor aponta na justificação da iniciativa que a educação a distância é um relevante mecanismo de ajuda para a consecução da meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Tal meta determina a elevação da *taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

Afirma ainda que, atento à necessidade urgente de oferecer educação superior de qualidade aos cidadãos, o PNE trouxe como estratégia 12.19 a obrigação de o poder público reestruturar, com ênfase na melhoria de prazos e qualidade de decisão, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão de instituições e cursos.

Segundo o autor, já existe regulamentação suficiente no âmbito do credenciamento de IES e do reconhecimento de cursos na modalidade a distância. Assim, esclarece, o requerimento em análise foi apresentado para verificar se as instâncias executivas estão atuando de forma tempestiva e eficaz ou se a deliberação dos processos apresentados ao Ministério da Educação (MEC) pelas IES, no âmbito da educação a distância, sofre de morosidade excessiva.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal, atribui ao Congresso Nacional e às suas Casas competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da Constituição dispõe, mais objetivamente, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

Os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 215, inciso I, alínea a, do Risf submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal.

Nesse sentido, a proposição se enquadra nos requisitos constitucionais e regimentais, e atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de

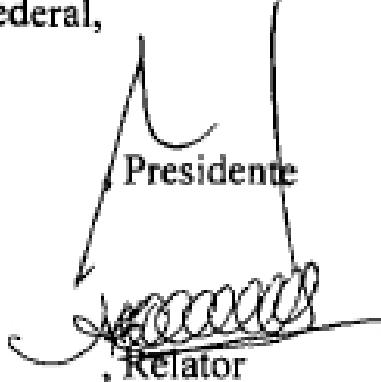
janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

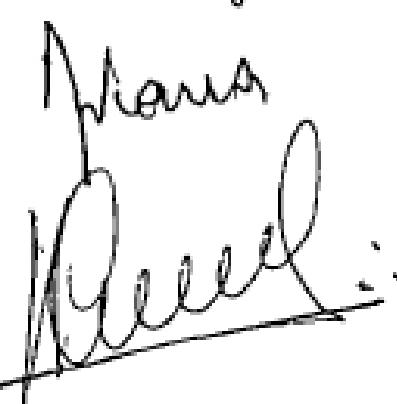
III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 1.047, de 2014, do Senador Paulo Bauer.

Sala da Mesa do Senado Federal,


Presidente

Relator


Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Presidência da
República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos
Jurídicos**

LEI N° 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e
dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

(...)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

José Henrique Paim Fernandes

Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2014 - Edição extra

PARECER Nº 55, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.050, de 2014, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento da MESA DO SENADO FEDERAL o Requerimento nº 1.050, de 2014, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), nos seguintes termos:

Requeiro, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Ministério da Fazenda informações sobre o prazo de conclusão do estudo técnico objeto de determinação do item 9.2 do Acórdão nº 713/2014-TCU-Plenário, bem como para que envie cópia do referido estudo, uma vez que esteja concluído, às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE), de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal.

É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), compete à Mesa do Senado Federal encaminhar os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.^{Por seu turno, o art. 215, I, a, do}

Regimento Interno do Senado Federal (RISF) define que requerimentos desse jaez dependem de decisão da Mesa.

Deferidos os pleitos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas (art. 216, IV, do RISF).

O Requerimento sob análise está de acordo com os ditames do art. 216 do Regimento Interno.

No mérito, consideramos imperioso aprovar o Requerimento, porquanto a matéria está inserida no âmbito da atividade fiscalizatória do Legislativo e é de grande interesse para os Estados federados, representados nesta Casa por nós Senadores e Senadoras. O dispositivo da deliberação do Tribunal de Contas da União (TCU) diz o seguinte:

9.2 determinar ao Ministério da Fazenda que promova estudo técnico para avaliar os resultados obtidos com as desonerações do IR e IPI em vigor, bem como as consequências da redução das alíquotas de tributos para a repartição de receitas aos entes subnacionais, com vistas à transparência e eficiência das ações governamentais, de acordo com os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal e os objetivos para redução das desigualdades sociais e regionais contidos nos artigos 3º, inciso III, e 43 da Constituição Federal, o qual poderá subsidiar o exame da prestação de contas da presidente da República referente ao exercício de 2014 de responsabilidade deste Tribunal;

A desoneração do IR e do IPI afetam sobremaneira Estados e Municípios. Os recursos repassados por meio dos Fundos de Participação dos Estados (art. 159, I, a, CF) e dos Municípios (art. 159, I, b, CF), assim como os do Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (art. 159, II, CF), sofrem reduções significativas, afetando negativamente as finanças destes entes da Federação, que se veem praticamente de mãos atadas diante dessa realidade.

III – VOTO

À luz do exposto, concluimos pela aprovação do Requerimento nº 1.050, de 2014.

Sala da Comissão,


Presidente

Relator





PARECER Nº 56, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.056, de 2014, da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente, Izabella Mônica Vieira Teixeira, informações acerca dos municípios que não cumpriram o prazo determinado pelo art. 54 da Lei nº 12.305, de 2010, bem como os motivos alegados.

RELATOR: Senador GLADSON CAMELI

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.056, de 2014, da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos, que tem por finalidade obter da Ministra de Estado do Meio Ambiente informações acerca dos municípios que não observaram o prazo determinado pelo art. 54 da Lei nº 12.305, de 2010, bem como os motivos alegados para esse descumprimento.

A Lei nº 12.305, de 2010, estabelece, em seu art. 54, o prazo de quatro anos para que os municípios promovam a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos – o que passou a vigorar a partir de 3 de agosto de 2014. Não obstante, o relatório da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos que acompanha o Requerimento nº 1.056, de 2014, reconhece que o prazo foi insuficiente para a maior parte dos municípios, em particular os menores e mais carentes.

Para saber exatamente quais municípios não cumpriram essa meta e os motivos alegados, o relatório sugere se encaminhar à Ministra de Estado do Meio Ambiente o requerimento em tela.

II – ANÁLISE

O requerimento encontra fundamento no disposto no art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; e também, no art. 50, § 2º, da CF, que facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Estão igualmente atendidas as condições estabelecidas no art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Nesse sentido, o requerimento se enquadra nos requisitos constitucionais e regimentais, e atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 1.056, de 2014, da Subcomissão Temporária de Resíduos Sólidos.

Sala de Reuniões,


, Presidente


, Relator


Monitor

PARECER Nº 57, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.057, de 2014, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que solicita informações acerca do atendimento às determinações contidas no item 9.8 e respectivos subitens do Acórdão nº 2.174, de 2014, do Plenário do Tribunal de Contas da União, ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.057, de 2014, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que solicita, ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, informações acerca do andamento do atendimento às determinações contidas no item 9.8 e respectivos subitens do Acórdão nº 2.174, proferido em Sessão Plenária do Tribunal de Contas da União (TCU), em 20 de agosto de 2014.

O referido acórdão julgou representação, autuada sob o nº TC 015.563/2012-0, *formulada por equipe de auditoria sobre indícios de irregularidades ocorridas na Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná, relacionadas com a estruturação de assentamentos da reforma agrária.*

Recebido nesta Casa Legislativa, o acórdão foi autuado como Aviso nº 74, de 2014 (Aviso nº 933, de 2014, na origem) e distribuído à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que, ao apreciá-lo,

aprovou o Parecer nº 1.152, de 2014, concluindo, dentre outras providências, por encaminhar requerimento de informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre o atendimento das determinações constantes do acórdão, o que motivou a elaboração do requerimento objeto do presente Relatório.

II – ANÁLISE

A Constituição da República Federativa do Brasil atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, inciso X.

Ademais, compete à Mesa do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, conforme dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal.

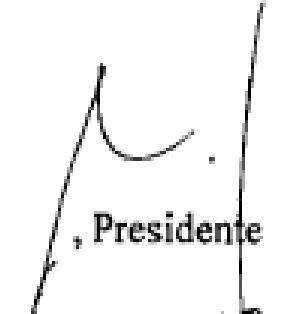
Cabe destacar que o requerimento atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois é atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Cumpre ressaltar, por fim, que o Requerimento nº 1.057, de 2014, atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e que as informações solicitadas não são sigilosas e têm pertinência com as competências da CRA estabelecidas nos incisos II e XIV, do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal.

III - VOTO

Diante do exposto, voto favoravelmente à admissibilidade do Requerimento nº 1.057, de 2014, e ao seu consequente encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

Sala de Reuniões,


, Presidente


, Relatora







PARECER

Nº 58, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 25, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que visa a obter, do Ministro das Comunicações, *informações sobre os valores pagos, pelos atos de concessão de emissoras de televisão, nos últimos 10 anos.*

RELATOR: Senador GLADSON CAMELI

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 25, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, visa a obter, do Ministro das Comunicações:

Informações sobre os valores pagos, pelos atos de concessão de emissoras de televisão, nos últimos 10 anos.

Adicionalmente, o autor da iniciativa fundamenta sua solicitação no direito garantido pelo art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral; direito que foi regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Na justificação, o autor aponta como objetivo do requerimento em análise garantir a devida fiscalização dos atos de concessão de emissoras de televisão, por meio da transparência.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 25, de 2015, atende aos requisitos constitucionais necessários ao seu encaminhamento, particularmente àqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Política.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação de pedidos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

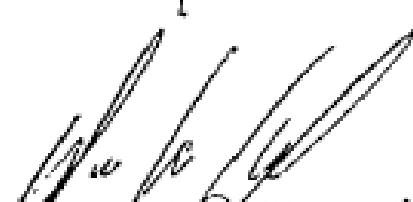
Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que os processos de outorga dos serviços de radiodifusão se desenvolvem no âmbito do respectivo Ministério.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 25, de 2015.

Sala de Reuniões,


, Presidente


. Relator


Assinatura:


Assinatura:

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mensagem de veto

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Vigência

Regulamento

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

(...)

Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III.

Art. 46. Revogam-se:

I - a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005; e

II - os arts. 22 a 24 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2011; 190^º da Independência e 123^º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardoso

Celso Luiz Nunes Amorim

Antonio de Aguiar Patriota

Miriam Belchior

Paulo Bernardo Silva

Gleisi Hoffmann

José Elio Carvalho Siqueira

Helena Chagas

Luis Inácio Lucena Adams

Jorge Hage Sobrinho

Maria do Rosário Nunes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2011 - Edição extra

PARECER Nº 59, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 29, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que requer sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca das transferências federais ao Estado de Goiás.

RELATOR: Senador Gladson Cameli

I – RELATÓRIO

O Senador Ronaldo Caiado, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 29, de 2015, no qual requer sejam solicitadas informações ao Ministro da Saúde acerca dos repasses financeiros, incluindo convênios, ao Estado de Goiás, no período compreendido entre 2011 e 2014. Solicita que as seguintes informações sejam prestadas, em meio magnético, sobre cada repasse: ente recebedor, valor, fato motivador, data, e situação da prestação de contas.

Na justificativa do requerimento, o autor ressalta que, a despeito dos dispositivos constitucionais e legais que garantem o direito à saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem sofrido, nos sucessivos governos, processo de sucateamento, em decorrência, sobretudo, da escassez de recursos.

Assim, com base nas prerrogativas previstas na Constituição Federal e considerando a responsabilidade intransferível da União em assistir aos entes federados, o autor do requerimento objetiva verificar a destinação e a aplicação dos recursos federais para a saúde pública do Estado de Goiás.

II – ANÁLISE

O Requerimento em tela encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, e no inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 216, I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

Ressaltamos que o Regimento Interno desta Casa, no inciso II do art. 216, enumera as únicas razões para esta Mesa porventura indeferir um requerimento de informações, quais sejam: pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Julgamos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbices à sua aprovação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 29, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 60, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 31, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, no qual requer sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca das transferências federais aos municípios do Estado de Goiás.

RELATOR: Senador Gladson Cameli

I – RELATÓRIO

O Senador Ronaldo Caiado, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 31, de 2015, no qual requer sejam solicitadas informações ao Ministro da Saúde acerca dos repasses financeiros, incluindo convênios, aos municípios do Estado de Goiás, no período compreendido entre 2011 e 2014. Solicita que as seguintes informações sejam prestadas, em meio magnético, sobre cada repasse: ente recebedor, valor, fato motivador, data e situação da prestação de contas.

Na justificativa do requerimento, o autor ressalta que, a despeito dos dispositivos constitucionais e legais que garantem o direito à saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem sofrido, nos sucessivos governos, processo de sucateamento, em decorrência, sobretudo, da escassez de recursos.

Assim, com base nas prerrogativas previstas na Constituição Federal e considerando a responsabilidade intransferível da União em assistir aos entes federados, o autor do requerimento objetiva verificar a destinação e a aplicação dos recursos federais para a saúde pública dos municípios do Estado de Goiás.

II – ANÁLISE

O Requerimento em tela encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, e no inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 216, I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

Ressaltamos que o Regimento Interno desta Casa, no inciso II do art. 216, enumera as únicas razões para esta Mesa porventura indeferir um requerimento de informações, quais sejam: pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Julgamos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbices à sua aprovação.

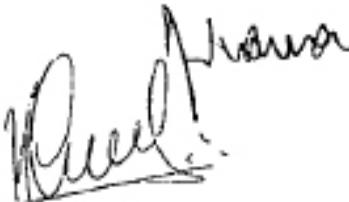
III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 31, de 2015.

Sala de Reuniões,

 , Presidente

 , Relator

 : Sec. :


PARECER Nº 61, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 32, de 2015, por meio do qual o Senador Ronaldo Caiado requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre repasses de recursos federais para os Estados.

RELATOR: Senador GLADSON CAMELI

I – RELATÓRIO

O Senador Ronaldo Caiado, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 32, de 2015.

Por meio do documento, o Senador requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre os repasses – incluindo os convênios – feitos a todos os Estados brasileiros no período compreendido entre 2011 e 2014, detalhando o ente recebedor do repasse, o valor repassado, o fato motivador do repasse, a data do repasse e a situação da prestação de contas. Ele solicita o envio de arquivo, em meio magnético, com essas informações, acompanhadas de documentos comprobatórios.

De acordo com o Senador, apesar de o direito à saúde ser constitucionalmente estabelecido, o Sistema Único de Saúde (SUS), atualmente, é incapaz de prestar assistência tempestiva e de qualidade aos cidadãos brasileiros. Segundo ele, os serviços de saúde pública apresentam graves deficiências de infraestrutura e constante carência de recursos humanos.

O Senador solicita essas informações sobre os recursos que o Ministério da Saúde transfere aos estados para analisar eventuais problemas de financiamento dos serviços públicos de saúde.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição.

O requerimento também satisfaz as determinações do Risf, cujo art. 216, inciso I, especifica que pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um ministério.

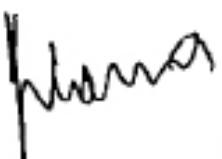
III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 32, de 2015.

Sala de Reuniões,


, Presidente


, Relator



Relator

PARECER Nº 62, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 33, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda acerca da evolução da Dívida Interna Pública, nos termos que especifica.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

O Senador Ronaldo Caiado, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 215, I, a, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre a evolução da dívida interna pública no período entre 2011 e 2014, explicitando quais foram, a cada mês do período citado, os fatos geradores do aumento desta dívida, assim como o pagamento de juros sobre esta mesma dívida em mês do período.

Em seu requerimento, o Senador argumenta que, apesar do Brasil ter uma das maiores cargas tributárias do mundo, a dívida interna continua crescendo e que mesmo com as informações divulgadas pela imprensa sobre os motivos deste crescimento, acredita ser necessário que dados oficiais sejam repassados a esta Casa Legislativa, haja vista a função de “fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

II – ANÁLISE

O art. 216 do RISF dispõe que os pedidos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora; não poderão conter pedido de

providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija; e, lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão.

A questão formulada não envolve informações de caráter sigiloso sobre operações ativas e passivas de instituições financeiras, conforme definido no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001.

A proposição se enquadra, portanto, nos dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes, bem como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 33, de 2015.

Sala de Reuniões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Presidente", is written above another signature that looks like "Relator". Below these, there is a large, stylized handwritten signature that appears to be "Branco" and "Muller". To the right of the "Branco" signature are the initials "B. M.". The entire set of signatures is enclosed in a single, continuous, sweeping line.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**Presidência da República****Casa Civil****Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.**

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

I – os bancos de qualquer espécie;

II – distribuidoras de valores mobiliários;

III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;

IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;

V – sociedades de crédito imobiliário;

VI – administradoras de cartões de crédito;

VII – sociedades de arrendamento mercantil;

VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;

IX – cooperativas de crédito;

X – associações de poupança e empréstimo;

XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;

XII – entidades de liquidação e compensação;

XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos desta Lei Complementar, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II - o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícto, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra o sistema financeiro nacional;

VI – contra a Administração Pública;

VII – contra a ordem tributária e a previdência social;

VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX – praticado por organização criminosa.

(...)

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Brasília, 10 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

José Gregori

Pedro Malan

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11/1/2001

(À Publicação)

PARECER Nº 63, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 34, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que requer informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia sobre o aumento percentual da conta de luz (mês a mês) devido ao repasse para os consumidores dos custos do sistema e a real situação do sistema energético brasileiro.

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

O Senador Ronaldo Caiado, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 215, I, a, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, requer informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia sobre o aumento percentual da conta de luz (mês a mês) devido ao repasse para os consumidores dos custos do sistema (aumento detalhado para cada região do Brasil/ estado e para cada distribuidora, contando a partir de outubro do ano passado, assim como a previsão para os próximos 12 meses, bem como explicitando separadamente o aumento para moradias, indústrias e outros setores produtivos), e a real situação do sistema energético brasileiro informando os níveis de reservatório de todo o sistema (para cada barragem) com a posição final em cada mês, dos últimos cinco meses (incluindo janeiro), nos últimos cinco anos.

Em sua justificativa, o Senador afirma que o Senado federal não pode se omitir em uma questão de tão grande importância para o País, que é a questão energética, e que as respostas ao presente requerimento poderão ser analisadas com possível apresentação de soluções, lembra, ainda, que a Constituição Federal, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

II – ANÁLISE

O art. 216 do RJSF dispõe que os pedidos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora; não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija; e, lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão.

A questão formulada não envolve informações de caráter sigiloso sobre operações ativas e passivas de instituições financeiras, conforme definido no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001.

A proposição se enquadra, portanto, nos dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes, bem como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 34, de 2015.

Sala de Reuniões,

The image shows handwritten signatures and labels. At the top right, there is a signature followed by the word 'Presidente'. To the left of the signature, the word 'Relator' is written. Below these, there are two more signatures: one labeled 'Mariana' and another labeled 'Rebelo'. The signature for 'Rebelo' is written vertically.

(À Publicação)

PARECER Nº 64, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 971, de 2014, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que *requer, com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, informações relativas às instalações portuárias operadas em caráter excepcional, utilizadas por interessado não detentor do arrendamento ou concessão, conforme determina o inciso IV do § 5º da Lei 12.813, de 5 de junho de 2013.*

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 971, de 2014, a Comissão de Serviços de Infraestrutura requer que sejam solicitadas ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República informações relativas às instalações portuárias operadas em caráter excepcional, utilizadas por interessado não detentor do arrendamento ou concessão.

O requerimento tem origem nas conclusões do Parecer nº 957, de 2014, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre o Ofício "S" nº 6, de 2014 (Ofício externo nº 588, de 31 de março de 2014, na origem), da Secretaria de Portos da Presidência da República, que encaminhou ao Senado Federal, em atendimento ao § 5º do art. 57 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, informações referentes a concessões de portos, arrendamentos e autorizações de instalações portuárias.

Em sua análise, o referido parecer asseverou que não foram identificadas no relatório encaminhado informações relativas às instalações portuárias operadas em caráter excepcional, utilizadas por interessado não detentor do arrendamento ou concessão, nos termos do art. 7º da referida Lei. Em sua conclusão, esse parecer sugeriu a apresentação de requerimento demandando tais informações.

II – ANÁLISE

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; e também, no art. 50, § 2º, da CF, que facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Estão igualmente atendidas as condições estabelecidas no art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

São necessários, entretanto, pequenos ajustes redacionais no texto do requerimento analisado, pois, em vez de citar o “inciso IV do § 5º da Lei 12.813, de 5 de junho de 2013”, deveria ser citado o inciso V do § 5º do art. 57 da Lei nº 12.815, de 5 de junho 2013. Certos de que este pequeno lapso não compromete o mérito da proposição analisada, sugerimos emenda de redação com vistas a sanar tal impropriedade, antes de remetê-la à autoridade competente.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 971, de 2014, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° - MESA (DE REDAÇÃO)

Substitua-se a expressão “inciso IV do § 5º da Lei 12.813, de 5 de junho de 2013” por “inciso V do § 5º do art. 57 da Lei nº 12.815, de 5 de junho 2013” na ementa e no corpo do Requerimento de Informação nº 971, de 2014:

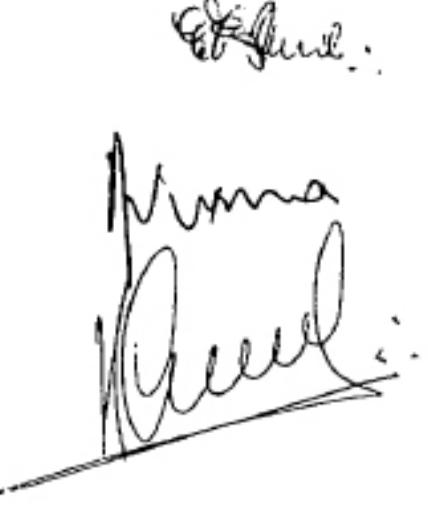
Sala de Reuniões,



, Presidente



, Relator



[Signature]



[Signature]

Quadro comparativo do Requerimento nº 971, de 2014

Requerimento nº 971, de 2014	Parecer da Mesa
	Emenda de Redação nº 1
<p>Com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, informações relativas às instalações portuárias operadas em caráter excepcional, utilizadas por interessado não detentor do arrendamento ou concessão, conforme determina o inciso IV do §5º da Lei 12.813, de 5 de junho de 2013.</p>	<p>Dê-se ao corpo do texto do Requerimento de Informação nº 971, de 2014-CI, a seguinte redação:</p> <p>"Com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, informações relativas às instalações portuárias operadas em caráter excepcional, utilizadas por interessado não detentor do arrendamento ou concessão, conforme determina o inciso V do § 5º do art. 57 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013."</p>

PARECER Nº 65, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 56, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que requer informações ao Senhor Ministro da Justiça sobre as audiências concedidas a particulares.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

O Senador Cássio Cunha Lima, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requereu informações ao Senhor Ministro da Justiça sobre as audiências concedidas a particulares que representam empresas investigadas em processos judiciais.

Tendo em vista a confirmação de audiência realizada com advogados de empresas que estão sendo investigadas pela Polícia Federal, o Senador busca informações sobre audiências ocorridas nos últimos três anos, nominando os presentes, datas e horários que essas audiências ocorreram, assuntos tratados e se o Ministro esteve acompanhado de algum servidor público ou militar. Questiona, ainda, se alguma audiência ocorreu fora do local de trabalho do Ministro, se afirmativo, qual local, com quem e quais assuntos foram tratados.

II – ANÁLISE

O art. 216 do RISF dispõe que os pedidos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado, quanto atinente a sua competência fiscalizadora.

A questão formulada não envolve informações de caráter sigiloso sobre operações ativas e passivas de instituições financeiras, conforme definido no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001.

A proposição se enquadra, portanto, nos dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes, bem como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 56, de 2015.

Sala de Reuniões,

The image shows two handwritten signatures. The top signature is a stylized 'S' followed by 'Presidente'. The bottom signature is a stylized 'R' followed by 'Relator'. Below these signatures is a handwritten note that appears to read 'Até final:' followed by a large, stylized signature that includes the names 'Maurício' and 'Bueno'.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Presidência da
República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos
Jurídicos**

LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;

XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos desta Lei Complementar, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra o sistema financeiro nacional;

VI – contra a Administração Pública;

VII – contra a ordem tributária e a previdência social;

VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX – praticado por organização criminosa.

(...)

Art. 13. Revoga-se o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Brasília, 10 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori
Pedro Malan
Martus Tavares

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.1.2001

(À Publicação)

PARECER Nº 66, DE 2015

DA MESA DIRETORA, sobre o Requerimento nº 63, de 2015, que *requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre o valor arrecadado pelo Governo Federal com a tributação incidente sobre medicamentos no ano de 2014, além das previsões para os anos de 2015, 2016 e 2017.*

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão o Requerimento nº 63, de 2015, de autoria do Senador Reguffe.

Pretende-se com o requerimento, dirigido ao Ministro de Estado da Fazenda, que sejam prestadas informações sobre o montante arrecadado com a tributação incidente sobre os medicamentos para uso humano no ano de 2014, e sua previsão até o ano de 2017, inclusive.

Para tanto, requer sejam as informações especificadas pelos tributos incidentes (IRPJ, COFINS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, IPI e outras receitas relacionadas).

Como expresso na justificação do requerimento, “os medicamentos não podem ser considerados como qualquer tipo de mercadoria, já que não se trata de uma questão de escolha ou seu uso por parte das pessoas, mas uma imposição devido ao risco em relação à sua saúde”. O autor argumenta que “a própria Constituição Federal diz que cabe ao Estado garantir a vida das pessoas”.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 63, de 2015, é dirigido ao Ministro da Fazenda, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, *verbis*:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

Além de sua função legislativa, a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Logicamente, para tanto, é exigido amplo e atualizado universo de informações, para que ele possa, de forma plena, exercer sua competência legislativa e fiscalizadora.

As informações pretendidas permitem elucidar a incidência tributária sobre os medicamentos e, em particular, possibilitam que seja dimensionada a influência dos tributos nos seus custos, contribuindo, dessa maneira, para a proposição de correções legais que se fizerem necessárias.

Assim sendo, o requerimento em exame cumpre e atende as formalidades preliminares exigidas, condições essas imprescindíveis à sua admissibilidade.

Por outro lado, para a pertinente e adequada obtenção de informações, devem ser observados os procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

Não cabe, nesse caso, invocar o sigilo tributário ou bancário; o requerimento em exame envolve informações relativas às receitas de impostos e contribuições federais, onde o Congresso dispõe de competência para legislar, inclusive de iniciativa, alem de atender ao princípio da publicidade exigido no art. 37 da Constituição Federal.

Como enfatizado, as informações pretendidas prestam-se à compreensão sobre a magnitude dos custos fiscais incidentes sobre os medicamentos, visando evidenciar suas possíveis distorções e inadequações, contribuindo para o atual debate sobre o sistema tributário no País.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acordo com o referido Ato, compete à Mesa Diretora a decisão sobre seu deferimento, a partir de relatório oferecido pelo respectivo relator da matéria.

Mais ainda, o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, nada mais exige para o seu deferimento, a não ser as já referidas hipóteses de cabimento de iniciativa previstas no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, quais sejam: somente “*serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*”. Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, ademais, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento nº 63, de 2015, como já expresso.

Nesse contexto, o requerimento de informações solicitado, em nossa compreensão, encontra fundamentação, estando de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela admissibilidade do Requerimento nº 63, de 2015, e por seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Sala da Comissão,

Presidente

, Relatora




Wanna
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...) CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.*

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005) (...)

Brasília, 5 de outubro de 1988.

(À Publicação)

PARECER Nº 67, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 103, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca dos valores repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e dos motivos dos atrasos no pagamento às instituições de ensino participantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 103, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca dos valores repassados pelo Ministério da Educação (MEC) para o custeio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), mensalmente, de janeiro de 2013 a janeiro de 2015, com discriminação, por estado, dos seguintes quesitos: escolas participantes, valor repassado a cada uma delas, número de beneficiários e tipo de curso realizado.

Além disso, solicitam-se também dados sobre a prestação de contas dos valores recebidos pelas instituições de ensino participantes e sobre as causas dos atrasos na transferência dos recursos.

Na justificação, o autor afirma, em termos bastante veementes, que há descompasso entre a propaganda eleitoral, levada a efeito na última

campanha para Presidente da República, e o que tem sido realizado pelo MEC, no âmbito do Pronatec.

Segundo ele, em decorrência dos atrasos do Governo federal no pagamento das parcelas referentes ao programa, muitas instituições de ensino estão-se comprometendo com empréstimos ou mesmo adiando o pagamento de professores. Além disso, reclama da falta de informações acerca do número de estabelecimentos e estudantes prejudicados.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

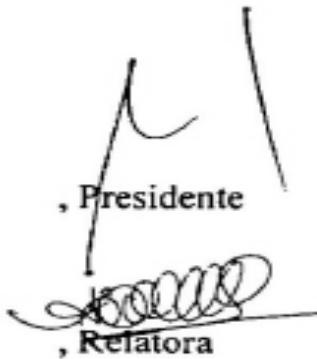
Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Dante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 103, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado.

Sala de Reuniões,


, Presidente

, Relatora



(À Publicação)

PARECER

Nº 68, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 191, de 2015, de autoria do Senador Fernando Collor, que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República.

RELATOR: Senador ZEZE PERRELA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 191, de 2015, de autoria do Senador Fernando Collor, fundamentado no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 1º, 7º, 10 e 11, todos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o art. 48, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que solicita ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República a relação das despesas com passagens e diárias dos membros do Ministério Público Federal, entre 01.01.2011 e 24.03.2015, discriminando nome e cargo do beneficiário; origem e destino de todos os trechos; período e motivo da viagem; meio de transporte e valor da passagem ou fretamento; bem como quantidade e valor das diárias concedidas.

II – ANÁLISE

A CF estabelece no inciso XXXIII do art. 5º que *todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

O acesso a informações detidas por órgãos e entidades públicos foi regulamentado pela Lei nº 12.527, de 2011, que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*. Essa Lei é popularmente conhecida como “Lei de Acesso à Informação”.

O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei de Acesso à Informação (LAI) prevê a subordinação do Ministério Público ao seus ditames. O art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, por seu turno, estabelece que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter: informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados; informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; e informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

O *caput* do art. 10 da Lei de Acesso à Informação prevê que qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º da Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Seu § 3º veda quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Por fim, o art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011, estabelece os prazos em que as informações devem ser prestadas.

Não há reparos regimentais a opor ao Requerimento sob análise, na medida em que o inciso XXXIII do art. 48 do RISF atribui ao Presidente do Senado Federal a competência residual de resolver, ouvido o Plenário, qualquer caso não previsto no Regimento.

A matéria tratada é da maior relevância, pois almeja levantar informações sobre a organização e o funcionamento do Ministério Público Federal, à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à administração pública e elencados no

caput do art. 37 da CF, além dos princípios da legitimidade e economicidade estatuídos no *caput* do art. 70 da Carta Magna.

As informações têm especial interesse de aferir a racionalidade e a economicidade da política de recursos humanos do Ministério Público Federal, incluídos nessa dimensão os deslocamentos de seus membros, tendo em vista a enorme gama de atribuições e da relevância atribuída ao *Parquet* pela CF, em face do que dispõe o art. 129.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 191, de 2015, e por seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República.

Sala de Reuniões,

A handwritten signature is enclosed in a circle. Above the circle, the word 'Presidente' is written next to a small arrow pointing down to the signature. Below the circle, the word 'Relator' is written next to a small arrow pointing down to the signature. To the right of the circle, there is a large, stylized handwritten signature. Below this large signature, the word 'Aprova' is written in a cursive script. To the right of 'Aprova', the name 'Mariana' is written in a cursive script. A large, sweeping handwritten signature is positioned below the circle and extends towards the bottom left.

(À Publicação)

PARECER Nº 69, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 192, de 2015, de autoria do Senador Fernando Collor, que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República.

RELATOR: Senador ZEZE PERRELA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 192, de 2015, de autoria do Senador Fernando Collor, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 1º, 7º, 10 e 11, todos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o art. 48, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que solicita ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República a relação dos membros do Ministério Público Federal não-residentes no Distrito Federal.

II – ANÁLISE

A CF estabelece no inciso XXXIII do art. 5º que *todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

O acesso a informações detidas por órgãos e entidades públicos foi regulamentado pela Lei nº 12.527, de 2011, que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art.*

37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Essa Lei é popularmente conhecida como “Lei de Acesso à Informação”.

O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei de Acesso à Informação (LAI) prevê a subordinação do Ministério Público aos seus ditames.

O art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, por seu turno, estabelece que o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter: informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados; informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; e informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

O *caput* do art. 10 da LAI prevê que qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Seu § 3º veda quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Por fim, o art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011, estabelece os prazos em que as informações devem ser prestadas.

Não há reparos regimentais a opor ao Requerimento sob análise, na medida em que o inciso XXXIII do art. 48 do RISF atribui ao Presidente do Senado Federal a competência residual de resolver, ouvido o Plenário, qualquer caso não previsto no Regimento.

A matéria tratada é da maior relevância, pois almeja levantar informações sobre a organização e o funcionamento do Ministério Público Federal, à luz dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à administração pública e elencados no *caput* do art. 37 da CF, além dos princípios da legitimidade e economicidade estatuídos no *caput* do art. 70 da Carta Magna.

As informações têm especial interesse para que seja aferida a racionalidade e a economicidade da política de recursos humanos do Ministério Público Federal, no que concerne à alocação e à distribuição de sua força de trabalho nas unidades da federação, tendo em vista a enorme gama de atribuições e da relevância atribuída ao *Parquet* pela Constituição Federal de 1988, em face do que dispõe o art. 129 da CF.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 192, de 2015, e por seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República.

Sala de Reuniões,

, Presidente
Páris, Relator
O Geral.
Manoel
Geral.

(À Publicação)

DELIBERAÇÕES DA MESA DO SENADO FEDERAL

Em sua 2ª Reunião, realizada no dia 26 de março de 2015, a Mesa do Senado Federal deliberou sobre as seguintes matérias:

- Pelo deferimento dos **Requerimentos de Informações nºs 872, 938, 942, 965, 971, 1.047, 1.050, 1.056, 1.057 de 2014, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 45, 56, 63, 103, 191, e 192, de 2015**, nos termos de seus relatórios;
- Pelo encaminhamento do **Requerimento de Informações nº 1.010, de 2014**, à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania para apreciação quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.
- Pela aprovação do parecer favorável ao **Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2014**, que institui o Prêmio Jovem Empreendedor, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal.
- Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 46, de 2015, e 47, de 2015**, da Comissão de Assuntos Econômicos; e da Mesa do Senado Federal referentes ao **Projeto de Resolução nº 14, de 2014**.
- Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de emendas perante à Mesa.
- Pela aprovação do parecer favorável ao **Projeto de Resolução do Senado nº 78, de 2013**, que cria o Painel Permanente da Poesia no Senado Federal.
- Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 44, de 2015, e 45, de 2015**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e da Mesa do Senado Federal referentes ao **Projeto de Resolução nº 78, de 2013**.
- Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de emendas perante à Mesa.
- Pela aprovação do **Requerimento nº 181, de 2015**, de tramitação conjunta, das matérias abaixo relacionadas, agrupadas da seguinte forma:
 - Os **Projetos de Lei do Senado nº 438, de 2013, e 45, de 2014** perdem o caráter terminativo, passam a tramitar em conjunto com o **Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014**, e vão à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT e a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
 - Pela aprovação do **Requerimento nº 202, de 2015**, de tramitação conjunta, das matérias abaixo relacionadas, agrupadas da seguinte forma:
 - O **Projeto de Lei do Senado nº 543, de 2011** perde o caráter terminativo, passa a tramitar em conjunto com o **Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2013**, e vão à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Serão cumpridas as determinações da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Com a palavra o nosso querido Senador João Capiberibe, que é também Vice-Presidente e eu diria até Presidente, porque a gente divide lá a Comissão de Direitos Humanos.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim, que abre e preside esta sessão nesta terça-feira, 31 de março de 2015, uma terça-feira, como V. Exª já relatou, em que nos reunimos na Comissão de Direitos Humanos, que V. Exª preside com enorme compromisso, com respeito a esses princípios fundamentais da democracia, respeitar os direitos das pessoas, que é uma conquista da democracia. V. Exª preside pela terceira vez a Comissão de Direitos Humanos, com absoluto compromisso com aqueles que precisam de atenção, aqueles que mais necessitam de proteção. Tenho a honra de ser o Vice-Presidente dessa Comissão que V. Exª preside. Hoje, pude constatar o compromisso de V. Exª, que passou a manhã toda lá.

Nós tivermos cinco horas de audiências públicas, com a manifestação de diversos atores do cenário político, da história do nosso País, representantes de instituições de defesa dos direitos humanos, vítimas também, várias vítimas da ditadura militar. Tivemos a participação do Ministério da Justiça, através do Conselho de Anistia...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Permita-me que eu fale – e eu queria que V. Exª também comentasse – sobre o discurso – não discurso –, sobre a fala emocionante da sua esposa, relatando a vida dela, a prisão, com três filhos, sendo sequestrada nos aeroportos. Algo que só vendo para entender – e prometi que vou reproduzir o vídeo para as pessoas assistirem.

Aquele depoimento dela foi algo assim emocionante. Não foi uma fala, não foi um discurso. Ela relatou os fatos passados por ela durante o período, a nossa grande Deputada Janete Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Foi um momento realmente de muita emoção, porque ela relata a volta ao Brasil em janeiro de 1979, oito meses antes da promulgação da

anistia. E a ideia que nós tínhamos, morando muitos anos fora do Brasil, é que já havia um clima de liberdade que possibilitava o retorno de Janete. Janete foi presa política em 1970 e, depois da nossa fuga, ela voltou naquele início de 1979. E ela faz esse relato.

Eu, de fato, fiquei em Moçambique, e vim a acompanhar já ultimamente, através dos jornais da época. Levantei a cobertura do *O Globo*, da *Folha de São Paulo*, que relataram o sequestro dela. Ela foi sequestrada pela repressão no Rio de Janeiro, com os nossos três filhos, e trazida a Brasília, sem que ninguém soubesse. O Comitê de Anistia procurando por ela.

Esse relato realmente é um relato muito emocionante. Mas, se tiverem oportunidade, vão também receber algumas aulas de história dos últimos 51 anos...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Desculpe-me a curiosidade: eu conheci seu filho aqui, governador. Ele é um desses três filhos, da época?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Ele foi um dos presos, quando tinha sete anos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sete anos, olha só!

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Ele nasceu fora do Brasil. Aliás, o casal nasceu em Santiago, no Chile, quando nós estávamos exilados. Nasceram fora do Brasil, mas são brasileiríssimos.

Mas, Sr. Presidente, 51 anos se passaram desde o golpe civil-militar que infelicitou a vida do nosso País ao longo de 21 anos. Esse fato de hoje foi... Fizemos várias análises, mas eu queria juntar a ponta do passado com a ponta do presente.

Neste momento, nós temos alguns nomes símbolos e emblemáticos que são veiculados, a cada momento, pelos meios de comunicação. Entre eles, eu diria que a palavra Lava Jato está no inconsciente popular, assim como *SwissLeaks* e também, agora por último, o CARF. O CARF significa Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, ou Conselho Fazendário, para encurtar o termo.

Então, temos três grandes acontecimentos – vergonhosos, diga-se de passagem, todos três – e, nesses três acontecimentos, está envolvida a elite econômica brasileira. E o que esse momento tem a ver com os 51 anos atrás? Olha, Sr. Presidente, tem tudo a ver, porque, se estamos vivendo esse momento, se estamos podendo colocar o dedo na ferida da corrupção e do comportamento desonesto das elites políticas brasileiras, tem tudo a ver com o processo democrático. Só há um grande responsável por essas investigações, por essas descobertas, por essa relação promiscua com o Estado brasileiro: chama-se democracia.

A democracia brasileira, as conquistas dos últimos anos, dos últimos 30 anos – 31 anos, eu diria – levaram o País ao limiar de uma grande mudança. Estou convencido de que vamos dar um salto adiante muito significativo na democracia.

A Lava Jato já apresenta resultados. Volto a dizer que, para mim, é quase inacreditável que os magnatas da construção civil estejam hoje encarcerados, estejam, desde novembro, encarcerados e que se mantenham encarcerados até hoje. Isso é algo inusitado na história do País. E isso está acontecendo porque temos hoje um Ministério Público independente, garantido pela Constituição de 1988. V. Exª foi um dos legisladores, e eu queria parabenizá-lo por essa Constituição. E, hoje, fiquei muito impressionado com o diálogo entre V. Exª e o Deputado Domingos Leonelli, que também nos ofertou lá uma análise fantástica dos acontecimentos que redemocratizaram o País.

Mas, insisto: foi a democracia que nos levou ao que estamos vivendo hoje. É claro que os partidos que governaram o País nos últimos 31 anos tiveram méritos.

Tiveram méritos, e eu devo reconhecer os méritos desde o Presidente José Sarney, lá atrás, que foi o primeiro governo depois da ditadura, um governo resultado de uma tragédia, porque a campanha das Diretas Já não obteve o sucesso esperado. Nós não conquistamos o direito de eleger o Presidente da República pelo voto direto, em 1984, como a sociedade brasileira desejava, mas conquistamos o direito, pelo menos, de dobrar essa página da ditadura civil-militar com a eleição de Tancredo Neves, um democrata, um homem comprometido com a democracia, sem nenhuma relação com o período da ditadura. Ele sabia que precisava fazer uma ampla composição e trazer para si, trazer para essa aliança aqueles que deram apoio e suporte à ditadura, como era o caso do Senador José Sarney, à época Presidente do PDS, que era o partido de sustentação política da ditadura. E esse leque amplo de aliança permitiu a eleição de Tancredo Neves, que, infelizmente, não se concretizou, porque ele faleceu exatamente no dia da posse. Mas é importante que se reconheça o mérito do primeiro governo da reconstrução democrática de José Sarney.

Em seguida, tivemos outro problema, que não afetou as instituições, que foi o governo do Presidente Collor, que não chegou a concluir-lo. Depois, o Presidente Itamar Franco, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Presidente Lula, por dois mandatos, o primeiro mandato da Presidente Dilma e, agora, seu segundo

mandato, que começou mergulhado na dificuldade, mas a democracia no Brasil está suficientemente enraizada para superar as dificuldades que estamos vivendo. Dificuldades de governo todos tiveram. De Sarney até o Presidente Lula, todos tiveram momentos de impopularidade, momentos de crise, e a democracia brasileira conseguiu superar essas dificuldades.

Portanto, estou convencido de que nós vamos sair dessa crise. De fato, há uma crise política, um isolamento do Governo, que está absolutamente isolado, mas eu tenho convicção de que, em algum momento, o Governo vai sacudir, tomar iniciativa e procurar o Parlamento, porque este Parlamento também tem responsabilidade com a crise, e nós não podemos mais aceitar, simplesmente, em colocar a crise do outro lado da rua. A crise envolve as instituições brasileiras, inclusive o Judiciário, em função da lentidão dos julgamentos.

Faço referência a três casos. A Lava Jato, que mandou para a cadeia os magnatas da construção civil e que investiga 13 Senadores, 22 Deputados Federais no exercício do mandato, Governadores, certamente vai avançar no julgamento. E é preciso que a Justiça dê total prioridade para que a gente possa, definitivamente, separar o joio do trigo, e não colocar todos na vala comum da desonestade, porque a política é o instrumento da transformação e da mudança, e os políticos não são todos iguais. É necessário que isso fique claro para quem nos ouve, para quem acompanha a vida política do País.

Os políticos, como em qualquer outra atividade, são diferentes uns dos outros. Agora, há uma estratégia de nivelar a todos, colocando-os na vala comum da corrupção e da desonestade. É por isso que eu apelo ao Judiciário, para que dê total prioridade ao julgamento desses processos, não só em nível nacional, porque são mais visíveis. Os julgamentos em nível de Supremo Tribunal Federal são julgamentos de grande visibilidade, em todos os Estados brasileiros, porque...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Até porque, se V. Ex^a me permitir...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ..., ouvi uma fala aqui, se não me engano, do Senador Humberto Costa. Ele está convencido da sua inocência. Então, o que é que ele diz – na sua linha: "Façam o julgamento. Culpado, culpado; inocente, inocente."

Ele mesmo pediu dessa tribuna, do mesmo lugar em que V. Ex^a está, por uma questão até de justiça. E, quando eu digo justiça: culpado, culpado; inocente, inocente. É necessário acelerar os processos, ir a fundo.

Quem se apropriou do dinheiro público vai ter que pagar pelo que fez. E, se alguém for indiciado e provar que é inocente, a vida continua. Feliz daquele que puder provar que é inocente!

Então, V. Ex^a está coberto de razão.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Corretíssimo! Muito correto, Sr. Presidente. É isso, mesmo.

Nós precisamos de julgamentos céleres para poder dizer: "Olha, esse aqui é inocente; esse aqui é culpado." Quem é culpado cumpre com a sua pena.

Mas, eu queria, Sr. Presidente, exatamente reconhecer que a democracia deu um salto adiante. O Brasil da democracia é um País infinitamente melhor do que o País da ditadura, do que o País da falta de liberdade, do que aquele País fechado, sombrio, assustador.

O Brasil da democracia é um Brasil protagonista, é um Brasil que tem assento no cenário internacional. Não é aquele Brasil da minha época de exilado político em que só se falava do Brasil, Sr. Presidente, das estatísticas de depois do Carnaval, dos mortos ao longo do Carnaval, ou então dos feitos de Pelé, ou das torturas praticadas nos porões da ditadura. Hoje, não, o Brasil é um ator internacional reconhecido em todos os países, e a notícia – notícias ruins, claro, mas também notícias boas.

Então, esse País reconhecido, esse País que avançou, que tem um Ministério Público independente, que tem um Judiciário independente, uma Polícia Federal independente e que avançou muito na transparência dos gastos públicos... Inclusive, quero citar a Lei Complementar 131, a Lei da Transparência, de que tenho orgulho de ser o Autor e de ela ter aprovada nesta Casa, em 2005, por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Lembro-me; estava aqui; batemos palma; foi um grande momento. E V. Ex^a está de parabéns!

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – E nós precisamos avançar com a transparência, Sr. Presidente, porque veja só: a Lava Jato atinge diretamente a Petrobras, uma instituição resultado de muita luta do povo brasileiro, e deve se estender para outras áreas do Governo, ou seja, há um relacionamento promíscuo entre a iniciativa privada e o Poder Público, só que isso não é de agora. Nós só estamos tomando conhecimento graças à democracia, porque, na ditadura, não era possível tomar conhecimento de nada que se passava nos bastidores do Poder. Essa que é a grande verdade.

Quantos bilhões se jogaram na construção da Perimetral Norte, uma estrada que só tem começo, e saiu do nada, para lugar nenhum e, até hoje, está lá abandonada; assim como na ponte Rio-Niterói e em tantos

outros escândalos da ditadura? Uma das figuras políticas mais reconhecidas em nosso País, o saudoso Governador Miguel Arraes, relatou-me que um Ministro da Justiça da ditadura, ao morrer, teria deixado uma conta na Suíça de US\$55 milhões. E essa conta foi constada em inventário, e a família terminou recebendo esses valores sem declaração.

Hoje, nós temos o caso do Swiss Leaks, que envolve muitos brasileiros, mais de 8 mil brasileiros, que têm conta na Suíça, e não se sabe se essas contas, se esse dinheiro foi declarado. E, desses brasileiros que têm conta na Suíça, possivelmente, com dívida com o Fisco, alguns desses nomes estão envolvidos na Operação Lava Jato; alguns desses nomes estão envolvidos no Swiss Leaks, na Operação Lava Jato e também no escândalo da administração de recursos fiscais com o Carf; ou mesmo envolvidos em três grandes escândalos. Então, é a elite econômica, política e alguns setores da imprensa que têm envolvimento com essas três siglas que assustam: Lava Jato, Swiss Leaks e Carf.

Portanto, eu ando um pouco descrente da capacidade de avançarmos na velocidade que é desejada pela sociedade, para controlar a corrupção. Por isso, quero aqui fazer um apelo a quem está nos ouvindo, a quem está nos acompanhando, pela Rádio Senado, pela TV Senado, pela internet, para que exerçam o controle social, para que utilizem as informações que estão disponíveis nos portais de transparência, para fazer o acompanhamento dos gastos diáários.

Para isso... Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Capiberibe, como estou aqui presidindo e V. Ex^a está na tribuna, não posso fazer um aparte, embora o Senador Zeze possa até lhe fazer um aparte também – está aqui o Senador Zeze Perrella –, mas eu me vejo, se me permite, na obrigação, pois o tema é tão rico e tão interessante que V. Ex^a aborda, e com tanta diplomacia. V. Ex^a não está acusando ninguém, V. Ex^a só quer que a administração seja feita com seriedade, com responsabilidade: culpado, culpado; inocente, inocente.

E eu digo a V. Ex^a que apresentei duas PECs, nesse sentido do seu discurso. Uma das PECs, meu querido Senador Zeze Perrella, diz o seguinte: todo crime de corrupção é inafiançável e não prescreve. E que a pessoa responda pelo que fez!

A segunda vai no sentido da PEC do Trabalho Escravo. E o que diz a PEC que aprovamos, por unanimidade, nas duas Casas? E refere-se à PEC originária do seu Partido, do grande Ademir Andrade – nunca mais vou-me esquecer do Ademir Andrade!

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Claro, temos que reconhecer o Ademir!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Esteve aqui no dia da promulgação. Estava aqui sentado, ao nosso lado. É um grande ex-Senador da República!

E diz a PEC que, na propriedade em que for verificado que lá existe trabalho escravo, o proprietário perderá a propriedade. Então, ele não vai só perder o que não pagou para aquele cidadão, homem ou mulher, que estava lá, sob o regime de escravidão, ele perderá toda a propriedade.

E digo: quem for pego, comprovadamente, apropriando-se de dinheiro público – que é o dinheiro da saúde, da educação, da habitação, do saneamento básico – vai devolver em dobro o que roubou, com juros e correção monetária. É uma forma de medir: roubou 100 milhões, vai pagar 200 mais juros e correção monetária. E acho que essa PEC, no mínimo, vai assustar aqueles que dedicam a sua vida a enganar o próximo.

Só para reflexão, deixo essas duas iniciativas, que tenho certeza de que vão na linha de todas aquelas que V. Ex^a já mencionou.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Senador Perrella, V. Ex^a deseja...

O Sr. Zeze Perrella (Bloco Apoio Governo/PDT – MG) – Sim, Senador Capiberibe. Gostaria de parabenizá-lo pela fala, Senador Capiberibe. Fico, às vezes, Senador, indignado, quando vejo hoje, também, as construtoras se passarem por vítimas, como se fossem as extorquidas. Sabemos que, desde o Brasil Imperial, só existe o corrupto, porque existe o corruptor. Sabemos como é que funcionam as obras pelo Brasil inteiro: há sorteio de bolinha, no bingo, para saber a empresa que vai ser sorteada; as obras são todas combinadas – é o que a gente ouve falar. Depois, eles querem passar como se fossem os extorquidos. Mais uma vez, repito, só existe o corrupto, porque existe um corruptor.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O Senador Pedro Simon, se me permite, era o grande defensor dessa sua idéia. Ele queria a CPI dos Corruptores.

O Sr. Zeze Perrella (Bloco Apoio Governo/PDT – MG) – E temos que ter uma pena mais pesada, inclusive, para o corruptor. Veja um cidadão como o Sr. Pedro Barusco, que ganha R\$100 mil por mês. Quem, neste País, tem este salário? E dizem que nós ganhamos bem, Senador Paim – R\$100 mil por mês, e roubam mais US\$200

milhões! Isso ocorre, porque existiu o corruptor. É confortável para o corruptor pagar a propina. Quanto aos financiamentos de campanha, Senador Paim, ninguém dá dinheiro para ninguém, porque os olhos dele são verdes, ou ele é bonito, não. Vai-se buscar, depois, a contrapartida, e é tudo combinado antes: eu te ajudo, e, depois, você me ajuda – é assim que funciona. Graças a Deus, acho que este escândalo da Petrobras fez um grande favor para o Brasil, porque abriu a tampa do balaio, para o brasileiro conhecer, na verdade, como é que funciona não só o financiamento de campanha, mas como é que funciona a corrupção no Brasil. E outra coisa que temos que rever é que ficou muito confortável, também, a delação premiada. O sujeito rouba e, se for pego, propõe a delação premiada e vai cumprir pena em casa. Acho muito pequena também a pena para aquele que faz a delação premiada. Estamos vendo aí quem roubou R\$400 milhões cumprir pena de um ano em casa. Daí a seis meses estará solto! Aí vai no risco, Senador Capiberibe! Isso também tem que ser revisto sob pena... Mas foi muito bom o que aconteceu. Eu acho que a Petrobras fez um grande favor para o Brasil, porque abriu a caixa para que todo brasileiro conhecesse a realidade da corrupção no Brasil.

Muito obrigado.

SR. JOÃO CABIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador Perrella.

Eu, às vezes, fico em dúvida, Senador Otto. Eu tenho, às vezes, uma dúvida, porque, nessas investigações que envolvem os homens mais poderosos da economia brasileira – e agora com o Swiss Leaks e também com o escândalo da Carf, do conselho fazendário –, está envolvida a elite econômica do nosso País; está envolvida a elite política e a elite econômica. Aí sim, dá certo receio de uma instabilidade das instituições, porque são pessoas muito poderosas. Confesso que estou preocupado com isso.

Mas caminho para encerrar, Sr. Presidente. Quero dizer-lhes que a minha descrença sobre essa capacidade de as nossas instituições avançarem com a rapidez que a sociedade exige no combate à corrupção me leva a propor a criação de uma Comissão Permanente de Transparência e Controle Social aqui na Casa que já recebeu o apoio do Presidente na Casa, Senador Renan Calheiros, aqui no plenário. Eu estou propondo esta Comissão, para que nós possamos legislar sobre transparência em amplo aspecto. Estaria garantida a transparência dos gastos públicos, no detalhamento dos gastos públicos.

Mas eu estou propondo um pouco mais. Estou propondo, e eu quero pedir o apoio aqui dos meus pares, aqui no Senado, uma frente pela transparência e do controle social; uma frente composta de Senadoras e Senadores, para que possamos agir nessa direção. E eu pedi ao Prodasen, e pedi apoio também ao Presidente do Senado, para que desenvolvemos um aplicativo no sentido de facilitar a pesquisa na internet dos portais de transparência, porque hoje para você pesquisar, por exemplo, quanto custa o pano de chão comprado pela Universidade Federal de Santa Catarina, você vai ter que dar uns 10 a 15 cliques, passos. Com o aplicativo, nós vamos poder saber isso, com 2 ou 3 cliques no nosso celular. Então, o Prodasen, que tem essa enorme capacidade técnica acumulada, poderá nos oferecer e transformar o Senado da República na vanguarda do processo de controle social dos gastos públicos.

E, por último, vamos endurecer a Lei da Transparência. Vamos incluir algumas penas mais duras para os recalcitrantes, aqueles que insistem em não cumprir a lei.

Eu tenho um caso patético no meu Estado – e deve haver em vários outros Estados. O Governador assumiu dia 1º de janeiro, e a primeira coisa que ele fez foi retirar as informações do Portal da Transparência; a segunda, decretar emergência na saúde; a terceira, passar a comprar tudo sem licitação. E aí está todo mundo perdido, porque ninguém sabe como foi gasto o recurso. Daí a importância de endurecer a lei, fazendo com que aqueles que deixarem de cumprir sejam punidos exemplarmente e de maneira prioritária.

Nós estamos trabalhando já em um projeto de lei para que possamos, definitivamente, punir aqueles que não cumpram com o dever de prestar contas dos seus gastos com a sociedade, incluindo aí a possibilidade de processo criminal e também de punição exemplar. Porque não é possível convivermos com o Lava Jato, o SwissLeaks e o escândalo do Conselho Fazendário. Nós precisamos acabar com isso.

O próprio Conselho Fazendário precisa ser transparente. Na hora em que um empresário contesta uma – e eu estou falando com empresários aqui – multa do Fisco, tem que ser transparente cada passo, porque, senão, o que acontece? As empresas negociavam com os conselheiros, que perdoavam as dívidas por lá e recebiam por fora. São quase R\$20 bilhões!

Portanto, nós aqui no Senado temos responsabilidade com a crise política, com a crise ética que o nosso País está vivendo.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ataídes Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Oposição/PSDB – TO) – Cumprimento V. Ex^a, Senador João Capiberibe.

A respeito do Carf, realmente é muito grave, e esta Casa não pode ficar omissa; nós temos que agir. Daqui a alguns segundos, espero eu estar na tribuna e também vou tocar neste tema.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Ataídes, que preside a sessão, tivemos, hoje pela manhã, por iniciativa do Senador João Capiberibe, uma bela reunião, na Comissão de Direitos Humanos, para lembrar – com tristeza, mas lembrar – os 51 anos do golpe militar.

Senador Capiberibe, V. Ex^a foi a estrela maior hoje pela manhã. Pretendia eu fazer também um pronunciamento lá, mas fiquei encantado com o seu discurso e apenas me somei às suas palavras, complementando-as com algumas passagens da minha vida.

Quando menino, eu diria, com 14, 15 anos, já presidia o ginásio noturno para trabalhadores de Caxias do Sul e fui “convidado” – entre aspas – a deixar o colégio. Passei para o ginásio estadual noturno de Santa Catarina, mas também virei presidente depois de dois meses e fui “convidado”, de novo, a me retirar, é claro, pela força da repressão da época. Portanto, eu não poderia deixar de falar hoje sobre esse tema.

Senadores e Senadoras, há 51 anos, neste mesmo dia, tanques saíram de Minas Gerais rumo ao antigo Estado da Guanabara para derrubar a democracia no Brasil. A ameaça, segundo eles, de uma revolução pela esquerda, sugerida por potências, ganhava asas de um chamado Condor maldito em nosso País.

O Brasil mergulhava, nesse dia, num período de trevas – lembro-me aqui do meu querido Rio Grande do Sul; eu estava com 14 anos. O Presidente da República, João Goulart, informava que, embora o povo exigisse a resistência, ele não resistiria, evitando, assim, uma guerra civil e o derramamento de sangue dos gaúchos, enfim, do povo brasileiro.

Três anos antes, em 1961, também no meu Rio Grande do Sul, terra da maragatos e chimangos que marcaram a história pela sua rebeldia, o ex-Governador do Rio Grande e também do Rio de Janeiro, hoje falecido, Leonel Brizola, evitou um golpe parecido, escorado e amparado por uma única rádio, mantida no porão do palácio do governo, chamada Rede da Legalidade.

Mas, em 1964, a força das ideias reacionárias, assumida por alguns militares do País – não todos, porque uns tantos ficaram ao lado do governador –, afundou o Brasil num mar de violações de direito, tortura, censura, assassinatos, exílio e desespero de famílias.

A população é inflamada com ódio. Trabalhadores queriam, sim, os seus direitos e foram às ruas. Não era uma ameaça de esquerda que rondava o Brasil; era a democracia, que construía as suas bases com a voz popular dos trabalhadores rurais, da cidade e do campo. Sindicatos e estudantes clamavam, sim, por mais democracia e diziam: “Não ao golpe. Se necessário, vamos à greve geral!”

O povo queria voz. O povo queria o direito de ir e vir. O povo queria vez, queria participar, ter as rédeas do seu futuro em suas mãos; democracia, no sentido maior e mais amplo. Poder esse que os poderosos da época não queriam dividir com a Nação.

A esta hora da tarde, tanques já seguiam violentos rumo à antiga capital do Brasil, o nosso querido Rio de Janeiro.

Meu Rio Grande do Sul se arvorava para resistir, mas – repito, para evitar mais sangue – nosso Presidente João Goulart evitou mais sangue brasileiro nas ruas pedindo ao povo que não resistisse. Não resistiu, o golpe aconteceu.

Perdemos gerações inteiras – repito – pela tortura, pela violência extrema, pelo desaparecimento de muitos. Perdemos artistas, cantores, compositores, intelectuais, trabalhadores, líderes sindicais, homens públicos que dedicaram a sua vida à política.

Perdemos uma geração inteira para o medo, com a mentira ufanista, fundamentada na força espalhada aqui por outras nações, de que aqui o comunismo ia chegar. Mas, enfim, Sr. Presidente, apesar de tudo, muita gente ficou na resistência, ficou peleando, cada um no seu espaço, seja na cidade ou no campo, seja mesmo lá fora, quando muitos lá se organizavam e procuravam aos poucos ir voltando e entrando pelas fronteiras porque queriam que o Brasil voltasse à democracia.

O amanhecer da abertura democrática em 1979, o levantar das Diretas e a abertura de fato em 1985... E aí eu já participei da elaboração da Carta Magna, que foi a Constituição de 1988. Na esperança de que hoje não repetíssemos erros do passado, mantivemos a resistência, falando sempre que ninguém inventou no mundo um sistema melhor que a democracia.

Hoje, pela manhã, iniciei este discurso na Comissão de Direitos Humanos, que se fez, mais uma vez, a voz das famílias, onde o palco da história foi lembrado. O filme passou, lembrando o regime brutal que calou o Brasil por 21 anos.

Não queremos que essa história volte. Que o passado seja apenas conhecido, e jamais voltemos àqueles anos. Quando símbolos do fascismo, Sr. Presidente, e do nazismo voltam às ruas... Todos sabem que eu defendo tanto a jornada de junho e julho de 2013, como também a jornada agora de 13 e 15 passados, mas não gostei de ver alguns símbolos de fascismo e de nazismo nas ruas associados ao pedido de retorno dessas forças que macularam nossas vidas no passado.

Sr. Presidente, a mesma posição usada por Hitler em seus discursos volta no discurso de ódio de alguns. Mas é bom lembrar que são alguns, muito poucos. Não acredito que nossos militares estejam nessa. Acredito nas Forças Armadas brasileiras, que sabem, mais do que ninguém, a importância da democracia e não querem a volta daquele período.

Queremos a pluralidade, a composição de forças, o respeito democrático. Assim, somente assim, nós seremos uma nação soberana.

Hoje o Brasil é maior. Vencemos o ódio. Fomos, sim, para as ruas sabendo que este direito sagrado foi conquistado a duras penas.

Não haverá retrocesso.

Hoje temos milhares de juristas, estudantes, cientistas de todas as áreas, inclusive militares que compreendem e defendem a democracia. Eu sei que esses militares estarão nas ruas, se necessário for, para defender a democracia, para defender um país que saiba conviver com diversidade, com visões diferentes no campo ideológico, mas todos irmanados na defesa da democracia.

Não queremos mais opressão...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... queremos direitos, liberdade. Exigimos, pelas vias democráticas, que o nosso País avance e ocupe o lugar de direito que tem em nível internacional.

Direitos humanos são prerrogativas básicas para a liberdade, e é essa liberdade que defendemos. Defendemos, sim, os direitos humanos, porque são quase que irmãos, eu diria; direitos humanos, liberdade, justiça e democracia formam, eu diria, uma grande família, que ninguém tem o direito de querer dividir.

E como disse a nossa amada poeta, eu termino dizendo mais uma vez: "Liberdade, liberdade!" Democracia para sempre! "Liberdade, liberdade! Abra as asas sobre nós!"

Sr. Presidente, este é o pronunciamento do dia de hoje, mas queria só também deixar registrado – peço a V. Ex^a – um pronunciamento que faço em defesa dos professores.

Falamos tanto em investir em educação, falamos tanto que a revolução é pela via da educação. Eu quero deixar, aqui, um pronunciamento em que, mais uma vez, eu defendo o piso dos professores.

É inaceitável, Sr. Presidente. Nós todos aqui, se perguntados, todos responderão: investimento em educação. Se isso tudo é verdadeiro, como é que um professor pode receber um salário que não corresponde ao salário mais simples de um funcionário de nosso gabinete?

Os argumentos que aqui deixo, Sr. Presidente, vão nessa linha.

Quero fazer uma verdadeira campanha, em nível nacional, uma verdadeira cruzada do bem para que os professores do nosso País ganhem, pelo menos, o piso salarial aprovado pela Câmara, pelo Senado...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... e sancionado pelo Presidente da República, porque, infelizmente, alguns Estados ainda não cumprem, inclusive o meu. Mas eu não falo só agora; falo também do governo passado, quando nós estávamos no governo e o piso também não estava sendo cumprido. Agora, mudou o governo, e o piso continua não sendo cumprido. A mesma cobrança que eu fiz durante os quatro anos do governo passado farei aqui...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... todo mês, se necessário for, até que o piso dos professores seja cumprido em todo o País, e – repito – principalmente, eu gostaria de ter o orgulho de vir aqui dizer, no meu querido solo gaúcho, ou seja, no Rio Grande do Sul.

Obrigado, Senador Ataíde. Peço que considere na íntegra.

Agradeço muito a V. Ex^a. Eu estava presidindo e informava a V. Ex^a de que vou ter que cuidar desta coluna, porque está doendo demais. Eu vou ao médico, mas volto ainda para a sessão do dia de hoje.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, recentemente o governador de Brasília, Rodrigo Rollemberg, sancionou a Lei 5455/2015, para combater a violência contra os professores.

Ela é de autoria do deputado distrital Cristiano Araújo e institui a Política de Prevenção à Violência contra Professores da Rede Pública de Ensino do DF e determina a implementação de medidas preventivas e cautelares em situações nas quais professores estejam sob risco de violência, além de avaliar e debater a sua origem, propondo mecanismos para combatê-la.

Entre essas medidas preventivas está a possibilidade de o professor em situação de risco ser afastado, enquanto durar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira; de sua transferência para outra escola e de assistência médica, psicológica e à proteção física, que deve ser assegurada não somente ao profissional de ensino, mas também ao aluno e seus familiares.

Essa Lei, Sr. Presidente, me deixou muito animado, pois ela trata de um tema que me é bastante caro.

Inclusive, a preocupação com a violência em relação aos professores, me levou a apresentar dois projetos neste sentido.

Em 2009 apresentei o PLS 191 que estabelece procedimentos de socialização e de prestação jurisdicional e prevê medidas protetivas para os casos de violência contra o professor oriunda da relação de educação.

A sua última tramitação foi na CCJ, mas no momento há um requerimento para ser lido em plenário solicitando o desarquivamento da matéria.

Também em 2009, apresentei o PLS 178, que hoje tramita como PL 7157/2010. Este altera e acresce artigos às diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para fortalecer a cultura da paz nas escolas e nas comunidades adjacentes.

Eu faço questão de ratificar minha luta para que o Sistema Educacional de nosso país possa ser um exemplo a ser seguido.

Tenho profundo respeito pela categoria dos professores. Sei do desgaste diário que eles enfrentam em uma sala de aula e sei que a violência está tornando suas vidas muito difícil.

A educação é o ponto de partida para a transformação social que tanto buscamos. Buscar a paz nas escolas é um dos passos mais importantes, se não o mais importante, para que possamos transformar as relações na nossa sociedade.

Cumprimento o deputado distrital Cristiano Araújo e o Governador de Brasília, Rodrigo Rollemberg, por essa atitude.

E, podem estar certos, vou continuar nesta luta aqui no Senado, para que o Brasil inteiro volte seu olhar para essa questão que é urgente e primordial!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco Oposição/PSDB – TO) – Cumprimento V. Ex^a, e seu pedido será atendido, na forma regimental.

Como V. Ex^a sabe, Senador Paim, sou um admirador, desde o dia em que cheguei a esta Casa, de V. Ex^a, porque sempre em defesa dos mais humildes, principalmente dos aposentados e pensionistas. E agora, recentemente, tive a oportunidade de ler uma entrevista de V. Ex^a na revista *Veja* e fiquei muito contente com a sua atitude, a sua sinceridade e a sua postura naquela entrevista.

Em permuta do Senador Ataídes, que preside agora a Mesa, com o nosso Líder, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Senador Otto, S. Ex^a está com a palavra.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Maioria/PSD – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Ataídes Oliveira, que tenho a honra de ter como Vice-Presidente da CMA; Srs. Senadores e Sras Senadoras, vi com atenção o discurso que fizeram aqui o Senador Capiberibe e o Senador Paim. Concordo plenamente que deve prevalecer a democracia e que o golpe militar de 1964 não deve ser lembrado como uma coisa boa para o País.

Mas, no pronunciamento do Senador Capiberibe, ele falou em criar uma comissão para acompanhamento dos atos do Poder Executivo, com mais transparência, o que é, do meu ponto de vista, desnecessário, porque a nossa Comissão, além de ser a Comissão de Meio Ambiente, é a Comissão de Fiscalização e Controle

dos atos do Poder Executivo e também de Defesa do Consumidor. Portanto, poderíamos, sem nenhuma dúvida, acompanhar, como estamos acompanhando.

Hoje, pela manhã, li, inclusive, os ofícios todos que chegaram do Tribunal...

Faço uma saudação ao meu conterrâneo e amigo, por quem tenho grande admiração e apreço, Senador Walter Pinheiro, e ao Senador Hélio José, do PSD, também.

Então, hoje, pela manhã, li, inclusive, os ofícios do Tribunal de Contas da União, que é um órgão muito importante, de grande valia para a democracia e para a fiscalização dos atos do Poder Executivo, com o qual concordo plenamente. Associadas a isso, claro, as ações do Ministério Público, em nível estadual e em nível federal.

Portanto, poderemos, na nossa Comissão, ver todas essas coisas. E hoje foram os ofícios que vieram e que são de interesse; inclusive, neles, constam até ações de empresas que estão envolvidas nesse escândalo da Lava Jato, que foram encaminhados pelo Tribunal de Contas da União.

Hoje eu trago uma matéria que nós aprovamos, inclusive com a participação de V. Ex^a, que é um novo marco regulatório da biodiversidade. A Comissão de Meio Ambiente, com a participação da Comissão de Ciência e Tecnologia, da Comissão de Assuntos Econômicos e também da Comissão de Constituição e Justiça, as quatro Comissões, além da Comissão de Agricultura, apreciamos um novo marco da biodiversidade. Uma legislação nova, moderna, contemporânea, importante para o Brasil. Tenho a absoluta convicção de que vai ser um marco divisorio para a pesquisa e para que possamos ter condição de desenvolver o trabalho em favor do País. Num país como o nosso, que detém 20% de toda a biodiversidade do mundo, acho que perdemos algum tempo, com uma legislação ainda de 2001, sem explorar as potencialidades da biodiversidade de nosso País e o patrimônio genético que nós temos a nosso favor.

Isso começou na década de 90, foi levantado ainda pela Senadora Marina Silva, que apresentou vários projetos, ela, que conhece muito bem essa matéria, para definir os recursos genéticos do Brasil e também normatizar direitos relativos aos conhecimentos tradicionais. Essa foi a primeira tentativa de discutir essa matéria e que, posteriormente, foi positivada no mundo jurídico com uma medida provisória. Essa Medida Provisória foi a nº 2.186, de 2001, e constituiu um marco legal da biodiversidade, mas foi muito negativa, muito retrógrada, tanto que não avançamos na biodiversidade, na exploração de nossa potencialidade no Brasil.

Esse marco legal não teve nenhum benefício e foi editado com um objetivo muito mais punitivo do que normativo, muito mais para punir quem queria pesquisar, explorar a nossa biodiversidade do que, na verdade, para normatizar as possibilidades de se trabalhar nessa área.

O sentimento, muito mais, era até para coibir a biopirataria, que se pudesse utilizar as nossas riquezas, a nossa biodiversidade, a ponto de se chegar a enquadrar pesquisadores, cientistas, como se fossem empresas de biopirataria. Foi um absurdo! Até, inclusive, cerceava o direito das nossas boas inteligências nessa área de trabalhar, de pesquisar a nossa biodiversidade.

Nosso País tem apresentado um desempenho, nessa área, pífio, bem aquém das possibilidades. Em 15 anos de vigência dessa Medida Provisória nº 2.186, de 2001, nesse período, foram estabelecidos apenas 136 contratos de repartição de benefícios, e, apesar de sermos detentores de 20% da biodiversidade – repetindo –, essa repartição foi muito aquém das necessidades, chegando a apenas 5% da nossa capacidade, o que é uma coisa que não trouxe grandes avanços. E, desses 136 contratos, apenas um contrato beneficiou povos indígenas – um só contrato, de tantos contratos que foram feitos. Portanto, foi lamentável que isso tenha acontecido.

O Brasil é um dos 17 países do mundo considerados mais megabiodiversos; tem a maior biodiversidade do mundo tanto de espécie animal, como de espécie vegetal. Entretanto, é o país que menos se beneficia nessa vantagem comparativa, graças ao anacronismo da nossa legislação.

Por isso, precisamos urgentemente de uma norma jurídica que funcione, que atenda aos interesses da sociedade brasileira, quais sejam, o uso sustentável e inteligente da nossa biodiversidade e a valorização do nosso meio ambiente.

Nessa questão do meio ambiente, vamos inclusive colocar na CMA, como prioridade, como matéria a ser estudada, a revitalização do Rio São Francisco para garantir que o Nordeste possa sobreviver. Essa é uma questão de interesse nacional e que vamos trabalhar na Comissão de Meio Ambiente.

Por isso, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras – e quero fazer aqui uma saudação especial à Senadora Lídice da Mata, que chegou agora ao plenário; já foi Prefeita de Salvador, baiana como eu –, vejo com muito bons olhos o Projeto de Lei nº 02/2015, que virá a Plenário dentro de dez dias no máximo, pois está tramitando em regime de urgência e foi encaminhado pela Presidente Dilma Rousseff. Preocupada em ter uma legislação moderna, a Presidente encaminhou a matéria para tramitar em regime de urgência.

Esse novo Projeto é para corrigir esses erros que aconteceram no passado e que impediram que essa pesquisa pudesse prosperar.

Por um lado, esse novo Projeto desburocratiza os procedimentos atuais, facilita o acesso à pesquisa de recursos genéticos e fomenta o desenvolvimento da bioindústria no Brasil. Vendo por outro ângulo, ele assegura aos provedores de recursos genéticos e de conhecimentos tradicionais a repartição justa e equitativa de benefícios, em especial, aos agricultores familiares, aos povos indígenas – essa será a nomenclatura usada no Projeto – e às comunidades tradicionais. Portanto, é fundamental a aprovação aqui, no plenário, deste Projeto.

Vamos falar um pouco sobre o apoio à pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico que vão entrar em vigor com o Projeto

Isso significará a criação de um cadastro eletrônico no Conselho do Patrimônio Genético (CGEN), no qual não haverá mais distinção entre as atividades de pesquisa científica e de bioprospecção.

Vamos desmantelar também, assim, as exigências de autorizações junto a diversos órgãos, de modo a incentivar a pesquisa e a geração de conhecimento sobre a biodiversidade nacional, com a redução considerável da burocracia que emperra e também aumenta os custos de pesquisa nesse setor; uma maior segurança jurídico-econômica; o incentivo à bioprospecção e o fomento à transferência de tecnologia; o apoio à capacitação de recursos humanos em temas relacionados à biodiversidade; o financiamento de projetos para conservação e o uso sustentável da biodiversidade, e ainda para a proteção e manutenção de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas e tradicionais.

Além de tudo isso, com a aprovação do Projeto, não haverá mais necessidade de se realizar acordo de repartição de benefícios quando houver a mera perspectiva de uso comercial. O acordo de repartição de benefícios só será celebrado quando se chegar, efetivamente, a um produto comercializável, o que faz mais sentido.

Sabemos que a dificuldade de repartir benefícios é um dos principais problemas enfrentados atualmente, e o Projeto aborda direta e adequadamente essa questão ao criar o Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios. Esse Fundo Nacional é a garantia da repartição de benefícios para que todos nós possamos ter tranquilidade.

Percebam, então, quantos benefícios o Projeto trará para a pesquisa e o desenvolvimento científico no nosso País. Mas ele não se limita a isso: avança ainda mais e estabelece a proteção do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético e reconhece o direito dos índios e de comunidades e agricultores tradicionais de participar do processo de tomada de decisões sobre assuntos relacionados à conservação e ao uso sustentável desse conhecimento, na forma da lei e de seu regulamento. Com isso, será atendido o disposto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, incluindo-se, também, além dos povos indígenas, os quilombolas.

Além de todos esses avanços que acabei de mencionar, o projeto inova, também, ao contemplar disposições transitórias que promovem a adequação e a regularização de atividades realizadas na vigência da Medida Provisória 2.186, de 2001. Dessa forma, estão previstas regras que disciplinam as exigências, os critérios, os prazos de adequação e a regularização de atividades cujo pedido de autorização esteja em tramitação ou tenha sido realizado a partir de 30 de junho de 2000, de acordo com as regras da Medida Provisória 2.186, de 2001.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, o Projeto de Lei 2, de 2015, na forma como chega ao plenário, representa o ápice da discussão que vem sendo travada pela sociedade brasileira em matéria de biodiversidade.

É lógico e evidente que o projeto não pretende ser uma norma jurídica perfeita, porque se o pretendesse, estaríamos, aqui, tentando imitar os deuses. Contudo, ele representa um grande avanço em relação ao que estamos vivenciando com o atual marco regulatório dessa Medida Provisória de 2001.

Por esse motivo, deve ser aprovado com a máxima brevidade. É o que peço ao Presidente Renan Calheiros, que conhece bem essa matéria. Com sua sensibilidade de homem público, comprometido com os avanços de uma nova legislação para a biodiversidade, que possa, na próxima semana, já colocá-lo em votação para ser aprovado.

Seria um crime negar às futuras gerações o direito de conhecer e pesquisar a nossa biodiversidade e os benefícios que dela podem advir. Não temos o direito de condenar o nosso País ao atraso científico e tecnológico, enquanto presenciamos diversos países, com até menos biodiversidade do que o nosso, assumirem a liderança da matéria no cenário internacional.

O nosso compromisso é – e sempre deverá ser – desenvolver o nosso País de forma sustentável. É com esse sentimento que devemos todos nós, Senadores e Senadoras, lutar pela aprovação dessa matéria.

Quero, inclusive, destacar a participação efetiva do Relator dessa matéria na Comissão de Meio Ambiente, o nobre Senador Jorge Viana, que é engenheiro ambiental, trabalhou intensamente e teve o cuidado de participar de todas as audiências públicas, nas quais ouvimos os representantes do CNA, da CNI, dos empresários como um todo, do agronegócio, mas também as representações dos povos indígenas, dos quilombolas, da agricultura familiar, enfim, de toda a sociedade.

Foram sete audiências públicas que terminaram culminando com a aprovação dessa matéria que julgo de fundamental importância. Fico muito feliz em trazê-la, na próxima semana – se for o caso de o Presidente Renan aceitar –, para a votação, no plenário.

Agradeço, inclusive, a participação de V. Ex^a que, como Vice-Presidente, esteve presente durante toda a discussão, e a participação do Senador Telmário Mota, Senador Douglas Cintra, Senador Jorge Viana e de todos nós que estamos trabalhando na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Com esse espírito de ver o meu País crescer nessa área da biodiversidade, eu, que tenho formação na área de saúde, sou médico ortopedista, fui professor da Universidade Federal da Bahia, sei o que significam os avanços da biodiversidade para a área de saúde, para a Medicina como um todo. Espero que...

(Soa a campainha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Maioria/PSD – BA) – ... a lucidez de todos nós seja a lucidez de aprovar essa nova legislação, esse novo marco regulatório da biodiversidade, do nosso patrimônio genético, para que o Brasil possa ser o Brasil do futuro, do desenvolvimento econômico e social.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

(Manifestação da galeria.)

Durante o discurso do Sr. Otto Alencar, o Sr. Ataídes Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Deus lhe abençoe.

Concedo a palavra...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Verifica se eles estão aqui, não é?

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Bom, pela ordem estão inscritos o Flexa Ribeiro, do PSDB do Pará, não está presente; o Senador Walter Pinheiro, do PT da Bahia, também não. Então, pela ordem de inscrição, convido o Senador Ataídes Oliveira, do PSDB de Tocantins.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o ex-Presidente Lula e a Presidente Dilma conseguiram mudar o sentido de dois ditados populares milenares. Primeiro: “depois da meia-noite não se escurece mais”. Escurece sim! A cada momento nós nos deparamos com um escândalo. Escândalos com o dinheiro do povo. Bilhões e bilhões de reais sendo jogados no ralo a cada momento. Portanto, hoje, depois da meia-noite, neste Governo se escurece sim!

O outro ditado é: “O que se planta se colhe”. O ex-Presidente Lula e a Presidente Dilma plantaram uma desordem neste País. Acabaram com a economia deste País.

Destruíram a economia deste País.

E quem vai colher não é a Presidente Dilma e nem o ex-Presidente Lula. Quem está colhendo é o povo brasileiro. Então, esse é mais um ditado que, doravante, não poderemos utilizar no nosso dia a dia.

Já falei aqui, Sr. Presidente, a respeito do pleno emprego. Vim a esta tribuna e mostrei que a metodologia usada pelo Governo é errática, enganosa e mentirosa. Lamentavelmente, o desemprego neste País é algo em torno de 20%.

Também falei sobre o Pronatec, esse programa extraordinário, porém administrado com muita irresponsabilidade e incompetência. Mais de R\$8 bilhões foram para o ralo!

A Presidente Dilma, esta semana, disse na imprensa que cometeu erros na administração do Fies. Hoje eu quero falar sobre o FIES. Na semana seguinte, voltarei a esta tribuna, se for da vontade de Deus, para falar sobre o seguro-defeso, um seguro concedido aos pescadores na época de piracema, quando eles não podem pescar para seu sustento. Em 2013, o Governo gastou quinhentos e poucos milhões de reais com o seguro-defeso. Em 2014, gastou R\$2,5 bilhões, praticamente.

Tudo isso aqui é um crime eleitoral. Gastaram demais e gastaram errado. Agora, não há mais como meter a mão no bolso do brasileiro. Não sabem o que fazer, querem aumentar impostos.

Mas vamos falar sobre o Fies (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), criado em 1999 pela Medida Provisória 1.827/99, convertida na Lei 10.260/2001, ou seja, no Governo Fernando Henrique Cardoso, Senador Anastasia.

Olhem o que fizeram com o nosso Fies. Gastos descontrolados. Em 2010, o Governo Federal mudou as regras de acesso ao Fies: reduziu a taxa de juros de 6,5% ao ano para 3,4% ao ano. Até aí, coisa maravilhosa. Mas havia um objetivo, que era a eleição. O Governo aumentou o prazo para pagamento do financiamento

para três vezes a duração do curso mais um ano e ampliou o prazo de carência para o início dos pagamentos para 18 meses contados da formatura. Com isso, os gastos com o Fies tiveram um salto de 104%, só em 2011, primeiro ano após as mudanças.

Em 2014, foram gastos 1.456% a mais do que em 2010. Vou repetir: em 2014, ano da eleição, como foi feito no Pronatec e em outros programas, foram gastos 1.456% a mais do que em 2010, último ano com as regras antigas.

E aqui tenho os valores: 2004, R\$ 634 milhões; 2005, R\$604 milhões; 2006, R\$207 milhões; 2007, R\$685 milhões; 2008, R\$736 milhões; 2009, R\$866 milhões; 2010, R\$880 milhões – e aí a coisa começou a acontecer; em 2011, já foi R\$1 bilhão e 810 milhões; 2012, R\$4,200 bilhões; 2013, R\$7,5 bilhões, e 2014, R\$13,700 bilhões. Olhem só: em 2013, R\$7,5 bilhões; 2014, R\$13,700.

Vamos lá! Vamos que o Governo paga. Mas esse Governo é povo, é o povo brasileiro.

O aumento de gastos não gerou resultados positivos. Vamos lá! Os gastos exagerados não melhoraram os resultados do programa na mesma proporção. O número de alunos no programa aumentou 448% em 2010 e em 2013, mas o total de matriculados em nível superior subiu apenas 13% no mesmo período.

O que significa isso? Eram os alunos que já estavam matriculados que estavam conseguindo pagar as suas mensalidades. Vejam só: o número de novas matrículas passou a subir apenas 3% ao ano, a partir de 2010. No ano das mudanças que flexibilizaram as regras antes, entre 2003 e 2009, subia em média 5% ao ano, ou seja, passou a subir menos.

Os números acima demonstram que, a partir de 2010, o Fies absorveu majoritariamente alunos que já estavam nas faculdades. Esse não era o objetivo do Fies. O objetivo do Fies eram os novos alunos pobres, de famílias pobres, Sr. Presidente, que não tinham condições de ingressar na universidade.

E aqui eu quero dar um testemunho. Estive, recentemente, falando com uma professora universitária de uma universidade do Distrito Federal, e ela me disse que o diretor dessa universidade botava gente nas ruas para buscar alunos, e ela, quase chorando, me disse que, como professora ali, ela estava percebendo que ela não ia formar profissionais para botar no mercado de trabalho. Está aí o resultado de R\$7 bilhões para quase R\$14 bilhões. Essa migração de alunos que já estavam na faculdade para o Fies aconteceu, porque as universidades perceberam que, com isso, passariam a operar com o risco de inadimplência zero. Evidentemente, não é? Quem ia pagar, doravante, seria, então, o povo brasileiro.

Segundo um sindicalista de São Paulo, o Governo criou um capitalismo sem risco para as universidades. O valor médio das mensalidades, que vinha caindo, desde 99, passou a subir cerca de 2,9% ao ano, a partir de 2010. Isso aumenta a dívida de quem já está no Fies e prejudica ainda mais aqueles que continuam pagando seus próprios cursos sem a ajuda do Governo.

O número de concluintes (formandos) caiu pela primeira vez em 11 anos. Veja que coisa contraditória: em 2013, foram 5,9% a menos de formandos do que em 2012. Repetindo: em 2013, foram 5,9% a menos de formandos do que em 2012, segundo o Censo Nacional da Educação. Isso aconteceu porque as pessoas receberam crédito para entrar na universidade e pagar as mensalidades, mesmo sem ter condições ou subsídios para fazer frente aos demais custos de frequentar um curso superior, como transporte e materiais de estudo.

O dinheiro gasto com os alunos desistentes dificilmente retornará ao caixa do Governo. O beneficiário não se formará e, por isso, não terá condições de pagar o crédito que chegou a usar no período em que frequentou a universidade.

O verdadeiro custo da expansão dos gastos, Sr. Presidente.

Segundo levantamento do *Estadão*, a dívida atual dos alunos que aderiram ao Fies é de R\$58,8 bilhões. Repito: R\$58,8 bilhões é a dívida desses alunos que aderiram ao Fies nos últimos quatro anos.

Como o Governo cobra juros de 3,4% ao ano, inferior à taxa oficial de inflação, de 6,41% – hoje está mais de 8% –, em 2014, mesmo que todos os beneficiários paguem em dia suas dívidas, o Governo terá que arcar com um déficit de mais de R\$17 bilhões. O Governo não vai pagar nada. Quem vai pagar é o povo brasileiro.

O rombo aumenta quando se compara a taxa de juros do Fies (3,4%) com o curso de captação de recursos pelo Governo (12% a 13% ao ano).

Aí sim, é uma caixa-preta. Não há projeções oficiais desse custo. Não há controle. Nós falamos num déficit de R\$17 bilhões, Senador Anastasia, mas, quando vem para o recurso do Governo, com índice de 12% a 13%, essa projeção não existe.

Eu acredito que seja algo em torno de R\$30 bilhões.

O impacto só vai ser sentido daqui a pelo menos dez anos, quando os primeiros beneficiários das regras de 2010 começarem a pagar seus empréstimos.

A farra de gastos agora provoca queda de investimentos no programa, evidentemente. Gastaram muito e gastaram errado, eu estou cansado de dizer isso nesta tribuna.

Até meados do mês de março, havia queda de investimentos de 58% nos dois primeiros meses de 2015, se comparados com o mesmo período de 2014. Janeiro e fevereiro de 2014, R\$2,4 bilhões; janeiro e fevereiro de 2015, R\$1bilhão. Ou seja: "Agora não se gasta mais dinheiro com o Fies, nós já ganhamos a eleição. Agora, alunos, vocês vão ter que pagar caro por isso, mas vocês já votaram em mim. Então, agora, está tudo feito".

Pagamentos atrasados: em 13/03/2015, a Justiça mandou o Governo pagar às universidades os atrasados de dezembro. Por isso, foram emitidos mais de R\$376 milhões em Certificados Financeiros do Tesouro (CFT-E1), que só podem ser utilizados pelas instituições para quitar tributos federais. Ou seja, o Governo não tinha dinheiro para pagar as universidades. Fizeram, então, uma permuta, uma permuta contra a lei, porque a lei não permite que este procedimento seja adotado: permitar Certificado Financeiro do Tesouro por despesa do Governo.

Parte da dívida existe.

Estelionato eleitoral. Em 2014, ano da reeleição, foram gastos no Fies, então, R\$13,7 bilhões, equivalentes a 0,24% do PIB. No ano anterior, sem eleições, os gastos foram de R\$7,5 bilhões, equivalentes a 0,15% do PIB. Um aumento de 82,67%. Eu já havia dito, estou aqui ratificando: em 2013, R\$7,5 bilhões; em 2014, ano eleitoral, R\$13,7 bilhões, se não me falha a memória.

Nova mudança de regras para tentar conter o rombo. Em 2015, ano sem eleição e com severas restrições orçamentárias, o Governo decidiu que: não terão acesso ao Fies alunos com menos de 450 pontos no Enem e com nota zero na redação – mas 2014 era uma farra, não precisava, podia ter zero pontos e zero também na redação, que estava matriculado –; não arcará com reajustes superiores a 6,4% nas mensalidades – são as regras adotadas agora –; apenas instituições com nota 5 (avaliação máxima) terão acesso pleno ao programa, sendo que as que tenham nota 3 ou 4 terão acesso limitado. Nada disso existia.

As mudanças podem representar economia superior a R\$4 bilhões em 2015.

Isto aqui não representa, no meu entendimento, corte de despesas. Não, de forma alguma. Estão deixando de jogar o dinheiro no lixo porque agora não precisam desse eleitor; vão precisar dele em 2016 e, especialmente, em 2018.

As mudanças podem representar essa economia. Isso não é economia.

Prejuízo aos mais pobres. Vamos lá: o Governo passou a exigir que os beneficiados pelo Fies tenham feito pelo menos 450 pontos no Enem. Essa exigência de nota mínima atinge em cheio os mais pobres, sem sombra de dúvida. O filho do rico estuda em escolas particulares de primeira linha; o filho do pobre, quando consegue vaga numa escola pública, está de parabéns.

E eu não me esqueço de uma frase do Senador Cristovam Buarque, que carrego sempre comigo: "No dia em que o filho de um político estudar na mesma escola do filho de um pobre, a educação no País será outra". Frase do nosso querido Senador Cristovam Buarque.

Famílias com renda de até cinco salários mínimos: mais de 90% dos alunos que não conseguem atingir 450 pontos no Enem. Mais de 90%!

Famílias com renda superior a 10 salários mínimos: menos de 20% não conseguem fazer 450 pontos. Então, agora, só o filho do rico vai usufruir do Fies.

Erros reconhecidos pela Presidente Dilma – ratifico o que eu disse no início – em entrevistas nos dias 16 e 30 de março: a Presidente Dilma afirmou que o Governo errou ao deixar a inclusão no Fies nas mãos das universidades e ao permitir que alunos com zero na redação do Enem tivessem acesso ao programa.

Ou seja, a Presidente Dilma agora está jogando para cima das universidades. A responsabilidade é de quem administra o dinheiro público, e não das universidades.

Sr. Presidente, esse Fies é um programa maravilhoso para os nossos jovens que não têm condições de ir para a universidade. Eu vim de família extremamente pobre. Sei o quanto me custou fazer dois cursos superiores, mantendo quatro empregos, faculdades a 15km da minha residência, pagando as duas universidades, muitas vezes, tirando da passagem do ônibus e da boca. E agora essa farra com R\$58 bilhões está aí. É por isso que hoje o Governo não tem dinheiro para outras coisas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Agradeço as palavras de V. Ex^a, ao tempo em que convido o Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB do Estado de Sergipe, para ocupar a tribuna.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, ex-Presidente desta Casa, em primeiro lugar, eu gostaria de registrar que estive no Município de Petrolina, mais de perto, no Vale do São Francisco, visitando os perímetros irrigados e conversando com produtores, médios, grandes e pequenos, sobre a situação preocupante que redonda, sem dúvida alguma, em uma reflexão de todos aqueles que acompanham a economia regional, notadamente aquela que depende das águas do Rio São Francisco.

Tive a ocasião de visitar os perímetros, como a barragem de Sobradinho, de conhecer de perto a produção agrícola baseada na irrigação – uva, caqui, maçã e manga –, e fiquei realmente impressionado com a tecnologia ali utilizada para aproveitar os recursos hídricos.

O meu propósito, ao visitar Petrolina e aqueles perímetros, foi o de conhecer de perto da problemática da vazão da água do São Francisco, que, segundo especialistas, pode ocasionar um colapso na produção de frutas, o que significaria, sem dúvida alguma, desemprego em massa e prejuízos incomensuráveis à agricultura regional, tendo em vista que o Estado de Sergipe tem seis perímetros irrigados que dependem do fluxo de água, dependem da vazão normalizada do Rio São Francisco. São os perímetros de Califórnia, Jacaré-Curituba, Propriá, Cotinguiba-Pindoba, Betume e Platô de Neópolis.

Em razão dessa preocupação manifestada por produtores de Sergipe é que aproveitei e fui àquela região, grande produtora de frutas, a maior área de produção de frutíferas do Brasil, para conhecer de perto aquela realidade.

A propósito, eu quero assinalar que o Senador Fernando Bezerra, também interessado em encontrar uma solução o mais rápido possível, consentânea com o sentimento de preocupação do seu povo, de Petrolina, apresentou um requerimento, que foi subscrito pela Senadora Ana Amélia, na Comissão de Agricultura, com o objetivo de uma visita *in loco*, de uma audiência pública que será realizada na cidade de Petrolina, graças a esse requerimento daquele que foi o maior prefeito de Petrolina, que fez uma obra monumental. Eu vi de perto a admiração do povo por aquela gestão administrativa que fez uma verdadeira revolução no Município. E agora ele volta para debater com aquela comunidade produtora os problemas atinentes à possibilidade de uma redução drástica do volume de água, o que provocaria, como eu disse, naquela região tão importante para a economia do Nordeste.

Senador Fernando Bezerra, é um prazer conceder um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Na verdade, é com muita alegria que faço este aparte a V. Ex^a. Em primeiro lugar, para parabenizá-lo (*Fora do microfone*) pela iniciativa de visitar as cidades de Petrolina e Juazeiro neste último final de semana. V. Ex^a é um homem público detentor de uma trajetória bonita como Governador, três vezes Senador pelo Estado de Sergipe, e um profundo conhecedor da irrigação no Nordeste brasileiro. A sua presença certamente animou a comunidade regional, despertou confiança nos produtores e nos irrigantes, pela atenção que concedeu àquela comunidade ao emprestar o prestígio de que desfruta nesta Casa, no sentido de chamar a atenção das autoridades e, de forma especial, do Governo Federal, para que evitemos uma situação de constrangimento, uma situação, como V. Ex^a acabou de definir, de colapso hídrico para o abastecimento daqueles mais importantes projetos de irrigação de todo o Nordeste brasileiro, que são o Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho e o Projeto de Irrigação Maria Tereza. São mais de 23 mil hectares irrigados. Esses 23 mil hectares irrigados promovem a geração de mais de 60 mil empregos diretos, com culturas de manga, uva, banana, coco, acerola, e produzem um valor econômico anual de todas as culturas superior a R\$1,4 bilhão, sendo aquela região a principal exportadora de manga e de uva de todo o Brasil, com uma pauta de exportação de quase US\$200 milhões, para diversos mercados na Europa e nos Estados Unidos. Eu quero, portanto, dizer que a sua visita abriu perspectivas concretas para que possamos evitar essa situação limite, em função do que estamos vivendo na acumulação de águas na barragem de Sobradinho. A barragem de Sobradinho tem hoje algo como 17% do seu volume armazenado. E os Projetos Senador Nilo Coelho e Maria Teresa fazem a captação de água no Lago de Sobradinho. E se essa acumulação de águas atingir um nível inferior a 5%, nós teremos de fazer investimentos emergenciais para poder mudar o sistema de captação, que poderá demandar recursos da ordem de R\$60 milhões, no sentido de captar água no volume morto da barragem de Sobradinho para evitar que as culturas possam perecer. Portanto, quero dizer a V. Ex^a que, no dia de hoje, já uma comissão de produtores e de irrigantes teve um proveitoso encontro com o Ministro da Integração Nacional, o Ministro Occhi. Vou receber essa comissão no meu gabinete agora, às 17h30. E recebi relatos de que a Codevasf foi acionada pelo Governo Federal para poder providenciar esses investimentos emergenciais para que não fique a dúvida se a gente vai ter que enfrentar esta situação limite que todos nós queremos evitar. V. Ex^a esteve em Petrolina, e não só com os produtores, visitou as fazendas, esteve no Lago de Sobradinho, como também nos deu a oportunidade de compartilhar suas ideias sobre outros relevantes temas de interesse do momento, numa belíssima entrevista que concedeu aos veículos de comunicação da minha cidade, falando de temas como a questão da reforma política, como a questão da crise econômica, como as matérias que estão sendo debatidas no Congresso Nacional e, mais ainda, levando a sua palavra, levando a sua posição, em defesa daquele polo de agronegócio que orgulha Pernambuco, que orgulha o Nordeste. Portanto, quero parabenizar a iniciativa de V. Ex^a de ter feito essa visita à cidade de Petrolina e ao polo produtor de frutas do Nordeste brasileiro, Petrolina /Juazeiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Agradeço ao Senador Fernando Bezerra a sua inestimável e grande contribuição ao meu pronunciamento com dados e informações que se coadunam com o conhecimento que tem V. Ex^a dos problemas de Petrolina e de todo o Vale do São Francisco.

V. Ex^a se referiu ao reservatório de Sobradinho, temos aqui dados impressionantes: é o terceiro maior reservatório de água do mundo, em volume e espelho de água, uma superfície de 4.214km²; é um lago 14 vezes maior do que a Baía de Guanabara. Tem uma extensão de 380km, uma capacidade de acumulação de 34 bilhões de metros cúbicos. Pois é essa barragem, que foi construída com o objetivo de regularizar e acumular água para suprir o Nordeste de energia elétrica e também de irrigação, que está vivendo uma situação difícil. De vez que, em janeiro do ano passado, o volume útil da represa estava em torno de 50% e, em janeiro deste ano, esse volume útil passou a 20% e agora em março, como disse V. Ex^a, 17%. Então, o que dizem os produtores? A continuar essa queda de acumulação de água, ou seja, a continuar essa irregularidade hídrica, em setembro, as bombas que fazem a captação da água do Rio São Francisco, lá em Sobradinho, ficarão impossibilitadas de fazer essa captação, porque a vazão estará abaixo de 900m³/s. As bombas foram projetadas – são bombas fixas – para fazer essa captação com essa vazão. Com uma vazão menor, significa o seguinte, como disse V. Ex^a: um projeto como do Senador Nilo Coelho ficará sem receber água para a prática da irrigação. Isto é, toda a produção agrícola ficará prejudicada e os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco terão prejuízos incalculáveis com a quase totalidade de sua produção anulada por falta de água.

Por isso, numa situação emergencial como esta, Senador Edison Lobão – que foi Ministro das Minas Energia, sabe muito bem –, não só a irrigação sofre as consequências, também os efeitos atingem a produção de energia elétrica. Apesar de o sistema energético brasileiro ser interligado, vai haver uma queda, sem dúvida alguma, da produção de energia elétrica, fazendo com que o Governo, para suprir as necessidades, tenha que usar outras fontes de energia muito mais caras. Não sei se haverá recursos suficientes para suprir na totalidade essa falta de energia. Por isso que os nossos produtores rurais do Vale acreditam que só há uma solução emergencial, no momento, para resolver o problema, a questão da irrigação, que é a implantação de bombas flutuantes.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PSD – DF) – Senador Valadares...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Somente... Daqui a pouco, Senador, com muito prazer.

Somente no projeto de irrigação de fruticultura Senador Nilo Coelho nós precisaríamos de uma bomba que vai custar de R\$60 milhões a R\$80 milhões! E a Codevasf não dispõe desse dinheiro. Com a presença da Comissão de Agricultura, do Senado Federal, e com o apelo que os produtores rurais estão fazendo, assim como as Lideranças do Nordeste, inclusive governadores, esperamos que a Presidenta Dilma possa alocar recursos para a Codevasf instalar o mais rápido possível essas bombas, porque, do contrário, o colapso a que me referi vai acontecer, sem dúvida alguma.

Com muito prazer, concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PSD – DF) – Senador Valadares, sem dúvida, a questão do São Francisco pede muito socorro e planejamento do nosso Governo. Acho que a gente precisa avaliar a possibilidade de fazer algumas barragens de contenção na região posterior a Três Marias, para regularizar o rio nesse pedaço que está antes de Sobradinho. E acho eu também que essa situação crítica que o Brasil está vivendo nos dias de hoje, com essa grande estiagem, que pegou de cheio o sistema, faz com que todos nós possamos refletir sobre energias alternativas, sobre novas formas de captação de energia. Acho que precisamos pensar no Nordeste, abençoados com esse Sol maravilhoso o dia inteiro, e estudar alternativas que propiciem a captação fotovoltaica, melhor ampliação da captação eólica, a captação helotérmica em algumas terras devolutas, para que a gente possa, de fato, estar mudando a nossa matriz energética, propiciando geração distribuída para que essa geração feita no mesmo local do consumo possa até ficar mais econômica para o sistema e também aliviar o sistema com relação a riscos de apagão. Então, quero dizer que colaborei com V. Ex^a, acho que a preocupação é procedente, mas acho que o nosso setor de planejamento, principalmente da área de infraestrutura, tem que repensar o sistema que vai de Três Marias até Sobradinho, algumas novas barragens, talvez até de contenção, para poder dar uma regularizada no curso do rio, aproveitar as chuvas...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Senador Hélio, permita-me dizer a V. Ex^a que, além disso, nós precisamos pensar num projeto que anteriormente já foi motivo de estudo pelo Ministério da Integração seja retomado, que é transposição do Rio Tocantins para o Rio São Francisco.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PSD – DF) – Perfeito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Para melhorar a vazão, uma vez que a nascente do Rio São Francisco está praticamente seca.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PSD – DF) – Colaboro com V. Ex^a. Conheço bem o Tocantins, conheço esse estudo...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Esse projeto, V. Ex^a sabe que é inteiramente viável. Aliás, acho que, antes da transposição – eu sempre preguei isso aqui – do Rio São Francisco, nós deveríamos fazer a revitalização do Rio, que não aconteceu, apesar de um fundo que nós criamos aqui no Senado, e a Câmara não votou. Chegou a ser apreciado por todas as comissões, foi a plenário, mas, de repente, parou no plenário da Câmara dos Deputados. Além disso, essa transposição a que me referei, que seria, sem dúvida alguma, a salvação do Velho Chico, junto com a revitalização. Aí nós teríamos uma transposição sem o menor problema, sem a menor preocupação para os ribeirinhos e também para os grandes projetos de irrigação e de energia elétrica que temos no Nordeste.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PSD – DF) – Com certeza, Excelência. Eu colaboro com a sua colocação. Acho totalmente viável esse projeto em termos de infraestrutura. Como engenheiro eletricista, acho que seria muito bom, inclusive para o sistema elétrico e seria muito bom também para o sistema geral do Estado. Eu conheço o projeto de irrigação de que V. Ex^a está falando. Realmente é maravilhoso. Então eu colaboro com V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Obrigado a V. Ex^a, Senador Hélio José.

Senador Otto Alencar, concedo o aparte a V. Ex^a com muita satisfação.

O Sr. Otto Alencar (Bloco Maioria/PSD – BA) – Senador Valadares, eu sei que V. Ex^a conhece bem a questão do Rio São Francisco, como conhece também o Senador Anastasia, que é lá de Minas. A preocupação de V. Ex^a é antiga. Há muito tempo acompanho o seu trabalho, inclusive um projeto de lei que foi aprovado no Senado e foi para Câmara, criando um fundo para a revitalização do Rio São Francisco. Toda comissão tem direito de escolher uma política pública para ser desenvolvida no ano, nesse período agora. Lá na Comissão de Meio Ambiente, eu estou com um requerimento para que a política pública a ser desenvolvida na Comissão de Meio Ambiente como prioridade seja a revitalização do Rio São Francisco. Concordo plenamente com V. Ex^a que, antes de qualquer atitude para transpor qualquer água do Rio São Francisco, seja por canal até a transposição para os Estados do Nordeste, antes de qualquer coisa, deveríamos pensar na sua revitalização. O Rio está morrendo numa velocidade inimaginável! Nós conhecemos bem isso não só no Estado de Minas como na Bahia. No Estado de Minas, o Rio tem de 70% a 75% de suas águas formadas pelos seus principais afluentes. O mais caudaloso é o Rio das Velhas, que nasce em Ouro Preto e passa próximo a Belo Horizonte. O Governador Anastasia fez lá um tratamento de saneamento para que o esgoto não pudesse chegar até o Rio, na capital, mas, depois da capital, nos Municípios mais próximos ao Rio, ribeirinhos estão jogando sedimento de esgoto no rio, não só no Rio das Velhas, como no Rio Paraopeba e no Jequitáí, onde tem um projeto inclusive de uma barragem. A Barragem de Três Marias, construída por Juscelino Kubitschek, tem um aterramento muito grande. Hoje já não é a mesma barragem do início, pela erosão, pelo assoreamento, pela quantidade de sedimentos de areia e terra que são jogados nessa Barragem. Os outros afluentes também, da margem esquerda, o Paracatu, o Carinhanha, o Urucuia... E esse Urucuia talvez, entre Minas e Bahia, tenha a maior riqueza subaquática da nossa região... Quando chega à Bahia, a gravidade é maior. Quando desce de Minas – e desce num declive muito grande – e chega ao médio São Francisco, o Rio São Francisco na Bahia tem uma inclinação muito pequena. Cada quilômetro do Rio São Francisco na Bahia tem um declive de apenas sete centímetros. É quase um declive mínimo. Isso leva, com facilidade, ao assoreamento. E aconteceu o que ao longo dos anos? O desmatamento das matas ciliares. Eu acredito que não haverá, de maneira nenhuma, transposição do Rio São Francisco se não houver a revitalização imediata do Rio, que deveria ser uma política pública tomada pelo Governo, porque nós temos a Barragem de Sobradinho, que está agora com 17% da sua capacidade. E, como as chuvas já não vão mais acontecer em abril, pelo menos é a previsão dos Institutos de Pesquisas Espaciais, do INPE inclusive, nós poderemos ter, como já vimos agora cidades antigas descobertas, poderemos ver agora, em outubro, o fundo da Barragem de Sobradinho e também o prejuízo da falta de água para consumo humano, como aconteceu no ano passado em Paratinga e Xique-Xique, dois Municípios à beira do rio, porque a captação era braço de rio. O braço do rio foi assoreados e não teve como captar. Quem estava perto do Rio São Francisco ano passado na Bahia teve sede, porque teve que estender a captação da água. Na margem direita na Bahia, já morreram quatro rios, a começar pelo Rio Santo Onofre, em Paratinga, o Rio Verde, em Itaguaçu da Bahia, o Rio Jacaré, em Irecê, e o Rio Paramirim, que desembocava em Morpará, e que hoje é uma lembrança. Todos os quatro são praticamente caminhos de areia, e eram rios perenes. Então, esse crime contra as nascentes, esse crime contra os riachos e rios perenes que formam o São Francisco ou acaba ou acaba o rio. E acabando o rio acaba o Nordeste, porque não vai ter geração de energia, não vai ter irrigação, não vai ter água para consumo industrial, consumo humano e outras atividades. O Rio São Francisco é uma vítima do Brasil, dos vários governos que passaram. E, por ser muito generoso, repito muito isso, como as pessoas muito

generosas, que fazem mais pelos outros do que por si, o Rio São Francisco fez muito mais pelo Nordeste e pelo Brasil do que o Nordeste e o Brasil pelo Rio São Francisco. Eu quero a sua participação, Senador Valadares, que conhece bem esta questão e a do Nordeste, como eu, para que nós juntos possamos alertar o Brasil, chamar a atenção do Governo Federal para inverter inclusive o Orçamento da União como está agora. No Orçamento Geral da União, tem R\$1,5 bilhão para transposição, e tem R\$130 milhões para revitalização. Eu não sei se vai passar este ano, cento e trinta milhões. E o orçamento da Codevasf foi reduzido de R\$800 milhões, em 2014, para R\$400 milhões agora. Então, é uma questão que nós temos que levar ao conhecimento do Governo Federal. Eu tenho absoluta certeza...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Só uma bomba flutuante...

O Sr. Otto Alencar (Bloco Maioria/PSD – BA) – Como?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Uma bomba flutuante, só uma...

O Sr. Otto Alencar (Bloco Maioria/PSD – BA) – Só uma.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – ...para o Perímetro Senador Nilo Coelho custaria entre R\$60 milhões e R\$80 milhões. Imagine R\$400 milhões para tudo...

O Sr. Otto Alencar (Bloco Maioria/PSD – BA) – Pois é. Exatamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Não é só para fazer manutenção, mas também investimento.

O Sr. Otto Alencar (Bloco Maioria/PSD – BA) – Exatamente. Uma draga custa mais ou menos R\$30 milhões a R\$35 milhões. A Codesvaf não tem uma draga para fazer a dragagem e conter o assoreamento. Não tem uma. Poderia ter. Então, esse conhecimento eu vou levar ao Governo Federal, à Presidente Dilma Rousseff. Eu tenho absoluta certeza de que da mesma forma que ela foi a mãe do PAC poderá ser a mãe do Rio São Francisco, ajudar a salvar o nosso rio. Aliás, na Bahia, todos nós participamos do sincretismo religioso. Eu vou até levar uma expressão em iorubá, que é uma língua dos nossos irmãos africanos da Bahia. É *odoiá*. Traduzindo para o português, *odoiá* é mãe do rio. Que ela venha a ser a mãe do rio. *odoiá* Presidente Dilma Rousseff para o Rio São Francisco.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

Para encerrar as minhas palavras, eu gostaria de enfatizar, mais uma vez, a importância da região do Vale do São Francisco para a economia do Nordeste. Lá, só no Vale do São Francisco, na produção de frutas, nós estamos gerando 240 mil empregos diretos e 960 mil empregos indiretos. Isso significa independência econômica, autonomia financeira dos produtores, significa mais alegria e felicidade para o povo.

Quem vê aquelas cidades que eu vi, como Juazeiro e Petrolina, tão movimentadas, o comércio gerando riquezas e empregos, a população sendo miscigenada com pessoas de outros Estados, de outras regiões, porque lá não é só o povo do Nordeste, também são produtores de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, e pessoas até de fora do País acreditando no potencial econômico daquela região. Então, o que nós queremos para a região banhada pelo Rio São Francisco, não só Petrolina, Juazeiro, mas todas aquelas cidades da Bahia, de Sergipe e de Alagoas, é que essa região seja lembrada como uma região que vem contribuindo decisivamente para o desenvolvimento do nosso País.

Acontecer uma catástrofe como esta, de falta de água para a irrigação e também para a produção de energia elétrica, seria, sem dúvida alguma, uma prova inaceitável de planejamento em nosso País. Que a revitalização venha, que a transposição do Rio Tocantins seja reestudada e que os recursos sejam canalizados para a Codevasf e também para a Chesf, a fim de que possam realizar as obras emergenciais neste momento de dificuldade por que está passando o nosso Vale do São Francisco, com a possibilidade de, através de uma redução drástica de sua vazão, haver um colapso na fruticultura, o que geraria desemprego em massa, significando um problema social sem precedentes na história social e econômica do nosso País.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Oposição/PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade e o brilhantismo de vosso pronunciamento. E convido, para o seu pronunciamento, o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (Bloco Maioria/PMDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Anastasia, Srs. Senadores, os cuidados que todos devemos ter para com o uso adequado da água é o tema de nossa história, do Senador Antonio Carlos Valadares e o meu.

No instante em que se discute no mundo inteiro, especialmente no Brasil, a escassez dos recursos hídricos provocada pelas mudanças climáticas e pelo descaso humano, podemos hoje comemorar os resultados de uma ação exemplar.

Ontem, Sr. Presidente, em sessão solene em sua sede em Nova York, nos Estados Unidos, a Organização das Nações Unidas – ONU conferiu a um programa socioambiental desenvolvido no interior do Paraná um reconhecimento que deve orgulhar a todos os brasileiros.

O Cultivando Água Boa, programa desenvolvido por Itaipu Binacional, no Oeste paranaense, conquistou o primeiro lugar do Prêmio Água para Vida, na categoria melhores práticas em gestão de água.

Ao instituir esse prêmio em 2010, a ONU alertava para os compromissos internacionais com a água e passou a incentivar e reconhecer programas como o de Itaipu, que garantam uma gestão sustentável dos recursos hídricos a longo prazo.

Segundo o rigor estabelecido pelas Nações Unidas, essas iniciativas deveriam também contribuir para o alcance das metas dos Objetivos do Milênio, da Agenda 21 e do Plano de Implementação de Johannesburgo, promovendo o desenvolvimento sustentável, com ênfase nas áreas de recursos naturais, de erradicação da pobreza, de saúde, do comércio, da educação e da ciência.

Todas essas qualidades a ONU identificou no programa desenvolvido no Brasil e no Paraguai, nosso parceiro nesse complexo hidrelétrico monumental que é a Itaipu Binacional.

Em sua mensagem de saudação aos participantes da sessão de ontem – na qual estavam presentes o Diretor-Geral brasileiro de Itaipu, Jorge Samek, e o Diretor-Geral paraguaio, James Spalding –, o Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, afirmou que o Cultivando Água Boa “é uma iniciativa que tem potencial para transformar a vida de milhões de pessoas, porque apresenta possibilidades verdadeiramente extraordinárias”. Disse mais o Secretário-Geral: “É uma honra dar esse prêmio a Itaipu, porque vocês fizeram por merecer.”

Ban Ki-moon, com quem estive várias vezes como Ministro, principalmente nos encontros da Iniciativa Energia Sustentável Para Todos, da qual, a seu convite, fui membro permanente, visitou Itaipu no mês passado e, já naquela ocasião, ficou impressionado com o envolvimento daquele empreendimento com as questões ambientais e sociais que envolvem o uso da água.

Como Ministro de Minas e Energia, acompanhei, com grande entusiasmo, esse belo programa, que é uma síntese das preocupações ambientais que orientaram toda a ação do Ministério durante minha gestão de quase sete anos.

No final do ano passado, participei, ao lado do ex-Presidente Lula, em Foz do Iguaçu, do encontro anual do Cultivando Água Boa. Foi no governo do Presidente Lula, aliás, que ele foi concebido e concretizado, tendo à frente o Dr. Jorge Samek. E avançou extraordinariamente no Governo da Presidente Dilma Rousseff.

Comprovei, uma vez mais, a magnitude daquela iniciativa e o entusiasmo daqueles que a promovem e dos que são por ela beneficiados.

O programa é desenvolvido em 29 Municípios da Bacia do Paraná 3, onde vivem mais de um milhão de pessoas. As ações socioambientais são feitas em parcerias com prefeituras, com órgãos públicos, com empresas e com a comunidade, numa rede de ações da ordem de dois mil parceiros.

O princípio básico é a gestão integrada das bacias hidrográficas, considerando a realidade de cada bacia, sub-bacia e microbacia, de modo a garantir a quantidade e a qualidade das águas e também a sustentabilidade do território.

Em sua justificativa técnica, a ONU declara que o Cultivando Água Boa contribui para solucionar os problemas sociais e ambientais da Bacia do Paraná 3, “promovendo uma nova visão dos recursos hídricos, através da participação de todos os atores envolvidos”.

Srs e Srs. Senadores, no ano passado, a ONU já havia feito um reconhecimento público sobre a preocupação socioambiental que orienta a construção das nossas hidrelétricas, ao conferir à Hidrelétrica de Santo Antônio, no Rio Madeira, a certificação de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). A autorização possibilita a comercialização de cerca de 20 milhões de toneladas de créditos de carbono nos próximos cinco anos e coloca o empreendimento no nível dos mais sustentáveis do Planeta.

O prêmio ontem conferido à Itaipu mostra o quanto o Brasil pode avançar no manejo dos seus recursos hídricos, multiplicando programas como esse, que está sendo apontado como exemplo para o mundo.

Faço, portanto, este registro, que peço consignar nos *Anais* desta Casa, nele incluindo uma homenagem especial ao Dr. Jorge Samek, aos nossos parceiros paraguaios, a todos os dirigentes, técnicos e empregados diversos de Itaipu Binacional, pela conquista que é motivo de orgulho para todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Oposição/PSDB – MG) – Muito obrigado, eminente Senador Edison Lobão, que também cumprimento pelo seu oportuno e pertinente pronunciamento.

Convido para fazer seu pronunciamento, seguindo a ordem de inscrição, o Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Anastasia, Presidente desta sessão, boa tarde!

Boa tarde, demais Sras e Srs. Senadores!

A partir de meados do século XX, o Brasil experimentou um dos mais acelerados e intensos processos de urbanização de que se tem notícia em todo o mundo. Em nosso imenso território, predominava uma rarefeita população rural, e apenas pontilhavam, aqui e acolá, sobretudo ao longo do litoral, cidades escassamente povoadas.

Esse panorama mudou de forma vertiginosa, Sr. Presidente. Em curto espaço de tempo, as cidades cresceram e se espalharam, a população se avolumou e ganhou feitio urbano, em espaços que foram sendo ocupados sem planejamento prévio. Em decorrência direta, advieram inúmeros problemas, impactando negativamente os serviços públicos e a qualidade de vida.

Mesmo em uma cidade como Brasília, concebida pelo gênio arquitetônico e urbanístico de Lúcio Costa e de Oscar Niemeyer, detalhadamente planejada, os efeitos da superexpansão demográfica e territorial foram sentidos de forma aguda. Hoje, temos problemas relacionados à oferta presente e futura de água e de luz, vivemos angustiados pela insegurança, lidamos com imensos problemas fundiários e, não por último, deparamos uma situação caótica referente ao número de automóveis e ao trânsito.

Foi-se o tempo, Sras e Srs. Senadores, em que nós, os que habitamos nesta bela Capital Federal, dispúnhamos de um trânsito “civilizado”, que fluía sem grandes transtornos por vias largas e bem pavimentadas.

Todo cidadão brasiliense percebe, na própria carne, os efeitos cotidianos das complicações do trânsito, seja ele um usuário do automóvel particular, seja um usuário do sistema de transporte coletivo, como o trem ou o metrô, seja ainda um adepto dos meios alternativos e sustentáveis de transporte, como as bicicletas. Em todo caso, ele observa contínuas retenções, quebras de maquinário, filas, superlotação e uma grande insatisfação. Cedo, é um caos o que enfrenta o trabalhador que mora nas periferias para chegar ao centro. O resultado, Sr. Presidente, é aquele observado em qualquer metrópole brasileira: caos! São frequentes os acidentes; as depredações de equipamentos urbanos, públicos ou particulares; as greves no sistema ou contra os maus serviços prestados; os conflitos de toda ordem; a sobrecarga na área de saúde; a consolidação da perversa indústria das multas, entre vários outros problemas.

Pagamos, hoje, pelas decisões equivocadas do passado. Brasília foi concebida para 500 mil habitantes. Hoje, na grande Brasília, são 2,5 milhões de habitantes. Em todo o Entorno, são quatro milhões de habitantes. É muita gente.

Historicamente, nossa cidade privilegiou o automóvel, até mesmo em detrimento do pedestre. O transporte coletivo foi relegado a segundo plano, e, quando se tomou indispensável repensá-lo, tomamos medidas que não foram inovadoras e que não se mostraram adequadas ao perfil de Brasília. O transporte coletivo baseado em ônibus não trouxe eficiência ao deslocamento, muito pelo contrário, e, em vez disso, consolidou um lobby poderoso, capaz de frear iniciativas que relativizassem a sua influência e o seu predomínio: o lobby das empresas de ônibus.

O governo anterior avançou no combate a essa estrutura arcaica, mas não o suficiente para introduzir modificações no próprio modelo. O chamado Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) foi aclamado como uma das melhores opções técnicas para o transporte de Brasília, mas, até hoje, lamentavelmente, não saiu do papel.

Cabe lembrar que, caso fosse seguido o cronograma original, já estaríamos desfrutando de suas vantagens. E quais são elas? Em primeiro lugar, a capacidade de transporte do VLT é muito superior à capacidade dos ônibus e também do BRT (Transporte Rápido por Ônibus). Enquanto este último acomoda cerca de 150 pessoas, o VLT transporta, com segurança e com conforto, 400 pessoas.

Nós que andamos pelo mundo vemos que o VLT é uma alternativa adotada em várias capitais mundiais e em várias grandes cidades com grande sucesso. Acredito que nosso País também deve seguir esse exemplo. A nossa Capital não pode ficar para trás.

A sensação que temos, Sras e Srs. Senadores, é a de que o “novo”, esse BRT, já nasceu velho: além de se valer da mesma matriz fóssil de combustível, ele ocupa parte considerável das pistas e enfrenta o mesmo problema de superlotação, o que, aliás, pôde ser observado *in loco* pelo Governador Rodrigo Rollemberg, que nele viajou há poucas semanas.

O Governador mostrou, com esse gesto, duas coisas: primeiro, que está interessado em saber como está, na prática, a vida do cidadão brasiliense que viaja por meio do transporte público; segundo, que está atento à necessidade de viabilizar mecanismos mais eficientes para o transporte coletivo do Distrito Federal. São duas boas notícias que nos fazem crer que a autoridade máxima de nosso Estado não hesitará em apoiar iniciativas

que contribuam para melhorar um dos aspectos da vida urbana que mais asfixia os brasilienses, o seu transporte público, que é muito ruim.

Trata-se de um grande desafio. Em que pese a diminuta extensão territorial, o fenômeno da conurbação com Municípios vizinhos de outros Estados da Federação traz implicações de variada ordem para o Distrito Federal. Isso confere um nível de complexidade às políticas públicas sem paralelo em outras regiões do País, Excelência.

Há, felizmente, alternativas viáveis, e o VLT é certamente uma delas. Técnicos apontam que poderíamos ter, ao menos, duas linhas. Uma delas cobriria a distância entre a Praça dos Três Poderes e o Memorial JK. Penso que seria de grande utilidade pública, ao contribuir para reduzir drasticamente o número de carros no centro da cidade e para facilitar a vida dos cidadãos que aqui trabalham. Além disso, o custoso e polêmico projeto de construção de garagens subterrâneas seria adiado ou mesmo abandonado. Há um projeto de garagens subterrâneas aqui, na Esplanada.

A segunda linha, mais extensa, cobriria o trajeto entre Luziânia e a antiga Rodoviária, aproveitando a malha de trilhos já existente. Cerca de 600 mil pessoas fazem esse percurso diariamente, atravessando as localidades de Valparaíso, de Santa Maria, do Catetinho, do Park Way, do Núcleo Bandeirante, do Guará e do SIA (Setor de Indústria e Abastecimento), gastando duas horas ou mais para fazer esse percurso. Imagine a dificuldade e como chega esse trabalhador ao seu ambiente de trabalho, supercansado e estressado! Com o VLT, o percurso poderá ser transposto em cerca de 50 minutos. Então, por isso, é uma alternativa inteligente. Rogo que o nosso Governador Rodrigo Rollemberg o adote, porque, em Brasília, pecamos muito por um trânsito muito caótico.

Sr^ss e Srs. Senadores, Brasília é a Capital do País. Torná-la um modelo na área de transporte público é oferecer um cartão de visita que tem muito a dizer sobre o Brasil que queremos.

Como Senador da República, esse é um dos meus projetos. Como membro da Comissão de Serviços de Infraestrutura, proporei audiências públicas para debater esse assunto. Representantes da sociedade civil, autoridades do setor, acadêmicos e especialistas serão chamados a um debate franco, aberto e produtivo, ao qual, certamente, também estarão presentes o Governador Rodrigo Rollemberg e o Ministro das Cidades, Gilberto Kassab, meu companheiro de Partido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Estamos juntos por um Brasil e por uma Brasília melhor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Oposição/PSDB – MG) – Agradeço e cumprimento o Senador Hélio José por seu pertinente pronunciamento.

De acordo com a ordem dos inscritos, convido, para o seu pronunciamento, o Senador Valdir Raupp. (*Pausa.*)

Havendo declinado o Senador Valdir Raupp de sua palavra, convido a Senadora Lídice da Mata.

Senadora Lídice da Mata, por gentileza.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, participei, ontem, pela manhã, de um importante evento no Estado da Bahia, com o Governador Rui Costa. Refiro-me ao lançamento do Pacto pela Vida, que, na Bahia, será Educar para Transformar.

Naquela oportunidade, com a presença de mais de 300 Sr^ss e Srs. Prefeitos e Prefeitas, foram lançadas as bases fundamentais do Pacto e definidas cinco metas essenciais.

A primeira delas se relaciona, justamente, à ação de articulação com os Prefeitos, com o Governo do Estado e com o apoio do Governo Federal. A meta é educar e alfabetizar até, no máximo, oito anos de idade. Essa é uma das metas centrais do Plano Nacional de Educação.

Na Bahia, através desse programa, estabeleceu-se uma grande mobilização, um compromisso entre os Prefeitos, o Governo do Estado, buscando a mobilização do conjunto da sociedade, empresários, voluntários, para que possamos dar um salto de qualidade no índice de desenvolvimento educacional dos Municípios, especialmente naquilo que diz respeito a fortalecer a educação básica. Devemos superar o desafio, que não é só da Bahia, mas da escola pública no Brasil inteiro, de educar e alfabetizar até os oito anos de idade.

Quando discutimos o PNE aqui, no Senado Federal, boa parte dos Srs. Senadores considerou a meta, inclusive, pouco ousada, pelo fato de que tínhamos um prazo muito grande para conseguir alcançar essa meta. Mas também temos consciência de que, se não for com a mobilização total dos entes federativos envolvidos, não vamos conseguir superar esse grande desafio.

Um outro eixo do programa Educar para Transformar é justamente, Sr. Presidente, o projeto de ampliação da rede de colégios de tempo integral no ensino médio da Bahia. A Bahia tem apenas 56 colégios de tempo integral, e o governo, no entanto, já está iniciando a implantação de mais cinco colégios de tempo integral no modelo de colégios tecnológicos, de colégios voltados para o ensino técnico.

Esse desafio foi assumido pelo Governador Rui Costa durante a campanha. Creio ser este um dos desafios mais importantes que o Governador Rui Costa vai assumir no desenvolvimento do seu mandato, que é justamente criar uma forte rede de colégios de tempo integral na Bahia, com mais de 300 colégios de tempo integral, para poder suprir a necessidade da nossa juventude. Juventude esta que hoje tem poucas oportunidades de receber o ensino que lhe é devido, em tempo integral, como foi sonhado, pensado e elaborado pelo grande educador baiano Anísio Teixeira.

Para esse fim, Sr. Presidente, o Governador contará não apenas com essa mobilização, mas com o apoio da nossa Bancada de Deputados Federais, de Deputados Estaduais e, especialmente, da nossa Bancada no Senado.

Na votação que se deu este ano para o Orçamento do Estado, coloquei, como emenda coletiva, como emenda de bancada, originada numa emenda minha, R\$37 milhões, que foram acolhidos no Orçamento para implantação de colégios de tempo integral na Bahia. A Bahia tem um dos piores desempenhos no ensino médio, com um dos maiores índices de evasão escolar e de repetência escolar. Sem esconder o nosso problema, assumimos claramente o desafio de superá-lo.

Fiquei vivamente impressionada com a decisão do Governador Rui Costa de transformar o plano Educar para Transformar no plano prioritário do seu governo. Se o Governador conseguir, realmente, mobilizar a sociedade e o seu governo como um todo, para desempenhar essa tarefa fundamental, que é transformar a educação básica, fundamental e o ensino médio na Bahia, vamos mudar substancialmente as possibilidades de oportunidade das crianças, dos jovens e adolescentes da nossa terra.

Fiquei muito entusiasmada não só com o compromisso que foi destacado em cada participação dos Prefeitos, inclusive do Prefeito da capital, ACM Neto, que esteve presente, comprometendo-se com esse projeto, mas também com a dedicação, com o empenho do Secretário de Educação, o Prof. Osvaldo Barreto, que lá pôde explicar e apresentar os cinco eixos principais do programa Educar para Transformar. Creio que a Bahia dá um passo fundamental no sentido da mudança do seu futuro para melhor.

O Governador não só está de parabéns como tem meu total apoio, meu empenho, meu trabalho também aqui, no Senado, juntamente com o Senador Walter Pinheiro e Otto Alencar, para que possamos levar adiante, com entusiasmo, essa bandeira de transformação da Bahia, que é a bandeira, pela educação, de modificar o nosso Estado.

Precisamos dessa transformação e dessa centralidade, porque qualquer pesquisa que façamos na área do desenvolvimento, na área industrial, na área da agricultura, na área do comércio, temos uma só conclusão no que diz respeito à Bahia: precisamos qualificar a nossa mão de obra. E não será possível qualificá-la se não investirmos claramente com foco na educação de qualidade em nosso Estado.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, também não será possível levar o desenvolvimento econômico – temos um potencial muito grande a se realizar no nosso Estado –, se não tivermos uma educação de qualidade que dê conta não apenas da formação da mão de obra como também do avanço dos estudos para o nível universitário. A Bahia tem a segunda pior relação – a primeira é São Paulo – entre a oferta de vagas no ensino superior público e a demanda pela vaga no ensino superior. Precisamos, para isso, de um largo investimento no ensino médio, para garantir que tenhamos a possibilidade de ingressar a nossa juventude no ensino universitário.

Nós temos, na Bahia, cinco universidades. Uma delas é a antiga Universidade Federal da Bahia, que, durante 65 anos, foi a única do nosso Estado. Hoje, temos cinco universidades. V. Ex^a, que foi Governador do Estado de Minas Gerais, certamente ouve espantado essa afirmação, já que Minas Gerais é um dos Estados que mais têm universidades federais em todo o Brasil. Teve a oportunidade de ter grandes educadores e Ministros da Educação, que puderam investir no seu Estado e transformar profundamente a feição da educação naquele Estado irmão, limítrofe da nossa terra baiana.

Portanto, Sr. Presidente, somos capazes de compreender o desafio que está colocado para a Bahia nesse momento.

Também o colégio de tempo integral é uma possibilidade de termos o jovem dentro da escola, em dois turnos, ocupado, e mais distante daquilo que atua no seu desejo de cometer o crime; mais distante da convivência com aqueles que hoje são agentes da violência, em cada bairro popular das grandes cidades; mais distante do tráfico de drogas, do tráfico de armas, do crime organizado, que puxa a nossa juventude para o desejo de ter uma vida melhor rapidamente. Vendem-lhes um sonho que é incapaz, impossível de ser realizado, porque o sonho daqueles que partem para o crime rapidamente acaba em morte, com a interrupção da vida. Nós temos dados estatísticos que demonstram que a principal vítima da violência, das mortes violentas em nosso País é o jovem entre 16 e 25 anos de idade.

É também para investigar as causas dessa violência, juntamente com o Senador Paim, que estamos propondo a criação de uma CPI para investigar a morte e a violência da juventude e, em especial, da juventude negra do Brasil.

Por isso, fiquei muito feliz ontem. Eu, que fui candidata ao Governo do Estado da Bahia e que tive como principal proposta para o desenvolvimento do nosso Estado o investimento em educação, posso, portanto,

concluir que o Governador Rui Costa rapidamente tem aprendido que governar é principalmente governar para aqueles que mais precisam. E a juventude, os adolescentes, as crianças do nosso Estado desejam, querem e necessitam de uma escola de qualidade para crerem num futuro melhor.

Fui Prefeita de Salvador, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores. Assim que cheguei à Prefeitura, iniciava-se esse processo de revolução tecnológica, essa ideia de que os nossos filhos tivessem em suas casas a oportunidade de ter um computador para se iniciar naquela que, àquela época, há vinte anos, era a linguagem do futuro e, hoje, é a linguagem do presente.

Naquele momento, eu disse para mim e para os meus Secretários: não é possível que chegemos ao governo e não possamos garantir aos filhos do povo trabalhador aquilo a que os nossos filhos já têm direito, que é o acesso à tecnologia de informação. Com essa decisão, parti para buscar um projeto. À época, em primeiro lugar, através do Programa Cidade Mãe, em que atuávamos com as crianças em situação de risco nos bairros populares. Fizemos as empresas educativas, que tinham como pilar fundamental dos cursos ofertados aos adolescentes de Salvador justamente o acesso à tecnologia de informação – chegando a receber da primeira-dama dos Estados Unidos, à época a esposa do Presidente Bill Clinton, a visita em nossas dependências e também a doação de computadores para o Programa Fundação Cidade Mãe. Também nas escolas públicas municipais, nós iniciamos esse processo de informatização. E foi em Salvador, no Bairro do Marotinho, um popular bairro surgido de uma ocupação àquela época ilegal, uma ocupação espontânea da nossa cidade, que se viu a primeira escola pública municipal do Brasil a se ligar à internet, durante a minha gestão como Prefeita de Salvador.

Creio que, sem educação, sem ter no centro da tarefa do governo o desafio de fazer a revolução da educação, nós não conseguiremos superar as dificuldades para o desenvolvimento que o nosso País tem, até porque não se pode pensar em desenvolvimento de uma nação hoje sem se pensar em investimento em ciência, em tecnologia e em inovação, e não se pode fazer ciência, tecnologia e inovação sem forte investimento em educação.

Portanto, acho que ontem o Governador Rui Costa, na Bahia, fez um gol de placa, um gol que eu não deixo de aqui registrar pelo meu compromisso com a educação do nosso Estado, pelo compromisso que tenho com essa bandeira na minha vida parlamentar e na minha vida política, como executiva que fui da minha cidade.

Destaco, mais uma vez, a participação, além de todos, do Sindicato da APLB, do Movimento Sindical de Professores da Bahia, todos voltados para garantir um só esforço: o esforço de superar as dificuldades e os índices baixos do desenvolvimento educacional em nosso Estado.

Para finalizar, Sr. Presidente, não posso deixar de registrar que participei, na última quinta-feira pela manhã, da inauguração de uma escola de tempo integral na cidade de Salvador, inaugurada pelo Prefeito ACM Neto, com o nome de Eduardo Campos. Como presidente regional do meu Partido, representando também o desejo da direção nacional do meu Partido, agradeci ao Prefeito da cidade de Salvador o gesto de reconhecimento do grande trabalho feito pelo Governador Eduardo Campos, jovem Governador, considerado o mais bem aprovado Governador de um Estado brasileiro, que se candidatou à Presidência da República, que tinha como uma de suas principais propostas para o povo brasileiro justamente o investimento em colégios de tempo integral de ensino médio. Ele promoveu essa transformação no seu Estado, fazendo com que a rede de educação de tempo integral de ensino médio em Pernambuco ultrapassasse a casa dos 300 colégios.

Portanto, Sr. Presidente, é com satisfação que registro esses avanços, que agradeço a postura do Prefeito de Salvador no reconhecimento do papel desempenhado pelo Governador Eduardo Campos na transformação do seu Estado, pelo papel político que Eduardo Campos desenvolveu no nosso País, levando a esperança a tantos brasileiros de terem um Governador, um Presidente da República com o seu perfil de jovialidade e de compromisso com o povo brasileiro.

Agradeço, portanto, o tempo e a paciência que aqui usei para registrar essas conquistas da educação no Estado da Bahia. Parabenizo, mais uma vez, por último, o Governador Rui Costa, pelo lançamento do Programa Educar para Transformar.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Antonio Anastasia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Concedo a palavra ao Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou apresentando um requerimento e queria deixar bem claro para o senhor e para os Srs. Senadores e

Sr^{as} Senadoras que não fiz nenhum tipo de acordo em nome da Liderança do PMDB, não há nenhum tipo de acordo para adiar matéria ou para não votar matéria.

Estou apresentando um requerimento de inversão de pauta. Temos três itens na pauta. O primeiro item tem urgência constitucional. Relativamente aos demais itens, aos outros dois itens, nós apresentamos aqui no Plenário, na semana passada, requerimentos de urgência. Portanto, esses dois itens também têm requerimentos de urgência aprovados pelo Plenário desta Casa.

Quero deixar bem claro, Sr. Presidente, que o objetivo de apresentar esse requerimento de inversão de pauta não é protelar a matéria que está no Item 2, não é protelar a matéria que está no Item 1. E quero deixar claro aqui, bem claro, que quero a inversão de pauta porque, na semana passada, perdemos, no plenário da Câmara dos Deputados, na votação do Congresso Nacional, a questão dos eletrointensivos, o que pode promover uma debandada de empresas de alguns Estados do Nordeste brasileiro, inclusive do meu querido Ceará. Agora, Sr. Presidente, temos um processo de convalidação dos incentivos, ou da capacidade de cada governante, cada governador, de fazer sua própria política fiscal.

Quero deixar bem claro mais uma vez: o Estado do Ceará não é governado por um peemedebista, é governado por um petista, mas aqui represento os interesses do meu Estado e do meu povo. Portanto, essa convalidação é essencial, necessária e obrigatória para que não haja a fuga das empresas que ali se instalaram num processo de conhecimento e de desejo de que a questão jurídica, a segurança jurídica, seja a elas assegurada. Então, estou apresentando o requerimento e quero deixar bem claro que esse requerimento não é protelatório em relação à matéria do Item 2.

Eu, como Líder do PMDB, quero me comprometer aqui: se houver reciprocidade no que diz respeito a esse requerimento, assumo o compromisso público de que encaminharei a matéria do Item 2, que é o indexador das dívidas, favoravelmente. Agora, farei isso se houver contrapartida na questão da convalidação. Eu vejo ali o Senador Ronaldo Caiado, que está quase afônico, mas que também assinou o requerimento; vejo o Líder do PPS, que também assinou o requerimento; o Líder do PR, que também assinou o requerimento; o Líder do PT; a Líder do PSB; o Líder Fernando Collor, que também é Líder do Bloco União e Força, para que esse requerimento seja apreciado, Sr. Presidente. Portanto, eu queria encaminhar à Mesa esse requerimento. Obviamente, quero votar a questão da biodiversidade. Há um compromisso, inclusive, de mérito, em relação ao texto do Senador Jorge Viana, com três emendas, e ele se comprometeu a fazer o referido destaque.

Quero votar, Sr. Presidente, não há compromisso de não votar. Quero deixar bem claro para o País: não há compromisso do PMDB, assumido aqui no Senado, de não votar o chamado indexador das dívidas. Mas preciso que, para isso, primeiro, votemos o requerimento que vai fazer a inversão de pauta do Item 3, que é o da convalidação, assumindo, repito, o compromisso de que encaminharei favoravelmente se houver reciprocidade na votação do Item 3. Votarei o Item 2 da mesma forma que votar o Item 3.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 259, DE 2015

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 (Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2014 – Complementar) seja submetido ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, de março de 2015.

Renato Caiado
P.P.S.
Henrique da Matta e Souza
Fernando Collor
Bloco União e Força

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para encaminhar. Com revisão do orador.)

– Sr. Presidente, poucas matérias nesta Casa têm a seu favor unanimidade tão consagradora, tão avassaladora quanto a matéria que consta do Item 2 da Ordem do Dia, que é a mudança de indexador da dívida.

Várias vezes, Sr. Presidente, o Senado esteve prestes a votar esse projeto. Várias vezes, o senhor, Presidente, atendendo ao apelo do Governo, atendendo às urgências do Governo, não o colocou em pauta, e o Governo teve a total compreensão dos Senadores. Finalmente a matéria foi aprovada. O que queremos, agora, apenas é votar um tema, votar uma proposição que faz com que a decisão do Senado seja cumprida, alías como tem sido a postura de Vossa Excelência. Ora, não existe unanimidade maior do que essa. Queremos votar projeto de lei para que a deliberação desta Casa seja cumprida, e não fiquemos esperando, indefinidamente o Executivo regulamentá-la. Então, não há problema quanto a isso.

Agora, em relação ao projeto da chamada convalidação, há várias divergências, várias divergências. Não se trata, como disse o Líder Eunício Oliveira, de dar aos governadores e aos Estados a total liberdade para fazer a sua política tributária, não se trata disso. Na guerra fiscal, um Estado toma decisões que impactam a política tributária do outro, esse é o grande problema.

Uma empresa situada, digamos, no Mato Grosso ou no Mato Grosso do Sul, Estado do nobre Presidente da CAE, tem um incentivo fiscal do ICMS, deixa de recolher o ICMS no seu Estado e, ao remeter seu produto para São Paulo, acaba defendendo um crédito de imposto que ele não pagou, relativo a imposto que ele não pagou.

Bem, existem vários problemas nesse projeto de lei. Se fosse apenas convalidação e ponto, tudo bem. O problema é que o projeto traz inovações, inclusive inovações que permitem a eternização da guerra fiscal. Existem pelo menos duas disposições nesse projeto que vão dar uma turbinada na guerra fiscal, que vão inibirizar qualquer veleidade de reforma do ICMS em nosso País, na medida em que os Estados ficam autorizados a conceder a remissão dos créditos oriundos desses incentivos que foram contestados sem prazo, até que entre em vigor a lei que resultar desse projeto. Quando isso irá acontecer? Daqui até lá, Sr. Presidente, a farra vai continuar, em prejuízo dos Estados, dos próprios Estados que concedem esses incentivos. Então, Sr. Presidente, há problemas sim, problemas inclusive de constitucionalidade, problemas de conflito entre um artigo e outro, o que torna a lei inaplicável.

Então, Sr. Presidente, é normal que haja uma discussão sobre esse tema. Por isso, penso que devemos dar tempo a esta Casa para examinar com cuidado o assunto. E temos todo o tempo da vida. Meu Deus do céu, o Senado já esteve reunido até onze horas da noite, meia-noite. Não é que seja uma Casa noturna, mas às vezes isso acontece. Estamos aqui para isso.

De modo que quero me manifestar contrariamente à proposta do Líder do PMDB, meu estimado amigo Eunício Oliveira, para que possamos seguir a ordem natural das coisas. E a ordem natural das coisas é esta: biodiversidade, indexador da dívida e o projeto da guerra fiscal, como está na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Lindbergh Farias, Senador José Serra, Senador Omar Aziz e Senadora Vanessa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer aqui um apelo ao Líder do PMDB, Senador Eunício Oliveira. Há um consenso em toda a Casa sobre a necessidade de haver a convalidação desses incentivos. Só que, para fazer isso, nós temos de acabar com a guerra fiscal. Se fizermos isso sem votarmos a reforma do ICMS, a consequência, Senador Eunício, é mais guerra fiscal. Eu faço analogia aqui com situações de prefeituras, no passado, que faziam o seguinte: isenção de IPTU. Sabe o que acontecia? Cinco anos depois, ninguém mais pagava IPTU à espera de novas isenções.

Hoje, o Ministro Joaquim Levy esteve na Comissão de Assuntos Econômicos e disse que a reforma do ICMS é prioridade para o Governo. Quero aqui dizer que a reforma do ICMS já foi aprovada na CAE, está aqui no plenário do Senado Federal. Então, acho que devemos esperar mais um pouco, esperar três meses, quatro meses, e votarmos aqui, conjuntamente, a convalidação dos incentivos e também o fim da guerra fiscal. Se não fizermos isso de forma conjunta, eu queria aqui dizer, Sr. Presidente, que vamos perder a oportunidade, nunca mais votaremos a reforma do ICMS, que é necessária para o nosso País.

Então, é este o apelo que faço: as discussões têm de ser tratadas de forma conjunta. Volto a falar que o Ministro Joaquim Levy, hoje, falou novamente que é prioridade para o Governo a reforma do ICMS.

De forma que eu me coloco contra esse requerimento do Líder do PMDB, de inversão de pauta. Acho que este Senado Federal poderia construir essa saída, juntando todos esses temas que impactam o tema da Federação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Eu queria, antes de conceder a palavra ao Senador Serra, ao Senador Omar, à Senadora Vanessa, à Senadora Marta, ao Senador Delcídio e ao Senador Eunício Oliveira, que acaba de ser citado pelo Senador Lindbergh, Senador Fernando Bezerra Coelho e outros Senadores, que, do ponto de vista do Regimento, só há um encaminhamento a fazer.

O art. 75 diz o seguinte:

Art. 175. A sequência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

(...)

IV. Em virtude de deliberação do Senado no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia.

A proposta que acaba de ser feita pelo Senador Eunício Oliveira é no sentido de inverter o terceiro item para segundo, e o segundo... O terceiro item para primeiro item, porque havia uma dúvida aqui com relação ao texto do requerimento.

O requerimento diz exatamente o seguinte:

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia a fim de que a matéria constante do item nº 3, Projeto de Lei do Senado 130, de 2014, Complementar, seja submetido ao Plenário em primeiro lugar.

Senador Eunício Oliveira, Senador Blairo, Senador Caiado, Senador José Medeiros e Senadora Lídice da Mata.

Então, eu vou conceder a palavra a todos. Em seguida, nós vamos proceder à votação do requerimento. Senador José Serra, com a palavra, V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aqui há duas discussões que foram iniciadas. Primeiro, quanto à inversão da pauta, se cabe, se não cabe, por quê. Segundo, quanto ao conteúdo do próprio projeto.

Eu queria me ater ao segundo aspecto. O Senador Aloysio fez alusão, mas, inclusive, pronunciou-se a respeito da questão da inversão propriamente dita. Aliás, concordo com a posição apresentada pelo meu caro colega de São Paulo. Mas eu queria, Senador Eunício, me manifestar sobre o conteúdo do projeto em si. Eu queria fazer aqui uma declaração. É desnecessária porque já há elementos no passado nesse sentido. Eu, Senador de São Paulo, sou a favor da convalidação dos incentivos. Não convalidar equivale a botar pasta de dente para dentro do tubo, o que, inclusive, é inviável.

Portanto, Senador Eunício, não há motivo algum para quem quer que tenha investido no Ceará com base em incentivos se sentir alarmado neste momento. Não há.

Eu tive inclusive a preocupação de conversar no Supremo Tribunal Federal. O Supremo não dará nenhum passo de declarar a não convalidação. Na verdade, estão aguardando que cheguemos a uma boa solução. Então, que fique claro, não está em discussão aqui, pelo menos na minha óptica e na do Senador Aloysio, que deve haver convalidação. Não há motivo para pânico, não há nada neste sentido: convalidação.

Um segundo aspecto é que o projeto não se atém à questão da convalidação. O projeto vai mais adiante. O projeto muda algo que já deve ter perto de 45 ou 50 anos de idade, que é a unanimidade do Confaz; quebra. É uma armadilha se promover uma mudança nesse aspecto com base no tópico da convalidação, porque há uma dinâmica em que, em todo momento, "n" menos dois membros do Confaz irão contra dois. Essas maiorias vão se formando e fazendo. Isso vai acabar arrebentando o funcionamento da Federação.

Digo isso com toda a responsabilidade. Defendo a questão da unanimidade há muito tempo. Às vezes não é São Paulo, não; às vezes é um Estado pequeno, ou um Estado grande. Por quê? Porque ele seria fatalmente prejudicado por alguma medida que para a maioria dos outros secretários seria razoável. Mas isso quebra o princípio da Federação, na qual grandes e pequenos, todos devem estar protegidos e ter suas prerrogativas de unidades da Federação. O projeto contém isso; o projeto não se atém à convalidação.

Do ponto de vista dos entendimentos, quando eu era Governador de São Paulo, o que eu propus era a convalidação e inclusive redução das alíquotas interestaduais, que é algo que provoca ganhos para o Estado do Senador Eunício e para o Estado do Senador Cássio. Abaixar a alíquota interestadual favorece os Estados importadores, do ponto de vista da alíquota.

Ouviu, Senador Eunício? Senador Eunício, eu queria chamar atenção.

A redução das alíquotas interestaduais beneficia todos os Estados do Nordeste e muitos outros também. Não é uma coisa que provoque perdas. Provoca perdas para os Estados que têm saldo comercial positivo. O primeiro é São Paulo, o segundo é o Amazonas, e há mais um ou outro, mas a grande maioria não tem.

Ora, mas a redução da alíquota interestadual era fundamental para se ter uma Federação mais harmônica; foi um erro inclusive na formulação original do ICM. Agora, como é que se manifesta esse problema da

guerra fiscal? O Senador Aloysio disse, e é preciso entender. No caso do meu Estado, tem um frigorífico que sai e vai para Mato Grosso do Sul.

Desculpe, Senador Delcídio, não estou aqui com fixação em Mato Grosso do Sul, mas é para dar um exemplo.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Ele vai lá, ele não paga os 12%, aproveita-se do incentivo, vem para São Paulo. Ele tem outras operações em São Paulo, tem dívidas de ICMS. O que ele faz? Na hora de escriturar o imposto, ele deduz 12%, que ele não pagou. Isso é perda de arrecadação tributária, que não tem nada a ver com outros Estados. Isso significa um acumulado de R\$25 bilhões, R\$30 bilhões. Mas isso aí ficou.

A convalidação elimina essa pendência jurídica. Elimina. Eu sou a favor de que isso seja feito. Agora, os outros aspectos: alíquota interestadual e unanimidade do Confaz. Na unanimidade do Confaz o projeto mexe, não sei por quê. Porque não tem a ver direto com a convalidação, tem a ver com a perenização, talvez, e a ideia de que se pode fazer qualquer coisa em matéria tributária com o ICMS, e não contém a redução das alíquotas interestaduais. É razoável que nós façamos um projeto, o Confaz vai reunir...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Com a palavra.

Nós discutimos numa reunião com vários secretários, inclusive com o Presidente ou Secretário-Geral do Confaz, que é o Secretário da Fazenda do Pará. O Confaz tem uma reunião no dia 10 em que isso já está consagrado. Está certo? Cuidando das outras coisas.

Eu insisto: não tem por que eliminar a unanimidade do Confaz se o objetivo é a convalidação do que já está. Está certo, Presidente? Agora, esta inversão vai levar... Cria uma situação de fato que nem permite que possa haver troca de argumentos.

Pode ser que seja antiquado, mas eu ainda acredito no poder da razão, da argumentação. Existem coisas certas e existem coisas erradas. Não é tudo confuso nesse sentido.

Portanto, vai tirar essa possibilidade de um diálogo mais racional em torno dos interesses, a médio e longo prazo, do Brasil. Eu insisto, inclusive quando eu vejo Parlamentares de determinadas regiões que têm um papel moderado nessa guerra fiscal.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Na verdade, são outros os que se aproveitam desse quadro. Agora, todos vão se aproveitar, inclusive São Paulo, da convalidação. São Paulo também tem algumas empresas. É pequena, mas tem.

Ora, que não se ponha a pasta de dente para fora do tubo, tudo bem. O Senado aprova isso. Agora, vamos deixar as outras coisas de lado. Vamos esperar uns dias. Fica aqui o entendimento sobre a convalidação. E vamos cuidar de fazer algo caprichado no conjunto, com vistas aos interesses do País e do médio e do longo prazo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria fazer um apelo ao Líder Eunício. A Zona Franca é uma excepcionalidade, excepcionalidade dada há muitos anos. Chegar e questionar as desonerações que são feitas em outro Estado seria muito egoísmo da nossa parte. Não estamos aqui para ser egoístas, achar que tudo tem que ser para a Zona Franca. Nem o povo amazonense pensa dessa forma. Mas acabar com a unanimidade do Confaz, discutirmos essa matéria tão importante para a economia dos Estados a toque de caixa, acho que não é salutar.

Veja bem, Sr. Presidente: o Brasil passa, agora, por um momento de ajuste fiscal, porque fez desonerações onde não poderia ter feito, e fala que foi numa época diferente. Não há época diferente. Os Estados que deram desonerações, que deram vantagens para que se instalassem as empresas geraram empregos – geraram empregos! É importante gerar empregos nos seus Estados. Todos os governantes querem gerar empregos.

Há duas semanas, eu fui solidário com alguns Estados do Nordeste. Eu votei para derrubar o veto da Presidenta Dilma em relação à cobrança da energia para algumas indústrias do Nordeste, entendendo que era importante manter essas indústrias com competitividade.

Por isso, o que o Senador Serra colocou aqui é muito importante. A questão não é só momentânea, mas é futura – é futura! As empresas têm grandes lucros, se instalaram nos Estados, não fica absolutamente nada de im-

postos, fica a receita do pagamento dos servidores ou dos funcionários, mas o Estado perde. Com essa questão, essa guerra fiscal tem deteriorado as contas públicas dos Estados, tem prejudicado os Municípios brasileiros.

Seria bom discutirmos essa matéria tão importante com mais calma. Não sou contra convalidar aquilo que já existe. Sou contra criarmos expectativas de convalidação de novos investimentos ou novas instalações de indústrias pelo País. Será uma loucura, nos próximos meses, se isso vier a acontecer. E pior ainda: se nós acabarmos com a unanimidade do Confaz.

O Confaz tem, no seu bojo, 27 Secretários de Fazenda, técnicos que discutem. Eles só abrem mão, realmente, depois de fazer um estudo técnico. E não é um estudo político. Não será disputado ali quem tem maioria ou quem tem minoria. Por isso, essa minha preocupação.

Respeito a posição, o Senador Eunício, eu, no lugar dele, estaria fazendo a mesma coisa pelo meu Estado, não tenha dúvida nenhuma, respeito a posição daqueles que votarem pela inversão da pauta, mas queria que essa matéria fosse discutida com muito mais abrangência, com muito mais cuidado, para a gente não cometer um erro irreparável para o futuro do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu quero falar rapidamente e fazer coro, aqui, com os Senadores que me antecederam, Sr. Presidente.

Esse, de fato, é um assunto que vem sendo debatido, já, há um bom tempo, aqui, no Senado Federal, pela Comissão de Assuntos Econômicos principalmente. Entretanto, eu não sinto que estejamos todos amadurecidos e preparados para votarmos imediatamente essa matéria.

Eu não quero nem entrar no mérito do conteúdo da matéria, Sr. Presidente, porque não é, como já foi dito aqui, uma mera convalidação dos incentivos. Não. Existem algumas pendências no Projeto que precisam ser resolvidas. Eu levantaria somente duas, para não me alongar muito. Uma delas diz respeito ao período daquilo que será convalidado, e o próprio inciso I, do art. 1º, estabelece um período até o início de quando a lei complementar entrar em vigor. Ou seja, se, amanhã, qualquer Estado brasileiro, o Estado do Ceará, que queira brigar com a Paraíba, que queira brigar com o Piauí, que queira brigar com Sergipe, conceder incentivo fiscal, esses serão validados, ou que queiram brigar com Alagoas. Se São Paulo entender que deve conceder incentivos até o início de entrada em vigor da lei complementar, vai poder dar. É a mesma coisa, Sr. Presidente, que nós chegarmos aqui a um grupo e dissermos: "Vocês podem pedir empréstimo, porque vocês serão anistiados do pagamento."

Então, há essa polêmica, e como essa polêmica, Senador Eunício, como essa polêmica, existem outras tantas. Então, acho que nós deveríamos seguir a sequência da pauta. Como foi falado aqui, por alguns Senadores, nós não somos contra a convalidação. Eu acho que ela é necessária e até acho que é urgente, Sr. Presidente. E já antecipo: tenho certeza de que os três votos do Estado do Amazonas serão favoráveis à convalidação. Serão favoráveis, como foram na Comissão de Assuntos Econômicos. Está aqui o Relator da matéria, Senador Luiz Henrique. Votamos a favor. Sabe o Senador Luiz Henrique que temos pendências em relação ao conteúdo da matéria, mas não somos contra a convalidação não.

Somos a favor, porque somos a favor do Brasil, e entendemos que esses incentivos fiscais foram o que serviu, em grande parte, como uma política de desenvolvimento regional, talvez, a mais eficaz de todas elas, de desenvolvimento e de desconcentração da produção que acontece no Brasil.

Mas eu creio, Sr. Presidente, que nós temos um projeto que já está pronto. Estava como primeiro item de pauta. Este, sim, estamos preparados para votar, que é projeto da biodiversidade, do acesso à biodiversidade.

Então, só por essa razão, Senador Eunício, é que quero dizer que, neste momento, eu me entristeço muito, não o acompanharei. Acho que devemos seguir o rito preestabelecido pela Presidência da Casa, que é iniciar a votação pela biodiversidade e, na sequência, resolvermos todos os problemas para aprovar a consolidação e chegarmos a debater a questão da dívida.

Era isso.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Marta Suplicy. Temos inscritos os Senadores Delcídio, Fernando Bezerra Coelho, Cássio Cunha Lima, Walter Pinheiro, José Pimentel, Luiz Henrique e Tasso Jereissati.

Com a palavra V. Ex^a.

Waldemir Moka.

A SR^a MARTA SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu acredito que os argumentos aqui levantados pelos que me antecederam a favor da convalidação... Mas que o projeto não tenha uma maturidade em relação a uma reforma mais ampla do ICMS, a revisão das

alíquotas, o fundo de compensação, a unanimidade do Confaz, eu acredito que não vamos pôr um fim na guerra fiscal. Nós vamos votar alguma coisa enorme que vai criar mais confusão.

Acredito que se votarmos a convalidação, onde parece que existe uma unanimidade, não haverá problema nenhum. E, daqui a algumas semanas, votamos o resto da matéria, depois das reuniões que já estão orquestradas para acontecer no Confaz, daqui a alguns dias.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Estou inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Delcídio do Amaral. Senador Eunício...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Sr. Presidente...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Delcídio.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – ... o Senador Eunício tem prioridade, tem prioridade.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Quero ouvi-lo.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Senador Renan, meu Presidente, Senadores e Senadoras, venho trabalhando neste tema há mais de quatro ou cinco anos.

Essa proposta se iniciou em 2011, e ela passava por uma resolução, que inclusive apresentei na Comissão de Assuntos Econômicos e foi, diga-se de passagem, aprovada. E não foi por uma diferença pequena não. Foi aprovada, Senador Walter Pinheiro, por uma diferença considerável.

Essa resolução das alíquotas está aqui no Senado, esperando votação. Aliás, está aqui no plenário do Senado, melhor dizendo, como o Senador Lindbergh disse. E o Senador Lindbergh foi muito correto, até porque ele deu continuidade, como Presidente da CAE, a essas reformas, e o Senador Luiz Henrique fez um trabalho intenso de articulação.

Eu quero deixar bem claro aqui, porque senão eles chegam aos Estados e aí falam: "Não, porque o Senador A e o Senador B são contra a convalidação." Eu sou a favor da convalidação. A convalidação é uma Espada de Dâmocles na cabeça daqueles que investiram nos Estados da Federação. E lamentavelmente...

Eu não quero aqui entrar nessa discussão da unanimidade do Confaz, porque exatamente em função da unanimidade é que nós tivemos essas distorções. Eu não vou entrar aqui no mérito, Senador Aloisio Nunes, da questão da unanimidade, do equilíbrio federativo. Eu não vou entrar nesse mérito, mas o que existe de real é que nós transformamos o Brasil. O Brasil vive hoje uma guerra fiscal interminável.

Hoje o empresário que tem investimento no Ceará, no Mato Grosso do Sul e em Minas Gerais tem que ter uma equipe para cada regime fiscal. Um impacto de um projeto de reforma de ICMS consistente talvez – nós que estamos discutindo ajuste fiscal e essas coisas todas – seja a grande reforma de que o Brasil precisa. Essa é a grande reforma, é 70% da reforma tributária. E isso está causando distorções incontroláveis para a Federação brasileira.

Eu quero aqui registrar que eu também tomei a liberdade de conversar com o Supremo Tribunal Federal. Estão criando aqui um terrorismo de que: "O Supremo vai deliberar porque o Senado não se posiciona." O Supremo tem responsabilidade, seus Ministros sabem muito bem o impacto da súmula vinculante. E é importante aqui registrar que há uma decisão do Paraná que foge completamente a essa lógica que vem sendo defendida, agora recentemente, que fala de modulação. Portanto, uma leitura muito diferente. E é do mês de março.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero, aqui, dizer o seguinte: é muito bonito convalidar. Vamos convalidar? Ninguém aqui é contra convalidar. Claro que não. Nossos Estados todos têm essa preocupação. Os investidores têm essa preocupação. Foram bilhões de reais investidos.

Agora, eu quero fazer a seguinte pergunta, Presidente: nós precisamos fazer, tomar uma decisão dessa, tendo uma reunião do Confaz no dia 10 de abril, um Confaz diferente, porque governadores mudaram, secretários mudaram...

(Soa a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Será, Sr. Presidente, que a gente gastar um pouco mais de tempo para trabalhar numa solução muito mais consistente, nós vamos perder alguma coisa? Eu vou ser muito sincero com os Srs. Senadores e as Sras Senadoras. Nós podemos até votar. Ninguém vai se negar: "Ah, vamos votar convalidação aqui", mas nós vamos, é uma vitória de Pirro, porque esse projeto é um projeto mais amplo, ele é muito mais complexo. E daqui a pouco, por simplismo, a gente vota – e eu quero repetir aqui que eu sou favorável à convalidação dos incentivos, isso é fundamental para o meu Estado –, mas será que nós precisamos no atropelo fazer isso? Será que nós não podemos trabalhar essas soluções?

Nós estamos, há vários anos, trabalhando isso. Será que não vale a pena costurar melhor isso, ouvir o Confaz, que se reúne em Goiânia?

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu acho...

(Soa a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – E mais, o que vai acontecer, pelo que eu estou vendo, e conheço isso aí. Convalida o incentivo. Beleza. Todo mundo vai soltar foguete. A guerra fiscal continua. E o pior, Sr. Presidente, e isso que é mais grave, a insegurança jurídica vai prosseguir. A insegurança jurídica vai prosseguir. Ou seja, nós estamos tentando atacar é uma questão de segurança jurídica para novos investimentos. Nós acertamos o que ficou para trás e abrimos uma porteira para fazer de novo.

Isso é que eu queria, Sr. Presidente, registrar aqui, e, mais uma vez, destacar que eu sou absolutamente favorável à convalidação, mas essa tarefa exige uma ação muito maior para acabar com a guerra fiscal e estabelecer os instrumentos que vão fazer a compensação da redução de alíquota...

(Interrupção do som.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS. *(Fora do microfone.)*) – ... e os instrumentos para garantir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se V. Ex^a puder concluir.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Já vou concluir. *(Fora do microfone.)*

E os instrumentos para garantir, Sr. Presidente, aí sim, sem guerra fiscal, mas um fundo de desenvolvimento regional que está atrelado a um programa de desenvolvimento regional que tem sido, que foi produzido. Inclusive o Ministro Fernando Bezerra trabalhou nisso intensamente para que a gente tenha consistência.

Essa é a minha posição. Volto a dizer: sou favorável à convalidação, mas eu acho que nós não vamos avançar só aprovando essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira. Senador Fernando Bezerra em seguida.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho muito respeito pelo professor Serra, pelo Líder, meu Líder aqui, junto comigo, no primeiro ano de mandato, Aloysio Nunes Ferreira, e, sinceramente, fico surpreso ao ouvir um Líder da capacidade de conhecimento, de informação, como é o nosso querido Senador Delcídio.

O Senador Delcídio sabe que o Estado dele não praticou guerra fiscal, e o governador era do Partido dele, antes – antes de ser do meu. Praticou o direito legítimo de um governante de fazer política fiscal, Sr. Presidente. É legítimo isso.

E eu queria deixar bem claro a este Plenário que se fala aqui em unanimidade do Confaz. Eu, por convicção, sou contra qualquer unanimidade, porque todos têm o direito de divergência. Mas a questão do Confaz eu recebo aqui do Senador Luiz Henrique, que foi o Relator, a informação, que foi o próprio Governo, e ele debateu isso há mais de dois anos com o Confaz. Eu não consigo entender como é que nós votamos aqui, por exemplo, a isenção de 50 anos para a Zona Franca de Manaus – 50 anos, Sr. Presidente, para frente! E eu vejo aqui Senador do Estado do Amazonas vir aqui, ficar contra uma posição de defesa de o governador fazer política fiscal no seu Estado pobre, como é no Nordeste brasileiro, e em outros Estados aqui, como em Goiás e como em Mato Grosso do Sul, de onde vem o Senador Delcídio do Amaral.

Então, quero deixar bem claro que a nossa luta não é de hoje. Essa luta é de ontem, lá atrás, Sr. Presidente. Há quanto tempo nós aprovamos aqui, com o apoio e com o empenho do hoje Ministro Senador Eduardo Braga, que, conosco aqui, comandou a questão do comércio eletrônico, Sr. Presidente. Trinta bilhões por ano que ficam em dois ou três Estados desenvolvidos do País e não dão oportunidade ao Nordeste brasileiro e ao Norte de terem a oportunidade da partilha desse imposto que é devido a esses Estados.

Há, Sr. Presidente, essa questão do Confaz. Talvez o Senador Delcídio não tenha lido. É apenas na questão da convalidação de incentivo já dado, Sr. Presidente, já feita a política fiscal pelos governadores. Então, não é quebrar aqui os 100%. Eu, pessoalmente, discordo da unanimidade do Confaz. Aqui ninguém está quebrando isso. O Governo, quando mandou o projeto, mandou com três quintos. O Líder Luiz Henrique, que foi o relator dessa matéria, estudou profundamente essa matéria, chegou a dois terços. Por que temos que esperar ainda o Confaz se essa é uma única matéria, uma única matéria? Basta um secretário de fazenda...

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – ...de um Estado rico do Brasil dizer que não aceita o incentivo fiscal para um Estado pobre deste País que nada vai acontecer.

Esse caso específico que eu, repito, não concordo com a unanimidade, nesse caso específico que estamos discutindo aqui hoje, Sr. Presidente, é apenas a quebra dos 100% da unanimidade do Confaz para os incentivos já dados. Está lá no Supremo. E eu não quero ser um Senador que amanhã as pessoas olhem para mim e digam: o Senado da República, de que você faz parte, não legisla. O Supremo tem que legislar, tem que tomar a decisão, porque vocês não tomam a decisão lá.

Chegou a hora, Sr. Presidente! Chegou a hora inclusive de sabermos aqui o que irá acontecer se esse projeto ficar no terceiro item da pauta. Chegou a hora de a gente saber aqui como as coisas vão acontecer no plenário deste Senado no dia de hoje. Eu disse e vou repetir...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Sr. Presidente, fui citado, art. 14.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Eu lhe darei e farei aqui um compromisso...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Sr. Presidente, pela ordem, art. 14.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente, assegure-me a palavra, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Eu farei aqui o que disse naquela tribuna. Eu não tenho duas palavras. Se houver reciprocidade nessa questão da convalidação terá reciprocidade na questão do valor das dívidas dos Estados importantes deste País. Se não houver reciprocidade, eu vou tomar, obviamente, o compromisso de não convalidar também a posição que eles defendem.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de deixar muito claro, Sr. Presidente, o seguinte: ninguém aqui é contra a convalidação. Ninguém é contra! Isso é fundamental, todos nós sabemos. Agora, o que nós estamos discutindo aqui é trabalhar melhor essa solução, porque não é simplesmente com essa votação que nós vamos resolver a questão da guerra fiscal na Federação brasileira.

Ninguém é mais cearense, ninguém é mais sul-mato-grossense, ninguém é mais paulista. Isso aqui é a Casa da Federação. A despeito do interesse que nós temos pelos nossos Estados, nós temos que aqui trabalhar uma proposta que atenda à Federação brasileira, Sr. Presidente. Todos nós temos consciência aqui do que temos que fazer.

E, portanto, um projeto que vem se arrastando há não sei quantos meses e anos até, o que nós vamos perder se aproveitarmos essa reunião do Confaz e ouvi-lo agora, no próximo dia 10 de abril?

Ninguém está querendo atrasar nada. Todos nós aqui, boa parte, entendemos que temos que convalidar os incentivos, mas será que nós não podemos burilar melhor essa solução?

Eu acho isso absolutamente consistente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu fui citado.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Pelo art. 14.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Eu fui citado pelo Líder Eunício e eu queria esclarecer...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Não houve citação a V. Ex^a, Senador.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Houve sim. Ele falou do Senador do Amazonas...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Não houve citação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – ... Eduardo Braga.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Não só fui citado, como foi ponto de partido do pronunciamento do nobre Senador Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu pondero com a Casa. Nós vamos ter que conceder a palavra na forma do art. 14 regimentalmente, e tem uma limitação, se não nós vamos prejudicar os demais oradores inscritos, e não é bom.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Presidente, apenas a nova decisão não precisava começar quando coube a mim exatamente falar porque fui citado, mas eu cedo o lugar para o Senador Fernando Bezerra. E gostaria, posteriormente à fala dele, de poder me pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Ex^a já está inscrito.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E V. Ex^a também, Senador Omar, já está inscrito.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu queria pedir a atenção dos meus companheiros e das minhas companheiras que se encontram no plenário e que estão se deslocando também dos seus gabinetes para esta importante votação para fazer uma lembrança: por que nós nos encontramos nesta situação e por que temos que decidir esta matéria na noite de hoje?

Isso começa, Sr. Presidente, em 1988, quando foi escrito o novo capítulo do sistema tributário, que está na nossa Constituição.

Naquela data havia um grande problema com os Estados mais desenvolvidos do País. São Paulo, Rio, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, todos eles tinham uma dívida mobiliária muito grande. E dentro das Disposições Transitórias a gente conseguiu transferir essa dívida mobiliária para o Governo Federal, para poder significar um novo começo para os Estados da Federação que estavam endividados, alguns literalmente quebrados em função dos empréstimos que se faziam através dos bancos estaduais. E o que acordamos, como espírito de justiça à Federação brasileira, foi mudar o conceito do ICMS, que era um imposto de produção que atendia aos Estados mais ricos, porque são eles que sediam a indústria brasileira. E se acordou que o ICMS teria que se transformar num imposto de consumo.

Lá se vão 26 anos, 26 anos! Atribuiu-se ao Senado Federal fixar as alíquotas interestaduais para que se pudesse reduzir essas alíquotas de 12% até chegar aos 4% que nós estamos discutindo hoje.

Eu não posso concordar que a matéria que será apreciada na noite de hoje seja uma matéria votada em afogadilho. Não! Essa matéria está amadurecida ao longo de muitos anos, ao longo de muitos Confaz, ao longo de muitos governadores, de muitos secretários da fazenda.

É preciso aqui também respeitar o trabalho da Senadora Lúcia Vânia, que foi autora do Projeto de Lei Complementar. É preciso aqui respeitar o trabalho do Senador Luiz Henrique, que ouviu os secretários de fazenda, que ouviu governadores. E nós estamos aqui pedindo, Sr. Presidente, para votar na ordem certa, porque se a gente não convalida os incentivos a definição das alíquotas interestaduais mais uma vez vai entrar para as calendadas gregas. Sabe por quê? Porque, em reunião com a equipe econômica do Governo Federal, já foi anunciado que não tem dinheiro para poder criar os fundos de compensação para os Estados que vão perder com a mudança das alíquotas. Não tem dinheiro para poder criar o Fundo de Desenvolvimento Regional, porque, na hora em que acabam os incentivos fiscais em cima do ICMS, os Estados pobres têm que ter instrumentos de atração de empreendimentos privados para poder gerar emprego e para poder gerar renda.

Os incentivos fiscais foram instrumentos de resposta dos Governos do Nordeste, dos Governos do Norte e do Centro-Oeste. Lembro aqui o Governo do Senador Tasso Jereissati, o Governo do então Senador, que já se foi, Antonio Carlos Magalhães. Todos eles, quando sentiram que a União dava as costas às políticas de desenvolvimento regional com o desaparelhamento da Sudene, com o enfraquecimento da Chesf, com o enfraquecimento do Banco do Nordeste, o único recurso para gerar desenvolvimento, gerar emprego e renda foi a política de incentivos fiscais em cima do ICMS.

Por isso, o Ceará conseguiu avançar, a Bahia conseguiu avançar, atraindo empreendimentos como a indústria automotiva. Mais recentemente, o meu Estado, Pernambuco, conseguiu, sob a liderança de Eduardo Campos, em oito anos...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – ...atrair mais de 800 empreendimentos.

Pois muito bem, Sr. Presidente, precisamos aqui, sim, convalidar os incentivos, porque, se não convalidarmos, não vão querer aprovar as alíquotas interestaduais.

É preciso haver aqui uma decisão afirmativa do Senado Federal, que é a Casa dos Estados brasileiros, para que, em 60 dias, o Confaz possa ser ouvido para a tarefa principal, que é ratificar as sugestões de alíquotas interestaduais.

Não posso, Sr. Presidente, também me calar. Hoje, na apresentação do Ministro Joaquim Levy, havia dois, dois reconhecimentos para situações diferenciadas. A primeira em relação ao Estado do Amazonas, que...

(Interrupção do som)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) –... trata da alíquota de 10% para não inviabilizar o arranjo estadual (*Fora do microfone.*) que lá se instalou, na Zona Franca de Manaus. E o segundo, Sr. Presidente: como São Paulo será o maior produtor de gás do Brasil, está-se negociando também que na alíquota interestadual para o gás fique a alíquota de 10%, que é o Estado mais rico da Federação.

Nós precisamos fazer os acordos, nós precisamos equilibrar a Federação, mas é importante que esta Casa não dê as costas aos Estados pobres, aos Estados que vivem à margem dos investimentos públicos.

A gente apostou, minha cara Senadora Vanessa Grazziotin, em 88, numa quimera, que o orçamento público federal ia ser correlacionado com a população. Nós, nordestinos, acreditávamos que os investimentos do Governo Federal iam ser de pelo menos 28% lá na nossa região. Nunca passaram de 15, nem nos investimentos dos bancos públicos oficiais, nem nos programas de investimentos de diversos governos, desde 1988! Por isso, esta situação hoje precisa ter uma posição firme, alta.

Nós, que representamos a maioria dos Estados da Federação, não podemos aceitar mais uma protelação. A matéria está em regime de urgência constitucional. A inversão de prioridade requerida pelo Senador Eunício Oliveira é correta. Nós precisamos votar primeiro a convalidação dos incentivos e depois precisamos enfrentar a questão das alíquotas interestaduais e a definição do Fundo de Compensação e também do Fundo de Desenvolvimento Regional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima.

Estão inscritos os Senadores Cássio Cunha Lima, Walter Pinheiro, José Pimentel, Luiz Henrique, Tasso Jereissati, Waldemir Moka, Romero Jucá, José Agripino e, de novo, Omar Aziz, José Serra e Flexa Ribeiro.

Com a palavra, o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a primeira coisa que devemos fazer neste instante é reclassificar o debate. Nós não estamos aqui discutindo guerra fiscal. Nós estamos discutindo paz social. Tudo aquilo que se chama de guerra fiscal eu classifico como paz social, porque não fosse a política de incentivos praticados no Norte, na Zona Franca de Manaus, na região Nordeste, nós teríamos, por razões óbvias, a concentração industrial limitada a três, quatro Estados brasileiros.

Portanto, a primeira coisa que devemos corrigir neste debate é a sua nomenclatura. Não estamos aqui tratando de guerra fiscal. Estamos discutindo paz social.

Um Estado como a Paraíba, que não tem a melhor infraestrutura do Brasil, que não possui o maior mercado, que não detém muito de sua matéria-prima, só consegue atrair empresas e indústrias através da diferenciação tributária. Isso é óbvio. Se não temos matéria-prima, se não temos a melhor infraestrutura, se não temos mercado consumidor, o que resta para os Estados nordestinos, entre os quais a Paraíba? Uma diferenciação no campo tributário, para que possamos, trocando em miúdos, comprar empregos. É isto que o Nordeste tem feito ao longo das últimas décadas: comprar empregos, renunciando parte de suas receitas, para ter um mínimo de atratividade, porque, do contrário, todo o parque fabril ou, pelo menos, o maior número das empresas que estão ali instaladas estariam em São Paulo, com absoluta segurança.

Portanto, não vamos falar em guerra fiscal, vamos falar em paz social. Milhares de empregos foram gerados no Nordeste, na Zona Franca, a partir dessa política, que foi lastreada a partir de 1988. Nós estávamos na Assembleia Nacional Constituinte, como muito bem lembrou, há poucos instantes, o Senador Fernando Bezerra Coelho. Mas, há 26 anos, toda vez que chegamos ao momento de o Senado Federal cumprir suas atribuições constitucionais e convalidar esses incentivos, surge um pedido de adiamento. Vamos adiar até quando? Vamos retardar essa decisão até quando?

Chegamos a este instante, Sr. Presidente – e o Plenário precisa tomar conhecimento –, que foi fruto de amplo entendimento, que teve a participação decisiva do Senador Luiz Henrique, a participação importante da Senadora Lúcia Vânia.

Estamos diante de uma lei complementar que será, portanto, votada em dois turnos. E aí recorro a uma expressão que foi usada pelo Senador José Serra: não há razão para alarme, não há razão para desespero. O que se pretende, neste instante – que isto fique muito claro! –, é tão somente, exclusivamente, convalidar aquilo que já está sendo feito.

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – E, para que a convalidação ocorra, por óbvio, é necessário quebrar o princípio da unanimidade do Confaz. E se quebra só para esse ato. Que se quebre apenas para esse ato! E que isso fique muito claro. A proposta é nítida nesse sentido, a proposta é extremamente clara nesse aspecto. Quebra-se o princípio da unanimidade apenas e tão somente para convalidar os incentivos, porque, do contrário, não haverá convalidação nunca.

Para a nossa surpresa, até os irmãos do Norte, que sempre contaram com o apoio incondicional do Nordeste para a aprovação da Zona Franca de Manaus... Venho com esse apoio desde minha presença na Constituinte. Fui Deputado Constituinte, fui Deputado...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Sr. Presidente, peço para me assegurar a palavra.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Cássio.

Nesta fase de encaminhamento, não é permitido aparte.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Estou usando da palavra. Ele pensa que ainda é Governador de Estado e que, onde ele abre a boca, os outros têm de se calar.

Aqui somos todos iguais, Senador! O senhor não é mais Governador de Estado. Onde o senhor abre a boca, todos não têm de se calar, não! Respeite a minha palavra! Respeite a minha palavra! Eu ouvi V. Ex^a com atenção. O senhor tem um cacoete horrível de interromper quem está falando. O senhor não é mais Governador do seu Estado. Aqui somos todos iguais. Eu já fui Governador do meu Estado também. Quando eu era Governador, eu falava, e os meus secretários calavam. Eu não sou seu secretário. Entenda isso! Entenda que aqui há outra lógica, outra dinâmica.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Portanto, historicamente, o Nordeste sempre apoiou as pretensões do Norte. Eu o fiz pessoalmente desde a Constituinte.

O que nós queremos, para que fique claro diante de um debate que está maduro, que está pronto, é exclusivamente assegurar a paz social no Norte e no Nordeste com a convalidação daquilo que já foi feito. Quebra-se a regra da unanimidade do Confaz exclusivamente para esse ato, para não gerar uma desordem.

Então, o Plenário precisa estar suficientemente esclarecido. E o que escutamos de todos os oradores é que são favoráveis à convalidação. Ora, se são todos favoráveis, vamos votar a convalidação, exclusivamente. É só isso que se está pretendendo.

Todos falam de maneira unânime, em uníssono: somos a favor da convalidação. Se são favoráveis, vamos votar pura e simplesmente. Quanto a outras questões, a outros aspectos...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – ...teremos prazo, teremos oportunidade para discussão, até porque – encerro, Sr. Presidente – estamos diante da votação de uma lei complementar que acontece em dois turnos. O apelo para que seja feito novo debate semana que vem não fica prejudicado. Votamos a matéria, em primeiro turno neste instante e teremos, sim, a oportunidade de negociações e de discussões em segundo turno.

É exatamente para isso que servem os dois turnos de votação. As votações ocorrem em dois momentos, em dois turnos, exatamente para contemplar situações como esta que estamos vivendo. É por isso que existe a votação em dois turnos, para que eventuais ajustes sejam realizados entre o primeiro e o segundo turno da votação.

Sr. Presidente, é chegada a hora de encerrarmos essa discussão, de votarmos, de cumprirmos nossa obrigação constitucional de representantes da Federação...

(Interrupção do som.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – ...garantindo – conlúio (*Fora do microfone.*) definitivamente, Sr. Presidente, com sua tolerância – a manutenção de conquistas que não construíram a guerra fiscal, de forma nenhuma, mas que edificaram a paz social, pelo menos parcialmente, em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faço um apelo aos Senadores para que venham ao plenário. Alguns oradores estão encaminhando a votação. Em seguida, vamos submeter o requerimento à votação.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente, fui praticamente agredido, e V. Ex^a não me dá o direito de me defender. Eu o fui, pelo menos, por duas vezes.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente, eu...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Na forma do art. 14, inciso VIII, do Regimento, é concedida a palavra “para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada [...] a mais de dois oradores na mesma sessão”. Eu já dei a palavra ao Senador Delcídio do Amaral nessa condição e vou concedê-la a V. Ex^a.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não executaremos mais a regra do art. 14. Com a palavra, V. Ex^a.

Em seguida, falará o Senador Walter Pinheiro.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Vou citar nominalmente tanto o Senador Eunício como o Senador Cunha, que é ex-Governador também, mas que não é o dono da verdade, até porque, se ele fosse o dono da verdade, nós nem precisaríamos dizer o que nós estamos fazendo aqui.

Por duas vezes, eles quiseram colocar o Estado do Amazonas como se fosse contra a convalidação. Nós não somos contra a convalidação, somos contra armadilhas. Se eles atentarem ao texto sobre a unanimidade do Confaz, verão que ela não é simples, como eles estão colocando. Se fosse simples, nós poderíamos aprovar aqui que todas as empresas que já têm desonerações dadas pelos Estados continuassem tendo essas desonerações *ad eternum*, dizendo que, daqui a mil anos, isso acabaria. Não é assim! É uma discussão muito mais profunda.

Quando falo aqui sobre a Zona Franca, Senador Cássio Cunha Lima, quero dizer que a Zona Franca nunca pediu nada de joelhos para o senhor. Se o senhor aprovou foi porque o senhor é do PSDB, o prefeito da cidade de Manaus é do PSDB, e é ele que pede ao senhor para aprovar. Não é favor que você faz para mim, não! É a realidade do povo do Amazonas.

Senador Eunício, eu não sou contra isso. Por exemplo, a Grendene é uma indústria que fabrica calçados no Ceará. O Amazonas entrou com um PPB aqui para produzir tênis de alto rendimento, tênis acima de R\$1 mil o par. Isso não foi aprovado, porque houve ingerência do Ceará para que não fosse aprovado em Manaus. Nem por isso estou aqui colocando que querem prejudicar meu Estado. Não é verdade! Tanto o Nordeste como o Norte precisam de ajuda. E o Amazonas precisa muito mais. Por quê? Se vocês forem ver, não é o Estado do Amazonas o maior beneficiado com as desonerações. Há outros Estados que têm uma desoneração maior. Eu queria esclarecer isso.

De forma nenhuma, desrespeitei ninguém aqui nem vou desrespeitar. Vou defender aquilo que acho importante defender. Neste momento, não sou contra a convalidação dos benefícios que os Estados deram a nenhum Estado. Se quiserem votar hoje e se isso for aprovado, vamos votar hoje! Só acho que há precipitação em algumas questões. É só isso, eu só me coloquei sobre isso.

A convalidação no Estado da Paraíba tem de continuar, a convalidação no Estado do Ceará tem de continuar. Esse é meu pensamento! Tem de continuar! Em todos os Estados, isso tem de continuar. Não sou contra nenhum Estado, não estou querendo tirar nada de nenhum Estado. Só estou tendo uma preocupação futura sobre a questão que está sendo colocada agora, a de não dar unanimidade ao Confaz para ele fazer essa convalidação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero começar minha fala aqui – eu estava ouvindo o Senador Fernando Bezerra – lembrando dois aspectos importantes que nós travamos aqui, neste Senado.

V. Ex^a não era o Presidente em 2011, mas era o Presidente em 2013. Em 2011, Senador Renan, no dia 27 de abril, votamos a Medida Provisória nº 512, cujo Relator foi meu companheiro de Bancada Humberto Costa. Essa MP, Senador Renan, emitida em 2010 e votada em 2011, abria a perspectiva da reestruturação do setor automotivo, Senador Omar, para o Nordeste até 2020. Nós a aprovamos nesta Casa.

Depois, Senador Renan, já sob a Presidência de V. Ex^a, nós fizemos um acordo. Se V. Ex^a se lembrar, nós chegamos, inclusive, a fazer várias reuniões com o Ministro Guido Mantega e com o então Secretário Executivo do Ministério, o Sr. Nelson Barbosa. E, numa tarde, se o senhor se lembra, eu, o senhor, o Senador Eunício, as representações do Governo e o Senador José Pimentel acordamos com o Governo toda uma trajetória de ava-

liação de matérias de interesse dos Estados e da Federação. A primeira delas foi a Resolução nº 1, relatada pelo Senador Romero Jucá, relativa ao ICMS importação. A partir dali, fizemos o acordo para o comércio eletrônico – e, até hoje, não logramos êxito – e para a discussão das dívidas, que votamos nesta Casa. Aprovamos a dívida.

Sobre a questão do ICMS, o Governo não só assumiu o compromisso como também mandou a Medida Provisória nº 599. A Medida Provisória nº 599 chegou a ter o seu parecer. E só havia uma divergência com o Governo, relativa aos percentuais em relação aos fundos, ou melhor, Senadora Lúcia Vânia, ao Fundo de Desenvolvimento Regional. O Governo brigava por 75% de financiamento e por 25% de fonte OGU. Essa era a única divergência, Senador Renan.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. *Fora do microfone.*) – Nós queríamos meio a meio.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – E nós do Senado propusemos 50%, 50%.

Portanto, fui o Relator dessa matéria. Essa foi a única medida provisória que não logrou êxito, foi a única medida provisória que não saiu da comissão para vir ao plenário.

Em decorrência dessa operação para matar a Medida Provisória nº 599, Senador Pimentel, o Governo fez um acordo com o então Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Lindbergh Farias, e com o atual Ministro da Indústria e Comércio, Senador Armando Monteiro, para que pudéssemos discutir os projetos de lei, Senador Lindbergh, inclusive os que tratavam da questão da convalidação e de outras matérias. Todos sabemos, inclusive, que tinham vícios de constitucionalidade. Mesmo assim, ainda prosperou na CAE, Senador Renan, o relatório para a criação do fundo. Portanto, a matéria foi sobejamente discutida.

Depois disso, Senador Renan, nós fizemos uma série de reuniões com o Confaz, no seu fórum, com os representantes dos Estados aqui. Eu mesmo participei de várias reuniões com o Senador Delcídio, com V. Ex^a e com os secretários de Estado.

Falo aqui, agora, não pela Bancada do PT, porque essa matéria não nos une como Bancada de Partido. Falo, inclusive, como Senador e até em nome do Senador Otto e da Senadora Lídice, que comungam em gênero, número e grau com a nossa posição.

(*Interrupção do som.*)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Essa é uma matéria, Senador Renan e Senador Fernando Bezerra, que está, eu diria, na essência de possibilitar aos Estados, primeiro, cumprir os acordos. Essa é a primeira questão. O Estado de V. Ex^a, Senador Fernando Bezerra, precisa dessa matéria para dizer que a Medida Provisória nº 512 está valendo, porque, se não, há uma migração natural, Senador Otto. V. Ex^a trabalhou na negociação da Ford. V. Ex^a era Secretário da Indústria e Comércio da Bahia. Portanto, agora, nós temos que dizer à Ford que estamos votando aqui a manutenção das garantias daquilo que nós assumimos como Estado.

Essa não é uma questão nem de birra, nem de enfrentamento, Senador Renan. E vai mais ainda: o Senador Eunício tocou num ponto crucial. Nós não temos resposta em relação à política decisiva, Senador Otto.

(*Interrupção do som.*)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. *Fora do microfone.*) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Peço a V. Ex^a para concluir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – E V. Ex^a é sabedor dessa matéria.

A posição em relação à questão dos eletrointensivos atinge em gênero, número e grau – eu diria, no fígado – Estados como Alagoas e Bahia.

Portanto, empresas que foram para lá, inclusive por conta dessa política.

É verdade que a guerra fiscal não favorece ninguém. Mas também deixar como está é simplesmente ameaçar todos esses Estados, não bastasse o longo tempo que nós tivemos de baixo investimento em logística na nossa Região. Não basta. Essa questão advém inclusive ao mercado consumidor.

Portanto, Sr. Presidente, votar essa matéria é sinalizar inclusive para o Governo que nós queremos ajudar no ajuste fiscal, para continuar produzindo, gerando trabalho e renda nos nossos Estados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, eu queria lembrar à Casa que nós estamos discutindo aqui o encaminhamento de um requerimento. A rigor, a rigor, deveriam falar dois a favor e dois contra, e nós estamos entendendo – claro, com todos os méritos – a discussão sem fim.

Essa matéria é lei complementar. Para ser aprovada, ela exige 41 votos "sim". Eu queria fazer uma proposição à Casa e a V. Ex^a pelo encerramento da discussão do requerimento, para que a gente pudesse garantir o quórum, para que a gente pudesse, definindo se há inversão da pauta ou não, entrar no mérito da matéria, que tem muitos adeptos. Inclusive eu, que fui governador e levei muitas empresas por incentivos fiscais para o meu Estado, tenho interesse na aprovação.

Agora, pelo encaminhamento que eu quero lembrar, nós vamos tender a perder quórum, e sobre essa matéria, que exige 41 votos "sim", pode até se conseguir a inversão de pauta, mas corre-se o risco de não se aprovar.

Então, quero fazer um apelo à Casa e a V. Ex^a, para que a gente encerre a discussão, que se vote o requerimento e, a partir inclusive da verificação do quórum, que se evolua para a votação do mérito da matéria, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós temos inscritos ainda: Senador José Pimentel; Senador Luiz Henrique; Senador Tasso Jereissati; Senador Waldemir Moka; Senador Romero; Senador José Agripino, que faz um apelo pela simplificação da sessão, pela redução da discussão do requerimento, porque nós vamos ter oportunidade para discutir essa matéria quando da discussão do mérito; Senador Omar Aziz e Senador José Serra, que já falaram; Senador Flexa Ribeiro; Senadora Lúcia Vânia; Senador Randolfe Rodrigues e Senador Blairo Maggi.

Vou conceder a palavra ao Senador Pimentel.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em seguida, ao Senador Luiz Henrique e ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Senador Renan, pode retirar o meu nome, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, aprendi nesta Casa que esta é uma Casa de acordos políticos e de atender às demandas das nossas regiões do nosso Pacto Federativo.

Nós fizemos um acordo para votar a renegociação das dívidas dos Estados. Pedimos ao nosso Senador Luiz Henrique que incluísse essa matéria na renegociação da dívida dos Estados, mas, como teria que voltar à Câmara Federal, nós resolvemos abrir mão, para que pudesse ir à sanção presidencial a renegociação da dívida, como foi no final de 2014. E, no início de 2015, nós votaríamos a convalidação dos incentivos fiscais de todo o Brasil.

Chegamos já no terceiro mês desta Legislatura e queremos agora, Sr. Presidente, fazer valer o acordo político que fizemos no final de 2014 para votar a renegociação das dívidas dos Estados mais ricos e, principalmente, das regiões que hoje são atendidas também na renegociação, mas em patamar menor.

O meu Estado, o Estado do Ceará, na renegociação das dívidas, basicamente não tem benefício nenhum, porque a sua dívida, feita lá nos anos de 97 a 99, naquela renegociação pagou quase tudo. Nós temos uma dívida muito grande, mas com os organismos internacionais, e não faz parte da renegociação. Por isso, para nós, é decisivo aprovar a renegociação, a convalidação dos incentivos fiscais.

A decisão do Supremo Tribunal Federal declara nula todas as decisões estaduais que derem incentivos fiscais, e esses incentivos vêm de 1989 para cá. Portanto, o que o Supremo está aguardando agora é a sua modulação, a partir de quando os efeitos da decisão devem ser aplicados.

Esse projeto de lei complementar que nós queremos votar nesse início de noite convalida todos os incentivos até a sua publicação. E não tenha dúvida de que, a partir daí, o Supremo Tribunal Federal vai modular a partir dos efeitos dessa lei complementar. Em outras palavras, os incentivos fiscais dados são validados, são convalidados. E, para a frente, o Supremo Tribunal Federal já declarou que são nulos se, porventura, tiver novos incentivos.

Então, é com esse olhar de responsabilidade, de acordo político que nós queremos votar, nesta tarde, essa matéria.

Quero registrar que nós votamos a Resolução nº 1, da guerra fiscal dos portos.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – E, ali, o nosso Estado, o Ceará, não tinha qualquer benefício, mas votamos. Concomitantemente, firmamos também outro acordo político, e o Senado cumpriu, que é a participação no comércio eletrônico. Já se passaram 2013 e 2014, e estamos em 2015. Lamentavelmente, a Câmara dos Deputados ainda não votou a proposta de emenda constitucional que trata do comércio eletrônico.

Por isso, Sr. Presidente, nesta tarde, vamos votar essa importante matéria, porque ela é muito importante para as Regiões Nordeste e Norte e para aqueles que deram incentivo fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu queria, na condição de Relator, pôr essa questão na sua devida ordem.

A Lei Complementar nº 24, de 1975, que instituiu a unanimidade, previu que a convalidação de incentivos concedidos anteriormente deveria ser feita com quórum de dois terços. Isso é texto da norma que instituiu a unanimidade. Esse é o primeiro esclarecimento que quero fazer.

Segundo, o Projeto de Lei nº 238, de 2013, de autoria do Governo, encaminhado ao Congresso, estabelecia o seguinte, quanto à convalidação:

Art. 1º Para a aprovação de convênio que conceda remissão dos créditos tributários constituídos em decorrência de benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros instituídos em desacordo com a deliberação prevista no art. 155, §2º, inciso XII, alínea “g”, da Constituição, [que trata da unanimidade] para a reinstituição dos referidos benefícios, desde que observados os ditames constitucionais e legais aplicáveis, exige-se a manifestação favorável de, no mínimo:

I – três quintos das unidades federadas; e

II – um terço das unidades federadas integrantes de cada uma das cinco regiões do País.

Portanto, essa questão da quebra da unanimidade é uma norma que pertine ao início, ao primórdio da instituição da unanimidade no País. Ela é permitida unicamente para convalidar os incentivos fiscais.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu tenho tratado essa matéria com a paciência de Jó e de Neemias. Mais que só a paciência de Jó, também a paciência de Neemias. Realizei, no meu gabinete, dezenas de reuniões com os Srs. Secretários da Fazenda. Por quê? Porque entendo que essa é uma matéria cuja decisão, cujo desenlace lhes pertence, pertence aos Estados, e nós, que podemos, que devemos adotar uma posição soberana aqui, devemos ouvir os Estados, que são os principais interessados nessa matéria.

Foi com base nessa vontade coletiva, depois de tantas e tantas discussões que foram presenciadas, que tiveram a participação de dezenas de Senadores, que elaborei o substitutivo que foi aprovado unanimemente em reunião conjunta da CCJ e da CAE.

A quebra da unanimidade, portanto, restringe-se à convalidação, ao cancelamento dos incentivos concedidos, à revelia da norma constitucional, e à sua reinstituição.

Essa matéria ia ser votada em dezembro.

Nós recebemos no gabinete de V. Ex^a – e é importante esta informação, Senadora Lúcia Vânia –, o então futuro titular da pasta da Fazenda, Joaquim Levy, e ele nos pediu que deixássemos esta matéria para ser apreciada no início da atual Legislatura.

Pois bem, realizamos logo no início, logo no mês de fevereiro, uma reunião com os representantes do Confaz, com os secretários de fazenda...

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Dessa reunião participou S. Ex^a o Secretário do Tesouro, Dr. Tarcísio. E nessa reunião, sob o argumento de que o Confaz estava se renovando, com a substituição dos antigos secretários por novos secretários em função da eleição dos novos governadores, me foi feito um apelo pelo Secretário do Pará, Dr. Tostes, para que aguardasse a decisão do Confaz do dia 10.

(Interrupção do som.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu pessoalmente dei a minha palavra e inclusive cheguei a propor ao novo Presidente da CAE, Senador Delcídio, que, logo após essa reunião do dia 10, fizéssemos uma nova discussão no plenário da Comissão.

Eu dei essa palavra, Sr. Presidente. Evidentemente que tenho que honrar a vontade, o desejo da minha Bancada expressa pelo Líder, mas palavra é palavra, vale mais do que documento escrito. Por isso, já pedi vénia ao meu Líder e vou me abster nesta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, Sras Senadoras e Srs. Senadores, deixaram bem claro aqui os que me antecederam que esta questão relativa à unanimidade está vencida. A unanimidade prevalece somente para esse caso de convalidação. Eu acho que não há mais o que discutir. Deve ter havido algum mal-entendido dos nossos colegas, porque não vejo por que estar discutindo esse tema.

Agora, gostaria de tocar num assunto que me toca pessoalmente. Eu talvez tenha sido o primeiro governador a ser mais agressivo nos chamados incentivos fiscais, lá nos idos dos anos 80, quando nós víamos que nós, Estado cearense, tínhamos, de novo, arrumado as nossas contas – e os nossos companheiros da época sabiam disso –, tínhamos renegociado todas as dívidas do Estado, tínhamos todos os nossos pagamentos em dia, tínhamos uma capacidade enorme de endividamento e não tínhamos, no entanto, nenhuma capacidade de crescimento econômico.

Como justificar à nossa população, ao cearense, que, depois de feito enorme sacrifício, tendo contas em melhor situação do que o Estado de São Paulo, por exemplo – estou falando de São Paulo por ser o Estado mais rico do País –, não daríamos em troca à população cearense nenhum tipo de desenvolvimento, de crescimento, de melhores serviços públicos, de progresso?

Nós não tínhamos mercado para atrair uma indústria. Nós não tínhamos, e não temos, infraestrutura para atrair uma indústria. Nós não tínhamos uma mão de obra bem treinada para trazer indústria qualificada. Restava-nos a alternativa de ter uma diferenciação fiscal, já que a Sudene estava em processo de decadência. Essa diferenciação já existia, e existe, já tinha sido criada desde o tempo de Celso Furtado, e estabelecia uma diferenciação fiscal para que indústrias concentradas no centro-sul do País se deslocassem para o Nordeste. E depois essa política foi ampliada para o Norte do Brasil também. Isso não é novidade.

Tem razão essa política de incentivo. Têm razão aqueles que falam que essa política está vencida, está caduca. É verdade, porque, como todos passaram a dar incentivos fiscais, todos passaram a perder. Agora, não é verdade que, quando se deram os primeiros incentivos, os Estados estavam perdendo algum recurso, porque estavam dando incentivos a indústrias que não existiam. Se não houvesse os incentivos, não existiria a indústria, não existiria o emprego, nem sequer o imposto que virtualmente essas empresas deixaram de pagar.

No entanto, essa política, hoje, pode e deve ser revisada. Agora, é um erro grave, e, a meu ver, premeditado entender o incentivo de ICMS como a única causa da guerra fiscal. Senador Renan, Presidente desta Casa, Senador Caiado, Senador Collor, eu desafio a me apontarem qualquer indústria no Brasil, em qualquer Estado brasileiro, que não tenha algum tipo de incentivo fiscal. Eu quero conhecer, no Estado de São Paulo, no Estado do Rio de Janeiro, Senador Serra, alguma indústria que não tenha algum tipo de incentivo fiscal. Se nós falarmos em incentivo e guerra fiscal... Só os incentivos de IPI... Vejam bem, incentivos de IPI que são subtraídos dos Estados mais pobres, não dos Estados mais ricos, só os incentivos de IPI dados recentemente à indústria automobilística, tanto para os Estados quanto para os Municípios mais pobres – são tirados dos Estados mais pobres e dos Municípios mais pobres –, são 10, 15 vezes superiores a qualquer incentivo de ICMS que seja dado em qualquer Estado do Nordeste. Nós passamos os últimos anos numa chamada... Agora, quando é dado incentivo para a indústria automobilística ou para a indústria de linha branca, de geladeiras, não se fala de incentivo fiscal, mas de política anticíclica, porque visa estimular o emprego e a produção de determinados produtos. Ora, se nós temos que discutir a guerra fiscal, vamos discuti-la, vamos discutir IPI, vamos discutir PIS e Cofins, vamos discutir ICMS, sim, mas dentro de uma visão global, em que não seja apenado justamente, como sempre, o lado mais fraco.

Por isso é que eu não vejo nenhuma razão para que seja adiada esta votação, já que nós não estamos mais, agora, tratando nem de guerra fiscal nem de incentivo, mas de segurança jurídica. Que as empresas que estão nesses Estados, neste momento, não se sintam, além de ameaçadas, impedidas de fazer qualquer investimento porque não sabem o que vai acontecer no dia de amanhã.

O Ministro Levy disse aqui várias vezes hoje que a estabilidade e a segurança são fundamentais para a política econômica que ele se propõe a fazer. Ora, se são fundamentais, como é que nós vamos deixar toda uma região brasileira insegura, sem saber o que vai acontecer amanhã, sem saber se pode ou não pode investir, se vai produzir mais ou se não vai produzir? Por isso eu não vejo o menor sentido nesta discussão hoje e peço a V. Ex^a que coloque esse requerimento em votação para que nós possamos decidir essa questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria, aproveitando a proposta de encaminhamento do Senador Tasso Jereissati, consultar os Líderes partidários – é evidente que essa votação vai ser uma votação com verificação – para saber se nós podemos fazer a votação. E eu garantirei a palavra para que todos, durante a votação, possam continuar discutindo a urgência ou não da matéria.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Apoiado, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Apoiado, Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – V. Ex^a está se referindo à votação do requerimento ou da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Do requerimento, do requerimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Presidente, Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Presidente Renan... Aqui, Renan!

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Peço desculpas pela voz. O Democratas encaminha favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Os Democratas encaminham favoravelmente.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Era só para... Nós estamos votando o requerimento de urgência, não é?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É o requerimento de inversão de pau-ta das urgências.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – O PMDB encaminha voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PMDB encaminha voto “sim”.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento contra o voto do Senador Aloysio, do Senador José Serra, do Senador Lindbergh, da Senadora Marta Suplicy e de outros Srs. e Sr^{as} Senadoras.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Verificação. Presidente, verificação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Randolfe Rodrigues pede verificação na forma do Regimento, com o apoio de vários Srs. Senadores.

Eu defiro, na forma do Regimento, a verificação e peço às Senadoras e aos Senadores que venham ao plenário. Nós vamos proceder, Senadora Rose de Freitas, a uma verificação nominal.

(Procede-se à votação.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim” nessa votação. Voto “sim”, portanto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PMDB encaminha voto “sim” na votação do requerimento.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PR e o Bloco União e Força também recomendam o voto “sim” nesse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PR recomenda o voto “sim”.

Senador Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB – AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Também recomendo o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Collor recomenda o voto “sim”.

Peços aos Senadores e às Senadoras que venham ao plenário.

Com a palavra, a Senadora Lídice da Mata.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – O PSB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PSB recomenda o voto “sim”.

Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSD recomenda o voto “sim” para que possamos discutir – a pedido do Senador Otto e a pedido do Senador Hélio, que têm interesse nos seus Estados e a solidariedade demonstrada neste ato.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Otto Alencar, agradecemos a V. Ex^a. Peço aos Senadores que venham ao plenário. Estamos procedendo...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Presidente, pela ordem, enquanto os colegas vêm ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de reafirmar o apoio a essa proposta, acompanhando a Líder do nosso Bloco, Senadora Lídice da Mata, no sentido de que os incentivos fiscais que foram concedidos no passado com a criação da Sudene, pelo menos em relação ao Nordeste, praticamente deixaram de existir, pelo menos no volume e na profundidade com que foram lançados em outros períodos de governo. Isto é, os incentivos fiscais foram criados com a finalidade, Sr. Presidente, de combater as desigualdades, as disparidades sociais.

Acho que este projeto de lei vem ao encontro dessa necessidade de preservar conquistas anteriores, principalmente das regiões mais pobres. Por isso, voto “sim”, para fazer justiça aos Estados que ainda são subdesenvolvidos e que não tiveram os privilégios dos Estados mais ricos.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Sr. Presidente, o PSDB libera a sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Waldemir Moka é o primeiro inscrito...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só para a orientação do PSDB, só para deixar claro que a Liderança está liberando a Bancada pelas razões já explicitadas no plenário.

Indago V. Ex^a sobre a sessão deliberativa de amanhã, se teremos sua realização no período matinal ou vespertino, para que a Casa possa ter ciência, uma vez que percebo uma dúvida no Plenário em relação ao horário da sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se houver a concordância da Casa, poderemos, extraordinariamente, convocar a sessão deliberativa de amanhã para as 11 horas – começariámos a Ordem do Dia ao meio-dia.

Eu queria só lembrar que a pauta continuará trancada, certamente, porque temos três matérias em caráter de urgência. Nós poderemos votar, e desde já pode ficar combinado, nomes de autoridades e requerimentos regimentais de desarquivamento, de tramitação conjunta de matérias.

Senador Waldemir Moka.

Senador Capiberibe na sequência.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria neste momento manifestar o meu apoio a esse requerimento e dizer: eu não sei o que é que tem por trás disso, porque toda vez em que nós vamos votar a convalidação, coloca-se uma tranca e não se vota. E aí passa um tempo, mais outro. A quantas e quantas reuniões eu fui, participei, conheço o trabalho da Senadora Lúcia Vânia, trabalho enorme, de convencimento. Quantas audiências públicas nós fizemos na CAE? Quando chega a hora de votar, todo mundo é favorável, mas não vota.

Então, não consigo entender isso. Agora, para o meu Estado, até consigo. Há Estado que tanto faz, como tanto fez. Mas para o meu Estado, o Mato Grosso do Sul, a convalidação dos incentivos fiscais é fundamental, até para acabar com essa insegurança que hoje existe.

E eu sou um daqueles que tem esta posição: voto a favor e gostaria que ainda hoje nós pudéssemos sair daqui com esse voto favorável à convalidação, para acabar com essa novela.

E digo que têm o meu voto aqueles que querem o voto da questão do indexador, mas nós precisamos garantir realmente o voto “sim” para a convalidação. Por quê? Porque cachorro mordido por cobra tem medo de linguiça. Então, nós já fomos muitas vezes: “Votem, que depois nós vamos votar”. Não, vamos votar a convalidação, até porque aqueles argumentos de que isso não vai parar, não vai ter fim, o Líder aqui, o Pimentel, disse o seguinte: já tem uma decisão. Isso só vai valer para aquelas indústrias que já estão nos Estados, e não para o futuro. O futuro é considerado nulo.

Então, tudo isso nós vamos ainda discutir. Mas o meu voto é “sim”. E acho muito estranho, na hora de votar a questão da convalidação, achar-se um jeito de procrastinar, de adiar, e nunca se vota essa questão, que é fundamental.

Eu defendo a Federação, defendo o meu País, mas defendo o meu querido Mato Grosso do Sul em primeiro lugar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Capiberibe.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – “Sim”, Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB encaminha “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PSB encaminha o voto “sim”.

Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PPS “sim”, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PPS encaminha o voto “sim”.

Senador Romero Jucá, V. Ex^a estava inscrito.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente, eu também estou inscrito.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, depois do requerimento, na hora de discutir, eu gostaria de me inscrever primeiro para discutir, até para colocar algumas questões importantes.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PSOL encaminha “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi, Senador Acir, Senador Randolfe.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente, eu vou aproveitar, enquanto estamos na votação, para fazer o meu posicionamento antes do requerimento e já no encaminhamento da votação também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu, quando entrei para a política, em 2002, e disputei o meu primeiro mandato de Governador do Estado de Mato Grosso, já nessa época, nós tínhamos esse problema da convalidação dos incentivos fiscais. À época, o então Governador Dante de Oliveira tinha feito um programa de incentivos naquele Estado. Assumi o governo, então, em 2003. Fizemos algumas modificações no programa que lá estava estabelecido e começamos a andar pelo Brasil, e também fora do Brasil, buscando empresas para fazer investimentos, Senador Moka, no Estado de Mato Grosso.

Tivemos êxito no período de 2003 até 2010, levando para o Estado do Mato Grosso várias empresas, vários empreendimentos, não só indústrias ligadas ao setor do agronegócio, mas também indústrias de embalagem, indústrias na área de cervejaria, na área de refrigerantes; enfim, isso mudou o perfil da economia do Estado do Mato Grosso e, se não mudou totalmente, ajudou a criar uma nova cultura industrial naquele Estado.

Passado o meu governo, veio o Governador Silval Barbosa, que deu continuidade a esse trabalho. E agora chegamos ao governo do Governador Pedro Taques, nosso ex-colega aqui no Senado Federal, que já me disse e já me convidou, e convidou os demais membros do Parlamento, para que, junto com ele, fôssemos fazer rodadas de negócios também em São Paulo, aqui em Brasília e em outras capitais e também fora do Brasil.

Então, nós seguimos uma política de incentivos fiscais que já vem de 20 anos no Estado do Mato Grosso. Como disse o Governador Tasso, esse é um instrumento que nós tivemos, temos e queremos ter pela frente para buscar essas empresas.

Lembro-me que, já no meu mandato de reeleição, na disputa para a reeleição, eu dizia da necessidade que tínhamos de convalidar os incentivos fiscais dados antes do meu governo e durante o meu governo. E veio o segundo mandato e nós ampliamos essa discussão.

Muito bem. Chegamos na eleição de 2010, disputando uma vaga aqui, no Senado Federal, também no discurso, também no palanque no Estado de Mato Grosso, Senadora Lúcia Vânia, defendendo os programas de incentivo fiscal, que é o único instrumento que nós temos e tínhamos para atrair empresas para essa região.

Então, o meu discurso já, tanto nos palanques, quanto na televisão, quanto nas entrevistas que dei a rádios, televisão e jornais, lá e na minha plataforma de trabalho aqui também, dizia: vamos trabalhar pelo Pacto Federativo e também pela convalidação dos incentivos fiscais para dar segurança àqueles empreendedores que atenderam ao convite do Estado de Mato Grosso e também àqueles que estão pensando em ir para o Estado de Mato Grosso, agora sob nova administração.

Então, a nossa posição não poderia ser diferente neste momento de dizer aqui, no plenário do Senado Federal, que sim, nós queremos votar a convalidação desses incentivos fiscais, diferentemente de muitos pronunciamentos que foram feitos aqui e que pedem mais tempo para discutir esta matéria. E eu já dei exemplo. Vem de 1996 para cá essa discussão, 1996, 2002, 2006, 2010, e nós já estamos em 2015! Não temos mais o que postergar, não temos mais o que levar adiante. Precisamos é colocar em votação.

Se aqueles que pensam como eu puderem votar, e certamente votarão, pela convalidação e nós ganhamos, está resolvido o assunto. Ah, se nós perdemos, está perdido. Mas é preciso ter voto e é preciso ir a voto, até porque, como eu disse, eu fui aos palanques, no Estado de Mato Grosso, defendendo essa posição.

Portanto, não há qualquer tipo aqui de preocupação em fazer essa defesa, porque faço essa defesa em nome do Estado do Mato Grosso, em nome de Goiás, em nome de Mato Grosso do Sul, em nome do Centro-Oeste, em nome do Nordeste e do Norte.

Como disse aqui o colega Cássio, que sempre apoiou também os pleitos do Estado do Amazonas – eu também sempre apoiei os pleitos do Estado do Amazonas –, hoje estamos aqui para convalidar esses incentivos fiscais.

Concordo e sei da posição de São Paulo, da posição, muitas vezes, do Paraná, que não é muito parecida com a de São Paulo, mas entendo o posicionamento dos Parlamentares de São Paulo. Precisamos levar a voto e, no voto, vença quem vencer, estará decidida esta situação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro e Senador Acir Gurgacz.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, este projeto é da maior importância para os Estados das regiões menos desenvolvidas. O meu Estado, o Estado do Pará, criou a Lei dos Incentivos – eu diria – tardiamente, Senador Jucá. Tardiamente. Só na segunda parte da década de 90 é que foi criada a Lei dos Incentivos. Não há, Presidente Renan, como atrair indústrias para esses Estados sem que se ofereça uma vantagem para que eles possam ir. Senão, elas vão ficar onde está o mercado. Lá na Amazônia, lá no Nordeste e no Centro-Oeste não há mercado. Então, é importante que se dê incentivo.

Este projeto que vamos votar aqui quebra a unanimidade do Confaz. Eu apresentei um projeto em 2007 quebrando a unanimidade do Confaz e sugerindo que fosse por três quintos. Até hoje o projeto não tramitou.

Então, esta é a oportunidade de nós termos um acordo já fechado. Este assunto nós estamos discutindo não é de agora, nós estamos discutindo há muito tempo, há vários anos, e está consolidada a discussão. Ele não convalida nada. Diz-se aqui que o projeto convalida; ele autoriza o Confaz a convalidar os incentivos dados até agora, dentro de dois terços dos seus membros, e autoriza sim, também, incentivos para frente: 15 anos para a indústria – tempos diferenciados –, 8 anos para a agropecuária *in natura*; 1 ano para serviços.

Então, é um projeto que vem em benefício das regiões menos desenvolvidas, como é o Estado do Pará. É lamentável só dar incentivos para indústrias que vão para o Estado do Pará para retirar aquilo que não existe em outros Estados, como os minérios. Eles estão lá não porque queiram colaborar com o desenvolvimento do Estado. Eles estão lá porque lá está a mina. Então, essas indústrias que vão para o Estado para explorar as riquezas minerais nossas, essas têm que ter um incentivo diferenciado. E nós precisamos discutir isso também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Acir; e Senadora Lúcia Vânia, na sequência.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma matéria que já estamos debatendo há muito tempo. E a convalidação desses incentivos dos Estados, principalmente dos Estados menores, é da maior importância para todo o País.

Nós do PDT encaminhamos o voto “sim”. Rondônia precisa dessa convalidação. Nós precisamos avançar nesta matéria. Só não sei se nós teremos quórum para aprovar. Essa é a minha preocupação. E minha indagação a V. Ex^a é se realmente temos essa condição de termos quórum para a votação. Mas a indicação do PDT é o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Oposição/PSDB – GO. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu lamento que o Ministro Levy tenha vindo hoje aqui, e não tenha vindo com a sensibilidade de mostrar a importância desta votação, porque, na verdade, é um projeto que foi amplamente discutido. E lamentável também que o Confaz não tenha chegado a um ponto de acordo conosco, embora, num primeiro momento, tenha acordado conosco, inclusive assinando o convênio, e fazendo com que esse convênio fosse reconhecido. No entanto, posteriormente, através de uma emenda que foi oferecida, o Confaz se negou a convalidar a nossa decisão.

No entanto, o projeto, hoje, é um projeto maduro. É preciso que se diga, já foi colocado aqui pelo Senador Luiz Henrique, que ele veio até aqui através de uma ação do Executivo. De repente, na votação do indexador da dívida, foi retirado esse projeto. Posteriormente, num acordo meu, pessoal, com o Governo, juntamente com toda a Bancada do Centro-Oeste, foi permitido a mim apresentar esse projeto. Foi discutido, foi votado e aprovado na CAE. Portanto, não é um projeto açodado, não é um projeto que não teve a preocupação com a responsabilidade.

É um projeto já maduro e que, tenho certeza, trará boas consequências, porque o que temos visto é o seguinte: nós queremos a convalidação, o Confaz exige que a convalidação venha com a redução de alíquota, o Governo, por sua vez, diz que a redução de alíquota só vem com o fundo e fica esse jogo de empurra em que nós não sabemos onde vamos parar.

Tenho a impressão de que, exatamente, esse jogo de empurra que nos levou hoje a tomar essa decisão de fazer essa votação. Não dá mais! Eu acho que o Relator da matéria, Senador Luiz Henrique, foi extremamente paciente, ouviu todo mundo, apelou ao Confaz para que pudéssemos chegar a um bom termo. Infelizmente, não foi possível.

Eu quero aqui, também, nesta oportunidade, agradecer à Bancada do Centro-Oeste, através do Senador Moka, Senador Blairo Maggi, Senadora Simone Tebet, Senador Taques, que esteve conosco aqui; agradecer, também, pelas emendas que aprimoraram o projeto, como a emenda do Senador Romero Jucá, que quebra a unanimidade do

Confaz, e a emenda do Senador Ferraço, que estabeleceu um período de transição. Portanto, é um projeto maduro, um projeto responsável, um projeto que vai ensejar que possamos andar em direção a um novo Pacto Federativo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Quero a palavra logo após o resultado, Sr. Presidente.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

**Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária**

REQUERIMENTO N° 259/2015 (VERIFICAÇÃO)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	31/03/15 19:26
Data Sessão:	31/03/2015	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	31/03/15 19:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PT	RR	ANGELA PORTELA	SIM
PSDB	MG	ANTONIO ANASTASIA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDS OLIVEIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PMDB	SC	DÁRIO BERGER	SIM
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	SIM
PT	MS	DELcíDIO DO AMARAL	ABST.
PT	TO	DONIZETI NOGUEIRA	SIM
PTB	PE	DOUGLAS CINTRA	SIM
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PTB	PI	ELMANO FERRER	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PT	RN	FATIMA BEZERRA	SIM
PSB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PSD	DF	HELIO JOSÉ	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSE AGRIPINO	SIM
PMDB	PB	JOSE MARANHÃO	SIM
PS	MT	JOSE MEDEIROS	SIM
PT	CE	JOSÉ PINHEIRO	SIM
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO
PDT	RS	LASIER MARTINS	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	ABST.
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PT	SP	MARTA SUPlicY	NÃO
PSD	AM	OMAR AZIZ	SIM
PSD	BA	OTTO ALENCAR	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PT	PA	PAULO ROCHA	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PT	PI	REGINA SOUSA	SIM
PDT	DF	RÉGULFFE	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST.
PSB	MA	ROBERTO RÓCHA	SIM
PSB	RJ	ROMARIO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
DEM	GO	RONALDO CAIADO	SIM
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	SIM
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	SIM
PMDB	MS	SIMONE TEBET	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PDT	RR	TELMÁRIO MOTA	SIM

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
55^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

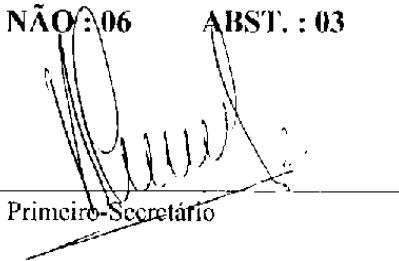
REQUERIMENTO N° 259/2015 (VERIFICAÇÃO)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	31/03/15 19:26
Data Sessão:	31/03/2015	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	31/03/15 19:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA CRAZZIOTIN	NÃO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	MS	WALDEMAR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PR	MT	WELLINGTON FAGUNDES	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 52 NÃO : 06 ABST. : 03 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 62



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –SIM, 52; NÃO, 6; 3 abstenções.
Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 259, de 2015.
Será, como consequência, cumprida a decisão do Plenário.
Item 3 da pa-uta, agora invertido para item 1º, conforme deliberação do Plenário.

Item 3:**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 2014– PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência – Requerimento nº 212, de 2015)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2014– Complementar, da Senadora Lúcia Vânia, que *convalida os atos normativos de concessão de benefícios fiscais e concede remissão e anistia de créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)*.

Os Pareceres sob nºs 808 e 979, de 2014, da CAE, que tiveram como Relator o Senador Luiz Henrique em 1º pronunciamento (sobre o Projeto), favorável, com a Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece; e 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 a 15-Plen), pela rejeição.

A matéria, como todos sabem, tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 212, de 2015.

Ao projeto foram apresentadas Emendas nºs 2 a 15, de Plenário, perante a Mesa.

Há, sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) –

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 101, *caput*, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, seja promovida consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 130, de 2014, bem assim sobre a Emenda nº 1, da CAE, substitutivo, nos termos que se especifica.

Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há outro requerimento sobre a mesa.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) –

Requerimento. Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o PLS nº 130, de 2014, seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.
Senador José Serra.

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 262, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 101, caput, e inc. V, do RISF, seja promovida consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 130, de 2014, bem assim sobre a Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), nos termos aqui especificados.

JUSTIFICATIVA

O PLS nº 130, de 2014, objetiva, em apertada síntese, afastar a unanimidade das deliberações do CONFAZ para efeito de aprovação de convênio que trate da chamada “convalidação” dos benefícios fiscais do ICMS concedidos de forma irregular. Sua aprovação, de maneira isolada como ora se propõe, sem vínculo com um projeto mais amplo de reforma do ICMS, trará graves consequências para a Federação brasileira e para o desenvolvimento econômico do País, uma vez que promoverá a consolidação dos efeitos da guerra fiscal. Esse é o pensamento majoritário dos Estados e do próprio Ministério da Fazenda.

De fato, a regra de unanimidade para convalidação e reinstituição de benefícios faz sentido no âmbito da federação brasileira, tendo em vista que o benefício fiscal concedido por um Estado acaba sendo economicamente suportado pelo Estado de destino. Além disso, é de se ressaltar a importância do ICMS no financiamento dos orçamentos estaduais e, por conseguinte, da própria autonomia federativa. O melhor cenário seria o entendimento entre os Estados, sob a coordenação do Ministério da Fazenda,

dispensando o Congresso de inovar na forma como tal entendimento deva ser concretizado.

Outro ponto a ser considerado é que, se a quebra do critério da unanimidade e suas condições não resultarem de um amplo acordo entre os Estados poderá haver judicialização da matéria.

Quando os Estados deliberam acerca da concessão de benefícios fiscais, em especial em relação a créditos presumidos, eles estão, na verdade, concedendo dois benefícios: (1) a apropriação do crédito presumido no Estado de origem; e (2) a apropriação de crédito de ICMS, no Estado de destino, em relação a um imposto que não foi efetivamente cobrado no Estado de origem.

Assim, quando os Estados concordam com a concessão de créditos presumidos em operação interestadual no âmbito do CONFAZ, há a anuênciia dos Estados destinatários das mercadorias para concessão do segundo benefício fiscal mencionado acima, isto é, a apropriação de créditos de ICMS, no Estado de destino, em relação a um imposto que não foi efetivamente cobrado no Estado de origem.

Ora, não se pode admitir que um Estado que não tenha anuído com a concessão do crédito presumido seja obrigado a permitir a apropriação de créditos de ICMS relativos a imposto que não foi cobrado no Estado de origem, sendo ainda mais evidente a necessidade de aprovação unânime dos benefícios fiscais para que possam gerar efeitos para todos os Estados da Federação. Assim, somente por meio da aprovação unânime dos Estados no CONFAZ é que os Estados, politicamente, concordam em conceder o segundo benefício fiscal aos contribuintes localizados em seus territórios, sendo certo que a quebra da unanimidade por parte da União, por meio de Lei Complementar, viola de forma flagrante o princípio da autonomia dos Estados, obrigando-lhes à, eventualmente, suportar o ônus do crédito fictício decorrente de imposto que não foi cobrado pelo Estado de origem, sem a sua anuênciia.

Nesse sentido, aliás, cabe mesmo um questionamento sobre possível constitucionalidade da presente proposição, que requer a necessária apreciação pelo órgão desta Casa com competência para a instrução da matéria sob esse viés: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

I - POSSÍVEL INCONSTITUCIONALIDADE DA EMENDA SUBSTITUTIVA:

A Constituição Federal, no estabelecimento do subsistema tributário dos Estados e do Distrito Federal, remete à lei complementar a determinação de "regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados", mais precisamente no art. 155, § 2º, inc. XII, "g".

Fica claro, portanto, que o constituinte reservou à União competência para, através de lei complementar, traçar as diretrizes normativas que autorizam Estados e o DF a aprovar e revogar seus respectivos incentivos fiscais baseados no ICMS, ainda que através de convênios. Ou seja, no limite, a delegação legislativa promovida pela Constituição federal à União foi, tão somente, para criar a pavimentação legislativa complementar que autoriza Estados e DF a dialogarem entre si, com vistas a promover seus desejados benefícios fiscais.

De maneira alguma a Constituição autorizou ou delegou à União a realização, por si, da promoção dos convênios – ponto esse que o PLS, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, sana. Igualmente, não autorizou ou delegou à União competência legislativa, nem material, para convalidar os atos concessivos das isenções, incentivos e benefícios fiscais ou dar-lhes eficácia e vigência no tempo, tal como disposto no § 3º, do art. 3º, da Emenda Substitutiva:

Art. 3º.....

.....
§ 3º Os atos concessivos publicados, registrados e depositados junto ao Confaz, permanecerão vigentes e produzindo efeitos como normas regulamentadoras nas respectivas unidades federadas concedentes das isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, vinculados ao ICMS, nos termos do § 2º.

Tampouco, permitiu o constituinte à União determinar as condições para revogação unilateral de benefícios fiscais por unidade federada, tal como previsto no § 4º do mesmo artigo:

Art. 3º.....

.....
§ 4º A unidade federada concedente poderá revogar o ato concessivo ou reduzir o alcance ou o montante das isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, antes do termo final de fruição.

À toda evidência, tanto a concessão, como a revogação, dependerão – sempre e de maneira inafastável – da deliberação colegiada dos Estados e do DF, impossibilitando, pois, ações unilaterais nesse sentido. É o que se depreende da leitura objetiva do art. 155, § 2º, inc. XII, "g":

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....
XII - cabe à lei complementar:

.....
g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão **concedidos e revogados**.

Note-se que o substitutivo ao PLS estabelece a necessidade de deliberação coletiva das unidades federadas (art. 2º), porém o faz tão somente quanto à concessão dos incentivos fiscais, não sobre a sua revogação ou alteração de seu alcance:

Art. 2º O convênio a que se refere o art. 1º poderá ser **aprovado e ratificado** com o voto favorável de, no mínimo:

- I – dois terços das unidades federadas; e
- II – um terço das unidades federadas integrantes de cada uma das cinco regiões do País.

O que se conclui é que, ao legislar dessa maneira, estabelecendo tal conteúdo normativo, a União incorre em inconstitucionalidade flagrante, na medida em que usurpa

competência material dos demais entes federativos para decidir sobre a questão.

E, ao assim fazer, invariavelmente esta Casa estaria incorrendo em afronta a princípios dos mais elevados, em particular o art. 18, caput, cumulado com art. 60, § 4º, inc. I, da Constituição Federal. Esse, aliás, foi o entendimento da Procuradoria-Geral da República, em manifestação sobre a Proposta de Súmula Vinculante nº 69, onde, ao discorrer sobre a exigência de unanimidade do Confaz para concessão dos estímulos fiscais, sacramentou o seguinte opinativo:

"(...) tal exigência não decorreria de livre formulação do legislador complementar, mas advinha da própria Constituição e era cláusula pétreia."

Mais ainda: as discussões de constitucionalidade aqui suscitadas têm reflexo imediato na própria autonomia político-financeira dos entes federativos. Não pode a União legislar – sem o devido lastro constitucional – em matéria que impacta, diretamente, as finanças públicas dos Estados (qualquer deles, todos ou alguns), sob pena de estar, aí, atentando contra a estabilidade da Federação.

Razão mais que suficiente para consulta formal à CCJ sobre a presente matéria.

II – INJURIDICIDADE POR ANTINOMIA JURÍDICA

Outro aspecto que reclama a devida análise de constitucionalidade e juridicidade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa está ligada aos limites temporais para reinstituição das isenções, incentivos e benefícios fiscais.

Com efeito, o inc. II, do art. 1º, da Emenda Substitutiva, prevê a possibilidade desse assunto ser objeto de convênios celebrado mediante deliberação entre Estados e DF, porém não estabelece um limite temporal, mencionando, apenas, que os convênios serão possíveis para abranger os benefícios "que ainda se encontram em vigor":

Art. 1º Mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, os Estados e o Distrito Federal poderão deliberar sobre a:

.....
II - reinstituição das isenções, incentivos e benefícios referidos no inciso I **que ainda se encontrem em vigor.**

Trata-se, à toda evidência, de cláusula geral que define o escopo da proposta de convênio. De outra sorte, o art. 3º fixa as condições mínimas para celebração dos atos. Em particular, o § 2º, do mesmo artigo, apresenta uma limitação temporal para os benefícios:

I - 31/12 do 15º ano posterior à produção de efeitos do respectivo convênio, quanto àqueles que forem destinados ao fomento das atividades agropecuária e industrial, inclusive agroindustrial, e a investimento em infraestrutura rodoviária, aquaviária, ferroviária, portuária, aeroportuária e de transporte urbano;

II - 31/12 do 8º ano posterior à produção de efeitos do respectivo convênio, quanto àqueles destinados à manutenção ou ao incremento das atividades portuária e aeroportuária, vinculada ao comércio internacional, incluída a operação subsequente à da importação, praticada pelo contribuinte importador;

III - 31/12 do 3º ano posterior à produção de efeitos do respectivo convênio, quanto às operações e prestações interestaduais com produtos agropecuário e extrativo vegetal, in natura;

IV - 31/12 do 1º ano posterior à produção de efeitos do respectivo convênio, para os demais.

Com isso, o Substitutivo objetivou idealizar uma escala cronológica para reinstituição dos benefícios, de acordo com sua natureza, prevendo prazos diferentes para benefícios industriais e comerciais que especifica.

Há, porém, algo a ser ponderado: evidentemente, uma norma jurídica há de ser interpretada de forma sistemática, não somente entre suas próprias disposições, como relativamente ao

ordenamento jurídico vigente e, até mesmo, em conformidade com a jurisprudência, a analogia e a doutrina – fontes do Direito que são.

Ocorre que, da forma como redigido o texto proposto, é possível que caibam questionamentos acerca de uma eventual interpretação extensiva do disposto no art. 1º, inc. II, quando estabelece a possibilidade de convênios sobre benefícios “que ainda se encontrem em vigor”.

Poderia, de alguma maneira, essa normativa colidir com o cronograma sugerido para fruição dos benefícios reinstituídos do art. 3º? Seria possível uma interpretação capaz de suscitar eventual antinomia jurídica decorrente da redação legislativa? Seria excessivamente cauteloso que se fizesse constar uma remição legislativa no art. 1º ao disposto no art. 3º?

São questões que haveriam de serem sanadas no foro competente para tal mister: a CCJ.

III – EQUIVOCADO AFORAMENTO DA COMPETÊNCIA REGIMENTAL DA CCJ NO CONTROLE PREVENTIVO DE CONSTITUCIONALIDADE

É preciso consignar a excelência do parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, na proposta do relator, eminente senador Luiz Henrique, cujo relatório, inclusive, se propôs a analisar, em seu item II.A, a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS 130, de 2014.

Em um relatório muito bem fundamentado, Sua Excelência dissecau as impropriedades jurídicas do texto original da proposição concluindo pela necessidade de uma emenda substitutiva, capaz de sanar os vícios identificados, com forte inspiração, inclusive, em Emenda proposta pelo nobre senador Ricardo Ferraço.

Porém, a despeito de todos os esforços, identificam-se, ainda, resquícios de invalidade jurídico-constitucional no texto aprovado pela CAE.

É certo que àquela Comissão permanente compete, nos termos do art. 99 do estatuto interno desta Casa, as seguintes atribuições:

Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

IV – tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, **normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico**; orçamento, juntas comerciais, **conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;

Todavia, também é certo que, no processo legislativo federal, tal como assim dispõe o Regimento Interno desta Casa, é à CCJ que compete, por excelência, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições legislativas. Tem sido essa a praxe e é assim que deveria ser, sob o prisma da eficiência e eficácia do processo legislativo.

Porém, a CCJ foi suprimida como instância instrutória na apreciação desta matéria, algo que reputamos demasiadamente equivocado.

Uma discussão dessa natureza exige o esgotamento da discussão não somente de mérito, mas, também, jurídica. O exaurimento do controle de constitucionalidade político é medida impositiva, quando da grandeza de proposições como a presente, que se imiscuem em fundamentos da própria Federação.

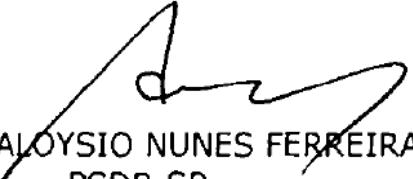
E, tal como se observa, não se chegou a tão elevado nível, posto que ainda pairam dúvidas sobre a constitucionalidade e juridicidade da proposição, ainda que na forma da bem lapidada Emenda Substitutiva aprovada pela CAE.

Aliás, é necessário destacar que, precisamente, o parecer da CAE analisou a proposição original sobre a ótica da constitucionalidade. Porém, deve competir à CCJ responder, mediante consulta, às questões aqui levantadas, relativamente ao parecer da

CAE, uma vez que referido parecer será submetido à apreciação do Plenário.

Nesse sentido, portanto, rogo aos nobres Pares que aprovem o presente requerimento, pugnando por uma necessária, cautelar e ofíciosa Consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria em apreciação.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2015.



Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB-SP

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 263, DE 2015

Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, o PLS nº 130, de 2014, seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A discussão do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2014 – Complementar ocorreu no final do ano passado. Desse modo, diversos Senadores da atual legislatura não compunham o quadro da Casa à época e não puderam tomar parte no debate.

Da mesma forma, em 1º de janeiro de 2015, houve mudança de comando no Poder Executivo em diversas unidades da Federação e os novos governantes não tiveram a chance de atuar nas discussões do PLS, que muito afetará a economia dos seus estados.

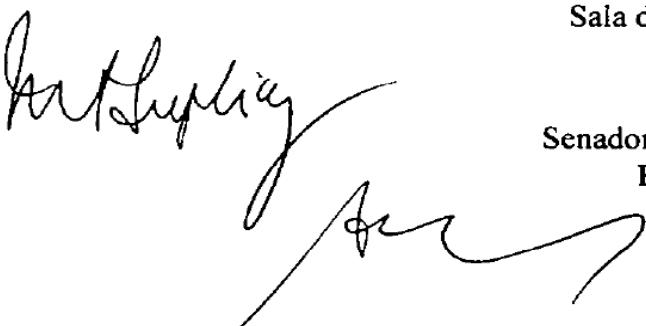
É crucial que os governos estaduais tenham mais tempo para avaliar os impactos da proposição, pois não se apresenta quantificado o potencial de renúncia fiscal que pode ocorrer em cada um deles em detrimento da aprovação da proposição.

Ademais, o próprio Governo Federal, reeleito em 2014, anunciou medidas de austeridade e alterou radicalmente a sua política econômica, com o objetivo de resgatar a credibilidade perdida no primeiro mandato da Presidente Dilma Rousseff.

Em virtude da inequívoca mudança na condução da economia nacional é preciso que a Comissão de Assuntos Econômicos reinicie as discussões acerca do PLS para permitir que os Senadores da nova legislatura possam dar a sua contribuição neste debate e para que os novos Governadores possam avaliar as diretrizes econômicas de seus mandatos, tendo tempo de reexaminar suas políticas de atração de investimentos.

Diante do exposto, peço a aprovação do presente requerimento pelos nobres Senadores desta Casa.

Sala das Sessões,


Senador **JOSE SERRA**
PSDB-SP

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vou conceder a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, mas ouço, pela ordem, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria fazer aqui uma ponderação que talvez facilite a tramitação dessa matéria. Primeiro, dizer que temos lutado para que essa convalidação exista. Temos discutido com o Governo essa questão, que é fundamental para garantia dos investimentos nos Estados.

Essa matéria, na verdade, é composta de três vertentes: uma delas é esse projeto de convalidação, que reduz apenas para convalidar incentivos já dados o quórum do Confaz e que tem que ir para Câmara dos Deputados; além dela, temos que votar neste Senado um projeto de resolução que define adequação dos índices de diminuição do ICMS, até chegar nos 4% pactuados e uma outra matéria que precisa ser enviada pelo Governo Federal, que define o fundo que vai fazer a equalização para que não haja prejuízo dos Estados quando da redução dessas alíquotas de ICMS.

O que queria propor? Temos um quórum de 52 votos “sim”, estamos vendo aqui uma série de mecanismos que terão que receber parecer de Plenário, porque essa matéria está em urgência. Então, todos esses requerimentos terão que receber parecer de Plenário. Mas, independentemente disso, aqui se manifestou o Senador Luiz Henrique, que tratou dessa questão, fez, inclusive, um acordo – e eu estava presente – de que ouviria o posicionamento, no dia 10, dos Secretários de Fazenda dos novos Governos que teriam assumido. O que eu queria propor à Casa, Sr. Presidente? Tivemos ontem uma conversa com o Ministro Joaquim Levy. É fundamental que nós possamos, junto com essa matéria que vai votar a convalidação – no mesmo momento ou daqui a pouco – aprovar um projeto de resolução que reduza as alíquotas, porque, hoje, o que é dado é incentivo com os recursos de outros Estados. Isso tem de ser resolvido, é um modelo perverso! Então, essa questão tem de ser resolvida. Ela será resolvida na hora em que nivelarmos a questão do ICMS, da alíquota interestadual.

Então, qual é a ideia? Nós vamos ter aqui uma discussão longa e, no final, nós não teremos os 41 votos “sim” necessários para completar a aprovação da matéria com emendas e destaques que vão surgir. Então, queria propor que abrissemos a discussão, mas que não votássemos nesta semana esta matéria e tivéssemos, na próxima semana, na segunda, na terça e talvez até na quarta-feira, um tempo para construir o projeto de resolução, que já está pronto, mas que precisa ser modulado na sua aplicação, em discussão com o Ministério da Fazenda, para se verificar em quantos anos haverá recursos para o Fundo equalizar a questão dos Estados.

Então, por uma questão de economia processual, de respeito ao próprio Relator, Senador Luiz Henrique, e na tentativa de buscar uma confluência de votos, para que a gente não arrisque, inclusive, a derrota de um projeto em cujo requerimento há muitos votos “sim”, mas, que no mérito, votarão “não”... Na verdade, não podemos entrar e colocar essa matéria em risco, sob o risco maior de, aí sim, uma insegurança jurídica que nós já temos ser ampliada com a rejeição do projeto, o que significaria, realmente, um tiro de morte no processo de investimento dos Estados.

Estou iniciando a discussão da matéria, voto favoravelmente à matéria, quero aprovar o projeto de resolução, há um compromisso do Senado de fazer a equiparação das alíquotas. Eu quero votar o fundo que vai equalizar os Estados, apesar de conhecer a dificuldade hoje por que passa o Governo Federal para dispor de recursos fiscais para abrir esse fundo. Portanto, vai ter que ser modulado em mais tempo talvez.

Mas eu diria que o bom senso e o equilíbrio mandam que a gente possa construir um acordo e deixar para votar, discutir hoje, mas deixar para votar esta matéria na próxima semana, Sr. Presidente.

Esse o encaminhamento que quero fazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Romero Jucá está, em português claro, propondo que nós deixemos a deliberação desta matéria para a próxima semana. Com que argumento? Com o argumento de que cabe ao Senado Federal a construção de um modelo que contemple os Estados brasileiros na plenitude, se for possível, porque o Plenário já demonstrou que não vai sonegar esta discussão, que vai levá-la adiante.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente. Só para agregar e para ficar claro. Estou propondo que (*Fora do microfone.*) esta matéria continue em urgência, no primeiro item da pauta, em que ela se encontra a partir de agora. Nós só sobrestaríamos a votação. Quem quiser discutir pode discutir, mas ela continuaria no primeiro item.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E, depois da deliberação do Plenário, não há como inverter essa ordem.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos ter que apreciar esta matéria definitivamente, garantindo a deliberação desta matéria em função da decisão do Plenário.

Senador Telmário.

Senador Delcídio, em seguida.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde a discussão sobre a inversão da pauta, do requerimento, se pautava esse pedido de amadurecimento. E o que eu estou vendo é exatamente isso. Essa é uma proposição que estou vendo. Então, acho que é importante: bota a matéria para discussão e a delibera na outra semana. Não traz esta matéria para ser deliberada. Deixemos tudo para outra semana. De que adianta debatê-la agora e deliberar sobre ela na outra semana, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui registrar mais uma vez uma medida sensata de V. Ex^a e do Senador Romero Jucá. Eu acho que os argumentos apresentados aqui pelo Senador Romero são muito consistentes e principalmente demonstram aqui uma preocupação importante, que é a segurança jurídica, Sr. Presidente. Portanto, eu entendo como uma proposta muito sensata, muito lúcida para que a gente efetivamente, na próxima semana, faça essa discussão e analise esta matéria.

E queria aqui, Sr. Presidente, deixar muito claro também a posição do Senador Luiz Henrique. Nós tínhamos combinado de levar à reunião da CAE o Confaz. E eu votei exatamente como o Senador Luiz Henrique votou, até por uma questão de coerência em função do que nós combinamos sobre este tema.

E quero também registrar, Sr. Presidente, que o Confaz, que vai agora acontecer dia 10 de abril, não vai ser mais, Senador Fernando Bezerra, comandado por secretário executivo.

Não que eu desmereça os secretários executivos, porque eu já fui secretário executivo de Ministério também; mas, pela primeira vez, o Confaz vai ser presidido pelo Ministro da Fazenda, Joaquim Levy.

Portanto, eu não tenho dúvida nenhuma de que nós temos totais condições, com a presença do Ministro Levy presidindo o Confaz, de buscar efetivamente uma solução compatível, para que efetivamente a gente acabe a guerra fiscal e faça a reforma mais importante de que este País precisa, que é a reforma do ICMS com a convalidação dos incentivos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício e Senador Aloysio, pela ordem.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu queria tentar esclarecer ao Plenário que esses requerimentos que foram colocados sobre a mesa não podem prosperar do ponto de vista de essa matéria voltar para qualquer comissão. Essa matéria está em regime de urgência. Regimentalmente, ela não pode sair do Plenário. E V. Ex^a já definiu, não pela vontade apenas de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não tenha dúvida. É o Regimento.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – V. Ex^a está presidindo esta Casa como um magistrado, seguindo o Regimento. Então, o Regimento é claro, esta matéria não volta para as comissões.

Item 2: Eu tenho muito respeito pelo Senador Delcídio, mas não estou comprehendendo o Senador Delcídio nesta noite. Ele propõe aqui que esta Casa fique paralisada – porque esta matéria está em regime de urgência e é o primeiro item da pauta – até o dia 10, quando o Confaz se reunir e definir o que é que nós devemos fazer aqui nesta Casa. Eu não fui eleito para ouvir o Confaz me dizer o que eu devo fazer aqui.

Eu, sinceramente, Sr. Presidente, respeito a posição do Senador Romero Jucá quando ele alerta para um quórum baixo. Mas eu acho que esta Casa tem que discutir as matérias. É nosso papel, é nosso dever divergir. É natural. Essa é uma matéria que abrange vários Estados brasileiros, e obviamente há divergência inclusive dentro da Bancada. O Senador Luiz Henrique aqui pediu vênus para se abster na questão da votação. É normal isso, é natural.

Agora, nós não podemos parar o Congresso Nacional esperando que o Confaz se reúna lá em Goiânia e diga o que devemos fazer aqui. Eu não concordo. Com muito respeito que tenho pelo Senador Delcídio, não o estou comprehendendo nesta noite.

Então, Sr. Presidente, vamos discutir a matéria. Se não houver tempo e não houver quórum para votarmos, paciência, votaremos na próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria, antes de conceder a palavra ao Senador Aloysio, dizer que eu concordo em gênero, número e grau com o que disse o Senador Eunício Oliveira. Na democracia, ninguém substitui o Parlamento, nem o Confaz nem ninguém, absolutamente.

Ontem, na conversa que nós tivemos com o Ministro Levy, eu fiz questão de dizer ao Ministro Levy que a nossa preocupação, na circunstância em que vivemos, é com a qualidade do ajuste. Cabe ao Congresso Nacional distribuir os sacrifícios, porque a sociedade cobra isso de nós. Nós é que vamos distribuir os sacrifícios.

Portanto, neste momento, não é importante saber apenas o quanto será o ajuste, mas como será esse ajuste e que sinal nós daremos no sentido da retomada dos investimentos no Brasil.

Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei requerimento de consulta à Comissão de Constituição e Justiça da Casa por várias razões. Penso que a questão constitucional e a questão da técnica legislativa estão no coração desta proposição.

Vários Senadores aqui se referiram a eventuais decisões do Supremo Tribunal Federal. São decisões que versam sobre a constitucionalidade do que se vai votar. Obviamente, o Supremo, nessa matéria, quando age como controle da constitucionalidade, versa as suas decisões sobre a constitucionalidade das matérias.

Há uma questão grave nisso aí, Sr. Presidente. V. Ex^a acaba de dizer o seguinte: ninguém pode substituir o Parlamento na tomada de decisões legislativas. É verdade. Só que as decisões legislativas que afetam o nível de receita que o Estado tem a seu dispor, que uma unidade federada tem a seu dispor, para o cumprimento, para a efetivação da sua autonomia legislativa, cabem à assembléia legislativa dos seus Estados, de modo que há nesta matéria problema que trata da autonomia dos Estados. Se um incentivo fiscal é concedido por determinado Estado e esse incentivo impacta a receita de outro Estado, evidentemente a Federação está vulnerada. Essa é uma questão federativa grave que precisaria ser examinada pela CCJ, que é a competência deste Senado discutir.

Outra questão diz respeito à técnica legislativa, Sr. Presidente. Aqui muito se falou de convalidação. Quase todos os meus colegas falaram em convalidação, talvez eu mesmo tenha falado. Acontece que em nenhum momento, em nenhum lugar deste texto aparece a convalidação. Nós não estamos tratando de convalidação nenhuma. O que nós estamos tratando aqui são três conceitos distintos: a remissão de créditos tributários, a reinstituição de incentivos e a prorrogação dos incentivos concedidos. São três coisas distintas e submetidas a tempos diferentes.

A remissão e a reinstituição poderão ser concedidas até que esta lei complementar, a lei complementar que resultar deste projeto, produza os seus efeitos. Sabe-se lá quando, Sr. Presidente.

Então, se aprovamos hoje, há um caminho longo até a sanção e continuarão as leis estaduais a ser promulgadas pelas assembleias legislativas, talvez com maior ímpeto, aumentando a insegurança jurídica do País.

Finalmente, Sr. Presidente, há um conflito entre dois conceitos: a disciplina da reinstituição e a disciplina da prorrogação. A reinstituição do benefício pode ser concedida até que a lei complementar resultante desse projeto entre em vigor, ao passo que a prorrogação tem quinze anos. Ela pode ser concedida pelos Estados unilateralmente num prazo de até quinze anos, prazo máximo de quinze anos para os incentivos para o setor industrial.

Então, temos um conflito entre a disciplina da reinstituição e da prorrogação.

Penso, Sr. Presidente, que tudo isso mereceria um exame acurado da Comissão de Constituição e Justiça. Tenho a convicção de que nós estamos muito perto de um entendimento. E, se quisermos ter realmente segurança jurídica absoluta, tranquilidade, nós devemos, Sr. Presidente, esperar a decisão do Confaz e, conforme o teor dessa decisão, simplesmente nós acabaremos por avalizá-la, porque o caminho seguro é este: o caminho que não está sujeito a nenhuma contestação, a nenhuma decisão do Supremo Tribunal Federal, que é o pronunciamento do Confaz, que acontecerá na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador... Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente, com todo o respeito a...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só dizer a V. Ex^a que há uma completa convergência entre o encaminhamento sugerido pelo Senador Romero e o encaminhamento sugerido pelo Senador Aloysio. É de que nós...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Não, eu sei. Mas há uma preocupação minha que eu queria colocar à Casa, para a Casa apreciar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Por todo o trabalho feito pela Senadora Lúcia Vânia, o Senador Luiz Henrique, que se debruçaram nesse processo, eu votei “sim” imaginando que nós votaríamos hoje, até porque eu defendi que a gente adiasse essa discussão, e fui voto vencido e, às vezes, mal interpretado aqui na Casa. Mas há uma preocupação minha. Se nós esperarmos dez, quinze dias mais, a certeza... Não, porque a reunião do Confaz é dia 10.

Se nós esperarmos mais alguns dias e não estiver amarrado nesse projeto que foi analisado pelo Senador Luiz Henrique e pela Senadora Lúcia Vânia, de que a convalidação é retroativa e não é até o dia que nós vamos votar, porque agora há segurança dos governantes de que nós vamos votar... Então, a partir da semana que vem começa a explodir a criação de novas empresas com decretos de governadores.

Essa é a minha preocupação neste momento.

Eu sou a favor de ser convalidado, até porque a Zona Franca não pode achar que é absoluta – e não é absoluta! Os Estados brasileiros que precisam e já têm, nós somos a favor e vamos votar a favor.

A minha preocupação é daqui para frente, Presidente. É que se criem novas empresas, porque através de decreto se dá incentivo fiscal. O governador, através de um decreto, pode dar o incentivo fiscal. Isso me preocupa bastante. Para que seja retroativo. Então, até o dia 31 de março, os incentivos das empresas estão garantidos. A partir de agora, não se dá mais incentivo a Estado nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É que a vigência desse projeto, o prazo de sanção, depois de aprovado no Senado e na Câmara – se for alterado na Câmara, ele volta para tramitar no Senado –, é de 15 dias. Só a partir desses 15 dias, que é o prazo da sanção, ele entra em vigor.

Nós vamos submeter à votação os requerimentos que foram lidos: o requerimento do Senador Aloysio Nunes Ferreira...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não. Não foram prejudicados. O que eu respondi – e o Senador Eunício levantou que é verdadeiro – é que esses requerimentos, se precisarem, dependerão de pareceres no plenário. Eles não vão para a comissão, porque a matéria está em regime de urgência, trancando a pauta.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Se forem aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se forem aprovados, mesmo que nominalmente, eles dependerão de pareceres em plenário. Eles não atrasam a matéria.

Votação do requerimento de audiência da CCJ para se pronunciar a respeito da constitucionalidade e juridicidade da matéria. (**Requerimento nº 262, de 2015**)

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Contrário, Sr. Presidente. Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Rejeitado.

Votação do requerimento de reexame da CAE. (**Requerimento nº 263, de 2015**)

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Contrário, Sr. Presidente. Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Rejeitado.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para discutir.

Apenas para encaminhar favoravelmente ao projeto, mas dentro da proposta que fiz, de que a discussão continue aberta e nós possamos discutir e votar na próxima semana esta matéria, se possível até apresentando projeto de resolução definindo o andamento da diminuição das alíquotas até chegar a 4%, como defendem alguns Estados, Sr. Presidente.

Portanto, o Parecer é favorável, mas nós vamos discutir na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Acir, Senador Pimentel em seguida.

Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – O PDT também encaminha voto “sim”, observando a preocupação do quórum, para que a gente não corra o risco de essa matéria não ser aprovada, pela importância que ela tem para todos os Estados, principalmente para o Estado de Rondônia.

Então, o PDT encaminha voto “sim”, com a observação do quórum, para que a gente tenha cuidado para não perder essa oportunidade de avançar com relação a essa matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente, só para saber se a Mesa tem condição de me informar quantos já estão inscritos para discutir essa matéria. A matéria vai entrar em processo de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Vanessa e Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Senador José Pimentel.

Senador Blairo e Senador Moka também estão inscritos.

Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também tenho um acordo: que a gente abra a discussão, mas que não vote hoje, porque não tem quorum. É visível

o esvaziamento do plenário. E que a gente possa, no próximo dia 7 de abril, retomar para concluir a discussão e fazer a sua votação, terça-feira.

Hoje a gente abre a discussão e não encerra, para que a gente possa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós combinamos esse procedimento. Nós não deliberaremos hoje. Nós teríamos mais 40 minutos para deliberação sem que houvesse, regimentalmente, verificação nominal, mas nós vamos construir essa convergência de não deliberarmos hoje, de deixarmos essa matéria para deliberação na próxima semana.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – O PMDB concorda com o encaminhamento de fazermos a discussão dessa matéria. Ela é importante, é o primeiro item da pauta, nós já discutimos aqui, debatemos o suficiente, mas o PMDB concorda que a gente continue debatendo a matéria. E faremos a votação na próxima terça-feira, aqui nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin, para discutir a matéria.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Não, não, Sr. Presidente, eu não quero exatamente discutir a matéria agora. É porque eu fiquei em dúvida sobre se apenas nós iniciaremos a discussão da matéria ou se ela será concluída hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, apenas iniciaremos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Ah, não. Então eu deixo a minha inscrição para a próxima sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira, o acordo de procedimento é que apenas nós iniciaremos a discussão. Não concluiremos a discussão hoje.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Sr. Presidente, eu acho que é uma decisão sábia essa de V. Ex^a. E, se V. Ex^a permitir, eu transfiro minha inscrição para terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

Estão inscritos Senador Waldemir Moka, Senador Blairo Maggi e Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu pondero. O encaminhamento foi o de que hoje nós não concluiríssimo a discussão. Nós apenas iniciaríamos a discussão.

A Senadora Vanessa e o Senador Aloysio pediram para se inscreverem na próxima sessão. Nós podemos fazer o mesmo com V. Ex^a e com o Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Sr. Presidente, eu também vou para a outra sessão.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Eu quero indagar de V. Ex^a se a pauta... Nós não vamos votar nenhum outro projeto antes de votarmos este projeto da convalidação?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É exatamente isso. Foi essa...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – E a partir da semana que vem nós reiniciaremos a discussão e provavelmente a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A partir de amanhã esta matéria é o primeiro item da pauta. E nós temos também duas outras matérias tramitando em caráter de urgência, que é a biodiversidade e a troca do indexador da dívida pública.

Mas nós vamos suspender a discussão.

Cumprida a finalidade da sessão, nós vamos encerrar a sessão se não houver objeção do plenário.

Encerramos a Ordem do Dia e encerramos a sessão sem objeção do plenário.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2015

(Em regime de urgência constitucional, art. 64, § 1º)

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015, de autoria da Presidente da República, que regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a

proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Pendente de leitura dos pareceres da CCT, CRA, CAE e CMA.

Pendente de parecer da CCJ.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2015 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência – Requerimento nº 211, de 2015)

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2015 (nº 37/2015-Complementar, na Casa de origem), que *altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014 (indexador da dívida de estados e municípios).* Pendente de parecer da CCJ.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2013

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 11, de 2014.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013, (nº 7.607/2010, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.* Pareceres favoráveis, sob os nºs 812 e 813, de 2014, respectivamente, da CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia; e da CCJ, Relator: Senador Romero Jucá.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos dos Recursos nºs 17 e 18, de 2011)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que *dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências.*

Parecer sob o nº 1.003, de 2011, da CCJ, Relator do vencido: Senador Renan Calheiros, favorável ao Projeto, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Francisco Dornelles, Sérgio Petecão, Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Demóstenes Torres, Armando Monteiro, Flexa Ribeiro e Ciro Nogueira; e, em separado, do Senador José Pimentel; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que tramitava em conjunto.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 21, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, do Senador Pedro Taques, que *acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral.*

Parecer sob nº 1.267, de 2013, da CCJ; Relator do vencido: Senador Sérgio Petecão, pela rejeição do Projeto, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Humberto Costa e Roberto Requião; e vencido, em separado, do Senador Antonio Carlos Rodrigues.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 6 e 7, de 2014)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2012, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer vedações a doações para campanhas eleitorais.*

Parecer sob nº 325, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2012, do Senador Cyro Miranda, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para estabelecer a idade mínima de sessenta anos para fins de recebimento do benefício de prestação continuada.*

Pareceres sob nºs 555, 556 e 1.327, de 2013, das Comissões:

- CDH, Relator: Senador Paulo Paim, favorável;
- CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia, favorável; e
- CAE (em audiência, nos termos do Requerimento nº 843, de 2013), Relator: Senador José Pimentel, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 13 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
 Bloco-PT - Walter Pinheiro*
 Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
 Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
 Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
 Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
 Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PMDB - Fernando Ribeiro* IS
 Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
 Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* IS
 Bloco-PT - Humberto Costa*
 Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
 Bloco-PT - Marta Suplicy*
 Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
 Bloco-PDT - Zeze Perrella* IS
 Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSDB - Lúcia Vânia*
 Bloco-DEM - Wilder Moraes* IS
 Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
 Bloco-PPS - José Medeiros* IS
 Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
 Bloco-PT - Paulo Paim*
 Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
 Bloco-PT - José Pimentel*
 Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
 Bloco-PMDB - Raimundo Lira* IS
 Bloco-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
 Bloco-PMDB - Ricardo Ferreira*
 Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
 Bloco-PT - Regina Sousa* IS
 Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
 Bloco-DEM - José Agripino*
 Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Luiz Henrique*
 Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
 Bloco-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
 Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
 Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
 Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
 Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* IS
 Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
 Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
 Bloco-PMDB - Roberto Requião*
 Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
 Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
 Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
 Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
 Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
 Bloco-PSD - Hélio Jose* IS
 Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
 Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
 Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* IS
 Bloco-PR - Vicentinho Alves*
 Bloco-PT - Donizeti Nogueira** IS

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
 Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues*
 Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
 Bloco-PMDB - Romero Jucá*
 Bloco-PDT - Telmário Mota**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-14 / PDT-6 / PP-5

Acir Gurgacz.....	PDT / RO
Ana Amélia.....	PP / RS
Angela Portela.....	PT / RR
Benedito de Lira.....	PP / AL
Ciro Nogueira.....	PP / PI
Cristovam Buarque.....	PDT / DF
Delcídio do Amaral.....	PT / MS
Donizeti Nogueira.....	PT / TO
Fátima Bezerra.....	PT / RN
Gladson Cameli.....	PP / AC
Gleisi Hoffmann.....	PT / PR
Humberto Costa.....	PT / PE
Ivo Cassol.....	PP / RO
Jorge Viana.....	PT / AC
José Pimentel.....	PT / CE
Lasier Martins.....	PDT / RS
Lindbergh Farias.....	PT / RJ
Marta Suplicy.....	PT / SP
Paulo Paim.....	PT / RS
Paulo Rocha.....	PT / PA
Reguffe.....	PDT / DF
Telmário Mota.....	PDT / RR
Walter Pinheiro.....	PT / BA
Zeze Perrella.....	PDT / MG

Bloco da Maioria - 22

PMDB-18 / PSD-4

Dário Berger.....	PMDB / SC
Edison Lobão.....	PMDB / MA
Eunício Oliveira.....	PMDB / CE
Fernando Ribeiro.....	PMDB / PA
Garibaldi Alves Filho.....	PMDB / RN
Hélio José.....	PSD / DF
João Alberto Souza.....	PMDB / MA
José Maranhão.....	PMDB / PB
Luiz Henrique.....	PMDB / SC
Omar Aziz.....	PSD / AM
Otto Alencar.....	PSD / BA
Raimundo Lira.....	PMDB / PB
Renan Calheiros.....	PMDB / AL
Ricardo Ferraço.....	PMDB / ES
Roberto Requião.....	PMDB / PR
Romero Jucá.....	PMDB / RR
Rose de Freitas.....	PMDB / ES
Sandra Braga.....	PMDB / AM
Sérgio Petecão.....	PSD / AC
Simone Tebet.....	PMDB / MS
Valdir Raupp.....	PMDB / RO
Waldemir Moka.....	PMDB / MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16

PSDB-11 / DEM-5

Aécio Neves.....	PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira.....	PSDB / SP
Alvaro Dias.....	PSDB / PR

Antônio Anastasia.....	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.....	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.....	PSDB / PB
Davi Alcolumbre.....	DEM / AP
Flexa Ribeiro.....	PSDB / PA
José Agripino.....	DEM / RN
José Serra.....	PSDB / SP
Lúcia Vânia.....	PSDB / GO
Maria do Carmo Alves.....	DEM / SE
Paulo Bauer.....	PSDB / SC
Ronaldo Calado.....	DEM / GO
Tasso Jereissati.....	PSDB / CE
Wilder Morais.....	DEM / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9

PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blaíro Maggi.....	PR / MT
Douglas Cintra.....	PTB / PE
Eduardo Amorim.....	PSC / SE
Elmano Férrer.....	PTB / PI
Fernando Collor.....	PTB / AL
Magno Malta.....	PR / ES
Marcelo Crivella.....	PRB / RJ
Vicentinho Alves.....	PR / TO
Wellington Fagundes.....	PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9

PSB-6 / PPS-1 / PSOL-1 / PCdoB-1

Antônio Carlos Valadares.....	PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho.....	PSB / PE
João Capiberibe.....	PSB / AP
José Medeiros.....	PPS / MT
Lidice da Mata.....	PSB / BA
Randolfe Rodrigues.....	PSOL / AP
Roberto Rocha.....	PSB / MA
Romário.....	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin.....	PCdoB / AM

Bloco de Apoio ao Governo.....	25
--------------------------------	----

Bloco da Maioria.....	22
-----------------------	----

Bloco Parlamentar da Oposição.....	16
------------------------------------	----

Bloco Parlamentar União e Força.....	9
--------------------------------------	---

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.....	9
--	---

TOTAL.....	81
------------	----

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA (por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RD)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Aleystio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-PSOL-AP)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (Bloco-PSD-DF)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RD)	Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PB)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)	Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SQ)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)	Lidice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSDB-GO)	Telmário Mota** (Bloco-PDT-RN)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)	Luiz Henrique* (Bloco-PMDB-SQ)	Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-P)	Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CF)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PTB-RN)	Marta Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Moraes* (Bloco-DEM-GO)
Fernando Ribeiro* (Bloco-PMDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TG)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4º SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PB)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22 Líder do PMDB - 18 Líder do PSD - 4 Omar Aziz (13) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25 Líder Humberto Costa - PT (22,25) Vice-Líderes Acir Gurgacz (134) Benedicto de Lira (11,13,45) Walter Pinheiro (31,37,48) Telmário Mota (4,36,48) Regina Sousa (42)	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16 Líder Alvaro Dias - PSDB (13) Vice-Líder Ataídes Oliveira (11)
	Líder do PT - 14 Humberto Costa (32,25) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (20) Walter Pinheiro (31,37,48) Lindbergh Farias (32) Fátima Bezerra (35)	Líder do PSD - 11 Cássio Cunha Lima (17) Vice-Líderes do PSD Paulo Bauer (23,42) Aloysio Nunes Ferreira (41)
	Líder do PDT - 6 Adir Gurgacz (134) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,36,48)	Líder do DEM - 5 Ronaldo Caiado (14) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)
	Líder do PP - 5 Benedicto de Lira (11,13,45)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9 Líder Lídice da Mata - PSB (26,29) Vice-Líderes José Medeiros (15,19,28) Vanessa Grazziotin (20,27) Randolfe Rodrigues (24,26)	Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9 Líder Fernando Collor - PTB (3,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7)	
Líder do PSB - 6 João Capiberibe (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (48)	Líder do PTB - 3 Fernando Collor (5,10)	
Líder do PPS - 1 José Medeiros (15,19,28)	Líder do PR - 4 Blairo Maggi (3)	
Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (24,26)	Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (8)	
Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (20,27)	Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella (2,7)	

Notas:

- Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado Líder do PSB (Of. 8/2015-GLP58).
- Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado Líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado Líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
- Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
- Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado Líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
- Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado Líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).

11. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of. 18/2015-GSIMEDEI).
20. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
21. Em 04.02.2015, o Senador Álvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 11.02.2015, o Senador Raimundo Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDAG).
26. Em 24.02.2015, o Senador Raimundo Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
30. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPT).
33. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDAG).
34. Em 03.03.2015, o Senador Aécio Neves foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDAG).
35. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. O senador Paulo Bauer está afastado do exercício pelo motivo "Licença saúde" no período de 05/03/2015 a 29/04/2015.
41. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
42. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDAG).
45. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDAG).
46. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Comissão Temporária, criada nos termos do Requerimento nº 44, de 2015, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes, para no prazo de noventa dias, para traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO NA VENEZUELA

Finalidade: Verificar, in loco, nos termos do Requerimento nº 77, de 2015, a situação na Venezuela, estabelecer diálogo com membros do parlamento local, e com interlocutores representativos das oposições e da sociedade civil, bem como, se possível, com as autoridades daquele país.

MEMBROS

Senador Ricardo Ferraço (PMDB)

Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

Senador Sérgio Petecão (PSD)

Notas:

* Em 25.03.2015, foram designados os Senadores Ricardo Ferraço, Randolfe Rodrigues e Sérgio Petecão para compor a Comissão (Portaria do Presidente nº 12, de 2015).

3) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinalson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 3303-3492

E-mail: coceti@senado.leg.br

4) OMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA

TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Comissão Temporária, criada nos termos do Requerimento nº 40, de 2015, composta por seis membros titulares e igual número de suplentes, para no prazo de doze meses, acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

MEMBROS

5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que conte com, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 19/12/2014

Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eíton de Figueiredo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinicius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agostini Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agostini Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Etilkelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinalson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 115, de 2015, composta por onze senadores titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Leratura: 05/03/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
	1.
	2.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

2) CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 93, de 2015, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete membros titulares e cinco suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leratura: 02/03/2015

Designação: 25/03/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ^[1]	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ^[2]	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:

- * Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLPSDB).
- ** Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
- *** Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
- **** Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
- ***** Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
- ***** Em 25.03.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
- 1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- 2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).

3) CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) ⁽³⁾

Leitura: 02/03/2015

Designação: 18/03/2015

Instalação: 24/03/2015

Prazo final: 19/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽⁴⁾	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. VAGO ⁽⁵⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
VAGO ⁽²⁾	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG, e Mem. 51/2015-GLDPP).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Walcimar Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Walcimar Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).

3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).

4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).

5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Rogério Faleiro Machado - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá

Telefone(s): 61 33033510/11

Fax: 61 33031176

E-mail: coceti@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)⁽¹⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)⁽³⁾	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁵⁾
Senador Telmário Mota (PDT)	6. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Gladson Cameli (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Raimundo Lira (PMDB)	3. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5.
Senador Roberto Requião (PMDB)	6.
Senador Omar Aziz (PSD)	7.
Senador Luiz Henrique (PMDB)	8. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹¹⁾	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	5. Senador José Serra (PSDB) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	3. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾

Notas:

* Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lúcio da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE [Of. 3/2015-GLBSD].

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAE [Of. 4/2015-GLDBAG].

****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE [Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM].

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE [Of. 13/2015-GLPSDB].

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE [Mem. 21 a 24/2015-GLDPP].

*****. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldeir Moça, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferrão, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE [Of. 043/2015-GLPMDB].

1. Em 27.02.2015, o Senador Álvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra [Of. 23/2015-GLPSDB].

2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer [Of. 42/2015-GLPSDB].

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo [Of. 19/2015-GLDBAG].

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força [Of. 13/2015-BLUFOR].

5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra [Of. 20/2015-GLDBAG].

6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado [Of. nº 17/2015-CAE].

7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria [Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB].

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 3303-4605 / 3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: cae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(s): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ^(*)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(*)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ^(*)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Angéla Portela (PT)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD) ^(*)
Senador Edison Lobão (PMDB) ^(*)	5.
Senador Otto Alencar (PSD)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Wilder Moraes (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	2. VAGO (5,8)
VAGO	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) ^(*)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) ^(*)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Vicentinho Alves (PR) ^(*) (3,2)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC) ^(*)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS [Of. 04/2015-BLUFOR].

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS [Of. 04/2015-GLB50].

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angéla Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS [Of. 7/2015-GLDBAG].

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, e o Senador Wilder Moraes, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS [Of. 1 a 5/2015-GLDEM].

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS [Of. 15/2015-GLPSDB].

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS [Mem. 25 e 26/2015-GLDPP].

*****. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS [Of. 010/2015-GLPMDB].

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).
4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GCPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixa de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhão

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

Fax: 3303 3652

E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senadora Marta Suplicy (PT)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador José Pimentel (PT)	3. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senadora Angéla Portela (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	5. Senador Zezé Perrella (PDT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	6. Senador Paulo Palm (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador Edison Lobão (PMDB)	2. Senador Omar Aziz (PSD)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽⁴⁾
Senador Romero Jucá (PMDB)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁵⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	2. Senador Wilder Morais (DEM)
Senador Aécio Neves (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador José Serra (PSDB) ⁽⁶⁾	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Antônio Anastasia (PSDB)	5. Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antônio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Blairo Maggi (PR)
Senador Magno Malta (PR)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angéla Portela, Zezé Perrella e Paulo Palm como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

***** Em 26.02.2015, os Senadores Álvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataíde Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 14/2015-GLP/SDB).

***** Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lima e Giro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mems. 27 a 29 e 44/2015-GLP/SDB).

***** Em 04.03.2015, os Senadores Cícero Chaves, Edmar Inácio, Ricardo Ferraz, Romário Jach, Silvana Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Waldir Raupp, Walcimar Motta, Dário Berger, Rose de Freitas e Sâmpio Petecchia, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 01.1/2015-GLP/SDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Álvaro Dias (Of. 25/2015-GLP/SDB).

2. Em 27.02.2015, o Senador Álvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLP/SDB).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLP/SDB).

4. Em 08.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).

5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).

6. Em 25.03.2015, o Senador Waldir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLP/SDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

* Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLP/SDB, de 10.02.2011. Lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: sccomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2009, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: sccomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)⁽²⁾	
Senadora Fátima Bezerra (PT)	1. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	3. Senador Zeze Perrella (PDT) ⁽³⁾
Senador Cristovam Buarque (PDT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	5. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Paulo Paim (PT)	6. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Ivo Cassol (PP)	7. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Gladson Cameli (PP) ⁽⁴⁾	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	4. Senador Hélio José (PSD)
Senador Otto Alencar (PSD)	5.
Senador Dário Berger (PMDB) ⁽⁵⁾	6.
	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
VAGO ⁽⁶⁾	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senador Antônio Carlos Valadares (PSB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Roberto Rocha (PSB)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simão Tebet, Sandra Braga, Jelíio Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Palmando Ura, Roberto Requião, Ricardo Faria e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE [Of. 15/2015-GIPM06].

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Álvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Aziz Arantes Oliveira, como suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE [Of. 17/2015-GIPM06].

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lima foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PR, para compor a CC [Memorandas nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GICP09].

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida eleger os Senadores Renan e Rômulo Soárez, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado [Of. 1/2015-CE].

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passou a integrar o Bloco de Apoio ao Governo [Of. 19/2015-GIPBAG].

3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria [Of. 34/2015-GIPM06].

4. Em 05.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel [Of. 21/2015-GUD046].

5. Em 17.03.2015, o Senador Gedson Carvalho foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lima [Of. 36/2015-GIPBAG].

6. Em 24.03.2015, vago em virtude da Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão [Of. 86/2015-GIPSB].

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: ce@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaca e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, edição, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT) ⁽³⁾
Senador Paulo Rocha (PT)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁵⁾
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽³⁾
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
VAGO	2. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Otto Alencar (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB) ⁽⁶⁾
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Calado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Álvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Douglas Cintra (PTB)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Calado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Álvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSOB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reuniu eleger os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Mem. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hidráulicos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: socomcmo@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁰⁾	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador Telmário Mota (PDT) ⁽³⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT) ⁽²⁾
Senador Donizeti Nogueira (PT)	5. Senador Humberto Costa (PT)
	6.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Dário Berger (PMDB)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Romário (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁵⁾
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH [Of. 04/2015-BLUFOR].

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH [Of. 11/2015-GLBSD].

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH [Of. 9/2015-GLDBAG].

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH [Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM].

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH [Of. 14/2015-GLPMDB].

1. Em 03.03.2015, a Comissão reuniu eleger o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado [Of. nº 017/2015-CDH].

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe [Of.15/2015].

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins [Of.16/2015].

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo [Of. 19/2015-GLDBAG]

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH [Of. 14/2015-BLUFOR].

6. Em 24.03.2015, a Comissão reuniu eleger o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado [Of. nº 24/2015-CDH].

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomdhu@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomdhu@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-4251

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ^[13]

VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ^[14]

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ^[15]	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Telmário Mota (PDT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP) ^[16]
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Edison Lobão (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB) ^[17]	3. Senador José Serra (PSDB)
Senador Antônio Anastasia (PSDB) ^[18]	4. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ^[19]
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador João Capiberibe (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Magno Malta (PR)	2. Senador Wellington Fagundes (PR)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE [Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM].

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE [Of. 8/2015-GLDBAG].

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE [Of. 04/2015-BLUFOR].

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE [Of. 9/2015-GLBSD].

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE [Of. 20/2015-GLPSDB].

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE [Mem. 35 e 36/2015-GLDPP].

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE [Of. 018/2015-GLPMDB].

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo [Of. 19/2015-GLDBAG].

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente [Of. 45/2015-GLPSDB].

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunião elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado [Of. nº 1/2015-CRE].

4. Em 13.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer [Of. 62/2015-GLPSDB].

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia [Of. 63/2015-GPSDB].

6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira[Of. 35/2015-GLDBAG].

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ^[6]

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) ^[6]

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Angéla Portela (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Telmário Mota (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Ciro Nogueira (PP) ^[6]	6. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB)	3. Senador Dário Berger (PMDB)
Senador Fernando Ribeiro (PMDB)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ^[4]	5. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB) ^[4]
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador José Agripino (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Senador Paulo Bauer (PSDB)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR) ^[3]	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) ^[1]
Senador Elmano Férrer (PTB)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) ^[3]

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Angéla Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI [Of. 6/2015-GLDBAG].

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI [Of. 04/2015-BLUFOR].

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI [Of. 07/2015-GLBSD].

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI [Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM].

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI [Ofs. 21/2015-GLPSDB].

*****. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI [Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP].

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI [Of. 020/2015-GLPMDB].

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força [Of. nº 12/2015-BLUFOR].

2. Em 04/03/2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04/03/2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10/03/2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17/03/2015, o Senador Chico Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18/03/2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: c1@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-8286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 32, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-8286

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-8286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP)	5. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador José Maranhão (PMDB)	2. VAGO (7)
Senador Ricardo Ferrão (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB) ⁽⁴⁾	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
VAGO (5)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Senador Antônio Anastasia (PSDB) ⁽⁶⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PTB)	2.
Notas:	
* Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR [Of. 12/2015-GLBSD].	
** Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR [Of. 12/2015-GLDBAG].	
*** Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR [Of. 1 a 5/2015-GLDEM].	
**** Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR [Of. 04/2015-BLUFOR].	
***** Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR [Of. 22/2015-GLPSDB].	
***** Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferrão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR [Of. 15/2015-GLPMDB].	
***** Em 02.03.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR [Mem. 38 e 39/2015-GLDPP].	
***** Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR [Of. 18/2015-GLBSD].	
1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota [Of. 17/2015-GLDBAG].	
2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado [Of. 115/2015-CDR].	
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo [Of. 19/2015-GLDBAG].	
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR [Of. 14/2015-BLUFOR].	
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição [Of. 46/2015-GLPSDB].	
6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição [Of. 50/2015-GLPSDB].	

7. Em 12.3.2015, o Senador Júlio Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GUPEB/DS).
8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegou o Senador Júlio Alberto Souza Vice-Presidente da comissão colegiada (Of. 133/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Taques (PDT) foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 23/2015-CDR/DS).
10. Em 26.03.2015, vaga em virtude do Senador Ládio Martins ter deixado de comparecer à comissão (Of. 43/2015-GUPEB/DS).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)⁽²⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT)	1. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Zeze Perrella (PDT)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT)	4.
Senadora Ana Amélia (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Waldemir Moka (PMDB)	1. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	4. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽³⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Blairo Maggi (PR)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA [Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM].

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA [Of. 04/2015-BLUFOR].

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zeze Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA [Of. 11/2015-GLBAG].

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA [Ofs. 18/2015-GLPSDB].

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA [Of. 17/2015-GLPMDB].

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA [Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP].

*****. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA [Of. 14/2015-GLBSD].

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegera os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado [Of. nº 10/2015-CRA].

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo [Of. 19/2015-GLBAG].

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição [Of. 48/2015-GLPSDB].

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcelo Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Zezé Perrella (PDT)
Senador Lasier Martins (PDT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	4. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Gladson Cameli (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Omar Aziz (PSD) ⁽³⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Hélio José (PSD) ⁽⁴⁾	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁶⁾
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Cameli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reuniu-se elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CCT).

2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLSD).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015-GLPMDB).

6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Égílio Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: cct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Finalidade: Discutir os serviços prestados ao cidadão e à sociedade mediante o uso de informática.

(Requerimento Da Comissão De Ciência, Tec., Inov., Com. E Informática 4, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égílio Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: scomct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT)^(*)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)⁽¹⁾	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	3. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Gladson Cameli (PP)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Luiz Henrique (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Garibaldis Filho (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ⁽³⁾	3. Senador Edison Lobão (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽²⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Of. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldis Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).

4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).

5. Em 25.03.2015, a Comissão reuniu elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CSF).

6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 61 33031095

E-mail: csf@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR *(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Multíssimo: 01/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Terreiro

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 8ª Eleição Geral: 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 9ª Eleição Geral: 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PSDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PTB	
VAGO	1. VAGO
PP	
VAGO	1.
PDT	
VAGO	1.
PSB	
VAGO	1. VAGO
DEM	
VAGO	1. VAGO
PR	
VAGO	1. VAGO
PSD	
VAGO	1. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 31/01/2015

Notas:

* Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
	COORDENADOR
	Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) 10	PROCURADORA
	Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado nº. 02, de 2015, publicado no BASP em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL
(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL
	Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1^a Designação: 03/12/2001
2^a Designação: 26/02/2003
3^a Designação: 03/04/2007
4^a Designação: 12/02/2009
5^a Designação: 11/02/2011
6^a Designação: 11/03/2013

MEMBROS**PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PTB

VAGO

PP

VAGO

PDT

VAGO

PSB

VAGO

DEM

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

PCdoB

VAGO

PV

VAGO

PRB

VAGO

PSC

VAGO

PSOL

VAGO

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN)⁽¹⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

Senador Eunício Oliveira (CE)

PT

Senador Delcídio do Amaral (MS)

PSDB

Senador Tasso Jereissati (CE)

PSB

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

PDT

Senador Acir Gurgacz (RO)

PR

Senador Blairo Maggi (MT)

PSD

Senador Otto Alencar (BA)

DEM

Senador José Agripino (RN)

PP

Senador Ciro Nogueira (PI)

PTB

Senador Douglas Cintra (PE)

PPS

Senador José Medeiros (MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 19/03/2015

Notas:

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18/03/2015.

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)¹¹¹

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)¹¹¹

1^a Designação: 30/11/2010
 2^a Designação: 14/03/2011
 3^a Designação: 21/03/2012
 4^a Designação: 11/03/2013
 5^a Designação: 20/05/2014
 6^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

Senador Garibaldi Alves Filho (RN)

PT

Senador Paulo Paim (RS)

PSDB

Senador Flexa Ribeiro (PA)

PSB

Senadora Lidice da Mata (BA)

PDT

Senador Lasier Martins (RS)

PR

Senador Magno Malta (ES)

PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

DEM

Senadora Maria do Carmo Alves (SE)

PP

Senador Gladson Cameli (AC)

PTB

Senador Fernando Collor (AL)

PPS

Senador José Medeiros (MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 17/03/2015

Notas:

1. Eleitos na 1^a reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 14/03/2011
2^a Designação: 21/03/2012
3^a Designação: 11/03/2013
4^a Designação: 26/03/2014

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PTB

VAGO

PP

VAGO

PDT

VAGO

PSB

VAGO

DEM

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

PCdoB

VAGO

PV

VAGO

PRB

VAGO

PSC

VAGO

PSOL

VAGO

SD

VAGO

PROS

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 18 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS**PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB**PTB**

VAGO

PP

VAGO

PDT**PSB**

VAGO

DEM

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

PCdoB

VAGO

PV

VAGO

PRB

VAGO

PSC

VAGO

PSOL

VAGO

Representante da sociedade civil organizada

VAGO

Pesquisador com produção científica relevante

VAGO

Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

VAGO

11) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS

PTB

Senador Fernando Collor (AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS**PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PTB**PP****PDT**

VAGO

PSB

VAGO

DEM**PR**

VAGO

PSD

VAGO

PCdoB

VAGO

PV

VAGO

PRB

VAGO

PSC

VAGO

PSOL

VAGO

SD

VAGO

Atualização: 31/01/2015

13) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS**PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PTB**PP**

VAGO

PDT

VAGO

PSB

VAGO

DEM

VAGO

PR**PSD**

VAGO

PCdoB

VAGO

PV**PRB**

VAGO

PSC

VAGO

PSOL

VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN) Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados

PRESIDENTE: VAGO

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

2º VICE-PRESIDENTE: VAGO

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do PLDO: Vital do Rêgo (-)

Relator do PLOA: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Relator da Receita: VAGO

Designação: 19/03/2014

Instalação: 25/03/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Eunício Oliveira - PMDB/CE	1. VAGO
Romero Jucá - PMDB/RR	2. VAGO
Waldemir Moka - PMDB/MS	3. Valdir Raupp - PMDB/RO
Ana Amélia - PP/RS	4. VAGO
Gleisi Hoffmann - PT/PR	1. Humberto Costa - PT/PE
Jorge Viana - PT/AC	2. Angela Portela - PT/RR
Zeze Perrella - PDT/MG	3. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
VAGO	1. VAGO
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	2. VAGO
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Vicentinho Alves - PR/TO	1. Ataídes Oliveira - PSDB/TO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
PMDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
PSDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PSD	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PP	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PR	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
DEM	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
SD	
VAGO	1. VAGO
PTB	
VAGO	1. VAGO
Bloco PV, PPS	
VAGO	1. VAGO
PROS	
VAGO	1. VAGO

TITULARES	SUPLENTES
PCdoB	
VAGO	1. VAGO
PSC	
VAGO	1. VAGO
PRB	
VAGO	
PDT	
VAGO	
VAGO	1. VAGO
PSOL	
VAGO	
VAGO	1. VAGO

Notas:

* Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - 2015

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: VAGO

1º VICE-PRESIDENTE: VAGO

2º VICE-PRESIDENTE: VAGO

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 17/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. VAGO
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Gleisi Hoffmann - PT/PR
Walter Pinheiro - PT/BA	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Davi Alcolumbre - DEM/AP
Wilder Morais - DEM/GO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. VAGO
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PMDB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. VAGO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kalo Mançoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Sandes Júnior - PP/GO
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Valtenir Pereira - PROS/MT	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Rafael Motta - PROS/RN
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Weliton Prado - PT/MG
Jalme Martins - PSD/MG	9. Rômulo Gouvela - PSDB/PB
Walter Ihoshi - PSD/SP	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB, PPS, PV	
Caio Nardio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecchi - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. William Woo - PPS/SP
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
VAGO	6. VAGO
PDT	
Pompeo de Mattos - RS	1. VAGO
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - RJ

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)

RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015

Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana - PT/AC ⁽²⁾	1. VAGO
Donizel Nogueira - PT/TO ⁽³⁾	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF ⁽²⁾	3. Ivo Cassol - PR/RO ⁽²⁾
Gladson Cameli - PP/AC ⁽²⁾	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves - DEM/SE ⁽⁵⁾	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Marcus Vicente - PP/ES	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. VAGO
Sergio Souza - PMDB/PR	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PPS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM ⁽¹⁾
Jaime Martins - PSD/MG ⁽¹⁾	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT ⁽¹⁾	
Giovani Cherini - RS	1. VAGO

Notas:

1. Rodizio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana, Dorival Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria.
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 61 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

**Comissão Mista Representativa do Congresso
 Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas**
 (Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 10 Senadores e 10 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contra-inteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputado Leonardo Picciani (PMDB/RJ)	Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PMDB/BA) ⁽¹⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) ⁽¹⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria VAGO
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (DEM/PI) ⁽³⁾	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO

Notas:

- Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
- Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
- Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 2 Senadores e 4 Deputados

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

Designação: 05/03/2015

Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PT/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSDB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Vanessa Grazzotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta - PR/ES	1. VAGO
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Jéssica Sales - PMDB/AC	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Rocha - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG ⁽¹⁷⁾
Tia Eron - PRB/BA ⁽¹⁸⁾	8. VAGO
Ezequiel Teixeira - SD/RJ ⁽²⁾	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO ⁽⁸⁾	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR ⁽¹⁷⁾	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI ⁽⁸⁾	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
Dr. Jorge Silva - PROS/ES	2. Ronaldo Fonseca - PROS/DF
Erika Kokay - PT/DF ⁽⁴⁾	3. VAGO
Luzianne Lins - PT/CE ⁽⁴⁾	4. VAGO
Moema Gramacho - PT/BA ⁽⁴⁾	5. VAGO
Rogério Rosso - PSD/DF ⁽⁵⁾	6. VAGO
Alice Portugal - PCdoB/BA ⁽⁶⁾	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Amaldo Jordy - PPS/PA
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
Shéridan - PSDB/RR	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO ⁽¹⁰⁾	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO ⁽⁹⁾	1. VAGO
PSOL ⁽¹⁾	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 15-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - CMCLF

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	Presidente Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	1º Vice-Presidente Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	2º Vice-Presidente Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	1º Secretário Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	2º Secretário Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	3º Secretário Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	4º Secretário Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	Líder do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Líder do Bloco Parlamentar Minoria VAGO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 19/03/2015

Conselho de Comunicação Social

**Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 3 Senadores e 3 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PMDB VAGO	PDT VAGO
PSDB VAGO	PMDB VAGO
PT VAGO	PTB VAGO
	Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislação Eleitoral e Política



Nova Edição, agora acrescendo as Leis nºs 9.504/97, 4.737/65 e 9.096/95, a Lei Complementar nº 64/90, todas imprescindíveis à compreensão do processo eleitoral brasileiro.

Código de Trânsito Brasileiro



Este trabalho apresenta o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, acrescido da Lei nº 11.705/2008 e do Decreto nº 6.489/2008, normas disciplinadoras da comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

**Edição de hoje: 348 páginas
(O.S. 11212/2015)**

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

**SENADO
FEDERAL**

